SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 28 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3214

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA N°32/2023/GAB/CMB, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 32/2023/GAB/CMB, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Exmo. Senhor, **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o qual possui embasamento jurídico na **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,** Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administração Públicas diretas autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os Senhores, **RENNE CASTRO DE AGUIAR** matrícula n° 0035, servidor comissionado, **JANSEN DE JESUS BATISTA MELO** matricula n° 0051, servidor comissionada, **RODRIGO ANDRÉAS GOMES SIQUEIRA,** matrícula n° 0063, servidor comissionado. Para compor a comissão de contratação.
Art. 2° - Os trabalhos da comissão de contratação serão presididos pelo senhor **RENNE CASTRO DE AGUIAR**, designado agente de contratação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, em 27 de Março de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:510DFA5C

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 001/2023 - CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 001/2023 - CMB

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Belterra, CNPJ n° 01.614.120/0001-41. OBJETO: **CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA N° 001/2023, PELO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, § II**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.** CONTRATADA: **MWN TELECOMUNICAÇÕES E INTENET LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° **22.791.220/0001-13**, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 10/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

Belterra (PA), 27 de março de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal De Belterra.

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:0C537700

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023/C.M

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023/C.M De 27 de março de 2023

Denomina a RUA 14 de ABRIL, antiga RUA 30 DE MAIO, em nossa cidade, com o nome Pastor JAIRO SALDANHA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, aprovou e **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** no uso das atribuições do art. 55, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores: **ALESSANDRO QUINTINO, LUIZ SÉRGIO LIMA, JOSIEL DE SOUZA LIMA e EDILSON SILVA.**

Art. 1º - Fica denominada a **Rua 14 de ABRIL**, antiga **RUA 30 DE MAIO**, em nossa cidade, com o nome Pastor **JAIRO SALDANHA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Soly Antônio Valiati, 27 de março de 2023.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:CA9806DE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação realizada em 23 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3211, onde se lê "CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA ANDRADE LTDA EPP" leia-se "CONTRATADO: GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA-ME" as demais informações continuam inalteradas.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:A83C6A20

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239016

Na publicação realizada em 23 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3211, onde se lê "EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239016" leia-se "EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239026, onde se lê "CONTRATADA (O): GRAFICA E EDITORA ANDRADE LTDA EPP" leia-se "CONTRATADA(O) GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA-ME" as demais informações continuam inalteradas.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:93253E6B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239017

Na publicação realizada em 23 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3211, onde se lê "EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239017" leia-se "EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239025" as demais informações continuam inalteradas

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:4B89F3A4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JURUTI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JESSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO, PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO MONITORAMENTO DE MÍDIA INSTITUCIONAL COM USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E GERENCIAIS COM CONTROLE GLOBAL DE AÇÕES OS VEREADORES (COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES DOS VEREADORES JUNTO AO PÚBLICO DE INTERESSE), PARA ATENDER PLENAMENTE AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI ? ESTADO DO PARÁ.

Contratado.....: FLAVIO SANTOS PINHO 00773632212

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JESSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO, PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO.

JURUTI - PA, 03 de Março de 2023

JESSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:1AA29789

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-270201

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CONTRATADA(O).....: FLAVIO SANTOS PINHO 00773632212

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO MONITORAMENTO DE MÍDIA INSTITUCIONAL COM USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E GERENCIAIS COM CONTROLE GLOBAL DE AÇÕES OS VEREADORES (COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES DOS VEREADORES JUNTO AO PÚBLICO DE INTERESSE), PARA ATENDER PLENAMENTE AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI ? ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2023

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:AB7058DB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade do servidor, **BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS** viajar até a cidade de Belém, para verificar no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, informações administrativas e financeiras, referente à prestação de contas da Câmara Municipal, nos dias 26 à 28 de março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor **BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS**, portador do CPF: 830.507.792-68, titular da Conta Bancária nº 000617359-4, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará), no valor total de R$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 23 de março de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:87CAB661

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ARLETE MEIRELES LEAL**, Matrícula 120148-4, ocupante do cargo de Assessor Legislativo-AL da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, 27 de março de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:2E1C9ACB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade do Vereador, **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES** viajar até a cidade de Belém, para cumprir agendamentos no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, nos dias 29 de março à 01 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao vereador **JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES**, inscrito no CPF sob n. 614.474.122-49, titular da Conta Bancária n. 365424, Agência n. 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 27 de março de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:001612D7

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade do servidor, **HIGO LUÍS NASCIMENTO PEREIRA** viajar até a cidade de Belém, para

acompanhar o Presidente da Casa Legislativa, que irá cumprir agendamentos no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, nos dias 29 de março à 01 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor **HIGO LUÍS NASCIMENTO PEREIRA**, portador do CPF: 011.355.552-06, titular da Conta Bancária nº 0006314-2, Agência nº 5741-0 (Banco do Bradesco), no valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 27 de março de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:3906089B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONVITE nº 004-CMO/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de materiais e suporte técnico de um link de 40 MBPS (quarenta megabits) de velocidade, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com Internet Protocol – IP Dedicado, para atender o prédio da Câmara Municipal de Oriximiná, conforme descrito e especificado no termo de referência anexo I. Vencedor: PAULINO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, com o valor total de R$ 68.400,00(sessenta e oito mil, quatrocentos reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Marcelo Augusto Andrade Sarubbi, Presidente da Câmara Municipal.

Oriximiná-Pa 21 de março de 2023.

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:19B2D404

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2023-CMO. ORIGEM: CONVITE Nº 004-CMO 2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. CONTRATADO: PAULINO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de materiais e suporte técnico de um link de 40 MBPS (quarenta megabits) de velocidade, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com Internet Protocol – IP Dedicado, para atender o prédio da Câmara Municipal de Oriximiná, conforme descrito e especificado no termo de referência anexo I. VALOR TOTAL: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, no valor de R$ 68.400,00. VIGÊNCIA: 21 de Março de 2023 a 23 de Março de 2024. Data da Assinatura: 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:6C5DF5C0

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
ERRATA

Na publicação da Edição nº 3212 FAMEP veiculada no dia 24 de março de 2023. Onde se lê no título da Matéria: "SECRETARIA ... - RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA" leia-se "SECRETARIA ... - RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA". Onde se lê "O Município de Oriximiná, através ..., torna público que no dia 20/03/2023 foi FRACASSADA a Carta..." leia-se "O Município de Oriximiná, através ..., torna público que no dia 20/03/2023 foi DESERTA a Carta...".

Oriximiná-Pa, 27 de março de 2023.

JOÃO SILVA DOS SANTOS,
Presidente da CPL. Portaria nº 010/2023.

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:A210E148

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
LEI Nº. 21.903, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº. 21.903, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O Vereador SILVIO DOS SANTOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do Art. 74 - § 9°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, e do Artigo 35, § 6° da Lei Orgânica do Município de Santarém, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecida a implantação de painéis solares fotovoltaicos nas escolas públicas da rede municipal de Santarém.

§ 1°. O disposto no "caput" deste artigo tem por finalidade a conversão de energia solar em energia elétrica para garantir maior eficiência e menor custo para as escolas.

§ 2°. A implantação dos painéis solares fotovoltaicos nas escolas será gradativa, e dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para sua efetiva execução.

Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo uma agenda de metas a serem seguidas para a implantação dos painéis solares fotovoltaicos.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 27 de março de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:5D0DC854

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 184/2023 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNAR, O VEREADOR MÁRCIO ADAMOS LIMA SILVA, A DESLOCAR-SE ATÉ BRASILIA-DF.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o vereador **MÁRCIO ADAMOS LIMA SILVA**, matrícula 120923-0, a deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, no período de 27/03/2023 a 30/03/2023, para que o mesmo possa participar de audiência sobre população LGBTQIA+. Fazendo jus a 01 (uma) diária e concessão de passagens aéreas STM/BSB/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:BF802C90

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20211813

CONTRATO Nº: 20211813

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-230300

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES JUNIOR

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, que trata sobre a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM MÍNIMO 256,73M3, LOCALIZADO NA PASSAGEM PRIMEIRO DE MAIO, 283, BAIXO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE BREVES/PA, PARA INSTALAÇÕES DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUMNICÍPIO DE BREVES (IPMB).

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 12 meses, a partir de 31 de março de 2023 a 31 de março de 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 5001.011220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves IPMB, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

DA VIGÊNCIA 31 de março de 2023 a 31 de Março de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2023

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Rosangela Cavalcante Cardoso
Código Identificador:73A12525

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR DO PSS001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/IPMC
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
O Instituto de Previdência do Município de Capanema, Estado do Pará, na forma prevista no EDITAL Nº001/2023/IPMC, torna público a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**, conforme previsto no cronograma do PSS-001/2023-IPMC.
Na oportunidade, **OS CANDIDATOS ORA CLASSIFICADOS, FICAM CONVOCADOS PARA A TERCEIRA FASE** – fase de entrevistas, a qual será realizada conforme cronograma abaixo.

Capanema, Estado do Pará, 27 de março de 2023

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto nº 015/2021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

DATA	ATIVIDADE	DIAS ÚTEIS
31/03/2023	Entrevista para os candidatos ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais	01
03/04/2023	Entrevista para os candidatos ao Cargo de Assistente Administrativo	01

As entrevistas serão realizadas no Instituto de Previdência do Município de Capanema, localizado na Travessa César Pinheiro, 294, Centro – Capanema-Pará, no período das 08h às 14h, por ordem de chegada.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ALESSANDRA PEREIRA COELHO DA SILVA	CLASSIFICADO	06
02	SAMARA MARTINS MENEZES	CLASSIFICADO	06

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA IVANEIDE NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO	06
02	NAILA RUFINO DA SILVA	CLASSIFICADO	06

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto nº 015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:5DBCCC7D

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 013/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado do TJPA/PA prolatada nos autos do Processo nº 0001048-43.2014.8.14.0032, em favor do Município de Monte Alegre e desta Autarquia Municipal, que deferiu o pagamento no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a titulo de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) em favor da servidora abaixo nominada:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **PORTARIA – IPMMA Nº 038 de 11/08/2009** a partir de 01 de março de 2023, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **INÁ SOUZA DA SILVA,** RG nº 3655636 e CPF nº 082.746.902-06. No cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGICO."**, com fulcro no art. 22, incisos I, II, III e § 1º da Lei nº 4.647/2005 c/c Art. 40, § 1º, inciso III da CF/88, ante tudo consta do Processo nº 698/2008 – PMMA, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Horas Aulas 200h/a	R$ 3.845,63
Regência de Classe 25%	R$ 961,41
Gratificação Magistério 10%	R$ 384,56
Adicional Tempo de Serviço 25%	R$ 961,41
Total dos Proventos	R$ 6.153,01

Art.3º- Esta Portaria produzirá seus efeitos legais, retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 28 de março de 2023.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto nº 052/2021

Publicado por:
Silvia Barros dos Santos
Código Identificador:A60DC5DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 014/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a decisão judicial a titulo de Tutela Antecipada prolatada pelo Juízo de Direito da Comarca de Monte Alegre - PA, nos autos do processo de nº 0000351-51.2016.8.14.0032, que deferiu a inclusão da beneficiaria, abaixo nominada, de **PENSÃO POR MORTE**, como dependente, na qualidade de ex-cônjuge do ex-servidor **JOSÉ ALUIZIO DA SILVA**, falecido em 12/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** a **FRANCISCA BAIA DA SILVA,** portadora do RG nº 2517887 e CPF nº 170.763.072-00, na qualidade de ex-cônjuge do ex-servidor falecido **JOSÉ ALUIZIO DA SILVA**, que ocupava o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com base no Art. 40, § 7º, da CF/88 C/C Art. 10 e Art. 27 da Lei Municipal de nº 4.647/2005. Ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Salário Base	R$ 1.302,00
Total dos Proventos	R$ 1.302,00

Art.3º- Esta Portaria produzirá seus efeitos legais, a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 28 de março de 2023.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto nº 052/2021

Publicado por:
Silvia Barros dos Santos
Código Identificador:4AC816C7

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-001
Abertura dia 07/04/2023 às 10:00 horas, Avenida Marilucy, 29 , Quadra 15 – Bairro Jardim Marilucy – Tucuruí/PA, tipo Menor Preço item, Objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e informática, para atender ao IPASET, no site http://www.ipaset.pa.gov.br e-mail:adm@ipaset.pa.gov.br

Tucuruí-Pa 27/03/2023

GUTEMBERGUE GONÇALVES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:3A704CE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2023-001

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
6/2023-001
O Ordenador de Despesas do IPASET, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa:
EMPRESA: RODRIGO RAMOS LOBO, inscrita no CNPJ: 21.698.392/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuru.
Valor total de R$ 72.000,00 (setenta), pelo período de um ano, a ser pago em 06 parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Na qualidade de ordenador de despesas venho **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade 6/2023-002 de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tucuruí - PA, 17 de Março de 2023

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:524DE414

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-071-2023 — GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 071/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Conselheiro Tutelar, Sr. **REINALDO SAGICA MACIEL,** lotado junto ao Conselho Tutelar Urbano, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar do 4º Workshop Amazônico de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no período de 29, 30 e 31 de março e 01 de abril de 2023.

Art. 2° - Conceder ao Conselheiro 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), na Rubrica Orçamentária 08 128 0905 2035.

Art. 3° - Ao final do referido workshop,o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 24 de março de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0852D912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-072-2023 — GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 072/2023 — GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO LISO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, CA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETU BA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Conselheira Tutelar, Sra. **MARIA DO CARMO S.S DAS NEVES,** lotada junto ao Conselho Tutelar Urbano, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar do 4° Workshop Amazônico de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. no período de 29, 30 e 31 de março e 01 de abril de 2023.

Art. 2° - Conceder a Conselheira 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), na Rubrica Orçamentária 08 128 0905 2035.

Art. 3° - Ao final do referido workshop, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 24 de março de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2FDF6A90

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICAÇAÕ

EXTRATO DE TERMOA ADITIVO
RETIFICAÇÃO
Nas edições circuladas no dia 27/03/2023, nos jornais: DOU, seção 3, nº 59, pág.234; Diário Oficial do Estado, nº 35.339, pág. 94; Diário do Pará, Folha Economia, Caderno C, Diário Oficial dos Municípios, Nº 3213, Pág.8 referente ao EXTRATO DE CONTRATO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, **ONDE SE LÊ**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - **LÊ-SE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:700E6CE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 046/2022

Em, 27 de março de 2023.

"Revoga Portaria que menciona e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Revogada a **Portaria 045/2023**, de 24 de março de 2023, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIV № 3213, página 10, em 27 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 27 de março de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:23D1835C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 047/2023

PORTARIA № 047/2023
Em 27 de março de 2023.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de COPEIRA, gozo de férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023. A partir do dia 01/04/2023, com pagamento de 1/3 constitucional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 27 de março de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:7224B772

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 97/2023

DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA-DF no período: 27/03/2023 - 31/03/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICICIPOS QUE ACONTECERA NO PERIODO DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2023., sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretário de Assistência

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:71951468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/GPMAAN/2023

"NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Lei nº 192 de 08 de junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **LIDIA ALENCAR GARCIA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de 27 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:67D29A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 98/2023

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, cargo/função PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA-DF no período: 27/03/2023 - 31/03/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICICIPOS QUE ACONTECERA NO PERIODO DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2023., sendo 750,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7B0B6AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 001/SEOB/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 087/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 052/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias ao Srº **MAURO ALVES DE ARAÚJO**, matricula nº 001233-1, Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 26/02/2022 a 25/02/2023, compreendido no período de 02 de Março de 2023 a 01 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de Março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7B98C29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 079/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 072/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 071/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **ELIVANIA ALVES DA SILVA**, matricula nº 0021404-1, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, compreendido no período de 01 a 30 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:22870BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 065/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 068/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Srº. **ROGERIO ADRIANO DA SILVA**, matricula nº 001513-2, Assessor Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão de Governo, de acordo com o que estabelece o Capítulo II, Artigo 61, inciso nº IV, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 05/04/2010 a 05/04/2015, compreendido no mês de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:923DD8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 076/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 067/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** a conversão de licença prêmio em pecúnia a Srª. **ELIZANGELA PEREIRA NUNES**, matricula nº 003197-2, Conselheira Tutelar, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que estabelece o Capítulo II, Artigo 61, inciso nº IV, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 12/09/2011 a 12/09/2016, compreendido no mês de Março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023..

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C4F04DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 075/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 060/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 061/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA**, matricula nº 0021382-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, compreendido no período de 01 a 30 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7655F078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 067/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 060/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 058/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias ao Srº **HUGO DA SILVA TAVEIRA**, matricula nº 0021381-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, compreendido no período de 01 a 30 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:48DE1A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 070/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 060/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 060/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **SIMÔNICA DE SOUZA CHRISTMANN**, matricula nº 002195-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, compreendido no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:754460EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 066/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 060/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 054/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **ANGELA PATRICIA DA SILVA SANTANA**, matricula nº 000826, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, compreendido no período de 01 a 30 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F45BF62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 069/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 060/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 053/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **JANE DE OLIVEIRA SILVA**, matricula nº 0021444-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 30/06/2021 a 29/06/2022, compreendido no período de 29 de abril de 2023 a 29 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:304DB53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 181/SEMAS/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 075/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 072/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **ALINE ALVES LACERDA**, matricula nº 002102-2, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, compreendido no período de 03 de Abril de 2023 a 03 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A2421C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 097/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 086/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 049/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **JULIANA SALES DE ARAUJO**, matricula nº 0021385-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, compreendido no período de 01 a 30 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:42480604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 096/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 086/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 050/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **MARIA DO ROSARIO GOMES OLIVEIRA CAVALCANTE**, matricula nº 00231-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 26/03/2021 a 25/03/2022, compreendido no período de 15 de Maio a 13 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:86A71E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
ONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 107/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 089/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 048/2023 – PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **PAULA MARQUES DINIZ AMANCIO**, matricula nº 0021403-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, compreendido no período de 01 a 30 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:CAC41C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 128/2023-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 088/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 088/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Srº. **GILMAR CORREIA GOMES**, matricula nº 0071262-2, Técnico Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Capítulo II, Artigo 61, inciso nº IV, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 05/12/2022, compreendido no mês de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.
.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:41AA2DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 068/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 060/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 059/2023 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** de férias a Srª **OSMARINA DE SOUSA ARAÚJO**, matricula nº 00238-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 09/10/2021 a 08/10/2022, compreendido no período de 17 de Abril a 16 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de Abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:90C24251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/GPMAAN/2023.

”DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 062/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 060/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 056/2023-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença prêmio a Srª**. JULIANA ANGELICA ROCHA**, matricula nº 002815-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 02/05/2022, compreendido no mês de abril à junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023.
.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3AA8012A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/GPMAAN/2023.

”DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 085/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 072/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 066/2023/PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença prêmio a Srª**. NATHANA SCHEFFER LIMA**, matricula nº 002700-2, Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece no art. 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 25/08/2011 a 25/08/2016, compreendido no mês de abril à junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 24 de março de 2023..

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:41914A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 96/2023

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ERACLITO GESUINO DA PAZ, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BRASILIA-DF no período: 27/03/2023 - 31/03/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XXIV MARCHA A BRASÁLIA EM DEFESA DOS MUNICICIPOS QUE ACONTECERÁ NO PERIODO DE 27 A 31 DE MARÇO DE 2023., sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 24 de março de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERACLITO GESUINO DA PAZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F5E350A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado (a): **SANDROEL DOS SANTOS ROCHA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **CARPINTEIRO**
Vigência: de 27/03/2023 a 31/12/2023.
Valor: **R$ 1.302,00** (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.029 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 27.03.2023

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:10BE4F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICAÇÃO DO DISTRATO Nº 047/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XIV, Nº 3196, do dia 02 de Março de 2023, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Extrato do Contrato nº 047/2023.

ONDE-SE LER – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023.**

LEIA-SE – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023.**

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EB186708

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023-SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/93, art. 75, II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023-SEMAF
DISPENSA Nº 002/2023-ARTIGO 75 INCISO II

CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF; CNPJ: 29.578.965/0001-48; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-SEMAF DISPENSA Nº 002/2023 – FUNDAMENTADO no ARTIGO 75 INCISO II. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E SETORES VINCULADOS**. EMPRESA CONTRATADA:**REDE NORTE TELECOM LTDA: Nº 1**3.346.057/0001-99, sediada na Rua Almirante Soares Dutra, nº 81, bairro Santo Andre, Município de Santarém/PA, representada pela Sra. Mariana Monteiro Pinow, Portador do RG Nº 8205633 PC/PA e CPF Nº 034.141.772-69.
VALOR GLOBAL: 42.000,00(quarenta e dois mil).
Data da assinatura do Contrato: 20/03/2023.
Vigência: 03/04/2023 até 03/04/2024.

Belterra - PA, 27 de Março de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:5AC4068C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 002/2023 advindo do Processo Administrativo nº 002/2023 Dispensa Artigo 75, § II.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **JEAN WAGNER GONÇALVES PEDROSO,** matrícula 309, onde o mesmo terá que acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 002/2023**, com vigência de 03 de Abril de 2023 a 03 de Abril de 2024, advindo do processo administrativo n° 002/2023 Dispensa Artigo 75, § II, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E SETORES VINCULADOS.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados devera:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 20 de Março de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto n° 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:6D94DBD6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 024 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 198/2023, advindo do Pregão Eletrônico nº 030/2022.

Ilustríssimo Senhor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MADALENA OLIVEIRA DE SOUSA** matrícula n° **957**, onde a mesma terá que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 198/2023, com vigência de 21 de Março de 2023 a 31 de Dezembro 2023, advindos do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECREATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 21 de Março de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF
Decreto n° 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:2183FCE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PE 026/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PE 026/2022
Origem: PE Nº 026/2022 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, CNPJ/MF sob o n°44.967.063/0001-97, OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as demandas da secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura – SEMOVI, fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB, secretaria municipal de agricultura e abastecimento – SEMAGRI. VIGÊNCIA: 20/03/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA:20/03/2023 **CONTRATO 193/2023:** JOEL AMARAL DE ALMEIDA-ME CNPJ sob nº 00.615.125/0001-26, valor total: R$ 55.500,00. **CONTRATO 194/2023:** FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ sob nº 10.921.911/0001-05, valor total: R$ 222.050,00.**CONTRATO 195/2023:** I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ sob nº 27.363.204/001-43, valor total: R$ 3.382,00 **CONTRATO 196/2023:** TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79, valor total: R$ 1.177,00.**CONTRATO 197/2023:** FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00, valor total: R$ 1.863,00.

Belterra (PA), 27 de março 2023.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
SEMOVI

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:A88A8661

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 199/2023 PE 043/2022 SEMTEPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 199/2023 PE 043/2022 SEMTEPS
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022- Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF sob o nº 18.148.949/0001-10 OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material grafico, visual e de serviço de publicidade para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de trabalho e promoção social, secretaria municipal da gestão do meio ambiente e turismo, secretaria municipal de agricultura e abastecimento, secretaria municipal educação, cultura e desporto e secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura.**
Empresa **E. DA SILVA REIS-ME** Inscrita no CNPJ sob nº21.465.353/0001-37, valor total de **R$4.474,45** VIGÊNCIA: 21/03/2023 a 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

Belterra (PA), 27 de março de 2023

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Daniela paz Silva
Código Identificador:E56ABFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023 – SEMAGRI DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 – ART 75
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2023-SEMAGRI DISPENSA Nº003/2023. ART.75.
CONTRATANTE: O Município de Belterra-Pa, através do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI; CNPJ:45.165.070/0001-38; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2023 DISPENSA Nº003/2023, FUNDAMENTADO no ART 75.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI. EMPRESA CONTRATADA: S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ:19.540.528/0001-94, sediada na Rod. Transamazonica KM02 , nº2400, bairro Floresta, Município de Itaituba/PA, representado pelo Sr.Diego da Silva Vieira, Portador do RG Nº6676670 PC/PA e CPF Nº 537.677.302-78. **VALOR GLOBAL:** 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 24/03/2023, **Vigência:** 24/04/2023 até 24/9/2023

Belterra-PA, 27 de Março de 2023

ANDERSON DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto Nº004/2023

Publicado por:
Ariele Pimentel Mota
Código Identificador:71C2ADEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3 DA LEI Nº 14.133/2021

O município de Belterra-PA, através da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura (SEMOVI), avisa que realizará levantamento preliminar de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site - https://belterra.pa.gov.br/proposta.

27 de março de 2023.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto n° 002/2023

Publicado por:
Ediclei Dias da Silva
Código Identificador:908DC413

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No aviso do Extrato da Ata SRP do pregão eletrônico n° 9/2023-012, publicado na FAMEP, pág. 41, no dia 27/03/2023, onde se lê: Pregão n° 9/2023-012. Leia-se: Pregão n° 9/2023-014. As demais informações continuam inalteradas.

Bragança, 27 de março de 2023.

No aviso do Extrato dos Contatos do pregão eletrônico n° 9/2023-012, publicado na FAMEP, pág. 41, no dia 27/03/2023, onde se lê: Pregão n° 9/2023-012. Leia-se: Pregão n° 9/2023-014. As demais informações continuam inalteradas.

Bragança, 27 de março de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:57975629

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2023 FMS
Tipo Menor Preço Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação da Administração Pública Municipal para fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha – GLP e vasilhame (botijão 13 kg), destinados a manutenção do Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais prédios desta Secretaria. ABERTURA: 11/04/2023, às 09:00 horas. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2023 FMS
Tipo Menor Preço Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação da Administração Pública Municipal para Aquisição de Material Permanente (Móveis, equipamentos, extintores) destinados a manutenção do Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais prédios desta Secretaria. ABERTURA: 13/04/2023, às 09:00 horas. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

JAILSON CARVALHO DE SOUSA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:83FBE411

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 1004/2023 FMS
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR, a presente Inexigibilidade n°. 1004/2023 FMS, Processo Administrativo n° 019/2023 FMS, a empresa RICARDO BERGAMIM BELIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n° 49.114.075/0001-92, Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria jurídica junto ao Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: 73.560,00 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta reais). Fundamentação Legal: Art. 13, III, combinado com o art. 25, II, da Lei Federal no 8.666/93. Brasil Novo/PA em 08 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N°. 1004/2023 FMS
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.283.607/0001-42, CONTRATADA: BERGAMIM BELIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n° 49.114.075/0001-92 - Contrato Administrativo n° 031/2023 FMS, no valor global de R$: 73.560,00 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta reais), OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria jurídica junto ao Fundo Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária: 10 122 0004 2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Data de assinatura 09/03/2023. Vigência 12 (doze) meses.

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 1005/2023 FMS
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR, a presente Inexigibilidade n°. 1005/2023 FMS, Processo Administrativo n° 020/2023 FMS, a empresa PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE - CNPJ n° 32.635.721/0001-

64, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 13, III, combinado com o art. 25, II, da Lei Federal no 8.666/93. Brasil Novo/PA em 09 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N°. 1005/2023 FMS
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.283.607/0001-42, CONTRATADA: PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE - CNPJ n° 32.635.721/0001-64 - Contrato Administrativo n° 032/2023 FMS, no valor global de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária: 10 122 0004 2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Data de assinatura 10/03/2023. Vigência 12 (doze) meses.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:81E59D27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Pará, no dia 03 de Março de 2023, Edição Nº 3197, referente ao Extrato de contrato n° 20239032
Onde Se Lê: ORIGEM.....:PROCESSO LICITATORIONº011/2022-FUNCELMODALIDADE, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022FUNCEL
Leia – Se: ORIGEM.....:PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2023-FUNCELMODALIDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023.CPL

Ficando os demais dados intactos. Nada mais havendo a ser tratado firmamos o presente.

Canaã dos Carajás/PA, 27 de Março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 429/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:8568A043

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 10 de abril de 2023 às 08h:00 min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 062/2023/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 036/2023/SRP, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e
https://editais.transparenciacanaa.com.br/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port. nº 1261/2021-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:63998407

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20238897
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJÁS. Processo Licitatório nº 012/2023/FME, Pregão 011/2023/SRP cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades básicas da frota de ônibus escolares e carro próprio da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: HERCULES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIRELI, com o valor de R$ 4.481.860,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DA5ED22C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20237111
ORIGEM: Processo Nº 241/2022/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): FRANCISCO RICHARDSON FERREIRA 84675705200 OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais) VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:63008E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMPRU**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceituam as disposições contidas na Lei Municipal nº 938/2021, bem como as demais normas que regem a matéria e disposições deste Instrumento, faz realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo a inscrição e posterior seleção de produtores rurais que serão beneficiados através do PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO - PROCAMPO, por meio das ações de fomento aos diversos sistemas de produção, constantes no ANEXO III deste chamamento, que compõem o escopo do programa.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento os INTERESSADOS que desenvolvam alguma atividade agropecuária no município de Canaã dos Carajás.

2.2. Será vedada a participação quando:

2.2.1. A propriedade não estiver dentro dos limites do município de Canaã dos Carajás;

2.2.2. Não se enquadrar nos termos prescritos na Lei Municipal nº 938/2021.

3. DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO ABRANGIDOS NESTE EDITAL

3.1. APICULTURA
3.2. AVICULTURA
3.3. BOVINOCULTURA LEITEIRA
3.4. BOVINOCULTURA DE CORTE
3.5. FRUTICULTURA
3.4. HORTICULTURA
3.6. PISCICULTURA
3.7. PRODUÇÃO DE GRÃOS

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCAMPO
4.1 A inscrição do PROCAMPO é isenta de taxas.
4.2 Será admitida a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Rural - SEMPRU, que se localiza na Rua do Campo, esquina com a Rua da Cooperativa (Viveiro Municipal).
4.2.1 Não serão aceitas solicitações de inscrição fora do período preestabelecido.
4.2.2 Poderão, caso haja necessidade, haver inscrições itinerantes nas proximidades das Vilas, com finalidade de facilitar o acesso dos produtores ao benefício proposto.
4.2.3 Será gerado o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO no ato de finalização da mesma, podendo o produtor, a qualquer tempo, solicitá-la junto à Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural – SEMPRU.
4.3 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o produtor deverá conhecer a lei que rege o PROCAMPO, Lei Municipal nº 938/2021 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do mesmo. No sistema de inscrição, o produtor deverá optar pelo projeto ao qual deseja concorrer como primeira opção e ainda indicar uma segunda opção, havendo dessa forma mais chances de participar efetivamente de um dos projetos, observado a avaliação técnica que será realizada pela equipe técnica da SEMPRU.
4.4 Não serão aceitas alterações na escolha dos projetos, ao qual se deseja participar, após a efetivação da inscrição.
4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste chamamento, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do produtor, dispondo a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
4.7 Os documentos necessários para realização da inscrição são:
a) Documentos Pessoais:
- RG;
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Número de Inscrição Social – caso o produtor seja beneficiário de programas sociais e/ou esteja enquadrado como "pessoa em situação de vulnerabilidade social";
- Contato pessoal (e-mail, número telefônico etc.)
b) Documentos da Propriedade (ao menos um dos documentos abaixo):
- Registro Cartorário;
- Escritura de Compra e Venda;
- Contrato de Compra e Venda;
- Contrato de Arrendamento;
- Termo Possessório;
- Cadastro Ambiental Rural – CAR – caso possua;
- Mapa e Memorial Descritivo da Propriedade – caso possua;
- Comprovante de Endereço da Propriedade no nome do produtor que (conta de água, luz, telefone ou declaração devidamente reconhecida);
- DAP/CAF – caso possua.

5. DA SELEÇÃO DOS PRODUTORES
5.1 Levar-se-á em consideração, para a seleção, os dados informados pelos produtores no ato da inscrição.
5.2 Cada produtor será avaliado de acordo com o projeto ao qual deseja participar, considerando a especificidade de cada projeto.
5.3 A Seleção dos Produtores obedecerá ao texto do artigo 7º da Lei Municipal nº 938**/2021, selecionando-se os produtores por critérios de pontuação, classificando-os em ordem decrescente, atribuindo-se peso 5 para os quatro primeiros itens seguintes e peso 20 para o item V:**
I - Produtor que habitar na área;
II - Já desenvolver sistema produtivo para o qual pretende ser beneficiado;
III - Possuir Cadastro Ambiental Rural;
IV - Possuir DAP/CAF;
V – Possuir o NIS (número de inscrição social) comprovando estar em estado de vulnerabilidade.
§ 1º - Fica estipulado como critério de desempate:
a) Produtor mais idoso.
5.4 Não poderão ser beneficiários do PROCAMPO quem não dispor de viabilidade técnica para a execução do projeto requerido.
5.4.1. A viabilidade Técnica será constatada pelos responsáveis técnicos dos projetos e será diagnosticada durante as visitas técnicas que ocorrerão durante o intervalo de tempo previsto no Cronograma constante no ANEXO I.
5.5 Os nomes dos produtores selecionados serão divulgados na data especificada no Cronograma deste Chamamento, conforme ANEXO I.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A SELEÇÃO

6.1. Cópias do RG e CPF;
6.2. Comprovante de inscrição no PROCAMPO.

7. DA COMPOSIÇÃO GERAL DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO

Todos os Sistemas de Produção oferecerão:

7.1. Capacitações Técnicas aos Produtores, em quantidade a ser determinada pela equipe técnica de cada Sistema;
7.2. Doação de insumos necessários para a boa execução dos sistemas;
7.3. Concessão de tecnologias e/ou instalações rurais necessárias ao bom desenvolvimento dos projetos;
7.4. Assistência Técnica, em quantidade a ser determinada pela equipe técnica de cada Sistema.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPRIMISSO
8.1. O produtor rural, devidamente inscrito e seleciona
do, deverá aceitar os termos legais constantes no TERMO DE COMPROMISSO, assinando-o caso queira receber os benefícios propostos.
8.2. Em caso de recusa à assinatura do Termo de Compromisso o produtor será automaticamente eliminado do processo de seleção.
8.3. O produtor poderá apresentar justificativa para corroborar seu posicionamento pela não assinatura do Termo de Compromisso, podendo esta ser aceita ou não mediante análise.

9. DA LISTA DE ESPERA DE PRODUTORES

9.1. Será criada uma lista de espera, de acordo com a pontuação em ordem decrescente, de produtores que não foram selecionados, que será equivalente a até 10% do total de vagas oferecidas.

9.2. Em caso de desistência ou eliminação de produtor selecionado, será concedida a vaga ao produtor, em lista de espera, com maior pontuação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O produtor que desejar interpor recursos contra os resultados oficiais preliminares disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste chamamento para fazê-lo.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da SEMPRU.

10.3. O produtor deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.4. Em caso de alteração dos resultados preliminares, mediante aceitação de recurso preterido pelo produtor, será divulgado novo resultado.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos após o prazo estabelecido no ANEXO I deste chamamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A Equipe técnica poderá entrar em contato, previamente, com os produtores rurais cadastrados para marcação de visitas técnicas e orientações pertinentes aos sistemas de produção.

11.2 A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular o presente CHAMAMENTO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

11.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou informações deverão ser endereçados à Comissão de Avaliação, por carta em papel timbrado, devendo ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural.

11.4. O presente edital não gera direito subjetivo para os interessados, não importando, necessariamente, na seleção de produtores.

11.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do produtor rural que o tiver apresentado.

ANEXO I

CRONOGRAMA

OBJETO	DATA
Início das Inscrições no PROCAMPO	03/04/2023
Início das Visitas para Constatação da Viabilidade Técnica	04/04/2023
Término das Inscrições no PROCAMPO	12/05/2023
Término das Visitas para Constatação de Viabilidade Técnica	07/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar com o nome dos produtores selecionados	07/08/2023
Início do Prazo para apresentação de recursos	08/08/2023
Fim do Prazo para apresentação de recursos	10/08/2023
Divulgação do Resultado Final com o nome dos produtores selecionados	13/08/2023
Assinatura do Termo de Compromisso.	24/08/2023

ANEXO II

DOS PROJETOS:

LINHA DE PROJETO: Apicultura

DESCRIÇÃO: Incentivo a criação de abelhas e a profissionalização da atividade
QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 10
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Assistência Técnica Rural;
doação de 10 caixas colmeias tipo langstroth;
1 vestimenta de apicultor tipo Bodoquena;
1 kit composto por fumigador;
Formão;
luvas e botas;
Doação de cera de abelha alveolada e 10 cavaletes.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Participar das capacitações oferecidas

LINHA DE PROJETO: Bovinocultura leiteira

DESCRIÇÃO: Programa de melhoramento genético e nutricional para os produtores de leite da região de Canaã dos Carajás no estado do Pará.
QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 20
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Sementes de Capim Mombaça (*Panicum maximum*);
Adubo para pastagens NPK (10/30/10);
Kit Cerca Elétrica rural completo para uso em sistema de pastejo rotacionado para bovinos leiteiros.
Ureia;
Suplemento mineral de 25 kg pronto para uso destinado a bovinos de leite submetidos a sistemas de produção de leite em pastagens.
Inoculante específico para Ensilagem de milho e sorgo que garante a otimização da acidificação da ensilagem limitando o risco de formação de ácido butílico e prolongando a qualidade da silagem após a abertura do silo.
Protocolo completo de IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo – com todos os hormônios e insumos, com sêmen sexado Girolando 5/8.
Software de gestão de propriedades rurais.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Ter rebanho leiteiro

LINHA DE PROJETO: Bovinocultura de corte

DESCRIÇÃO: Programa de melhoramento genético e nutricional para os produtores gado de corte da região de Canaã dos Carajás no estado do Pará.
QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 20
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Sementes de Capim BRS Zuri (Panicum maximum);
Adubo para pastagens NPK (10/30/10);
Kit Cerca Elétrica rural completo para uso em sistema de pastejo rotacionado para bovinos de corte;
Uréia;
Suplemento mineral pronto para uso destinado a bovinos de corte nas seguintes categorias: cria, recria, reprodução e engorda;
Inoculante específico para Ensilagem de milho, sorgo e BRS CAPIAÇÚ que garante a otimização da acidificação da ensilagem limitando o risco de formação de ácido butírico e prolongando a qualidade da silagem após a abertura do silo;
Protocolo completo de IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo – com todos os hormônios e insumos, com sêmen da raça zebuína nelore e da raça taurina Aberdeen-Angus;
Régua para manejo de pastagem (EMBRAPA).
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Ter rebanho

LINHA DE PROJETO: Horticultura

DESCRIÇÃO: O projeto busca integrar educação ambiental, alimentar, sustentabilidade e desenvolvimento socioeconômico através da implantação de hortas.
QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 60
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Adubos;
Sementes;
Kit de irrigação para até 5.000 m²;
Sombrite agrícola 50 e 75%;
Estacas de Eucalipto;
Material didático;
Filme agrícola 150 micras;
Trator e encateiradeira para o preparo da área.

LINHA DE PROJETO: Piscicultura em viveiros escavados

DESCRIÇÃO: Incentivo a atividade de piscicultura em viveiros escavados através da implantação, reparo, reforma ou adequação de unidade produtiva de peixes nativos.
QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 20
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Conta como investimento ações de Assistência Técnica Rural, concessão de hora-máquina de Retroescavadeira, Escavadeira, trator de esteira e caminhão basculante para serviços de implantação, reparo, reforma ou adequação de unidade produtiva de peixes nativos no total de até 60 horas-máquinas.
Visa também investimentos relativos à doação de parte da ração de cada fase produtiva, bem como, de alevinos por beneficiário. Visando aumentar a produção bem como o nível tecnológico, será também concedido 1 aerado chafariz 0,75CV monofásico 220V e kit de análise de água.
O produtor rural também poderá contar com a concessão temporária via empréstimo, de equipamentos como redes de arrasto, tarrafas, aeradores extras e sistema de motobomba diesel 6P 13CV para drenagem de viveiros.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Participar das capacitações

LINHA DE PROJETO: Sistema Caipira de Produção de Ovos

DESCRIÇÃO: Incentivo à produção de ovos de galinhas caipiras.
QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 10
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Conta como investimento ações de Assistência Técnica Rural, implantação de uma unidade produtiva de ovos caipiras por semana.
Doação de pintainhas melhoradas geneticamente para produção de ovos e parte da ração para início do ciclo produtivo.
Doação de 4 bebedouros pendulares automáticos, 4 comedouros adulto 20 kg, 4 comedouros infantil e 4 bebedouros infantil 5 litros e caixa d´agua de 500 litros instalada em parte aérea próximo aos aviários.
Além de insumos como sementes e adubos para plantio de até 3 há de milho a ser utilizado na ração, bem como hora-máquina para preparo, plantio e colheita.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Ter uma área de 1.600 m² - 40 x 40
Residir na propriedade que será construído o galpão.
Participar das capacitações que serão oferecidas aos selecionados

LINHA DE PROJETO: Sistema de Produção de Frango de corte

DESCRIÇÃO: Incentivo à produção de frangos caipiras como fonte de renda mensal aos produtores rurais de base familiar.
QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 10
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Conta como investimento ações de Assistência Técnica Rural, implantação de uma unidade produtiva de frangos caipira.
Doação de 8 bebedouros pendulares automáticos, 8 comedouros adulto 20 kg, 2 comedouros infantil e 2 bebedouros infantil 2 litros e uma caixa d´água de 500 litros, instalada em parte aérea próximo aos aviários.
Além de insumos como sementes e adubos para plantio de até 3 há de milho a ser utilizado na ração, bem como hora-máquina para preparo, plantio e colheita.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Ter uma área de 900 m² - 30 x 30
Residir na propriedade que será construído o galpão.
Participar das capacitações oferecidas aos selecionados.

LINHA DE PROJETO: Sistema de criação de Galinhas Caipiras/nativas

DESCRIÇÃO: Incentivo a produção de galinhas caipiras nativas como fonte de alimentação e conservação do material genético local e renda mensal aos produtores rurais de base familiar com a produção de animais, ovos e pintainhas.
QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 10
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Conta como investimento ações de Assistência Técnica Rural, implantação de uma unidade produtiva de ciclo completo com a utilização de aves nativas presentes na própria comunidade.
Além de insumos como sementes e adubos para plantio de até 3 há de milho a ser utilizado na ração, uma chocadeira e bem como hora-máquina para preparo, plantio e colheita

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Ter uma área disponível de 1.936 m² ou seja 44 x 44 Residir na propriedade que será construído o galpão. Participar das capacitações que serão oferecidas aos selecionados.

LINHA DE PROJETO: Fruticultura

DESCRIÇÃO: O projeto de fruticultura é um projeto ligado ao PROCAMPO que visa fomentar famílias que queiram iniciar ou dar continuidade no ramo. Além do suporte técnico necessário, o projeto irá disponibilizar mudas e insumos para as famílias beneficiadas.
Cada sistema terá 10 beneficiados.
Sistema I – Citros
Sistema II – Banana/Cacau/Açaí
Sistema III – Banana/Cupuaçu/Açaí
Sistema IV – Pitaya

QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 50
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Adubo NPK
Veículo para transporte de mudas
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Área que não seja propicia a encharcamento.
Participar das capacitações oferecidas aos selecionados.

LINHA DE PROJETO: Produção de Grãos

DESCRIÇÃO: O projeto de produção de grãos fornece ao produtor qualidade desde o plantio à colheita, visando sempre a implantação de novas tecnologias para a melhoria do plantio.

QUANTIDADE DE PRODUTORES SELECIONADOS: 150
INSUMOS/ESTRUTURAS DISPONIBILIADOS:
Trator para primeiro e segundo corte na terra
Sementes de milho para plantio
Trator com plantadeira e colheitadeira
Adubo NPK para plantio e cobertura
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
Área limpa e destocada (sem a presença de galhadas que impeçam a mecanização)
Área requisitada: de 1 a 2 hectares

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CD429AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
ADRIANA ALVES DA SILVA 05278514507, inscrito no CNPJ sob o nº 34.682.081/0001-79, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA E, Via Oeste, neste ato representado por ADRIANA ALVES DA SILVA, brasileira, microempreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.785.145-07 e RG n° 8847081/PC-PA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com JOSIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF/MF sob o n° 963.792.192-34 e CNH n° 05529647395/DETRAN-PA, doravante denominado INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua E, n° 32, Qd 18; Lt 32, Via Oeste, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato

representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 004/2023, protocolado junto ao FMDS em: 01/02/2023
CONTRATO: 013/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 4/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de insumos e material para construção, com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita dos itens solicitados para finalizar a construção do próprio negócio, "sonhado salão de beleza", oferecendo melhor conforto para minhas clientes e para mim, pois trabalho atualmente de porta em porta, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
30; SACO; CIMENTO POTY; R$ 1.500,89;
1.000; UN; TIJOLO 08 FUROS; R$ 1.701,20;
30,96; M²; PISO EMBRA. CALACATA GRAY; R$ 1.239,31;
6,09; M² REVEST. ARTEC 33X54 54000 CX2,03; R$ 260,02;
01; UN; VASO P/CX ACOP. GARDENIA; R$ 160,11;
01; UN; CX DESCARGA GARDEN BRANCA; R$ 220,16;
01; UN; ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO C/GUIA; R$ 8,00;
01; UN; ENGATE FLEXÍVEL 60CN; R$ 8,75;
02; PC; PARAFUSO P/VASO BUCHA 10; R$ 5,02;
01; UN; ASSENTO SANIT ALMOFADADO; R$ 70,05;
01; UN; CUBA RED APOIO BRANCO ENDA-KZA3; R$ 358,25;
01; UN; TORNEIRA 1354 C28 1/4 T. VENEZZA; R$ 170,12;
01; UN; DUCHA HIG 3019 SOFT 1/4V PEVILON; R$ 58,04;
02; BR; TUBO SOLDÁVEL 25MM; R$ 44,03;
01; BR; TUBO ESGOTO 50MM CLASSE A; R$ 60,04;
09; UN; TELHA BRASILIT 6MM 3,66X1,10M; R$ 1.441,01;
01; UN; CARRO DE MÃO FISCHER 60 LT VERMELHO; R$ 290,20;
01; UN; PORTA ALMOF MADEIRA MIS VERT 210X80; R$ 320,23;
01; UN; PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210X60; R$ 320,23;
01; UN; FECHADURA STAM 80303-ESP INOX G; R$ 63,04;
01; UN; FECHADURA STAM 80303-ESP INOX WC; R$ 52,04;
01; UN; EXAUSTOR 30CM 127V CINZA INDUSTRIAL; R$ 350,25;
07; MT FIO CABO FLEXIVEL 10MM AZUL; R$ 66,60;
07; MT FIO CABO FLEXIVEL 10MM2 VERMELHO; R$ 66,60;
07; MT FIO CABO FLEXIVEL 10MM2 PRETO; R$ 66,60;
01; UN; TINTA RENOVE SB 18 LTS BRANCO NEVE; R$ 340,24;
04; UN; MASSA CORRIDA LEINERTEX 25KG BALDE; R$ 392,26;
03; UN; PAINEL LED SOBREPOR QUAD. 24W 65000K; R$ 204,16;
02; UN; DE AGUA OXIGENADA 20 VOLUMES - TRUSS; R$ 120,00;
02; UN; BLANC BLOND LIGHTENIG POWDER 500G - TRUSS; R$ 280,00;
02; UN; EMULSÃO REVELADORA ESTABILIZADA 6V 950ML - TRUSS; R$ 134,00;
01; UN; KIT LAVAGEM FULL SIZE USO OBRIGATORIO PLUS+ - TRUSS; R$ 290,00;
03; UN; NIGHT SPA SERUM COND 250ML - TRUSS; R$ 288,00;
01; UN; REFIL INFUSION PROFISSIONAL COND 650ML - TRUSS; R$ 220,00;
01; UN; REFIL LIPIDIC MIRACLE COND 650ML - TRUSS; R$ 299,00;
04; UN; USO OBRIGATÓRIO COND 260ML - TRUSS; R$ 368,00;
30,00; MTS; FORRO PVC INT; R$ 960,00;
4,20; M²; VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM; R$ 2.468,02.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 15.275,16 (Quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s).
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 013/2023 FMDS e Processo nº 4/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 545,20 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/10/2023 e da última parcela em 15/03/2026, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.
CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.
CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.
CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.
CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).
DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.
CLÁUSULA 18ª.
A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.
CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ADRIANA ALVES DA SILVA, brasileira, microempreendedora, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.785.145-07 e RG n° 8847081/PC-PA, residente e domiciliada na Rua E, n° 32, Qd 18; Lt 32, Via Oeste, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
19.1. DA ANUÊNCIA - O INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA E, Via Oeste, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula ª.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 23 DE MARÇO DE 2023

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
ADRIANA ALVES DA SILVA 05278514507
CNPJ: 34.682.081/0001-79

Avalistas:

ADRIANA ALVES DA SILVA
CPF: 052.785.145-07
Interveniente- Anuente

JOSIEL FERREIRA DA SILVA
CPF: 963.792.192-34

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E2579DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
PROGUARD SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.035.809/0001-82, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, na AV LEANDRO POLASTRINI, NOVO HORIZONTE, neste ato representado por JADIEL SERTÃO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 027.397.272-32 e CNH n° 05832625328/DETRAN-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ELAIS GABRIELLE BESERRA MELO SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 700.722.582-92 e RG n° 7710775/PC-PA, doravante denominada INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na ET VS 53, n° 26, Qd 48, FZ D CED II, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 061/2022, protocolado junto ao FMDS em: 12/12/2022
CONTRATO: 014/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 61/2022 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita dos itens a fim de crescimento e ampliação do trabalho executado. As motocicletas serviram para a realização das rondas noturnas, e durante o dia para os técnicos e auxiliares executarem os serviços junto aos clientes. Os celulares são de extrema importância pois são aparelhos com alta qualidade e com sistema de câmera avançado que capturam imagens bem legíveis. Os computadores e impressoras serão utilizados para a execução dos serviços administrativos da empresa. As centrais de ar condicionados são necessárias para tornar os ambientes mais agradáveis tanto para os clientes como para os funcionários. Os nobreaks são necessários pela sua resistência e potência, como em nossa cidade à grandes e frequentes oscilações de energia evitando desgastes nos aparelhos e problemas futuros. As TVs serão usadas na sala de monitoramento.
02; UN; MOTOCICLETA HONDA; R$ 39.000,00;
03; UN; IPHONE APLLE 13 PRO MAX 128GB; R$ 24.869,70;
02; UN; NOTEBOOk DELL INSPIRON 15 3000 INTEL CORE i5 - 8GB; R$ 7.246,00;
04; UN; SMART TV 65" CRYSTAK 4K SAMSUNG 65AU7700 WIFI; R$ 19.920,00;
03; UN; AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER ELETROLUX 12000 BTU/h FRIO QL12F/QE12F - 220 VOLTS; R$ 6.867,60;
02; UN; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4260; R$ 3.484,00;
04; UN; NOBREAK TS SHARA UPS SINUSOIDAL UNIVERSAL 3200VA ENTRADA E SAÍDA DE 115/220V CA PRETO; R$ 14.380,00.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela

contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 19,99 (Dezenove reais e noventa e nove centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 89.671,81 (Oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 77,22% (setenta e sete por cento(s) e vinte e dois Décimos por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 116.131,30 (Cento e dezesseis mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos), restando o valor de R$ 26.459,49 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 014/2023 FMDS e Processo nº 61/2022", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 1.948,13 (Um mil, novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/01/2024 e da última parcela em 15/03/2028, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1267/2022, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de

recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.
CLÁUSULA 19ª.
O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):
02; UN; MOTOCICLETA HONDA; R$ 39.000,00;
03; UN; IPHONE APLLE 13 PRO MAX 128GB; R$ 24.869,70;
02; UN; NOTEBOOk DELL INSPIRON 15 3000 INTEL CORE i5 - 8GB; R$ 7.246,00;
04; UN; SMART TV 65" CRYSTAK 4K SAMSUNG 65AU7700 WIFI; R$ 19.920,00;
03; UN; AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER ELETROLUX 12000 BTU/h FRIO QL12F/QE12F - 220 VOLTS; R$ 6.867,60;
02; UN; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4260; R$ 3.484,00;
04; UN; NOBREAK TS SHARA UPS SINUSOIDAL UNIVERSAL 3200VA ENTRADA E SAÍDA DE 115/220V CA PRETO; R$ 14.380,00.
CLÁUSULA 20ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO JADIEL SERTÃO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 027.397.272-32 e CNH n° 05832625328/DETRAN-PA, residente e domiciliado na ET VS 53, n° 26, Qd 48, FZ D CED II, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
20.1. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 21ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 22ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 24ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 25ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 26ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 27ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 28ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.
CLÁUSULA 30ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 31ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 32ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 24 DE MARÇO DE 2023.

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
PROGUARD SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 31.035.809/0001-82

AVALISTAS:

JADIEL SERTÃO DA SILVA
CPF: 027.397.272-32
INTERVENIENTE-ANUENTE

ELAIS GABRIELLE BESERRA MELO SILVA
CPF: 700.722.582-92

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:ED9DABA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03217328

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03217328
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS**
OBJETO: AG. DE SERV. DE AUXILIAR DE SALA - ADE-V/ED
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/01/2023 e término no dia **31/12/2023** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRÊS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de janeiro de 2023

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1EDAA309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03217124

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03217124
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **DIRCE FERNANDES DE ARAUJO**
OBJETO: ENFERMEIRO
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/01/2023 e término no dia **31/12/2023** observando o excepcional interesse público
VALOR: SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de janeiro de 2023

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AE83FC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2023 – SEMSA

Portaria nº 024/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1340/2023-DDRAS-SEMSA a servidora **CARICIA GOMES DE MORAES FERREIRA,** CPF 854.140.422-68, cargo/função Coord. Dos Programas dos Ciclos de Vida Port. 304/2021 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$2.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 2.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - Gp
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:8E856A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2023 – SEMSA

Portaria nº 023/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 363/2023-HMDG-SEMSA a servidora **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 132/2023 – GP HMDG, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6E4CD0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2023 – SEMSA

Portaria nº 022/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 415/2023-HMDG-SEMSA a servidora **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Coordenadora Administrativa HMDG Port. 133/2023 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:ABDA0E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2023 – SEMSA

Portaria nº 021/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 427/2023-HMDG-SEMSA a servidora **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 132/2023 – GP HMDG, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1D620CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2023 – SEMSA

Portaria nº 020/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1475/2023-DDRAS ao servidor **VALDECIR FERREIRA DE SOUSA,** CPF 104.106.158-70, cargo/função Motorista lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$1.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 00,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:22DC8FAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20225895

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20225895
ORIGEM: CONTRATO N.º 20225895
DECORRENTE: PROCESSO N.º 028/2022/SAAE e ADESÃO 009/2022 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: IRRIMAR AMBIENTAL SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 10.015.056/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 210.158,00 (duzentos e dez mil, cento e cinquenta e oito reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei

Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.261.066,00(um milhão, duzentos e sessenta e um mil, sessenta e seis reais).
VALOR DO SEGUNDO ADITIVO: R$ 1.261.066,00(um milhão, duzentos e sessenta e um mil, sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS TERCEIR ADITIVO: INALTERADO.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:56F9D1A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO ofício nº 006/2023-CMDM, advindo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de 03 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º- FICA HOMOLOGADA a substituição da conselheira suplente, senhora **ELISSANDRA DA CRUZ CAVALCANTE**, representante da entidade não governamental Rotary Club de Capanema, pela senhora **CARLA SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS**.
Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 14 / 03 / 2023.

PATRICIA CORREA PRATA
Respondendo pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 061/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F5CC948B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 010/2023-CMDM, advindo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de 03 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º- FICA HOMOLOGADA a substituição da conselheira suplente, senhora **TÁSSIA LETÍCIA DA SILVA DIAS**, representante da entidade governamental Secretaria Municipal de Finanças, pela senhora **CAMILLA MELO DE MENDONÇA**.
Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 03 / 2023.

PATRICIA CORREA PRATA
Respondendo pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 061/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F57CF6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMC, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** (não classificados para as vagas ofertadas) para vagas destinadas ao cargo de nível superior, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022/SEMED/PMC, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cônego Inácio Magalhães, Nº 148, Bairro São Pio X, Capanema/PA, **nos dias 28, 29 e 30 de março de 2023, a partir das 8h**.
Os candidatos relacionados deverão comparecer munidos dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo I, em conformidade ao item 7.8 do Edital, sob pena de serem eliminados para as vagas as quais obtiveram a aprovação e classificação.
Caso os candidatos não apresentem corretamente a documentação física elencada no Anexo X do Edital, serão chamados, na ordem de classificação, outros candidatos aprovados.

Capanema, Estado do Pará, 24 de março de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ZONA URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
13	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	16,0	APROVADO
14	SHIRLENE MARIA NASCIMENTO MIRANDA	16,0	APROVADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
05	ANA PAULA DE OLIVEIRA MOURA	14,0	APROVADO

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:28BAAF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 263/2023-SEMED, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Transferir o servidor efetivo **JOSÉ RONALDO DA SILVA MENDES**, matrícula nº 010883-9, CPF/MF nº 381.578.452-20, RG nº 2062832, ocupante do cargo efetivo de Vigia, em consonância com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público), da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de março de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 14/ 03 / 2023.

PATRICIA CORREA PRATA
Respondendo pela Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 061/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:20922941

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Para Ano XIV, Nº 3203, 13 de Março de 2023, Pagina 27.

Onde se lê:

Funcional Programática do contrato 035/2023 FME:
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.
Programa: 11.1101.12.361.0401.2080.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000
Programa: 11.1101.12.365.0405.2217.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000

Funcional Programática do contrato 036/2023 FME:
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.
Programa: 11.1101.12.361.0401.2080.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000
Programa: 11.1101.12.365.0405.2217.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000

Funcional Programática da Ata de Registro de Preço 001/2023 FME:
Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Programa: 11.1101.12.361.0401.2080.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000
Programa: 11.1101.12.365.0405.2217.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000

LEIA-SE:

Funcional Programática do contrato 035/2023 FME:
Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Programa: 11.1101.12.361.0401.2080.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000
Programa: 11.1101.12.365.0405.2217.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000
Programa: 10.1001.12.365.0450.2205.3.3.90.39.00 Fonte: 15690000
Programa: 10.1001.12.361.0401.2058.3.3.90.39.00 Fonte: 15001001
Programa: 10.1001.12.845.0403.2079.3.3.90.39.00 Fonte: 15500000

Funcional Programática do contrato 036/2023 FME:
Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Programa: 11.1101.12.361.0401.2080.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000
Programa: 11.1101.12.365.0405.2217.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000
Programa: 10.1001.12.365.0450.2205.3.3.90.39.00 Fonte: 15690000
Programa: 10.1001.12.361.0401.2058.3.3.90.39.00 Fonte: 15001001
Programa: 10.1001.12.845.0403.2079.3.3.90.39.00 Fonte: 15500000

Funcional Programática da Ata de Registro de Preço 001/2023 FME:
Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Programa: 11.1101.12.361.0401.2080.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000
Programa: 11.1101.12.365.0405.2217.3.3.90.39.00 Fonte: 15400000
Programa: 10.1001.12.365.0450.2205.3.3.90.39.00 Fonte: 15690000
Programa: 10.1001.12.361.0401.2058.3.3.90.39.00 Fonte: 15001001
Programa: 10.1001.12.845.0403.2079.3.3.90.39.00 Fonte: 15500000

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:87BC36F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

a) Espécie: Ata de Registro 004/2023 FME, firmada em 16/03/2023.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA,** representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira.**
c) Contratada: **L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.686.045/0001-18.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DOS PREDIOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIAPA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Ata de Registro de preços 004/2023 FME (16/03/2023 até 15/03/2024);
g) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Programa: 10.1001.12.361.0401.2058.3.3.90.39.00 Fonte: 15001001
Programa: 10.1001.12.845.0403.2079.3.3.90.39.00 Fonte: 15500000
h) **Valor Total da Ata SRP: R$ 102.450,00 (Cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada: **L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS LTDA,** representada neste ato por seu procurador o Sr. Luiz Altemir Fideris**.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:20A77C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 047/2023 FME, firmado em 16/03/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a empresa **L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 27.686.045/0001-18.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DOS PREDIOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO**

ARAGUAIAPA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual:** R$ 102.450,00 (Cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

f) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Educação.**
Programa: 10.1001.12.361.0401.2058.3.3.90.39.00 Fonte: 15001001
Programa: 10.1001.12.845.0403.2079.3.3.90.39.00 Fonte: 15500000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada o Sr**. Luiz Altemir Fideris.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:804C3F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 029/2023 FMAS, firmado em 20/03/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social** e a Pessoa Física **Sr. Romeu Pereira Dos Reis**, CPF sob o nº 632.831.822.72.

b) Objeto: **ROMEU PEREIRA DOS REIS**, referente **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO) NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E DEPARTAMENTO VINCULADOS A ESTA SECRETARIA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: Art. 24, II - Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual:** R$ 10.896,00 (Dez mil, oitocentos e noventa e seis reais)

f) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:** 3.3.90.36 **FONTE:** 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009 **ELEMENTO:** 3.3.90.36 **FONTE:** 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pela Contratada o Sr**. Romeu Pereira Dos Reis.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0BB18AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023
Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital. Os Grupos Formais/Informais que apresentaram a documentação para habilitação e Projeto de Venda no o dia **15/03/2023 ás 08:00 h**, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, inscrita no CNPJ nº 32.295.618/0001-12, **ALDERINA DOS SANTOS SOUSA,** portadora do CPF nº 183.656.122-91,**MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 674.211.992-68,**DIVINO LUCIANO RIBEIRO,** portador do CPF:213.188.241-68,**RODRIGO SOUSA BARROS** portador do CPF:883.218.942-91, **ALAIR GOMES ABADIA** portador do CPF:582.832.422-53 e **MARCIA SOUSA TORRES** portador do CPF:734.628.612-04

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AD341261

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Curuá/PA, torna público, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, Processo Administrativo nº 006/2023, com registro de preço, tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia **10/04/2023, às 10:00hs** horário local. **Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS**, retirada do edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br;
https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes,
https://www.tcm.pa.gov.br/

Curuá, 27 de março de 2023

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:1264C6CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20230170

EXTRATO DE CONTRATO N° 20230170
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022-FMAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.784.575/0001-10.
CONTRATADO(A): NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.858.937/0001-72, Valor global: R$ 699.595,00 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
Plano de trabalho: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1501.082440008.4.039 Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 699.595,00.
Vigência: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 16 de março de 2023

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:E8515D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 022/2020

Dom Eliseu, 27 de março de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a Licença de Operação nº 022/2020 – **M. E. DE MELO EIRELI - CAMINO**, processo nº 2939-0777-2020, para atividade de *COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS*, com validade até 20/11/2022.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:8C260C16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 139/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **ETEVALDO PEREIRA LIMA,** a senhora **MARRIANE HISLEA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8180681 PC/PA, e CPF nº. 046.914.082-82, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua do Alto Bonito, 681 – Nossa Senhora de Nazaré, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:24E71534

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-TP
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba - Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da proposta de preço, referente à Tomada de Preços nº 003/2023-TP, do tipo Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Moraes de Almeida. Empresa vencedora: E F Moura Serviços de Construções EIRELI, valor total: R$ 680.129,72.

Itaituba-PA, 24 de março de 2023.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CA823B6D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: Concorrência nº 002-2023-CP. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Escolas de Ensino Infantil e Fundamental nas áreas garimpeiras no Município de Itaituba-PA. Vencedor(es): Itapacura Park & Residence LTDA, vencedora nos lotes II e IV, com o valor total de R$ 3.195.568,05 e Construtora Pactac LTDA, vencedora nos lotes I e III com o valor total de R$ 4.024.900,20. Homologada e Adjudicada pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Itaituba-PA, 27 de março de 2023.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D85022B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0110/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ANA MARIA DA SILVA NERES, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. REGINA MARIA CRUZ FIGUEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 495.907.902-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 1.920,00 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0818(Sicredi) - Conta: 99756-8.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de março de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:E307780D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itupiranga

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA (CMSI), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMSI e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e Lei nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 18 de julho de 2016; e em consonância as deliberações em reunião Extraordinária realizada no dia 17 de março de 2023.

Considerando a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e cumprimento das normas norteadoras para as etapas municipais;
Considerando documentos disponibilizados pelo conselho Nacional e Saúde para deliberação das etapas municipais de saúde com prazo de até 28 de abril de 2023, sendo improrrogáveis;
Considerando que a 14ª Conferência Estadual de Saúde será realizada no dia 23 a 25 de maio de 2023 / em Belém/PA;
Considerando a necessidade da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Itupiranga, para debater assuntos no âmbito municipal e elaboração de propostas, bem como eleição dos delegados para participarem da 14ª conferência Estadual de Saúde;
Resolve;
Art.1º Convocar a **11ª Conferência Municipal de Saúde**, que ocorrerá nos dias **27 e 28 de abril de 2023**, no Parque de Exposição Agropecuária. Wandenkolk Gonçalves

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá o seguinte tema e eixos temáticos para discussão:

TEMA CENTRAL:

: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia-Amanhã vai ser outro Dia",
EIXOS TEMÁTICOS:
I -O Brasil que temos o Brasil que queremos;
II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
II- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

FRANCINETE MARQUES DOS REIS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **03 de 17 de março de 2023**, nos termos da Lei nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela Lei 145 de 08 de novembro de 2001

ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1895C0C2

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER O ENCARGO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO SEBRAE E DÁ OUTRAS PROVIEDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itupiranga,

RESOLVE:
Artigo 1° - DESIGNAR, a servidora, Sra. **THAYSE MIRANDA DA SILVA ANTUNES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 012.540.982-67, para exercer o encargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO SEBRAE.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a data de 01.03.2023, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria 065/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos vinte dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C26EAED5

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **KESSI DHONE MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 028.090.002-39, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.03.2023.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:ABF3B75D

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 232/2021, que dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **GIOVANA SOUSA CRUZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 030.004.472-02, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA FISCAL E TÉCNICA**, subordinado (a) diretamente ao Controle Interno.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de 21.03.2023.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DCF5C19D

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 232/2021, que dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **MAGNÓLIA HAIDAR DE ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 166.367.322-53, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E APOIO ADMINISTRATIVO**, subordinado (a) diretamente Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos data de 01.03.2023.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D8D2293B

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 232/2021, que dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **PABLO RUAN PAIVA DE LOIOLA**, inscrito no CPF nº 081.962.372-51, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos data de 01.03.2023.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:70E2BB52

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 232/2021, que dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **WILSON ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. 648.814.662-91, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESPORTO**, subordinado (a) diretamente a Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado (a), os dispostos nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº 051, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.03.2023.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DD51037A

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do Município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **GRACILENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA,** matrícula: 0017155.
Art. 2º A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 15.03.2023 até 14.03.2024.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15.03.2023.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CE5E4D5A

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga-Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos disposto no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a). **ISMAEL ALVES DA SILVA SOUZA,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 003.096.022-38, do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, nomeado através do Concurso Público 001/2013, Portaria de Nomeação n.º 476/2014, de 16 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:235F988E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 347/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023/PMJ/SRP/PE ATA Registro de Preços nº 0317005/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS BUBURÉ CNPJ/MF sob o nº 22.961.742/0001-16
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA
Valor do Contrato: **R$ 90.010,00 (noventa mil e dez reais).**
Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 21 de Março de 2023.
Ordenador Responsável: **FABRICIA ARAÚJO DA SILVA PAMPLONA**
Endereço da contratada: Rod Transamazônica, S/Nº Quadra 10 Lote 0759, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180.010, no município de Itaituba/PA
.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:C9D3B532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 343//2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023/PMJ/SRP/PE ATA Registro de Preços nº 0317005/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS BUBURÉ CNPJ/MF sob o nº 22.961.742/0001-16.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA,
Valor do Contrato: **R$ 581.255,00 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**
Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 21 de Março de 2023.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Rod Transamazônica, S/Nº Quadra 10 Lote 0759, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180.010, no município de Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:380C027C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 346/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023/PMJ/SRP/PE ATA Registro de Preços nº 0317005/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS BUBURÉ CNPJ/MF sob o nº 22.961.742/0001-16
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA.
Valor do Contrato: **R$ 180.020,00 (cento e oitenta mil e vinte reais).**
Vigência: 21/03/2023 a 31/01/2023.
Data de Assinatura: 21 de março de 2023.
Ordenador Responsável: **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**
Endereço da contratada: Rod Transamazônica, S/Nº Quadra 10 Lote 0759, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180.010, no município de Itaituba/PA.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:AABCE258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 344/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023/PMJ/SRP/PE ATA Registro de Preços nº 0317005/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS BUBURÉ CNPJ/MF sob o nº 22.961.742/0001-16.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA
Valor do Contrato: **R$ 671.265,00 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais).**
Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 21 de Março de 2023.
Ordenador Responsável: **ALAN MARCELO SIMON**
Endereço da contratada: Rod Transamazônica, S/Nº Quadra 10 Lote 0759, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180.010, no município de Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8A36EA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 345/2023.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023/PMJ/SRP/PE ATA Registro de Preços nº 0317005/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS BUBURÉ CNPJ/MF sob o nº 22.961.742/0001-16.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA
Valor do Contrato: **R$ 360.040,00 (trezentos e sessenta mil e quarenta reais).**
Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023.
Data de Assinatura: 21 de março de 2023.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Rod Transamazônica, S/Nº Quadra 10 Lote 0759, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180.010, no município de Itaituba/PA.

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:655114B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20220537, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção em veículos leves e pesados, Objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e fundos municipais do Município de Mãe do Rio – PA. Celebrada entre o Município de Mãe do Rio e as empresas: **A P da Silva Comercio de Peças Náuticos EIRELI**, CNPJ nº32.204.121/0001-41. ITENS: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 61, 71, 72, 78, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 127, 128, 130, 136, 140, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 162, 208, 221, 222, 223, 233, 238, 243, 244, 252, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 265, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 287, 306, 307, 309, 311, 314, 317, 318, 319, 368, 407, 412, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 439, 440, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 463, 464, 484, 486, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 629, 631, 657, 658, 659, 661, 739, 741, 743, 744, 745, 747, 768, 885, 886, 887, 889, 890, 894, 895, 915, 916, 917, 919, 920, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 956, 957, 958, 959, 960, 967, 977, 978, 990, 991, 998, 999, 1000, 1016, 1027, 1118, 1159, 1162, 1221, 1222, 1260, 1267, 1272, 1273, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1316, 1320, 1321, 1322, 1330, 1332, 1333, 1337, 1338, 1341, 1342, 1351, 1452, 1453, 1455, 1457, 1458, 1461, 1475, 1477, 1481, 1482, 1483, 1484, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1520, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1559, 1560, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1579, 1580 e 1581. Valor total R$1.068.732,00. **A R do Nascimento Torres Comercio - ME**, CNPJ nº10.256.243/0001-49. ITENS: 04, 138, 375, 392, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 546, 547, 548, 554, 555, 563, 581, 582, 583, 594, 614, 615, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 682, 692, 693, 695, 703, 704, 717, 735, 742, 746, 826, 832, 834, 896, 902, 914, 918, 931, 966, 988, 992, 1001, 1010, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1259, 1261, 1262, 1263, 1265, 1266, 1271, 1274, 1287, 1294, 1297, 1303, 1304, 1307, 1308, 1311, 1312, 1313, 1327, 1345, 1352, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1369, 1370, 1373, 1384, 1391, 1449, 1451, 1476, 1485, 1486, 1538 e 1539. Valor total R$392.181,80. **Pato Macho Complexo Empresarial e Renovadora de Pneumático**, CNPJ nº44.992.132/0001-12. ITENS: 73 e 74. Valor total R$12.211,00. **Posto de Molas Mãe do Rio LTDA**, CNPJ nº01.727.644/0001-10. ITENS: 02, 03, 62, 93, 94, 101, 102, 103, 105, 107, 110, 111, 113, 114, 123, 126, 142, 161, 186, 190, 191, 201, 202, 203, 204, 207, 224, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 294, 334, 340, 370, 372, 394, 395, 399, 402, 490, 501, 502, 508, 514, 1002, 1020, 1023, 1149, 1155, 1161, 1220, 1255, 1288, 1289, 1290, 1359, 1368, 1377, 1379, 1380, 1385, 1386, 1387, 1389, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1402, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1543, 1544, 1550, 1557, 1558, 1561, 1570 e 1582. Valor total R$246.215,44. **Tratorservice Peças e Serviços EIRELI**, CNPJ nº28.211.264/0001-03. ITENS: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 23, 26, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 86, 92, 95, 96, 97, 98, 100, 104, 106, 108, 109, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120 ,121, 122, 124, 125, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 141,143, 145, 146, 147, 156, 157, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 257, 263, 284, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 296,

297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 308, 310, 312, 313, 315, 316, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 369, 371, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 396, 397, 398, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 410, 411, 413, 414, 415, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 459, 460, 461, 462, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 485, 487, 488, 489, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 503, 504, 505, 506, 507, 509, 510, 511, 512, 513, 537, 551, 552, 553, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 616, 617, 618, 626, 627, 628, 630, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 660, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 694, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 736, 737, 738, 740, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 827, 828, 829, 830, 831, 833, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 888, 891, 892, 893, 897, 898, 899, 900, 901, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 921, 922, 923, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 961, 962, 963, 964, 965, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 989, 993, 994, 995, 996, 997, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1017, 1018, 1019, 1021, 1022, 1024, 1025, 1026, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 197, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1156, 1157, 1158, 1160, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, **1219**, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1256, 1257, 1258, 1264, 1268, 1269, 1270, 1275, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1291, 1293, 1295, 1296, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1305, 1306, 1309, 1310, 1314, 1315, 1317, 1318, 1319, 1323, 1324, 1325, 1326, 1328, 1329, 1331, 1334, 1335, 1336, 1339, 1340, 1343, 1344, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1353, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1371, 1372, 1374, 1375, 1376, 1378, 1381, 1382, 1383, 1388, 1390, 1399, 1400, 1401, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1450, 1454, 1456, 1459, 1460, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1478, 1479, 1480, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1519, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1540, 1541, 1542, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1562 e 1578. Valor total R$4.055.097,10. **Vanguarda Comercio de Peças e Pneus LTDA**, CNPJ nº21.543.743/0001-88. ITENS: 159, 545, 549, 550 e 1292. Valor total R$37.480,00 . Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00024.** A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:BE82B72D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 013/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 3.359/2023-PMM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.** UASG:**927877.** Onde sagraram vencedoras as empresas:**HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob 12.283.935/0001-01,** vencedora dos Itens:**01, 06, 20, 21 e 48** Perfazendo o Valor Total de**R$ 38.435,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais),L. H. OLIVEIRA GUNDIM COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob 35.289.208/0001-57,** vencedora dos Itens:**17, 18, 24, 45 e 52** Perfazendo o Valor Total de**R$ 62.163,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais),R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob 36.557.168/0001-40,** vencedora dos Itens:**07, 14, 15, 19, 23, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50 e 51** Perfazendo o Valor Total de**R$ 426.578,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais),JC HORTIFRUTI LTDA inscrita no CNPJ sob 37.720.403/0001-15,** vencedora dos Itens:**02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 22, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 46, 47 e 49** Perfazendo o Valor Total de**R$ 117.923,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e vinte e três reais),**pelo que**HOMOLOGO** o resultado.

Marabá 27/03/2023 –

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA –
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASPAC – Portaria nº 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:562A87EE

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 049/2023 – IPASEMAR

PORTARIA N° 049/2023 – IPASEMAR

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE MARABÁ – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO:O que confere os artigos 133, inciso XI e artigo 139, inciso XVI da Lei Municipal Previdenciária nº 17.756 DE 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1°:- Tornar sem efeito a APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 014/2021-IPASEMAR, de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 06 de março de 2023 (Edição 3198).
ARTIGO 2°:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB091DB3

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
EDITAL

PORTARIA n° 50/2023 DE 24/03/2023 – AUXÍLIO DOENÇA. Conceder o benefício de Auxílio Doença, pelo período de 10 (dez) dias, à servidora SAMANTHA SABRINA DE HOLANDA GOMES, matrícula 999000025, efetiva no cargo de Analista Previdenciário, lotada junto ao IPASEMAR, com vencimentos integrais correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 21 de março de 2023 e término em 30 de março de 2023, conforme Laudo Médico Pericial n° 337/2023 – IPASEMAR, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 27/03/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:351A3EA6

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ RESOLUÇÃO 2023/004, DE 23.03.2023.

RESOLUÇÃO 2023/004, DE 23.03.2023.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: O dispositivo artigo 120 da Lei nº 17.756 de 20 de dezembro de 2.016;
CONSIDERANDO: que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR aderiu ao Pró-Gestão;
CONSIDERANDO: que o Instituto tem que desenvolver Planejamento Estratégico, que deverá ser previamente submetido à aprovação do Conselho de Administração; e
CONSIDERANDO: A deliberação do colegiado em reunião realizada nesta data.

RESOLVE:
Artigo 1º: Aprovar o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e o PLANO DE AÇÃO ANUAL para o Biênio de 2023/2024 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, de acordo com o que determina a Portaria Secretaria da Previdência Social SPS n° 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificão Institucional e Modemização da Gestão dos Regimes Proprios de Previdéncia Social da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios — "Pro-Gestão RPPS".
Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 23 de março de 2023.

ANA ALTAMAHA RIBEIRO SILVA
Presidente do Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração:

EIDNA PEREIRA DE FRANÇA

ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA

LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA

LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3A08466B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ RESOLUÇÃO 2023/003, DE 23.03.2023.

RESOLUÇÃO 2023/003, DE 23.03.2023.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: O dispositivo artigo 120 da Lei nº 17.756 de 20 de dezembro de 2.016;
CONSIDERANDO: que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR aderiu ao Pró-Gestão;
CONSIDERANDO: que o Instituto tem que disponibilizar relatório de governança corporativo, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido à aprovação do Conselho de Administração; e CONSIDERANDO: A deliberação do colegiado em reunião realizada nesta data.

RESOLVE:
Artigo 1º: Aprovar o RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, conforme relatório anexo integrante desta Resolução.
Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 23 de março de 2023.

ANA ALTAMAHA RIBEIRO SILVA
Presidente do Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração:

EIDNA PEREIRA DE FRANÇA

ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA

LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA

LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:841D7E43

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÂO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÂO

PORTARIA n° 047/2023 DE 22/03/2023 – EXONERAÇÃO, à Diretora
Presidente do IPASEMAR Sra. NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELA LEI nº 17.756/2016;
RESOLVE: EXONERAR. A Sra. DAKCIA SOUZA ARAÚJO SILVEIRA, do
cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DO IPASEMAR. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. NILVANA
MONTEIRO SAMPAIO XIMENES – Diretora Presidência do IPASEMAR. Marabá/PA, 22/03/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA6B76A1

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÂO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÂO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO n° 048/2023 DE 23/03/2023, à Diretora Presidente do IPASEMAR Sra. NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 17.756/2016;
RESOLVE: NOMEAR. a Sra. DANIELLY DE AGUIAR SOUSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DO IPASEMAR.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

***NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES* –**
Diretora
Presidência do IPASEMAR.

Marabá/PA, 23/03/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3CFD551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 1864/2023-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 9198/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora VANIA SILVA SOUZA FERREIRA, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 31222, CPF nº 956.309.022-53, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está sendo usufruído no período de 01.12.2022 a 29.05.2023, em decorrência do nascimento de sua filha, Elisa Silva Ferreira, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:859D3024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 1865/2023-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 8887/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à servidora SUZANA SOARES LIMA, contratada no cargo de Agente de Conservação, matricula nº 60720, CPF nº 820.065.802-30, lotada junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está sendo usufruído no período de 05.03.2023 a 31.08.2023 em decorrência do nascimento de seu filho, Gael Henrique Lima Gollo, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:200E9286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 1000/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICAFEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Oficio nº 210/2023 – CPL/PMM. RESOLVE: Artigo 1º NOMEAR o Sr. FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF nº 400.060.342-68, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN, a partir de 27.03.2023. Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADB42C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 998/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 998/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Oficio nº 210/2023 – CPL/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR a Sra. DALIANE FROZ NETA, brasileira, portadora do CPF nº 948.640.042-34, para exercer a função de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN, a partir de 27.03.2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C21CD884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 999/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Oficio nº 210/2023 – CPL/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR a Sra. ANTÔNIA BARROSO MOTA GOMES, brasileira, portadora do CPF nº 489.487.803-87, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN, a partir de 27.03.2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A5BBDD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1001/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Oficio nº 210/2023 – CPL/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR a Sra. LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE, brasileira, portadora do CPF nº 374.124.262-49, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN, a partir de 27.03.2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:594DB327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1002/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Oficio nº 210/2023 – CPL/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR o Sr. MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO, brasileiro, portador do CPF nº 746.088.512-68, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN, a partir de 27.03.2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24193FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1005/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Oficio nº 210/2023 – CPL/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR o Sr. RODRIGO SOUSA BARROS, brasileiro, portador do CPF nº 573.846.142-87, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN, a partir de 27.03.2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C138EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1003/2023-GP.

PORTARIA Nº 1003/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Oficio nº 210/2023 – CPL/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR a Sra. NEURA COSTA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 329.192.632-34, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN, a partir de 27.03.2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A99D3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1006/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Oficio nº 210/2023 – CPL/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. SARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº 669.821.203-25, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, junto a Coordenação de Licitação, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, a partir de 27.03.2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:237FEA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 812/2023-GP/PMM

Instaura a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das ações para implantação, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos e operacionais, provenientes da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 18.174, de 28 de dezembro de 2022, que instituí a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações para implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos, e o constante acompanhamento e fiscalização das atividades administrativas e operacionais.
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das ações para implantação, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos e operacionais, provenientes da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito da administração pública municipal, constituída por meio deste ato, em caráter permanente, tendo como ordenador o Prefeito Municipal Sebastião Miranda Filho.
Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo 1° será constituída na seguinte composição:
a) DALIANE FROZ NETA – na condição de Presidente;
b) FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA – na condição de Membro;
c) FELIPE BENEDIK JUNIOR – na condição de Membro;
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos o Presidente será substituído pelos demais membros, observada a ordem estabelecida neste artigo ou mediante designação interna de substituição.
Art. 3° - A Comissão ou servidor designado poderá solicitar a qualquer secretaria ou outro órgão público municipal informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 4° - Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com art. 75, §1° da Lei Municipal n° 17.592/2013, que altera o caput e o §1° do art. 75 da Lei Municipal n° 17.331/2008 e dá outras providências.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Em 27 de março de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8BD59204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1004/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Oficio nº 210/2023 – CPL/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR o Sr. RAPHAEL COTA DIAS, brasileiro, portador do CPF nº 002.701.292-19, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN, a partir de 27.03.2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F916C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1927/2023-SEMAD

"Dispõe sobre a Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, o cargo de PROFESSOR CI, ocupado pela servidora
concursada EULINA MÁRCIA MIRANDA BASTOS, matricula nº 29108, CPF nº 295.381.142-72, em virtude de seu falecimento ocorrido em 03 de março de 2023, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0BBAEB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 266/2023-SEASPAC,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.706/2022-PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 266/2023-SEASPAC, Processo Administrativo nº 34.706/2022-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 096/2023-CPL, objeto: Fornecimento de refeições tipo marmitex para atender as necessidades dos Programas e Projetos Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC , Empresa: L.A LOURENÇO DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 48.174.620/0001-73; Valor R$ 25.172,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais), Assinatura: 27/03/2023 Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96FA954F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 872/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 872/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Genilson Lima Leal**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4095248 PC PAe do CPF n.º 79606474291, residente e domiciliado(a), á Rua Luiz Gonzaga Qd 331 Lt 29 - Bairro da Paz - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 10/03/2023 á 10/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DD4ED65D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 873/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 873/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Diego da Silva de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9188667PC/PAe do CPF n.º 07648797232, residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto nº 150- Amapá- Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 03/03/2023 á 03/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3827988D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 869/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 869/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Gilvan da Silva Guimarães**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2739694 PC PAe do CPF n.º 18018955204, residente e domiciliado(a), á Rua Rio do Ouro Qd 03 Lt 07 - Liberdade - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **MOTORISTA,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.785,04(mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 03/03/2023 á 03/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4DFFD9AE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 874/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 874/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Antonia Umbelina da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8750965 - SSP/MAe do CPF n.º 85091030387, residente e domiciliado(a), á Rua Boa Esperança S/N-Vila União -Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 01/03/2023 á 01/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6809B6AE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 887/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 887/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Gustavo Pereira Rego**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6799279 PC/PAe do CPF n.º 03931232271, residente e domiciliado(a), á Folha 29 Quadra 11 Lote 02- Nova Marabá- Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 16/03/2023 á 16/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:26F8BBAA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 888/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 888/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Helton Matos Barros**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3295118 PC/PAe do CPF n.º 74523759200, residente e domiciliado(a), á Rua Barão Rio Branco nº 734- Velha Marabá- Maraba– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 15/03/2023 á 15/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58F10115

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 885/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 885/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Manoel Alves da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2742322 PC/PAe do CPF n.º 62339184215, residente e domiciliado(a), á Rua Nove Quadra T Lote 18- Residencal jardim do Eden- Morada Nova- Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 08/03/2023 á 08/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:90A557E0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 871/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 871/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**João Batista Alves de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4364549 SSP/PAe do CPF n.º 01057525847, residente e domiciliado(a), á Av antonio Vilhena nº 473 - Liberdade - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.785,04(mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 04/03/2023 á 04/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0DF7A1F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 890/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 890/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Maria Mercedes Alves da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6475934 PC /PAe do CPF n.º 01621300270, residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuva Nº 153- Velha Marabá- Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 14/03/2023 á 14/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9F2AA3A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 886/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 886/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Thiago Kester Rodrigues**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 035629 PC/PAe do CPF n.º 03595160258, residente e domiciliado(a), á Tv Lauro Sodre nº 631- Jardim II-Jardim União - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 08/03/2023 á 08/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04857064

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 889/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 889/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Reginildo de Sena Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4235168 PC/PAe do CPF n.º 82064202234, residente e domiciliado(a), á Folha 08 Quadra 23 Lote 16- Nova Marabá- Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 14/03/2023 á 14/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:16EBCE21

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 888/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 888/2023-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Helton Matos Barros**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3295118 PC/PAe do CPF n.º 74523759200, residente e domiciliado(a), á Rua Barão Rio Branco nº 734- Velha Marabá- Maraba– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.302,00(mil trezentos e dois reias), de salário base**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 15/03/2023 á 15/03/2024.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E0FFC377

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) JOSE ANGELO BARBOSA JUNIOR, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7404270 e do CPF n.º 011.995.062-65 residente e domiciliado(a), á Rua Benjamin Constant n° 736 - Velha Marabá - Marabá – PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:253AB309

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) PAULO BANDEIRA DE MELO, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 8517204 PC PA e do CPF n.º 072.473.472-44 residente e domiciliado(a), á Rua 19 de Fevereiro QD 12 LT 08 - Belo Vale - Marabá – PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5DAF6485

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, queentre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim,representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) BRUNOKAIC DOS SANTOS BELEM, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7618992 PC PA e doCPF n.º 043.971.712-46 residente e domiciliado(a), Rua Leonildo Rocha n° 32 - São Miguel daConquista – Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referidocontrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B1798342

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) MATHEUS DOS ANJOS AMOURY, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6090360 PC/PA e do CPF n.º 023.364.792-90 residente e domiciliado(a), á Rua Fortaleza QD 78 CASA 1A - Belo Horizonte - Marabá – PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF07F967

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 840/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 840/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Mizael Alves de Souza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7035903 PC PA e do CPF n.º 026.102.652-63 residente e domiciliado(a), á Rua 31 de Março n° 504 Casa B - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 06/02/2023 á 06/02/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2F9D874E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 837/2023-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 837/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Ronaldo da Silva Timoteo , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9430583 PC PA e do CPF n.º 709.249.052-98 residente e domiciliado(a), á Rua Floriano Peixoto n° 226 - São Felix KM 01 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação , junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 07/02/2023 á 07/02/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E196EA7

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 7.884/2023-PMM. Tipo Menor Preço Por Item. Modo de Disputa Aberto/Fechado. Data da Sessão: 19/Abril/2023 – 09h00min (horário de Brasília). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO FURGÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CINE VIDA DO DMTU - DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 928243, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C1F0110

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 7.051/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por LOTE. Data da Sessão: 20/abril/2023 – 14h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Higo Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADD48915

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 043/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 8.372/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por LOTE. Data da Sessão: 24/abril/2023 – 14h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Higo Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:061FE899

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - CEL/SEVOP/PMM

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO N.º 7.889/2023-PMM.Ratifico e Homologoa solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL(RCA), NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ITACAIÚNAS, INTERLIGANDO O BAIRRO BELO HORIZONTE, NÚCLEO CIDADE NOVA, AO KM 4,5 DA BR 230/PA(TRANSAMAZÔNICA), NÚCLEO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, da empresa**: CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL ECOLÓGICA MARABÁ EIRELI (ECOMAB),** Pessoa Jurídica, com CNPJ: 12.282.771/0001-06, no valor totalde**R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária: Manutenção do Urbanismo.Fundamentação: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20E92569

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 36.025/2022-PMM, Tipo Menor Preço Por LOTE. Data da Sessão: 25/abril/2023 – 09h00min (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICOS E MADEIRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA DEPENDÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ-PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Higo Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA7F7A7F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 7.795/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por LOTE. Data da Sessão: 26/abril/2023 – 14h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMSI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCUIONAL E SEUS ÓRGÃO ADIDOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Georgeton R Morais - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A4E653AC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 6.134/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por LOTE. Data da Sessão: 25/abril/2023 – 14h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAKS (TROCA DE PEÇAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP) DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Georgeton R Morais - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B654CE81

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023-FMS/PMMProcesso Administrativo nº 25.634/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 105/2022-CPL/PMM. Objeto do Contrato:Constitui objeto do presente instrumento contratual aaquisição de combustível tipo gasolina,diesel comum e diesel S-10. Empresa:J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob onº 26.734.678/0001-91. VALOR:R$ 28.720,00 (Vinte e oito mil setecenos e vinte reais).Dotações Orçamentárias:10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 302 0012 2.054 Serviç10 122 0001 2.045Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 302 0012 2.054Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 305 0012 2.050Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 304 0012 2.056Vigilância Sanitária - MAC/VISA, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 302 0012 2.057Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA09de marçode 2022.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73113145

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.581.445/0001-82. Valor: R$ 103.005,00 (Cento e três mil e cinco reais). Dotação Orçamentárias: 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade-MAC/SHI, 10 302 0012 2054 Serviço de Atendimento Móvel-SAMU, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 21 de MARÇO de 2023.

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5BFF0B18

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023-FMS/PMM,
Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.553.940/0001-48.
Valor: R$ 547,20 (Quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentárias: 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade-MAC/SHI, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 22 de MARÇO de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de
Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8630E3E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.
Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.905.502/0001-76. VALOR: R$ 40.612,00 (Quarenta mil e seiscentos e doze reais). 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade-MAC/SHI, 10 302 0012 2054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente-SAMU, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 21 de MARÇO de 2023.

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE6CAADB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: P G LIMA COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.493.764/0001-61. VALOR: R$113.987,40 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Dotações orçamentárias: 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade- MAC/SHI, 10 302 0012 2054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente-SAMU, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 23 de MARÇO de 2023.

MÔNICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:672F15F2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39. VALOR: R$14.148,80 (quartoze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Dotações orçamentárias: 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade- MAC/SHI, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 21 de MARÇO de 2023.

MÔNICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7ADCF24

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022- CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.
Empresa:ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.519.181/0001-70. VALOR: R$ 58.440,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). Dotações orçamentárias: 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade-MAC/SHI, 10 302 0012 2054 Serviço de Atendimento Móvel-SAMU, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 22 de MARÇO de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87423370

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa:CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.965.609/0001-99. VALOR: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil). Dotações orçamentárias: 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade-MAC/SHI, 10 303 0012 2049 Manutenção Programa Farmácia Básica –FAB, 10 302 0012 2054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente- SAMU, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 22 de MARÇO de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:535DFCEC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022-CPL/PMM.
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde -UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.
Empresa:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46. VALOR: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil). Dotações orçamentárias: 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade- MAC/SHI, 10 302 0012 2054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente-SAMU, 10 303 0012 2049 Programa Farmácia Básica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 22 de MARÇO de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52843E5D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa:ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.097.402/0001-80. VALOR: R$7.632,00 (Sete mil, seiscentos e e trinta e dois reais). Dotações orçamentárias: 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade-MAC/SHI, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 23 de MARÇO de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E817BBAA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.649/2022-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 141/2022-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual da aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa:NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.753.111/0001-53. VALOR: R$48.382,50 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquentas). Dotações orçamentárias: 10 302 0012 2055- Atenção Alta e Média Complexidade-MAC/SHI, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 23 de MARÇO de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46EB6F29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 657/2023

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 657/2023 Marituba/PA, 03 de março de 2023

Institui o Projeto Encontro Literário: dos clássicos à literatura local.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei institui o *Projeto Encontro Literário: dos clássicos à literatura local*, pensado na perspectiva de proporcionar às alunas e aos alunos da rede municipal de ensino uma imersão local, sem deixar os clássicos de lado.
§1° O projeto deverá ser construído para se obter melhoria nas leituras das alunas e alunos da rede municipal de ensino, como também ajudar na alfabetização daqueles que ainda não alcançaram o nível de leitor proficiente.
§2° O Projeto destina-se às alunas e aos alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e da modalidade de Jovens e Adultos (EJA), mas as produções para o livro serão destinadas apenas às alunas e aos alunos do 4º ano, 5º ano, 6º ano e 9º ano, conforme especifica a metodologia do projeto.
Art. 2° A criação do projeto tem como finalidade a produção literária local, pesquisando e captando a riqueza de acontecimentos culturais históricos ocorridos desde que Marituba era Vila até tornar-se cidade.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação visa fomentar o interesse pela literatura, como forma de aprendizagem e estímulo para futuras gerações, considerando que a literatura serve tanto para ensinar a ler e a escrever quanto para formar culturalmente o ser humano.
Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação ante a responsabilidade de ofertar uma educação de qualidade, preocupa-se com a inserção das alunas e dos alunos da rede municipal de ensino também no universo literário, razão de ser do projeto de que trata esta Lei.
Art. 5° Estratégias e procedimentos serão adotados e adaptados aos contextos específicos de cada escola e às características de cada turma participante, para que o projeto seja efetivamente concretizado.
Art. 6° O trabalho culminará com a publicação de um livro organizado pela professora designada pela Diretoria de Ensino, que será responsável pelo projeto na escola e a organização dos textos produzidos por alunas e alunos durante o ano, podendo contar com a colaboração da Academia de Letras de Marituba - ALMARI.
Art. 7° São objetivos do Projeto:
I - Geral - promover o letramento literário através de obras clássicas e contemporâneas, incentivando a escrita a partir da literatura brasileira e mundial, para a realidade histórica local das alunas e dos alunos da rede municipal de ensino.
II - Objetivos específicos:
a) divulgar a literatura e os clássicos nas escolas;
b) criar oficinas de produção literária;
c) conhecer autores; referências da literatura;
d) oportunizar a utilização das salas de leitura, de forma recreativa e prazerosa;
e) estimular o processo de leitura e escrita em textos literários;
f) promover a participação da comunidade escolar no projeto;
g) estimular nos educandos e educandas a curiosidade sobre a história do Município quando era Vila Operária até a sua emancipação;
h) fomentar o interesse pela literatura como forma de aprendizagem e estímulo para futuras gerações;
i) realizar a produção escrita das alunas e dos alunos participantes das oficinas de textos e ilustrações.
j) produzir um livro literário local em cada escola;
k) realizar "Parada Literária", em cada turma de forma prazerosa, atividade que será desenvolvida em parcerias com os professores regulares, cuja metodologia utilizada deve preconizar a leitura de prazer, com adequação para cada faixa etária;
l) realizar a produção escrita dos alunos participantes das oficinas de textos e ilustrações;
Art. 8º A metodologia detalhada da aplicação do projeto será editada por ato da Secretária Municipal de Educação.
Art. 9º Os gêneros literários a serem trabalhados nas turmas deve respeitar o nivelamento e público alvo, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Alfabetização (PNA), incluindo sempre que possível a literacia familiar.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) revestido pela Lei nº 14.113/2020.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 02 de março de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no átrio da sede oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta mesma data, em 02 de março de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
PROJETO ENCONTRO LITERÁRIO: dos clássicos à literatura local
MARITUBA - PA
2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA
Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
Eny Leite Cardoso Pinheiro
DIRETORA DE ENSINO
Rosiane Lameira Monteiro
COORDENADORA PEDAGÓGICA
Joice Fernanda Bahia da Silva
EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA
Caio Manoel das Chagas da Rosa
César Augusto Lages da Silva
Cláudio Fonseca Coutinho Junior
Eduardo Nazareno Barros Rosa
Ellen de Paula Medeiros
Eryton Mesquita da Paixão
Emanoela Pereira D. Carvalho
Gislayne Carvalho Pires
Glaydson Alberto Barbosa de Lima
Leandro Cardoso Mota
Leila Carvalho Martins
Lucas Leno Fagundes de Brito
Micheli Silva dos Santos
Paulo Maykon Lacerda da Silva
Rosemary Coutinho da Luz
Verônica Moreira Souto Ferreira
Weslley Rosa Lalor
MARITUBA – PA.
2022

1 APRESENTAÇÃO..... 4
2 JUSTIFICATIVA..... 5
3 OBJETIVOS..... 6
3.1 OBJETIVO GERAL..... 6
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 6
4 METODOLOGIA..... 7
5 METAS..... 8
6 PÚBLICO-ALVO..... 8
7 RECURSOS..... 9
8 CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO E AÇÕES..... 9
9 AVALIAÇÃO..... 10
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 10
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA..... 10

1 APRESENTAÇÃO

A literatura, de acordo com Gurgel (2022), possibilita a formação e o desenvolvimento humano através de experiências e reflexões próprias da ficção e que são inspiradas em fatos reais da condição humana. De acordo com o autor, a literatura tem o papel humanizador, pois desenvolve a sensibilidade, "tornando-nos mais compreensivos, reflexivos, críticos e abertos para novos olhares e possibilidades diante da nossa condição humana". (CÂNDIDO, 1995, p.1).

Para Gurgel (2022), ela permite a experiência, a identificação com os personagens ou alguém corajoso ou covarde. Ou seja, a literatura prepara para vida. Ainda segundo o autor ela humaniza a vida diária. Ele menciona que:

"Por meio dos textos literários do passado, leitores como nós, do século 21, podem ter acesso a vidas e pensamentos, tristezas e prazeres, medos e desejos não apenas de homens e mulheres do nosso tempo, mas de todas as épocas.*"* (GURGEL, 2022).

A literatura ensina, mostra histórias tristes, dramáticas e também aquelas cheias de humor, esperança e alegria. Outro aspecto importante da literatura diz respeito a história, a cada leitura de um livro, principalmente os clássicos, remete a um passado que não se vivencia, mas que por meio literário podemos adentrar num tempo e compreender como as pessoas viviam e se comportavam, aguça a imaginação, em fim... quantas maravilhas permitir que a literatura entre nas casas e na vida.

Nesse sentido, a literatura abre um leque de possibilidades formativas. Por intermédio do contato com diferentes gêneros literários, o leitor se envolve numa teia de conhecimentos que o leva para lugares, sentimentos, pessoas e culturas diferentes, sem sair do lugar, apenas com a inserção do indivíduo no universo literário, de acordo com YUNES (1995):

"O ato de ler é um ato da sensibilidade da inteligência, da compreensão e de comunhão com o mundo; lendo, expandimos o estar no mundo, alcançamos esferas do conhecimento antes não experimentadas e, no dizer de Aristóteles, nos comovemos catedraticamente e ampliamos a condição humana". (YUNES, 1995, p. 185).

Dessa forma, pensar a literatura no contexto escolar é possibilitar um encontro significativo entre a literatura e a leitura escolar, pois através desse encontro o educando entra em contato com as mais variadas faces da linguagem, descobrindo um mundo de significados e valores através de um trabalho consistente e planejado pelo professor.

Nesse aspecto, é importante que o trabalho seja estruturado para que se possa despertar no educando o interesse pelo universo literário, pois a cada leitura principalmente dos clássicos, é remetido a um passado não vivenciado, mas que por meio literário pode-se adentrar no tempo e compreender como as pessoas viviam e se comportavam, aguça a imaginação possibilitando uma gama de aprendizado.

Por fim, a literatura estimula o leitor a responder com marcas da sua sensibilidade, da cultura e tempo, a literatura tem esse sentido, *"*desdobra-se e contribui para a formação do sujeito mais sensível e portador de múltiplas referências culturais, sociais e afetivas*"*. (CORDEIRO, 2004, p. 100).

2 JUSTIFICATIVA

O projeto **Encontro Literário: dos clássicos à literatura local** foi pensado na perspectiva de proporcionar aos nossos alunos da rede municipal uma emersão a literatura local, mas sem deixar os clássicos de lado. Por esse motivo o encaminhamento do projeto levará para melhoria nas leituras dos alunos da rede municipal e também ajudar na alfabetização daqueles que, ainda, não alcançaram o nível de leitor proficiente. E uma realidade já que o ensino e o contato dos alunos com os livros foram interrompidos pela pandemia que se alastrou pelo mundo, por esse motivo a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/SEMED apresenta as escolas municipais esse projeto que contribuirá no resgate do interesse dos alunos pela leitura e o aprofundamento literário.

Outro ponto para ser refletido, diz respeito às famílias, é no ambiente familiar que começa a formação leitora, mas infelizmente, em muitas casas não têm livros, assim as crianças e jovens não têm um modelo leitor em casa, ou seja, não pode exigir que elas e eles sejam um leitor. Por esse motivo a escola é o lugar que deve apresentar, as crianças principalmente, bons livros, e nada de impor a leitura, já que se não há o exemplo. A leitura literária deve aguçar os alunos, estimular o habito, o gosto pela leitura e pala escrita.

Diante disso, a criação do projeto tem como objetivo a produção literária da história local, já que como todos os povos deixam marcas literárias no tempo e no mundo. O município de Marituba, não é diferente, pois temos uma riqueza de acontecimentos históricos que podem se tornar literários, a definição se dará mediante as escutas e investigações pertinentes na construção e rememoração das pessoas que moram no munícipio, nas escolas, local de aprendizado.

As estratégias e procedimentos que poderão ser adotados e sua concretização compreendendo, obviamente, que esses devam ser adaptados aos contextos específicos de cada escola e às características de cada turma participante.

O trabalho culminará com a publicação de um livro organizado pela professora designada pela Diretoria de Ensino, a qual será responsável pela execução do projeto na escola e a organização dos textos produzidos pelos alunos durante o ano.

A Secretaria Municipal de Educação visa fomentar o interesse pela literatura como forma de aprendizagem e estímulo para as futuras gerações, pois "a literatura serve tanto para ensinar a ler e a escrever quanto para formar culturalmente o indivíduo". (COSSON, 2014, p. 20).

3 OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Promover o letramento literário através de obras clássicas e contemporâneas, incentivando a escrita a partir da literatura mundial para a realidade histórica local dos alunos da rede municipal de ensino Marituba.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Divulgar a literatura e os clássicos nas escolas;
- Criar oficinas de produção literária;
- Conhecer autores referências da literatura;
- Oportunizar a utilização das salas de leitura, de forma recreativa e prazerosa;
- Estimular o processo de leitura e escrita em textos literários;
- Promover a participação da comunidade escolar no projeto;
- Estimular no educando a curiosidade sobre a história local do município de Marituba.

- Fomentar o interesse pela literatura como forma de aprendizagem e estímulo para as futuras gerações;
- Realizar a **"Parada Literária"** em cada turma de forma prazerosa;
- Realizar a produção escrita dos alunos participantes das oficinas de textos e ilustrações;
- Produzir um livro literário local em cada escola.

4 METODOLOGIA

Com base nas escolas elencadas em cronograma, a professora responsável realizará o atendimento da seguinte forma: 15 dias para entrar nas turmas explicar o projeto e promover oficina e 15 dias para a produção do material de acordo com o gênero literário proposto.

Nas turmas de: 1º ano, 2º ano, 3º ano, 8º ano e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a professora irá trabalhar apenas a obra destinada a série/ano através da **"Parada Literária"** essa atividade deverá ser desenvolvida em parceria com os professores regulares, a metodologia utilizada deve preconizar a leitura de forma prazerosa com adequação para cada faixa etária.

Nas turmas de: 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano e 9º ano, o trabalho será desenvolvido de acordo com a apresentação da obra destinada no corpo do projeto e sua estrutura literária. Posteriormente, a professora

desenvolverá a oficina para a produção da ilustração e escrita do material literário, a partir da temática local.
A professora responsável pela aplicação do projeto deverá permanecer em cada escola no máximo 30 dias, a prorrogação do tempo de permanência não será permitida sem a autorização da Diretoria de Ensino da SEMED.
Os gêneros literários a serem trabalhados nas turmas devem respeitar o nivelamento e público alvo, estando em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Alfabetização (PNA), incluindo sempre que possível a literacia familiar.

QUADRO 01 - Sobre o gênero literário a ser trabalhado em cada série/ano, especifica-se abaixo:

ANO/SÉRIE	GÊNERO LITERÁRIO
1º ANO	Lírico
2º ANO	Lírico
3º ANO	Lírico
4º ANO	Lírico e narrativo
5º ANO	Lírico e narrativo
6º ANO	Narrativo e dramático
7º ANO	Narrativo e dramático
8º ANO	Narrativo e dramático
9º ANO	Dramático
EJA	Dramático
Fonte: SEMED, 2022.	
Observação: são sugestões referentes aos gêneros literários em cada ano/série.	

IN LOCO (ESCOLA):
• **Atividade 1: Conversa com o (a) professor (a) da sala de leitura e com os professores das turmas envolvidas.**
• Dialogar sobre a temática dos textos literários e a política pública dos livros da educação básica com os professores de linguagem e pedagogos da referida escola.
Atividade 2: Roda de conversas.
• Montar um cronograma de atendimento das turmas, de forma que, possa viabilizar a roda de conversa para apresentação da obra e atividade.
• Atividade 3: Oficina de texto literário.
• Aplicar estratégias e dinâmicas de produção textual voltada ao texto literário e desenvolvidas de acordo com o público alvo do projeto.

5 PÚBLICO-ALVO

Alunos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e da Modalidade de Jovens e Adultos (EJA), no entanto, as produções para o livro serão destinadas apenas aos alunos do 4º ano, 5º ano, 6º ano e 9º ano, conforme especifica a metodologia do projeto.

6 RECURSOS

• **Humanos:** Secretaria de Educação, Diretoria de Ensino, gestão escolar, professores, alunos.
• **Materiais:** livros literários, atividades impressas (estruturantes), pincéis, tinta, giz de cera, lápis, tecnológicos: projetor, caixa de som, computador, internet, pen-drives.
• **Mídia:** banners, folders de divulgação, camisas, logotipo para identificação visual.

7 AVALIAÇÃO
A avaliação será de forma processual e contínua levando em consideração a produção da escrita do material produzido pelos discentes, a ser entregue à esta Secretaria na data estipulada em um cronograma. Como forma de acompanhamento das ações, mais especificas e possíveis ocorrências, solicita-se, um relatório mensal de cada escola, onde o projeto é aplicado, o documento deve ser elaborado pela professora responsável pela execução do projeto e entregue na Diretoria de Ensino.
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação ante a responsabilidade de ofertar uma educação de qualidade, preocupa-se com a inserção dos alunos da rede municipal também no universo literário. Por intermédio de ações voltadas para o desenvolvimento e apropriação da leitura, o aluno conhece e se reconhece como participante no âmbito educacional e social, pois a literatura nos possibilita a descoberta de um mundo de significados através da relação lúdica e prazerosa com as obras literárias, atrelada ao contexto histórico e social em que está inserido.

REFERÊNCIAS
CÂNDIDO, Antônio. **Vários escritos** – edição revista e ampliada. São Paulo: Duas Cidades, 1995.
CORDEIRO, Verbena M. R. **Itinerário de leitura no espaço escolar**. Revista da FAEEBA - Educação e contemporaneidade, Salvador, v. 13, n. 21, p.95 -102, jan. /jun, 2004.
COSSON, Rildo. **Letramento Literário teoria e prática**. 2 edições. 3 reimpressões. São Paulo: Contexto, 2014.
MORTIMER, J. Adler. & Charles Van Doren. Como ler livros: o guia clássico para a leitura inteligente. Coleção Educação Clássica.2010.
GURGEL, RODRIGO (rodrigogurgel12); **6 dicas para conseguir ideias e escrever histórias.** Instagram, 09 de março de 2021. Disponível em: https://www.instagram.com/rodrigogurgel12/
YUNES, Eliana; Pelo Avesso: **A Leitura e o Leitor.** Editora da UFPR. 1995.
ENKVIST, Inger. Educação: **Guia para perplexos.** CEDET.1ª edição.2019.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal De Educação De Marituba

ROSIANE LAMEIRA MONTEIRO
Diretora De Ensino

JOICE FERNANDA BAHIA DA SILVA
Coordenadora Pedagógica

Publicado por:
Isabelle Araújo Queiroz
Código Identificador:D38B0BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022-SEMAD. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ABASTECER E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA-PA, NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO DE 2023. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.001.001-SEMAD,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 01.611.666/0001-49 e CONTRATADA: I A S COSTA COMERCIO DE GENEROS EIRELI., CNPJ: 39.408.279/0001-82; VALOR GLOBAL: R$ 156.536,92 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 21/03/2023. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.002.001-SEMAD,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 01.611.666/0001-49 e CONTRATADA: J CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 20.038.757/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 530.234,94 (Quinhentos e Trinta Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 21/03/2023. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.004.001-SEMAD,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 01.611.666/0001-49 e CONTRATADA: PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA., CNPJ: 20.989.634/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 803.271,96 (Oitocentos e Três Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 21/03/2023.

Marituba, 21 de março de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:1E6F8C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022-SEMAD. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ABASTECER E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA-PA, NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO DE 2023. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.001.001-SEMASC,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.532.310/0001-69 e CONTRATADA: I A S COSTA COMERCIO DE GENEROS EIRELI., CNPJ: 39.408.279/0001-82; VALOR GLOBAL: R$ 678.477, (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 21/03/2023. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.002.001-SEMASC,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.532.310/0001-69 e CONTRATADA: J CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 20.038.757/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 697.623,95 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 21/03/2023. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.003.001-SEMASC,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.532.310/0001-69 e CONTRATADA: J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.897.117/0001-73. VALOR GLOBAL: R$ 158.428,84 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 21/03/2023. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.004.001-SEMASC,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.532.310/0001-69 e CONTRATADA: PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA., CNPJ: 20.989.634/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 2.021.721,95 (Dois Milhões Vinte e Um Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 21/03/2023.
Marituba, 21 de março de 2023.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:254D6809

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15A, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA REJANE MESQUITA AGUSTINHO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA, DAS 203.6, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA REJANE MESQUITA AGUSTINHO**, brasileira, portadora do RG nº 4414195 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA COMUNITÁRIA,** DAS 203.6, lotada no Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:B13E7972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS ao Excelentíssimo Prefeito **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no **período de 26 a 30 de março de 2023**, para deslocamento à Brasília/DF, visando comparecimento ao evento denominado "Marcha dos Prefeitos", realizado pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento à Brasília/DF, ao cargo de Prefeito, corresponde à importância de **R$ 1.000,00 (mil reais), sendo concedida 05 (cinco) diária, totalizando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:2A3407BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, SRA. ADRIELLY LINHARES LIMA.

O **Prefeito de Mojuí dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS à Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social de Mojuí dos Campos, senhora **ADRIELLY LINHARES LIMA**, no período **de 26 a 30 de março de 2023,** para

deslocamento à Brasília/DF, visando comparecimento ao evento denominado "Marcha dos Prefeitos", realizado pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento à Brasília/DF, ao cargo de Secretária Municipal, corresponde a **R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo concedidas 05 (cinco) diárias, totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:C693465D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE MOJUÍ DOS CAMPOS, SR. HELCIAS COELHO LIMA FILHO.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. **HELCIAS COELHO LIMA FILHO**, no **período de 26 a 30 de março de 2023**, para deslocamento à Brasília/DF, visando comparecimento ao evento denominado "Marcha dos Prefeitos", realizado pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento à Brasília/DF, ao cargo de Secretário Municipal, corresponde à **R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo concedidas 05 (cinco) diárias, totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:CB962E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SAMIRA SILVA DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DAS 203.3, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **SAMIRA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7923286 SSP/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** DAS 203.3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:AEC33D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SAMIRA SILVA DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DAS 203.3, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **SAMIRA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7923286 SSP/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** DAS 203.3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:FAD1072D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA FILHA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, DAS 202.8, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA FILHA**, brasileira, portadora do RG 2652572-0 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, DAS 202.8**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
Art. 2º A servidora acima nomeada fica designada para o exercício das funções de **Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos** (PAA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:915D67D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCIVALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO, DAS 203.6, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **FRANCIVALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 7529255 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR COMUNITÁRIO,** DAS 203.6, lotado no Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:7F936B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RAIMUNDO FRANCISCO NONATO DE SOUSA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO, DAS 203.6, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RAIMUNDO FRANCISCO NONATO DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 6706420 SSP/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR COMUNITÁRIO,** DAS 203.6, lotado no Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:973C3988

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº039/2022-SEMED, Pregão Eletrônico 009/2022-SEMED, Partes: Secretaria Municipal de Educação e EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que tem por finalidade o acréscimo de 25% do valor do contrato. Data da assinatura: 20/03/2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 26/2022

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:F9EB1351

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato nº020/2021-SEMED, TOMADA DE PREÇO N°001/2022-SEMED, Partes: Secretaria Municipal de Educação e CONTRUTORA MACAMBIRA E COMERCIO LTDA têm por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULAS, A SER IMPLEMENTADA NA COMUNIDADE DE BOA SORTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, que tem por finalidade PRORROGAÇÃO DE PRAZO compreendendo 25/01/2023 a 30/03/2023. Data da assinatura: 20/01/2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 26/2022

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:B9689D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato nº022/2021-SEMED, TOMADA DE PREÇO N°003/2022-SEMED, Partes: Secretaria Municipal de Educação e CONTRUTORA MACAMBIRA E COMERCIO LTDA têm por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO ARTHUR CALAZANS, NO BAIRRO ALTO ALEGRE, EM MOJUÍ DOS CAMPOS – PA**, que tem por finalidade PRORROGAÇÃO DE PRAZO compreendendo 15/04/2023 – 12/10/2023. Data da assinatura: 30/03/2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 26/2022

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:3C94E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 44/2022–SEMGA

CONTRATO Nº 044/2022 – SEMGA
PROCESSO: 098/2022 –PMMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS / SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATADA: PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA EPP, **CNPJ:** 83.754.705/0001-21.

DA RESCISÃO: Fica rescindido Amigavelmente pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA o contrato oriundo da Tomada de Preço nº **001/2022-SEMGA**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma feira de alimentos no município de Mojuí dos Campos. A partir da data de publicação do extrato do termo no Diário Oficial da União, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL:A rescisão se dá por ato Amigável da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, nos termos do art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:18/01/2023

Mojuí dos Campos-PA, 28 de março de 2023.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº 001/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:DCDD7A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo do Contrato nº 001/2022-SEMGA, PE 016/2021-SEMGA, Partes: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E JBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e implementos agrícolas pertencentes a secretaria municipal de agricultura do município de Mojuí dos Campos.** Tem por objetivo Prorrogação de prazo. Compreendendo o período de 06/01/2023 a 05/07/2023. Conforme o art 57, I,§2°da Lei 8.666/93.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:A9A08F26

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através da pregoeira designada pela Portaria nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados no referido certame, a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023-FMAS, com alteração no Termo de Referência. A data de Abertura do certame será no dia 11 de Abril de 2023 as 09h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria 05/2023

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:8E23022C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Adesão a Registro de Preços, Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico SRP 003/2022-SEMAG, da prefeitura municipal de Santarém, conforme os seguintes dados: Processo administrativo nº 006/2023-SEMAG. Órgão gerenciador do registro de preço: secretaria de Administração e Governo-SEMAG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS EVENTUAIS E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVENO, VISANDO ATENDER A SEMTRAS**. contratada: J F BATISTA TRANSPORTE-ME , C.N.P.J. Nº 29.132.567/0001. Contratante SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS. Vigência da ata do registro de preços: 12 meses. Data da assinatura do contrato: 28/03/2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
Dec. nº 02/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:BFC89193

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 068/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004.2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE.

VALOR TOTAL.....: R$ 805.894,00 (oitocentos e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 90.996,00, Exercício 2023 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 400.000,00, Exercício 2023 Atividade 2602.103010013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 74.898,00, Exercício 2023 Atividade 2602.103010013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 240.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2023

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D778E73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 169/2023

PORTARIA N.º 169/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES,** portadora do RG Nº 3727870 PC/PA e CPF: 195.114.852-53 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, conta **nº 7.973-1**, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **3535** da Secretaria Municipal de Educação, **12.361.0002 2.127** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **27 de abril de 2023**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 27 de março de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4E642EFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 38/2023-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a) WALLAS SOUSA SILVA servidor(a) no Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) WALLAS SOUSA SILVA, CONSELHEIRO TUTELAR, brasileiro(a), SOLTEIRO, residente RUA DA AMIZADE Nº 08 B: NOVA CANAA no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 6046036SSP/PA e do CPF nº 011.543.782-76, vinculado(a) a CONSELHO TUTELAR DE NOVA IPIXUNA-PA.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/04/23 A 30 /04/23, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:98111C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 1/2023-SEMUGEP

Conceder LICENÇA SAÚDE a(o) Senhor(a) CLAUDIANA COELHO DA PAIXAO BARROS servidor(a) no Cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a seção VII, ART.136, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder LICENÇA SAÚDE para o(a) Senhor(a) CLAUDIANA COELHO DA PAIXAO BARROS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, brasileiro(a), CASADA, residente TRAVESSA PURAQUEQUARA Nº 54, CENTRO, NOVA IPIXUNA no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 5281022 PC/PA e do CPF nº 950.107.342-49, vinculado(a) a SEMUPOF.

Art. 2º. A licença saúde será no(s) dia(s) 22/03/2023 a 28/03/2023, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil ao final da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 DE MARÇO DE 2023.

VERA LUCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria: 142/2021-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:9A97A37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 58/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 58/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função SUPERV DOS SERV DA SAUDE, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 28/02/2023 - 02/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Representar o Secretário Municipal de Saúde na Secretaria de Estado de Saúde,com intuito de tratar de assuntos referente a saúde do município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de fevereiro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:6D5D72D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 60/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 60/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função SUPERV DOS SERV DA SAUDE, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 05/03/2023 - 07/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente de TFD, Kenia Siqueira Linhares, para consulta noHospital Galileu, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 03 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:957FB514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 61/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 61/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): DILAMAR BARREIROS LIMA, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 06/03/2023 - 08/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar da Oficina de Planejamento Regional Integrado (PRI) realizada pelo11° Centro Regional de Saúde/SESPA, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 300,00 (TREZENTOS REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 03 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:93AB2A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 59/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 59/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): LOIDE DOS SANTOS MENDES, cargo/função COORDENADOR(A) DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 01/03/2023 - 03/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Realizar agendamentos de consultas e buscar resultados de exames nos Hospitais:Betina Ferro, Barros Barretos, Aberlado Santos, CIIR, CEMEC e Policlínica, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de fevereiro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:0FADCCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 62/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 62/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCISCO GILVANE MORAIS DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 07/03/2023 - 07/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar a paciente, Maria Lúcia da Silva Sousa Cardoso, a qual teve alta hospitalno Hospital Regional de Tucuruí – HRT, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 06 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:5D124114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 63/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 63/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 08/03/2023 - 08/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente, Fábio Nascimento dos Santos, o qual tem leito reservadono Hospital Regional de Tucuruí – HRT para suporte e tratamento, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 07 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:AB0240D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 66/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 66/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função SUPERV DOS SERV DA SAUDE, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 08/03/2023 - 10/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Representar o Secretário Municipal de Saúde na Secretaria de Estado de Saúde,com intuito de tratar de assuntos referente a saúde do município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 08 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:D8B0FB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 65/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 65/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 09/03/2023 - 09/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente de TFD, Odila Ferreira Barros, para consultano Hospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 08 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:4A3DDFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 67/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 67/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 14/03/2023 - 14/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente de TFD, Francisco Pereira da Cruz, para consulta noHospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 13 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:B85850AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 69/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 69/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função SUPERV DOS SERV DA SAUDE, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 14/03/2023 - 16/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente de TFD, Roberto Carlos Rodrigues dos Santos, paraconsulta no Hospital Jean Bitar, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 13 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:37354C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 68/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 68/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIA REGINA DE LIMA DE CALDAS, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 15/03/2023 - 15/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar pacientes para realização de exames e consultas na Policlínica doLago do Tucuruí, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 14 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:76774305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 64/2023

PORTARIA DE VIAGEM Nº 64/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIEZETE SILVA OLIVEIRA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 08/03/2023 - 08/03/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar o paciente, Fábio Nascimento dos Santos, o qual tem leito reservadono Hospital Regional de Tucuruí – HRT para suporte e tratamento, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 07 de março de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Eirelle Lina Sales dos Santos Cruz
Código Identificador:411A151F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.877/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - EDJANE ALMEIDA DE ARAUJO

LEI MUNICIPAL Nº 1.877/2023, 23 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor do Sra. **Edjane Almeida de Araujo**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº3856154, SSP/PA,e CPF nº752.918.002-91, localizado na Bahamas,Qd. B, Lt.02, bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento-PA,envolvendo uma **área de 372,00M²,**com a seguinte descrição do perímetro:Inicia no marco denominado P-0291 de coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM-Datum SIRGAS 2000, Este (X) 616.303,86m e Norte 9 (Y) 9.529.513,49m, referentes ao meridiano central 51º22", daí, confrontando com Lote 01, com azimute de 172º02'36" e distância de 26,15m, segue até o marco P-0293 de coordenada Norte (Y) 9.529.487,59m, Este (X) 616.307,48m; daí, confrontando com Lote 20, com azimute de 263º12'16" e distância de 14,45m, segue até o marco P-0292 de coordenada Norte (Y) 9.529.485,88m, Este (X) 616.293,13m; daí confrontando com Lote 03, com azimute de 353º21'03" e distância de 26,43m, segue até o marco P-0290 de coordenada Norte (Y) 9.529.512,13m, Este (X) 616.290,07m; Finalmente do Marco P-0290 segue até o marco P-0291, (início da

descrição), confrontando com Rua Bahamas, com azimute de 84º2203", e distância de 13,86m, fechando assim o perímetro acima descrito.
Art. 2º – A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º – O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é R$14.508,00(Quatorze Mil, Quinhentos e Oitos Reais).
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês março de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:15B4DDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.878/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PEDRO JEREMIAS DE CARVALHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.878/2023, 23 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor do Sr. **Pedro Jeremias de Carvalho**, brasileiro, maior, viúvo,portador da cédula de identidade RG nº371.733-7, SSP/PA,e CPF nº641.686.972-15, localizado na Rua Colômbia,Qd. 25, Lt.25 e 26, bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento -PA,envolvendo uma **área de 499,36M²,**com a seguinte descrição do perímetro:Para quem de dentro do lote 25 e 26, olha para a Rua Colômbia, inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 615.959,0039 NY: 9.529.178,6985), no ângulo interno de 89º01'13" com uma distância de 20,00m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 615.961,2792 NY: 9.529.158,8283), confrontando com Avenida Rua Colômbia, daí deflete à direita no ângulo interno de 90º58'57" com uma distância de 25,03m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada (EX: 615.936,4609 NY: 9.529.155,5543), confrontando com lote 24, daí deflete à direita no ângulo interno de 88º39'34" com distância de 20,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 615.934,3094 NY: 9.529.175,4421), confrontando com Lote 09-10, daí deflete à direita no ângulo interno de 91º20'15" com uma distância de 24,91m ao lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 615.959,0039 NY: 9.529.178,6985), confrontando com Lote 27.
Art. 2º – A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º – O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é R$14.980,80(Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta Reais, Oito Centavos).
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês março de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:11341D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ELIETE PACHECO MARTINS DA SILVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2023, 23 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor do Sra. **Eliete Pacheco Martins da Silva**, brasileira, maior, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº3446629, 2° Via PC/PA,e CPF nº706.037.072-20, localizado no Distrito de Maracajá, Centro,Qd. 32, Lt.11 e 12, neste Município de Novo Repartimento-PA, envolvendo uma **área de 662,22M²,**com a seguinte descrição do perímetro:Para quem de dentro do lote 11 e 12, olha para a Rua Bandeirantes, inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 586.351,27 NY: 9.541,442,63), no ângulo interno de 88º27'27" com uma distância de 19,94m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 586.347,80 NY: 9.541.422,99), confrontando com a Rua Bandeirantes, daí deflete à direita no ângulo interno de 97º14'56" com uma distância de 31,56m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada (EX: 586.316,28 NY: 9.541.424,51), confrontando com lote 13, daí deflete à direita no ângulo interno de 80º20'32" com distância de 23,13m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 586.321,25 NY: 9.541.447,09), confrontando com Lote 30, daí deflete à direita no ângulo interno de 93º57'04" com uma distância de 30,34m ao fundo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 586.351,27 NY: 9.541.442,63), confrontando com o Lote 10.

Art. 2º – A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º – O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é R$15.893,28(Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês março de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1A45D753

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ELZA MARIA DOS PASSOS MELO

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2023, 23 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor da Sra. **Elza Maria dos Passos Melo**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 865.741-6,PC/PA,e CPF nº141.126.392-87, localizado no Distrito de Maracajá, Centro, Qd. 27, Lt.15 e 16, neste Município de Novo Repartimento - PA,envolvendo uma **área de 527,96M²,** com a seguinte descrição do perímetro:Para quem de dentro do lote 15 e 16, olha para a Rua Bahia, inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 585.062,8761 NY: 9.541.247,5999), no ângulo interno de 88º27'50" com uma distância de 20,22m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 585.057,9280 NY: 9.541.267,2098), confrontando com a Rua Bahia, daí deflete à direita no ângulo interno de 91º05'55" com uma distância de 25,95m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada (EX: 585.082,9621 NY: 9.541.274,0396), confrontando com lote 17, daí deflete à direita no ângulo interno de 90º33'56" com distância de 9,88 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 585.085,6567 NY: 9.541.264,5334), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no ângulo interno de 180º00'00" com uma distância de 10,14m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 585.088,4215 NY: 9.541.254,7793), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no ângulo interno de 89º52'20" com uma distância de 26,54m ao lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 585.062,8761 NY: 9.541.247,5999), confrontando com Lote 14.
Art. 2º – A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º – O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é R$12.671,04(Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais, Quatro Centavos).
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês março de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2B54B974

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.881/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

LEI MUNICIPAL Nº 1.881/2023, 23 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor da Sra**. Nilva Soares da Costa,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6165500, PC/PA, e CPF nº. 821.944.832-68, localizado na Rua Honduras, QD. 35, LT. 02, Vale do Sol III, neste Município de Novo Repartimento/PA, envolvendo uma **área de 420,16 M²,** com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do Vertice P-01 de coordenada **(EX : 615.667,1476 e NY: 9.529.079,9170)** no ângulo interno de 89º08'04", com uma distância de 10,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada **(EX : 615.677,7149 e NY : 9.529.081,6035),** confrontando com a **RUA HONDURAS**, daí deflete á direita no ângulo interno de 88º52'49" com uma distância de 42,21m do lado direito até o vértice P-03 de **coordenada (EX: 615.683,5508 e NY: 9.529.039,8039)**, confrontando com o LT 01, daí deflete á direita do ângulo interno de 90º23'26" com uma distância de 09,24 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada **(EX: 615.674,4072 e NY: 9.529.038,4637),** confrontando com o lote 17, daí deflete á direita no ângulo interno de 91º35'41" com uma distância de 42,08m do lado esquerdo até o vértice P- 01 de coordenada **(EX:615.667.,1476 NY: 9.529.079,9170)** confrontando com Lote 03.

Art. 2º – A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º – O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é R$ 12.604,80 (doze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês março de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F87ED6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LUCIENE DE OLIVEIRA SANTANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2023, 23 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica, por força da presente lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor da Sra**. Luciene de Oliveira Santana,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6997144 2ª VIA, PC/PA, e CPF nº. 855.425.041-91, localizado na Rua Cravos, QD 20, LT. 03, Bairro Morumbi, neste

Município de Novo Repartimento/PA, envolvendo uma **área de 473,691 M²,** com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do Vértice M-01, de coordenada **(NY: 9.530.394,46m e EX615.626,53m)** deste, segue confrontando com TRAV. PINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 159º49'51" e 25,74m até o vértice M-02, de coordenadas **(NY: 9.530.360,91m e EX: 615.638,85m**); 250º58'51" e 1,00m até o vértice M-03, de coordenadas **(NY: 9.530.359,98m e EX: 615.638,48m);** 250º59'01" e 1,22m até o vértice M-04, de coordenadas **(NY: 9.530.359,58m e EX: 615.637,33m)**; deste, segue confrontando com a RUA CRAVOS, com os seguintes azimutes e distância: 274º43'20" e 17,07m até o vértice M-05, de coordenadas **(NY: 9.530.360,99m e EX: 615.620,31m)** deste, segue confrontando com o lote 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 351º38'52" e 27,23m até o vértice M-06, de coordenadas **(NY: 9.530.387,98m Ex: 615.616,35m)**; com os seguintes azimutes e distâncias: 57º32'46" e 12,07m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º – A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º – O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo, é R$ 24.868,72 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês março de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:EA94D0AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2023

REGULAMENTA A LEI 8.987, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no inciso V e XIII, do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 8.987/2016, publicada em 05 de setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 8.987/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Oriximiná.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º A Política de Assistência Social do Município de Oriximiná tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 5º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:
I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.

Seção I
DA GESTÃO
Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º O Município de Oriximiná atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Oriximiná é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Oriximiná organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10 A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 11. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Oriximiná, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio E auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Oriximiná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - Implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínua dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – Gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação
dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – Garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Oriximiná.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
X- tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Oriximiná, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 7 (sete) representantes governamentais;
II – 7 (sete) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 30 O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 40 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 45 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes

estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 51 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.59 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 60 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 15 de março de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FD73D5E8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 1276/2022, de 25 de julho de 2022, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP-PMO. OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra capacitada para a prestação de serviços de recarga de tonner e tinta, manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores, destinados a atender as necessidades básicas da prefeitura municipal de Oriximiná/PA e Secretarias vinculadas, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 10/04/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 27 de março de 2023.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro
Portaria nº 1276/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:AFC26B3C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-FMAS/2023

Na matéria publicada em: 27/03/2023 | Edição 3213| Código Identificador **1E73C02C**

Onde se Lê: [..]**Empresa vencedora**: **F. J. D. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, no valor de **R$ 24.441,70** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos); **P. P. F. COM. E SERV EIRELI – ME**, no valor de **R$** 665.000,00(Seiscentos e sessenta e cinco mil reais). **RECURSOS PROPRIOS**.
Leia-se: [..]**Empresa vencedora**: **F. J. D. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, no valor de **R$** 665.000,00(Seiscentos e sessenta e cinco mil reais). **RECURSOS PROPRIOS**.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:32A3C07D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-FMAS/2023

Na matéria publicada em: 23/03/2023 | Edição 3211|Código Identificador: 24A064C9
Onde se lê: [..]Data da abertura: 06/04/2023.
Leia-se: [..]Data da abertura: 10/04/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E1A76511

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 004 /2023-FMAS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-FMAS/2023. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Nº 004 /2023-FMAS**, **Empresa Contratada: F J D DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO**, no valor de **R$** 665.000,00(Seiscentos e sessenta e cinco mil reais); RECURSOS **PROPRIOS**. **Objeto:** aquisição de seis mil (5.000) Cestas de Alimentos, para distribuir as famílias vulneráveis atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, cada Cesta de Alimento deve conter os itens e quantidades embaladas em sacola resistente e transparentes, em consonância com as especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 24/03/2023 à 24/03/2024. **Data da assinatura**: 24/03/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:008CED4A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001-SEMED/2023

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 001 – SEMED/2023. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATO Nº 019/2023–FME, Contratado: GRUPO INFORMAL COOPAFLORA** - composto pelos membros: Antônio

dos Santos Lima – DAP SDW02314815220420022220422, no valor de R$ 34.753,74 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), Francisco Lopes – DAP SDW01365871924921022220938, no valor de R$ 14.799,50 (Quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Gervásio dos Santos Oliveira - DAP SDW05190899926821022220904, no valor de R$ 27.314,50 (Vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos), Jack Xaaki Wai Wai – DAP SDW08130974029118022220257, no valor de R$ 28.907,25 (Vinte e oito mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), Jeremias da Silva Oliveira – DAP SDW04232676120019042111155, no valor de R$ 19.849,25 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), José Manoel Guedes de Melo – DAP SDW04577636921520022220448, no valor de R$ 21.727,10 (Vinte e um mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), Lourdes Maria Pinheiro de Oliveira - DAP SDW06691428021520022220358, no valor de R$ 14.935,30 (Quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), Manoel Erbson Vieira dos Santos – DAP SDW05158959129120022220345, no valor de R$ 31.447,94 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), Maria Cecilia Melo Figueiredo - DAP SDW07850275624918022220135, no valor de R$ 16.949,00 (Dezesseis mil e novecentos e quarenta e nove reais), Maria Ibelza Melo dos Santos - DAP SDW01650688024420022220411, no valor de R$ 21.455,90 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), Evaldo Soares Alves – DAP SDW04034558024918022220150, no valor de R$ 23.728,84 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), Nestor da Silva Fernandes – DAP SDW05158975321921022220920, no valor de R$ 27.681,84 (Vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), Nicivaldo Fernandes da Silva – DAP SDW00242929524520022220437, no valor de R$ 36.267,10 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), Nilton da Paes Melo – DAP SDW04377880128721022220953, no valor de R$ 26.026,50 (Vinte e seis mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos) e Rogério de Oliveira Pereira - DAP SDW03882237724918022220203, no valor de R$ 28.874,39 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **CONTRATO Nº 020/2023–FME, Contratado: GRUPO INFORMAL IRMÃOS TEIXEIRA** - composto pelos membros: Alcindo Bento Teixeira - DAP SDW06184436520410022221159, no valor de R$ 33.996,00 (Trinta e três mil e novecentos e noventa e seis reais), Alcy Bento Teixeira - DAP SDW05163200429102021709 38, no valor de R$ 33.571,00 (Trinta e três mil e quinhentos e setenta e um reais) e Dionete Teixeira de Souza - DAP SDW03698074923406102103 21, no valor de R$ 36.466,20 (Trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **CONTRATO Nº 021/2023–FME, Contratado: GRUPO INFORMAL FAMILIA BARRETO** - composto pelos membros: Hozi Piedade Barreto – DAP SDW03346158926803022203 13, no valor de R$ 25.580,60 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), Kaleb Printes Barreto – DAP SDW00174525729203022203 47, no valor de R$ 24.170,30 (Vinte e quatro mil, cento e setenta reais e trinta centavos) e Josué Printes Barreto – DAP SDW00404237226030222032 9, no valor de R$ 22.619,50 (Vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **CONTRATO Nº 022/2023–FME, Contratado: GRUPO INFORMAL FAMÍLIA SANTOS** - composto pelos membros: Alzinda Maria dos Santos Gomes – DAP SDW00088279626717122109 53, no valor de R$ 26.097,00 (Vinte e seis mil e noventa e sete reais), Domingas Savia Souza dos Santos - SDW09964514921508022204 51, no valor de R$ 38.566,35 (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), Domingos Henrique Gomes – DAP SDW02318305528717122109 44, R$ 22.594,80 (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e Patrícia dos Santos Gomes - DAP SDW 00170469328417122109 57, no valor de R$ 23.507,00 (Vinte e três mil e quinhentos e sete reais). **CONTRATO Nº 023/2023–FME, Contratado: GRUPO INFORMAL FAMILIA PERNAMBUCO** - composto pelos membros: Afonso Carlos da Silva – DAP SDW01657393542016022203 22, no valor de R$ 18.587,60 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), Deuzuita Gonçalves e Silva – CAF PA022023.01.000153846CAF, no valor de R$ 15.051,00 (Quinze mil e cinquenta e um reais) e Edilson da Silva – DAP SDW00155123920505032109 33, no valor de R$ 14.427,10 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos). **CONTRATO Nº 024/2023–FME, Contratado: GRUPO INFORMAL FAMILIA OLIVEIRA BARRETO** - composto pelos membros: Cristiano dos Santos Barreto – DAP SDW 045794782234100621114 0, no valor de R$ 29.548,70 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) e Crislaine de Oliveira Barreto – DAP SDW00459264826917062109 38, no valor de R$ 29.589,50 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **CONTRATO Nº 025/2023–FME, Contratado: GRUPO INFORMAL SANTOS BARRETO** - Composto pelos membros**:** Marly dos Santos Barreto – DAP SDW07597391021003022209 19, no valor de R$ 34.617,90 (Trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos) e Melissa dos Santos Barreto – DAP SDW00480870829903022209 26, no valor de R$ 34.617,90 (Trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos). **CONTRATO Nº 026/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Anderson Nicolau Andrade Miléo – DAP SDW08206346023014022203 59, no valor de R$ 33.313,60 (Trinta e três mil, trezentos e treze reais e setenta centavos); **CONTRATO Nº 027/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Antônio José Printes de Azevedo – DAP SDW04424826120002022204 30, no valor de 39.970,75 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), **CONTRATO Nº 028/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Antônio Gomes Freire - DAP SDW02052423427213092104 50, no valor de R$ 28.826,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais); **CONTRATO Nº 029/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Antônio Salomé Pastana - DAP SDW07950356022516022210 49, no valor de R$ 23.425,20 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), **CONTRATO Nº 030/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Carlos Wilson Moreira de Souza - DAP SDW09685310734904022209 34, no valor de R$ 22.876,10 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos), **CONTRATO Nº 031/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Cristiane Leite de Souza - DAP SDW04847039220402022211 22, no valor de R$ 34.363,60 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), **CONTRATO Nº 032/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Deusvaldo dos Passos Cativo - DAP SDW06005833120404022209 36, no valor de R$ 37.065,00 (Trinta e sete mil e sessenta e cinco reais), **CONTRATO Nº 033/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Erasmo José Piedade Barreto - DAP SDW03849891020017022211 22, no valor de R$ 35.606,45 (Trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), **CONTRATO Nº 034/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Francidalva Rodrigues da Costa – DAP SDW07505110926816022211 03, no valor de R$ 34.998,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), **CONTRATO Nº 035/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Francisca das Chagas Eliziario Barreto – DAP SDW07431412223419032109 54, no valor de R$ 18.759,40 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), **CONTRATO Nº 036/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Israel dos Santos Souza – DAP SDW08396477027226021804 47, no valor de R$ 39.970,40 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), **CONTRATO Nº 037/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Jeane Leite de Souza – DAP SDW09074963420004022210 35, no valor de R$ 34.718,15 (Trinta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quinze centavos), **CONTRATO Nº 038/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Josinaldo da Silva Cardoso – DAP SDW06203581925303022211 16, no valor de R$ 23.120,40 (Vinte e três mil, cento e vinte reais e quarenta centavos), **CONTRATO Nº 039/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Lázaro Figueiredo de Souza – DAP SDW 041439180210080222092 9, no valor de R$ 12.458,00 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), **CONTRATO Nº 040/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Leidmara da Silva Lotero – DAP SDW07474583224907022212 07, no valor de R$ 28.854,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), **CONTRATO Nº 041/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL:

Manoel Resplandes Rodrigues – DAP SDW05844612523409122012O1, no valor de R$ 20.284,60 (Vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), **CONTRATO Nº 042/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Manoel Silva de Souza – DAP SDW03113243025918112111O8, no valor de R$ 35.109,50 (Trinta e cinco mil, cento e nove reais e cinquenta centavos), **CONTRATO Nº 043/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Maria Helena Souza Azevedo – CAF PA012023.01.000126401CAF, no valor de R$ 34.906,15 (Trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e quinze centavos), **CONTRATO Nº 044/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Maria Olinda de Souza Azevedo – CAF PA112022.01.000057227CAF, no valor de R$ 34.842,15 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), **CONTRATO Nº 045/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Marinelson Tavares Gualberto – DAP SDW 0472108262201602220256, no valor de R$ 28.788,65 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **CONTRATO Nº 046/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Maria José dos Anjos Souza – DAP SDW01331620627220041810O, no valor de R$ 34.618,15 (Trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quinze centavos), **CONTRATO Nº 047/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Raimundo Antônio Fernandes da Costa – DAP SDW03113174325302022209O8, no valor de R$ 27.199,90 (Vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), **CONTRATO Nº 048/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Ronaldo Tavares da Rocha – DAP SDW01441774025909082109O7, no valor de R$ 37.634,15 (Trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), **CONTRATO Nº 049/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Sandra Silva dos Santos – DAP SDW02317966024420012203O8, no valor de R$ 28.726,00 (Vinte e oito mil e setecentos e vinte e seis reais), e **CONTRATO Nº 050/2023–FME, Contratado:** FORNECEDOR INDIVIDUAL: Wagno Souza Costa – DAP SDW00000556327509082104O9, no valor de R$ 21.188,40 (Vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **Objeto**: A aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de bases familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da Resolução CD/FNDE 6/2020 para atender ao Programa de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública municipal, conforme descritivos e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. **Vigência:** 06/03/2023 à 31/12/2023. **Data da assinatura**: 06/03/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D61AD0BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2023-FME. O Fundo Municipal de Educação torna público o resultado de julgamento da proposta de preço e das planilhas, referente à Tomada de Preços nº 003/2023-FME, do tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção das EMEF. JESUINO DA FONSECA (ESCOLA 02 SALAS DE AULA), EMEF. AMIGO VALTER GALHARDI (ESCOLA 04 SALAS DE AULA), no município de Pacajá/PA, padrão FNDE Projeto FNDE Espaço Educacional Rural, através do termo de compromisso PAR no 17533/2013 firmado com o Ministério da Educação, consoante as regras definidas por meio da legislação do PAR e suas posteriores alterações, por meio do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Empresa vencedora: D. N. SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ Nº 06.942.535/0001-68 com o valor de R$ 1.362.343,53.

Pacajá-PA, 21 de março de 2023.

REVELINO LOPES DE SOUZA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023-FME. O Fundo Municipal de Educação torna público o resultado de julgamento da proposta de preço e das planilhas, referente à Tomada de Preços nº 004/2023-FME, do tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção da EMEF EDMILSON JACÓ CHAVES (ESCOLA 04 SALAS DE AULA), no município de Pacajá/PA, PADRÃO FNDE – Projeto FNDE Espaço Educacional Rural, Através do termo de compromisso PAR nº 29799/2014 firmado com o Ministério da Educação, consoante as regras definidas por meio da legislação do PAR e suas posteriores alterações, por meio do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Empresa vencedora: D. N. SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ Nº 06.942.535/0001-68 com o valor de R$ 1.159.213,89 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

Pacajá-PA, 22 de março de 2023.

REVELINO LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:8481AAEA

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMP. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia obras de pavimentação e urbanização da área comercial em frente a BR-230-Bairro Tozetti do Município de Pacajá/PA. Vencedor: **CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES**, CNPJ nº 02.548.455/0001-71. Valor Total: R$ 1.500,099,26 (um milhão, quinhentos mil noventa e nove e vinte seis centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito, 22/03/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:1B5F6E4F

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231102
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023-PMP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pacajá, CNPJ/MF Nº 22.981.427/0001-50. CONTRATADO: Cone Construções e Transportes LTDA CNPJ(MF) 02.548.455/0001-71, Valor Contrato: R$ 1.500.099,26 (um milhão, quinhentos mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos) Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia obras de pavimentação e urbanização da área comercial em frente a BR-230-Bairro Tozetti do Município de Pacajá/PA. Exercício 2023 Projeto 0208.154510332.1.015 Pavimentação de Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2023. Data da Assinatura: 23/03/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:2EEAEF69

MUNICIPIO DE PACAJA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO. CONTRATO Nº **20231102** Origem: Tomada de Preço nº TP 001/2023-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Pacajá. Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ(MF) 02.548.455/0001-71. Valor Licitado: 1.500.099,26 (um milhão, quinhentos mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos). Data de início da obra: 24/03/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:5FD794CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 039/2023 ao CONTRATO nº 142/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00059,PMP/J. GARCIAS SILVA EIRELI. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 638.965,94. Vigência: 01/02/2023 a 01/02/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D187576B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO nº 134/2023 ao CONTRATO nº 339/2019, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2019-00012,PMP/ROTARY CLUB DE PARAGOMINAS**. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 48.000,00. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação Interino.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9E3CBB27

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 169/2023 ao CONTRATO nº 1744/202, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00052 - SRP,PMP/J W SERVIÇOS E REFORMAS LTDA - ME. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 175.000,00. Vigência: 15/03/2023 a 27/05/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:05A69BFA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 185/2023 ao CONTRATO nº 730/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00051-SRP,PMP/ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Referente a Reajuste de 7,94% sobre o valor do contrato atualizado. Valor global R$ 5.652,08.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Meio Ambiente:
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER -
Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9B9F9185

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO nº 187/2023 ao CONTRATO nº 1273/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00014,PMP/CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Referente à repactuação de aproximadamente 7,42% sobre o valor do contrato atualizado. Valor global R$ 94.045,92.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6CC49B4A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 200/2023 ao CONTRATO nº 1231/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00004,PMP/CONSTRUTORA VOLPI PARÁ LTDA EPP. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 24/03/2023 a 22/06/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:07EED263

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 304/2023 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2021-00095, PMP/H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços nos equipamentos pesados pertencentes à frota desta Prefeitura/Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor global R$ 297.500,00. Vigência: 06/03/2023 a 31/12/2023. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:40E8B398

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 379/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022-00087, PMP/CMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para realização de exames de tomografia computadorizada, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas. Valor global R$ 404.000,00. Vigência: 16/03/2023 a 16/03/2024. Recurso: MAC/FMS.

Fundo Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
LOMAR LOUREIRO GARUZZI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AE1C1417

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 390/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2021-00058, PMP/PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, denominados classe I do Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Secretaria Municipal de Saúde e Seus Programas. Valor global R$ 187.329,48. Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023. Recurso: FMS, C/C: 54.300-4.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
LOMAR LOUREIRO GARUZZI -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F78F91B3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 415/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2022-00034, PMP/ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor global R$ 2.258.691,01. Vigência: 22/03/2023 a 31/12/2023. Recurso: FMS, C/C: 54.300-4, C/C: 33.984-9, 34.205-X.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
LOMAR LOUREIRO GARUZZI -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3123E631

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 420/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2022-00043, PMP/SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo do tipo: pneus para manutenção de veículos, caminhões e equipamentos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor global R$ 659.420,00. Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C0890974

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA) Página 97, Edição do dia 03/02/2023, No **1º TERMO ADITIVO nº 1.021/2022**. **Onde se lê: ao CONTRATO nº 1051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00004-SRP,PMP/SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**. **Leia - se: ao CONTRATO nº 1376/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00004-SRP,PMP/SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**. Ordenador de Despesa: João Lucidio Lobato Paes - Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:067EE322

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Acordo de Cooperação junto ao Projeto Menino Feliz de Paragominas
Base legal: artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 18º do Decreto Municipal nº 698/2016
Partícipes: Município de Paragominas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação Menino Feliz de Paragominas
Tipo de Instrumento para Formalização: Acordo de Cooperação
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura de Paragominas e a Associação Menino Feliz de Paragominas, para a operacionalização do Projeto Menino Feliz, no Município de Paragominas-PA.
Valor de Repasse: Sem repasse
Vigência: 03 de Abril/2023 a 31/12/2023
Período e local de impugnação: 27/03/2023 a 31/03/2023 - Prefeitura Municipal de Paragominas, Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970
Justificativa:
Considerando que a oferta dos serviços assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades, para comporem a rede assistencial, têm como requisito o Credenciamento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Considerando a Resolução CMAS nº 007/2023, que dispõe sobre a aprovação da celebração do Acordo de Cooperação entre a Associação Menino Feliz de Paragominas e a Prefeitura de Paragominas com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Considerando a Nota Técnica nº001/2023, que discorre sobre a importância do Projeto para a comunidade e a consonância entre o objeto do projeto e o interesse da sociedade civil.
Considerando que a Associação Menino Feliz de Paragominas possui capacidade técnica, operacional e gerencial para executar o Projeto Menino Feliz.
Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Diante o exposto entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Acordo de Cooperação por dispensa de Chamamento Público, conforme artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 18 do Decreto Municipal nº 698/2016.
Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 no horário das 08:00 às 16:00 horas. Para eventual impugnação, deverá ser apresentada no Protocolo Geral desta Prefeitura, endereçada à Superintendência de Prestação de Contas.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:273C8E46

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
tomada de preço 006/2023
processo administrativo nº 00903003/23/

processo licitatório nº 2/2023-230323

EDITAL - A Prefeitura Municipal de Portel/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/04/2023, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço, em regime de empreitada global, com vistas na Contratação de empresa de engenharia para construção de escola FNDE tipo B – projeto alterado Prefeitura Municipal de Portel ID – 1009264 – Cidade Nova, localizada na Rua Rita Elza – no município de Portel. Íntegra dos Editais e informações estarão disponíveis a partir da Publicação na Sala da CPL, Prédio da Prefeitura Municipal de Portel/PA, Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 14h00min ou no endereço eletrônico: http://geoobras.tcm.pa.gov.br e https://portel.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/.

EDISON SANTOS E SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:9ADFA2C9

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023
processo administrativo 01703017/23

A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel/PA. Abertura: 10/04/2023, às 08:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

WELTON GEORGE ARAÚJO TAVARES
Pregoeiro Municipal de Portel em Exercício

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:41917ED4

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023
processo administrativo 01703018/23

A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda institucional em mídia nos veículos de televisão, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA. Abertura: 11/04/2023, às 08:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

WELTON GEORGE ARAÚJO TAVARES
Pregoeiro Municipal de Portel em Exercício

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:07A73EE4

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
processo administrativo 01703019/23

A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, com café incluso, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA. Abertura: 12/04/2023, às 08:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

WELTON GEORGE ARAÚJO TAVARES
Pregoeiro Municipal de Portel em Exercício

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:435853E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **10/04/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por item, tendo como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG, GLP 45 KG E ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA*.** O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 27 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:5F0138C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-014 PMRP
Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha composto de propano e butano para atender as necessidades das unidades gestoras da administração pública deste município, conforme especificações do Anexo II planilha de itens do Edital. **Abertura**: 12/04/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF). Recebimento das propostas no site

www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:29 horas do dia 12/04/2023.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 27 de Março de 2023

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:57D5167D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-015 PMRP
Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa para a aquisição de caçambas para entulhos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do município de Rondon do Pará, conforme planilha descritiva do Termo de Referência. **Abertura**: 12/04/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF). Recebimento das propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 09:59 horas do dia 12/04/2023.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 27 de Março de 2023

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:49D64007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-016 PMRP
Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa para a aquisição de óleo lubrificante, filtros de óleo lubrificante e de combustível, para manutenção dos veículos e máquinas pesada da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Rondon do Pará, conforme planilha descritiva do Termo de Referência. **Abertura**: 13/04/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Recebimento das propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 13/04/2023.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 27 de Março de 2023

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:8E494B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-012 PMRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que não houve licitante credenciado na sessão pública do Pregão presencial nº 9/2023-012, realizada no dia 27/03/2023, às 09:00h, horário de Brasília, cujo objeto é Registro de preços visando futura contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (marmitex e self servisse), água mineral e refrigerantes, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Urbanismo, de Saúde e Educação de Rondon do Pará. conforme descrição do Anexo I do Termo de Referência. A licitação foi declarada DESERTA.

Rondon do Pará, 27 de Março de 2023

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:9B2B5E1A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0389/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO. Nº 0359/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 28 e 29 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:51FA03A8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0390/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Of. Nº 0360/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 28 e 29 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AB456348

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0391/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0375/2023, 24 de março de 2023, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETÁRIO MUNICIPAL do(a) servidor(a) ELDICIA SOUZA LEAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9875ECFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0392/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito as PORTARIAS Nº 0379/2023, Nº 0380/2023 e Nº 0381/2023, 24 de março de 2023, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, lotados na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B7CEADBC

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERENCIA DE CARGO Nº 006/2023

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, efetuou-se a transferência do cargo do Vice-Presidente, Vereador **Erasmo Carias Pereira**, para o Presidente, Vereador **Marcus Cabette Sanches**, em razão do retorno de viagem do Titular da cidade de Brasília/DF, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

E por ser verdade, assino o presente Termo.

Rondon do Pará, 27 de março de 2023.

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente
Nº 006/2023

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:203B5711

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 135/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 135/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDCARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **000.043-5**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ/PA, no período de 27/03/2023 à 28/03/2023, VIAGEM PARA REGULARIZAR JUNTO A RECEITA FEDERAL A ALTERAÇÃO DE RESP. PELO CNPJ DA CÂMARA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 27 de Março de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8131774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0387/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3213, do dia 27 de março de 2023, na PORTARIA Nº 0387, de 24 de março de 2023, que DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) LUCILEIDE SOUZA SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, (CONSELHO TUTELAR), para participar do "SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES", na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 29 a 31 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 055/2016, de 09 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.
Leia-se:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) LUCILEIDE SOUZA SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, (CONSELHO TUTELAR), para participar do "SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES", na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 29 a 31 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 055/2016, de 09 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 27 de março de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A424A683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0388/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3213, do dia 27 de março de 2023, na PORTARIA Nº 0388, de 24 de março de 2023, que DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) SIRLANDE SILVA DE OLIVEIRA, lotado(a) Secretaria Municipal de Educação, (CONSELHO TUTELAR), para participar do "SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES", na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 29 a 31 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 055/2016, de 09 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.
Leia-se:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) SIRLANDE SILVA DE OLIVEIRA, lotado(a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, (CONSELHO TUTELAR), para participar do "SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES", na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 29 a 31 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 055/2016, de 09 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 27 de março de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D52D4F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023 - SEMED

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores: ADAILTON ALVES DOS SANTOS, JOSÉ MARIA RICARDO DA SILVA, MÁRCIO GLEY SANTOS DA ROCHA e MARCELO ANDRADE VIEIRA, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar que os fiscais ora designados deverão:
Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar formalmente, nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de março de 2023.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0040/2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:287E9931

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 5/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 5/2023,** objeto: AQUISIÇÃO ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO Nº 09/2022, JUNTO AO ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DESTINADO A EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 11/04/2023, às 09:30 horas Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação**, situada à no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Av. Castelo Branco, 635, Centro –** CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará, Edital: Poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/ .

Santa Luzia do Pará, 27 de março de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:BD0345F9

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° **0410001/2022** Vinculado ao Processo na Modalidade Tomada de Preço N° 09/2022. Objeto: Acréscimo de 18% (dezoito por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI – CNPJ N° 11.402.701/0001-73 - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 15/03/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
Santa Luzia do Pará, 27 de março de 2023.

ANA CAROLINA BARBOSA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:935877A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392/2023 – GAP/PMS, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 390/2023 - GAP/PMS, de 21 de março de 2023, que designou o Sr. **ALBERTO PORTELA DE SOUSA, Chefe de Gabinete do Prefeito**, para responder interina e cumulativamente como **Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E2444382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393/2023 – GAP/PMS, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Brasília/DF no período de 26/03/2023 (às 16h55) a 31/03/2023 (às 14h15), a fim de participar da XXIV Marcha em Defesa dos Municípios, da Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:73C51D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394/2023 – GAP/PMS, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia**, a deslocar-se para o Município de Belterra/PA no dia 24/03/2023, a fim de realizar visita ao Museu do Muca e empreendimentos de inovação daquele Município.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico, Indústria e Tecnologia,** e pela **Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário,** o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Governo,** podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência dos titulares.

Art. 3º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Governo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 24/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7FA14DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 433/2023 – GAP/PMS, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES ACERCA DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do Município de Santarém para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no *caput do art. 7º*; no § 3º do art. 8º; e no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133 de 2021, para edição de normas regulamentares internas necessárias à execução dos procedimentos de contratação da Prefeitura de Santarém.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações no âmbito da Prefeitura de Santarém serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por este Decreto, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

§ 1º Os regulamentos emanados do Poder Executivo Federal somente serão aplicados e observados na realização das contratações da Prefeitura de Santarém quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

§ 2º O presente regulamento não é aplicável às contratações que sejam regidas por normativo interno específico.

Art. 2º As contratações de obras, bens e serviços de interesse da Prefeitura de Santarém estão sujeitas ao planejamento e à programação orçamentária anual.

Art. 3º O Ciclo de Contratações da Prefeitura de Santarém é composto pelas seguintes etapas:

I - planejamento;

II - instrução da contratação;

III - seleção do fornecedor;

IV - execução do objeto.

Art. 4º A responsabilidade pelo suprimento de cada objeto será atribuída a respectiva Secretaria Municipal que fará o levantamento das suas demandas e fará a ordenação de aquisição por prioridade.

§ 1º A Coordenadoria de Licitações e Contratos vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEMG realizará os procedimentos de contratação na modalidade Pregão.

§ 2º Os objetos contratáveis serão agrupados de acordo com sua similaridade.

Seção Única
Dos Agentes Públicos

Art. 5º Para os fins do disposto no *caput* do art. 7º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do ciclo de contratações da Prefeitura de Santarém:

I - o Coordenador de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Governo;

II - o Chefe do Núcleo de Procedimentos Licitatórios e o Chefe do Núcleo de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Governo;

III - os Chefes de Divisão de processos licitatórios das Secretarias Municipais;

IV - os Chefes de Seção de processos licitatórios das Secretarias Municipais;

V - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação;

VI - os gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Em relação aos servidores referidos nos incisos I a V do *caput* deste artigo, a presença dos requisitos estabelecidos no *caput do art. 7º da Lei nº 14.133 de 2021*, deverá ser aferida na oportunidade da instauração dos processos administrativos de designação formal para ocupação das respectivas funções.

§ 2º Em relação aos servidores referidos no inciso VI do *caput* deste artigo, a aferição dos requisitos estabelecidos no *caput do art. 7º da Lei nº 14.133 de 2021*, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais procedimentos.

§ 3º Nos termos do § 3º do art. 8º e do §3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, os agentes públicos de que trata o *caput* deste artigo, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar subsídios e análises por parte da Procuradoria Jurídica do Município - PGM, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais da mencionada unidade consultiva .

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Art. 6º As Secretarias Municipais remeterão a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, por meio dos respectivos Setores de Licitações, a pauta dos processos licitatórios com os seguintes procedimentos:

I - formalização da demanda;

II - solicitação a Autoridade Administrativa;

Art. 7º As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto acionamento de Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser formalizadas pelo Órgão Demandante e remetidos a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC.

§ 1º A formalização da demanda deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias:

I - Descrição da necessidade que deve ser atendida pela demanda a ser formalizada;

II - Objetos a serem contratados;

III - data desejada para o recebimento do objeto ou prestação do serviço.

§ 2º A demanda somente será considerada formalizada após a aprovação do Ordenador de Despesa.

Art. 8º Compete a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, ao analisar as demandas recebidas, consolidar as que puderem ser contratadas conjuntamente e solicitar aos Ordenadores de Despesa que deliberem sobre as contratações que os atenderão.

§ 1º É vedado o fracionamento de despesa.

§ 2º A solicitação de contratação a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC deverá ser formalizada pelo Ordenador de Despesa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - demandas relacionadas;

II - valor a ser solicitado para atendimento de cada demanda relacionada;

III - título da contratação;

IV - descrição do objeto da contratação, observado o disposto nos §§ 4º a 6º deste artigo;

V - justificativa da necessidade de contratação do objeto;

VI - justificativa da quantidade a ser solicitada;

VII - mapa de riscos, em versão preliminar, que compreenderá apenas o risco da não efetivação da contratação, no qual deverá ser informado:

a) dano a ser suportado pelo Município e/ou Secretaria Municipal caso o risco se concretize;

b) impacto para o Município e/ou Secretaria Municipal;

c) ação preventiva e unidade administrativa responsável pela ação;

d) ação de contingência e unidade administrativa responsável pela ação;

VIII - data-limite para envio dos autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do art. 15 deste decreto;

IX - tipo de contratação;

X - tipo de despesa e o respectivo valor;

XI - última contratação com o mesmo objeto, se houver;

XII - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver;

XIII - contratações precedentes, se houver.

§ 3º Adicionalmente, quando couber, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar da contratação - ETP.

§ 4º Os itens de consumo para suprir as demandas da Prefeitura de Santarém e suas Secretarias Municipais não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Considera-se “artigo de luxo”, para os fins de que trata o §4º deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente pela Administração, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§6º Não será enquadrado como "artigo de luxo" aquele que, mesmo considerado na definição do § 5º deste artigo:

I - for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza;

II - for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 7º Diante da avaliação de que trata o § 5º deste artigo, caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos, inclusive quando necessária

a realização de Estudo Técnico Preliminar, indicar a Autoridade Administrativa, na forma do § 2º deste artigo, o enquadramento do item como "de luxo" ou "comum".

§ 8º Compete as Secretarias Municipais, quando do exercício da atribuição de que trata o *caput* do art. 10 deste Decreto, deliberar acerca do enquadramento definitivo do item como "de luxo" ou "comum".

§ 9º Em observância ao art. 170 da Constituição Federal, a Prefeitura de Santarém, nas suas contratações, estabelecerá critérios socioambientais compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação.

Art. 9º Caberá as Secretarias Municipais deliberar sobre as solicitações de contratação recebidas, conforme preconizado neste Decreto.

Parágrafo único. Uma vez rejeitada a contratação solicitada, todas as demandas a ela relacionadas restarão rejeitadas.

Art. 10. As contratações autorizadas pelas Secretarias Municipais comporão o Plano de Contratações da Prefeitura de Santarém.

§ 1º As contratações para as quais as Secretarias Municipais indicarem a recorrência da autorização serão classificadas como contratações recorrentes no Plano de Contratações da Prefeitura de Santarém, sendo prevista a sua repetição de acordo com a periodicidade definida pela Secretaria.

§ 2º As contratações recorrentes previamente autorizadas pelas Secretarias Municipais deverão ser revisadas anualmente pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, de acordo com o Calendário de Contratações, para que sejam atualizadas, no mínimo, as seguintes informações:

I - demandas relacionadas;

II - valor a ser solicitado a Secretaria para atendimento de cada demanda relacionada;

III - justificativa da quantidade a ser solicitada;

IV - estimativa de desembolso durante a vigência da avença;

V - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver.

§ 3º As Secretarias Municipais poderão cancelar a recorrência da autorização a qualquer tempo, de ofício ou a pedido da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 11. O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela contratação, obedecendo os modelos padrões disponibilizados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC.

§ 1º Não será admitida nenhuma contratação sem o documento citado no *caput* deste artigo.

§ 2º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso a Secretaria Municipal responsável pela contratação entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto.

Art. 12. O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.

§ 1º Os procedimentos relativos à pesquisa de preços deverão observar as disposições contidas em regulamento próprio.

§ 2º A realização dos procedimentos de que trata o § 1º deste artigo será dispensada em instruções de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra cujo valor dos insumos, comprovadamente, não ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

§ 3º Em contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com remuneração por postos de trabalho, a estimativa de custos referente aos postos de trabalho será realizada, por meio de planilhamento de preços.

§ 4º O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada à Prefeitura de Santarém, o qual deverá ser justificado na forma do §5º deste artigo.

§ 5º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços;

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado a Prefeitura de Santarém é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

§6º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 5º deste artigo, a Secretaria Municipal contratante deverá justificar a sua inviabilidade.

§ 7º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 5º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pela Secretaria Municipal contratante.

§ 8º Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 5º ou no § 7º, ambos deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pela Secretaria Municipal contratante.

Art. 13. Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado pela Secretaria Municipal identificando e avaliando os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

Parágrafo único. Para cada risco, deverá fornecer as seguintes informações:

I - dano a ser suportado pela Prefeitura de Santarém caso o risco se concretize;

II - impacto para a Prefeitura de Santarém;

III - ação preventiva e unidade administrativa responsável pela ação;

IV - ação de contingência e unidade administrativa responsável pela ação.

Art. 14. O procedimento para a contratação por meio de licitação deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução, composta pelos seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico;

IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado, conforme as regras estabelecidas no art. 12 deste Decreto;

V - mapa de riscos, quando couber.

§ 1º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

Art. 15. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão público, nos termos do art. 54 deste decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - cópia da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir;

II - cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

III - demonstração, por parte da Secretaria Municipal, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Prefeitura de Santarém com a utilização da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir;

IV - autorização formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

V - concordância formal da empresa signatária da Ata de Registro de Preços quanto ao fornecimento dos itens a Prefeitura de Santarém e suas Secretarias e nas quantidades desejadas.

Art. 16. Os processos de contratações de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

Parágrafo único. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 17. As minutas de edital, contrato e Ata de Registro de Preço serão elaboradas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC de acordo com as informações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e a partir das minutas-padrão adotadas.

Art. 18. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município - PGM, previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Concluída a análise jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de Atas de Registro de Preço que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trecho supervenientemente aprovado pela Coordenadoria de Licitação e Contratos - CLC e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

§ 2º Em respeito à eficiência e à economia processual, as minutas de editais licitatórios poderão ser elaboradas em versões alternativas, a serem submetidas à análise jurídica, uma com e outra sem a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, seja para itens isolados ou para todos os itens da licitação.

§ 3º Nas hipóteses de contratação direta com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo será submetido à análise jurídica previamente à deliberação da autoridade competente.

§ 4º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as contratações que serão realizadas por meio de acionamento de Ata de Registro de Preço, previsto no art. 42 deste Decreto.

Art. 19. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Chefia do Núcleo de Administração e Finanças - NAF da Secretaria compradora deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP.

Art. 20. Os autos deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior à aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico, minuta de edital e de contratos, deverá ser devidamente justificada e submetida a nova deliberação do Secretário Municipal, exceto nos casos de correção de erros materiais, de ajustes formais, de adequação meramente redacional, de reorganização da ordem de disposições editalícias e contratuais e de outras alterações sem impacto relevante no objeto da contratação.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 21. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 22. O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133 de 2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.

§ 2º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação que se pretende, for considerado pelo Órgão Técnico como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. As licitações na Prefeitura de Santarém serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica será adotado, no âmbito da Prefeitura de Santarém, o Sistema de Compras do Governo Federal e Portal de Compras Públicas.

§ 2º Diante do disposto no § 1º deste artigo, a aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal e Portal de Compras Públicas, prevalecendo os normativos regulamentares da Prefeitura de Santarém no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal e Portal de Compras Públicas, não vinculam a Prefeitura de Santarém, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133 de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Governo - SEMG designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Santarém e observado o disposto no art. 6º deste decreto.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Santarém.

§ 3º Os agentes de contratação e os membros da Comissão de Contratação serão, preferencialmente integrantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, podendo ainda ser de cada Núcleo de Licitação da Secretaria Municipal.

§ 4º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo - SEMG será referenciado como "Pregoeiro".

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios na modalidade concorrência e pregão, observado o rito procedimental previsto no art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, e, em especial:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria Geral do Município - PGM;

II - conduzir a sessão pública;

III - conduzir a etapa de lances;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração das minutas de planejamento da licitação que instruem o feito;

V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - indicar o vencedor do certame;

VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX - promover o saneamento de falhas formais;

X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - supervisionar, por parte da Equipe de Apoio, a inserção nos sistemas eletrônicos de aquisição públicas, das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;

XII - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a análise jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV - exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas, observado a legislação.

§ 1º A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos atos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC e da Procuradoria Geral do Município - PGM.

§ 1º Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC indicará, nominalmente, um ou mais servidores

como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.

III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.

IV - avaliar, com o suporte da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC responsável pela realização das licitações distribuir, dentre os agentes de contratação formalmente designados pela Secretaria Municipal de Governo - SEMG, os processos licitatórios nas modalidades pregão e concorrência, admitida a delegação para tal fim.

Parágrafo único. O agente de licitação indicado na forma do *caput* deste artigo, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por qualquer um dos agentes de contratação formalmente designados pela Secretaria Municipal de Governo - SEMG.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos instrumentos de planejamento da contratação.

§ 1º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no *caput* do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º Compete à Prefeitura de Santarém a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, quando adotado o critério de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", a partir da avaliação realizada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, a Prefeitura de Santarém poderá estabelecer a adoção padronizada de determinado modo de disputa, considerando a parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal.

§ 5º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações da Prefeitura de Santarém:

I - sistema de registro de preços;

II - credenciamento;

III - pré-qualificação;

IV - procedimento de manifestação de interesse;

V - registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços - SRP

Art. 32. O Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

§ 3º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no *caput* deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

Art. 33. A realização do Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser processada mediante:

I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto.

II - contratação direta, partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único. O instrumento convocatório referente à Sistema de Registro de Preços - SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº 14.133 de 2021, observando as disposições constantes deste decreto.

Art. 34. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal e Portal de Compras Públicas.

Art. 35. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 36. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 37. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, mas não obrigará a Prefeitura de Santarém a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 38. É permitida a adesão às Atas de Registro de Preços firmadas pela Prefeitura de Santarém, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela Unidade Gestora, observados os limites legais.

Art. 39. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação, demanda de conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Secretaria Municipal poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal e Portal de Compras Públicas.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços - ART

Art. 40. A contratação de itens registrados em Ata de Registro de Preços - ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 41. O acionamento de Ata de Registro de Preços - ARP será realizado por meio da Coordenadoria de Licitação e Contratos - CLC.

Art. 42. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Prefeitura de Santarém.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 43. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da Ata de Registro de Preços - ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 44. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da Ata de Registro de Preços – ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o gestor da Ata de Registro de Preços - ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do *caput* e §2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Prefeitura de Santarém promover a alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I - trate o objeto da Ata de Registro de Preços - ARP de bem ou serviço imprescindível para a Prefeitura de Santarém;

II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Prefeitura de Santarém deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 45. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal responsável pelo registro decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços - ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 46. O credenciamento é indicado quando:

I - houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

II - não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

III - a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 47. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Prefeitura de Santarém.

§ 2º No caso previsto no inciso II do §1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - "banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Prefeitura de Santarém;

II - "banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Prefeitura de Santarém.

§ 3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 48. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, a Prefeitura de Santarém poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 56 deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 49. Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura de Santarém deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no *caput* deste artigo, a Prefeitura de Santarém continuará a adotar o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 50. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, instruído pelas Secretarias Municipais contratantes, em conformidade com as disposições deste Decreto, da Lei nº 14.133 de 2021, e da legislação de regência.

§ 1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor competente da Secretaria Municipal, responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 51. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelas Secretarias Municipais de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Art. 52. Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal deverá realizar cotação de preços.

§ 1º A seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação nas hipóteses em que o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites permitidos em lei, tiver sido

realizada pesquisa de preço com ao menos 3 (três) orçamentos de fornecedores, e desde que o Secretário Municipal, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da referida proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

§ 2º Para as contratações emergenciais, a cotação de preços poderá ser dispensada mediante justificativa da Secretaria Municipal consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, oportunidade em que se utilizará o resultado da pesquisa de preços realizada por ela para seleção do fornecedor.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Secretaria Municipal de acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, e com os subsídios apresentados no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 54. A Secretaria Municipal, ao identificar uma Ata de Registro de Preço - ART gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir que seja realizada a adesão.

§ 1º A adesão à Ata de Registro de Preço - ART deverá ser autorizada conforme as competências e as disposições contidas neste regulamento e na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 2º A Secretaria Municipal deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para o Prefeitura de Santarém com a utilização da Ata de Registro de Preço - ART a que se pretende aderir, devendo considerar:

I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 3º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal anexar aos autos os documentos exigidos no art. 15 deste Decreto.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, a Prefeitura deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal compradora providenciará:

I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - a publicação, no Diário Oficial da União, dos avisos de licitação, de suspensão, de revogação e de anulação do certame;

III - a disponibilização, no Portal da Transparência da Prefeitura de Santarém do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação e à anulação do certame.

§ 2º Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, publicará o resultado:

a) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal;

b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

c) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

§ 3º Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, a Secretaria Municipal providenciará:

I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - a disponibilização, no Portal da Transparência da Prefeitura de Santarém, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§2º e 3º do art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021;

III - a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

§ 4º À Secretaria Municipal competirá a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I - informações acerca do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal e suas alterações supervenientes;

II - informações acerca de catálogos eletrônicos de padronização adotados pela Prefeitura de Santarém;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação.

§ 5º A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pela legislação.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º A notificação formal será encaminhada por mensagem eletrônica, contendo, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - nota de empenho substitutiva do contrato;

II - ordem de serviço a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

III - ordem de fornecimento a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

§ 2º Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 58. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021, e em consonância com as regras definidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de bens e materiais:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 59. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções e as seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 60. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, observadas as seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens e materiais;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

Art. 61. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto no instrumento convocatório ou no contrato.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 62. Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 63. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, será regulado em ato normativo próprio, observadas as competências estabelecidas na Lei.

§ 1º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º O ato normativo referido no *caput* deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação.

Art. 64. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da Autoridade Administrativa.

§ 3º Dispensa-se a decisão da Autoridade Administrativa nos casos de retenções cautelares fundamentadas nas seguintes hipóteses:

I - contratos de execução instantânea;

II - insuficiência, inexistência ou dispensa de garantia; ou

III - nos últimos 4 (quatro) meses de vigência de contratos de trato sucessivo, caso não haja outro contrato da empresa com a Prefeitura de Santarém em que possa ser feita a compensação da multa com pagamentos futuros.

§ 4º O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 65. Os contratos administrativos da Prefeitura de Santarém, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 1º Caberá ao gestor da Secretaria contratante iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada.

§ 2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária.

§ 3º As decisões adotadas pela Prefeitura de Santarém relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, a Unidade Compradora deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:

I - justificativa;

II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e

III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 66. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - reavaliação;

II - revisão;

III - renegociação; ou

IV - repactuação.

Art. 67. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - modificações do projeto ou das especificações;

II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - substituição da garantia; e

IV - modificação do regime de execução.

Art. 68. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Do Reajuste

Art. 69. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Prefeitura de Santarém.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 70. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

§ 2º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de Ata de Registro de Preço - ART, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

§ 4º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 71. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 72. Calculado o valor do reajuste, caberá à Secretaria Municipal instruir o processo.

§ 1º A Secretaria Municipal deverá se manifestar quanto à disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente ao valor do reajuste calculado.

§ 2º Havendo divergência ou dúvidas acerca da instrução do requerimento de reajuste, poderá ser levada a se manifestar, conforme o caso, a Procuradoria Geral do Município, no âmbito de sua atribuição, nos termos deste decreto.

Art. 73. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pela autoridade competente, observado a legislação.

§ 1º O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º O processo retornará à Secretaria:

I - para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

II - para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 74. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II do § 2º do art. 73 deste Decreto, a Prefeitura de Santarém, após o devido contraditório e análise jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, poderá promover a extinção do contrato.

Seção VII
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 75. Os contratos firmados pela Prefeitura de Santarém, observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;

IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo os serviços contratados e compras realizadas pela Prefeitura de Santarém para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§ 4º A Prefeitura de Santarém poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 76. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133 de 2021;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 77. Os processos referentes às prorrogações de vigência contratual deverão, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do respectivo termo final, ser submetido aos respectivos gestores para manifestação e providências.

Art. 78. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de Santarém será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas na legislação, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.

§ 2º Caso seja mais vantajosa para a Prefeitura de Santarém a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Prefeitura de Santarém, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 79. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município - PGM para a análise da possibilidade jurídica em, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do vencimento da contratual.

§ 1º O processo que será enviado pelo gestor à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise da possibilidade jurídica deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

I - nota técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;

II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

III - pesquisa de preços;

IV - manifestação do Autoridade Administrativa acerca da vantajosidade da prorrogação;

V - mapa de riscos, quando couber.

§ 2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que

comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que a Autoridade Administrativa se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - especificidades do contrato firmado;

II - competitividade do certame;

III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;

IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e

V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§ 4º No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.

§ 5º A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.

Art. 80. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 79 deste decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 81. Após instrução da Coordenadoria de Licitações e Contratações - CLC, análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município - PGM e verificação da disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente à despesa, a prorrogação de vigência e/ou do prazo de execução dos contratos será objeto de deliberação da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE INTERNO

Art. 82. Caberá ao órgão de Controle Interno, no âmbito de sua respectiva atuação, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

Art. 83. Quando constatadas irregularidades no procedimento da contratação, o órgão de Controle Interno indicará, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

Art. 84. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais regulamentações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. Em qualquer hipótese, a celebração de contrato fica condicionada à efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 86. A Coordenadoria de Licitações e Contratações - CLC deliberará sobre eventuais casos omissos, podendo delegar quaisquer dos poderes e competências estabelecidos neste regulamento.

Art. 87. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:277D5085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 434/2023 – GAP/PMS, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ALBERTO PORTELA DE SOUSA**, nomeado através do Decreto nº 182/2023 - GAP/PMS, de 08 de fevereiro de 2023, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 24/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1A48788A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 435/2023 – GAP/PMS, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ALBERTO PORTELA DE SOUSA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 24/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:00875E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 355/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARLEN RIBEIRO RÊGO**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada de Proteção Social Especial** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027/2023 - GAP/PMS, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:222D5D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 375/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR Sra. **ROSIMARY BATISTA VIEIRA VIANA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Proteção Social Básica** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AE687AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 376/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE INSPETORIA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANDREANZE MUCINEL ANDRADE CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Inspetoria Operacional** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6E2CC740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 377/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE LOGÍSTICA DE OPERAÇÕES VIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ISMAEL PINTO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Logística de Operações Viárias** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:17E38294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 378/2023 – GAP/PMS, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR Sra. **JONARA ELISE FREY PORTELA**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada em Serviços Operacionais** do Hospital Municipal de Santarém - HMS, gerido pelo Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8A2B623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 379/2023 – GAP/PMS, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE COTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **VILMARA GUIMARÃES MARINHO,** nomeada através do Decreto nº 248/2023 - GAP/PMS, de 16 de fevereiro de 2023, no cargo em comissão de **Seção de Cotação** da Divisão Especializada de Contratos e Convênios do SUS, do Núcleo de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D15240CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 380/2023 – GAP/PMS, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ESTRATÉGIAS DO MS/APS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KAREN LIMA SILVA BENTES**, no cargo em comissão de **Divisão de Programas e Estratégias do**

MS/APS, do Núcleo de Serviços Especializados em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 338/2022 - GAP/PMS, de 15 de janeiro de 2022, com efeito retroativo a 28/02/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B901F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 381/2023 – GAP/PMS, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE OPERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LINDOMAR LIRA REGO**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Operação e Atualização de Cadastro e Atendimento ao Usuário** do Núcleo de Atenção Primária em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 094/2023 - GAP/PMS, de 12 de janeiro de 2023, com efeito retroativo a 28/02/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3DB6378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 383/2023 – GAP/PMS, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM TRANSPORTE FLUVIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VERADILSON DE LIMA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Assistência em Transporte Fluvial** do Núcleo de Transporte e Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 165/2022 - GAP/PMS, de 14 de janeiro de 2022, com efeito retroativo a 28/02/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D751544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 384/2023 – GAP/PMS, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JAKELYNE ALVES COSTA MENDES**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Acompanhamento de Contratos Administrativos** do Núcleo Técnico de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 598/2022 - GAP/PMS, de 21 de junho de 2022, com efeito retroativo a 28/02/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:59AA66CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 385/2023 – GAP/PMS, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA DE RECURSOS HUMANOS DO COMITÊ GESTOR.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LARISSA MARTINS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão da **Divisão Especializada de Recursos Humanos,** da Estrutura Básica compartilhada do HMS, PSM e UPA, gerido pelo Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 152/2022 - GAP/PMS, de 14 de janeiro de 2022, com efeito retroativo a 06/03/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C1EA519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 386/2023 – GAP/PMS, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ELEN CLÁUDIA CARDOSO REBOUÇAS,** nomeada através do Decreto nº 101/2023 – GAP/PMS, de 12 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de **Divisão Especializada de Recursos Humanos**, da Estrutura Básica compartilhada do HMS, PSM e UPA, gerido pelo Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:64BE08B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Ata da sessão realizada em 01 de março de 2023.

SESSÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, sob a Presidência da conselheira Lucilaine Gimenes Freire, presidente do CMC, presentes os conselheiros Dilma Caldas Martins, Elcy Núbia Alves Pedreiro, Soraia Priscila Plachi, Suyane Pereira, Tatiana Cunha da Cunha, Vilberto Sá da Silva e Williams Bezerra Gomes da Silva. **SOLENE**. Posse de Membros. Após a leitura do Decreto nº 710/2022, de 30 de agosto de 2022 e do Decreto 800/2022 – GAP/PMS, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre substituições de membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Santarém para o Biênio 2021/2023, a Presidente do Conselho deu posse a representantes da Fazenda Municipal, a 2ª Suplente, a Sra. Suyane dos Santos Pereira; aos represented do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, a Titular, a Sra. Dilma Caldas Martins e, ao suplente, o Sr. Williams Bezerra Gomes da Silva. A Conselheira Suplente Soraia Plachi representou a OAB/STM nessa sessão. **ADMINISTRATIVO.** A Presidente do CMC informou aos conselheiros sobre o afastamento do Conselheiro Titular Mikhail da Silva Carvalho, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Santarém – OAB, por meio da Portaria nº 009/2023 – Sefin/Gab que trata da abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face do mesmo. A Conselheira Elcy Núbia Pedreiro, fez algumas considerações sobre a certidão de encaminhamento do recurso expedida pelo órgão de origem do Processo Administrativo, a qual não menciona a data de protocolo do recurso nem os prazos para interposição do mesmo, sendo de fundamental importância que esta esteja instruída de maneira clara, constando todas as informações. Os demais conselheiros concordaram com a Conselheira e, a Presidente Lucilaine se comprometeu a levar a demanda para os chefes dos Núcleos e Divisão aonde os processos têm origem. Foram elencadas as mudanças

trazidas pelo Novo Código Tributário Municipal que alteram o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, tais como: 1- publicação da pauta da sessão - deverá ser feita com 5 dias (úteis) de antecedência; 2- a contagem dos prazos para relatar e emitir voto - passa a ser em dias úteis; 3- vetado o voto duplo do Presidente - havendo empate, a decisão tomada será a menos gravosa ao sujeito passivo, especificamente quanto à aplicação ou graduação de penalidades, fato que gerou controvérsia entre os Conselheiros quanto a aplicação desta alteração em julgamentos não relacionados a penalidades, como exemplo, a Imunidade Tributária. A Conselheira Soraia Plachi sugeriu que, quando ocorrer julgamentos dentro desse contexto, utilizar-se do quórum quíntuplo evitaria o empate, devendo manter-se a paridade entre as entidades que compõe o CMC e, o "quinto voto" seria aquele da distribuição dentro do critério da ordem alfabética já utilizada. Assim, conforme decisão da Presidente, o assunto será posto em votação pelo Pleno em sessão administrativa posterior. Os conselheiros deliberaram ainda sobre a emissão de voto no momento do julgamento, somente sendo permitida a participação do Conselheiro que tiver analisado previamente o processo/recurso ou, estiver substituindo o conselheiro cujo voto já conste nos autos. **JULGAMENTO. Recurso de Ofício R.V.003/2019 - RECORRIDO: J & C Meshede Ltda – EPP.** Relatora: Suyane Dos Santos Pereira. Processo de Origem: PAF n° 494/2018 – Divisão de Fiscalização Tributária – DFT - Secretaria Municipal de Finanças. Antes do ínicio do Julgamento, a presidente informou que houve um equívoco na publicação da pauta, onde o Recurso de Ofício R.O.003/2019 foi publicado como sendo "Recurso Voluntário- R.V. 012/2019", ressalta-se que as demais informações estão corretas e o Recorrido foi convocado para participar da sessão de julgamento, tudo conforme determina os prazos legais. A Conselheira Suyane Pereira dos Santos substituiu o Conselheiro Marcelo Moita Cardoso. Recorrido Ausente. **Decisão:** O pleno decidiu, por unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito, por unanimidade, pela anulação dos Autos de Infração I – Tomador de Serviços e Auto de Infração II – Prestador de Serviços, ante a existência de pagamento do imposto autuado e a sua indevida cobrança; e, excluir do lançamento do Auto de Infração I – Prestador do Serviço, o crédito tributário das competências 07/2015, 09/2015, 01/2018, 02/2018, 04/2018, 06/2018, 08/2018, 10/2018 e 11/2018, para as quais foi utilizada a alíquota incorreta. **Recurso Voluntário - R.V. 010/2021. RECORRENTE: Pedro Riva.** Relatora: Conselheira Soraia Plachi. Processo de Origem: PAF n° 029/2021 – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC - Secretaria Municipal de Finanças. A Conselheira Suplente Elcy Núbia Alves Pedreiro substituiu o Conselheiro Titular Marcelo Moita Cardoso. Recorrente Ausente. **Decisão:** O Pleno decidiu, por unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito, por unanimidade, negar provimento, indeferindo o pedido de não incidência do IPTU. A sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta e dois minutos, lavrando a Secretária Executiva Jackeline Cristina Palma a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. //////////////////////

LUCILAINE GIMENES FREIRE
Presidente - Fazenda Municipal

ELCY NÚBIA ALVES PEDREIRO
Conselheira – Fazenda Municipal

SUYANE DOS SANTOS PEREIRA
Conselheira – Fazenda Municipal

VILBERTO SÁ DA SILVA
Conselheiro – Fazenda Municipal

TATIANA CUNHA
Conselheira –ACES

DILMA CALDAS MARTINS
Conselheira –CRC

WILLIAMS BEZERRA GOMES DA SILVA
Conselheira –CRC

SORAIA PRISCILA PLACHI
Conselheira -OAB

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CDD81572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

RECURSO DE OFÍCIO N° 003/2019
Processo Administrativo Fiscal nº 494/2018
Recorrente: Prefeitura de Santarém - Secretaria Municipal de Finanças
Recorrido: J & C Meschede Ltda. EPP
Relator(a): Suyane dos S. Pereira
Sessão do dia 01 de março de 2023

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso de Ofício de competência do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por força do art. 282 da Lei Complementar Municipal nº 013/2022 – Código Tributário Municipal - CTM, bem como do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 19.882/2015 já que a decisão de primeira instância administrativa exonerou o sujeito passivo do pagamento total do débito tributário ora lançado.
Trata-se de impugnação contra lançamentos fiscais que constituíram os créditos tributários a teor das lavraturas dos Auto de Infrações impostos ao sujeito passivo.
Inconformado com as imposições fiscais, o sujeito passivo ofereceu impugnação às fls. 84-149 v.1 seguindo até a folha 163 do v. 2, na qual alega pela improcedência dos lançamentos fiscais sobreditos, consoantes aos argumentos explanados nos autos do processo.
Foi apresenta réplica às fls. 165 – 196 v.2, na qual a autoridade fiscal pede pela manutenção dos Auto de Infração I – Obrigação Principal (prestador), pede a anulação do Auto de Infração II – Obrigação Principal (prestador) e do Auto de Infração I – Obrigação Principal (tomador) por estar, este último, com o crédito tributário lançado, devidamente pago, e quanto àquele, por ter sido lançado indevidamente já que se comprovou não haver crédito tributário devido ao município.
No julgamento de primeira instância, foi conhecida a impugnação da autuada, DECLARANDO de ofício a NULIDADE do presente processo administrativo fiscal, diante da presença de vício formal nos lançamentos tributários já que teria a autoridade lançadora fundamentado sua autuação em dispositivos normativos já revogados.

É o relatório. Passo a decidir.

VOTO

Da Admissibilidade

O recurso preenche os requisitos de admissibilidade, portanto, dele tomo conhecimento.

Do Mérito

Auto de Infração II – Prestador de serviço e Auto de Infração I – Tomador de serviço

Com a devida vênia, discordamos do julgador de primeira instância, em parte, com relação ao fato de considerar que houve fundamentação ilegal para o lançamento dos autos de infração em questão, devido a autoridade fiscal ter capitulado dispositivos normativos já revogados, observando ainda que na apresentação da Réplica às fls. 165-196 a própria autoridade fiscal "reconheceu" esse fato.
Primeiramente, importante esclarecer que em nenhum momento verificamos a autoridade fiscal reconhecer a aplicação de dispositivos já revogados, senão vejamos:

1. Réplica referente ao Auto de Infração I – Modalidade Tomador de Serviços (fls. 165-167), no último parágrafo da parte do mérito assim conclui a autoridade fiscal:

"Com a apresentação de comprovantes de recolhimentos juntamente à impugnação, **identificamos <u>que houve o justo recolhimento do ISSQN relativo aos cobrados</u> no Auto de Infração. Sendo assim, <u>anulamos</u> o crédito tributário constituído do Auto de Infração I – Tomador de Serviços**, emanado no preceito do Art. 61, § 1º, III da Lei Municipal nº 20.189/2017- Código Tributário do Município." [**grifo nosso**]

2. Réplica referente ao Auto de Infração II – Prestador de Serviços (fls.189–192), no último parágrafo da parte do mérito a autoridade fiscal assim escreveu:

"Sendo assim, **<u>reconhecemos o equívoco</u> das informações transmitidas entre os sistemas eletrônicos de escriturações fiscais em relação às declaradas no Simples Nacional**, o qual gerou a **<u>cobrança indevida</u> ao contribuinte. Acatamos a solicitação de improcedência da cobrança do crédito** tributário de conformidade ao Art. 61, § 1º, III da Lei Municipal nº20.189/2017- Código Tributário Municipal." [**grifo nosso**]

Denota-se que em nenhuma das réplicas acima citadas, nas quais a própria autoridade fiscal requereu a anulação os respectivos autos de infração, foi sequer mencionado algum equívoco na capitulação legal. O que de fato ocorreu, é que autoridade fiscal, reconheceu, de ofício, e após analisar as novas documentações apresentadas juntamente com a impugnação do contribuinte, que o imposto lançado já estava pago, que a cobrança era indevida, ou seja, por motivo diverso do entendimento do julgador de primeira instância.
Dessa forma, votamos parcialmente com o julgador de Primeira Instância no sentido de manter a anulação dos lançamentos do Auto de Infração I – Tomador de Serviços e do Auto de Infração II – Prestador de Serviços, porém, divergimos do motivo dessa anulação, uma vez que, como explicitado pela autoridade fiscal, a existência de pagamento do imposto autuado e a cobrança indevida são os verdadeiros motivos para suas anulações e não a existência de capitulação legal já revogada.

Auto de Infração I – Prestador do serviço

Destarte, divergimos totalmente da decisão de primeira instância, com relação à anulação do Auto de Infração I – Prestador de Serviço. Primeiro, porque na Réplica referente a esse auto, a autoridade fiscal não reconheceu nenhum equívoco como nos demais e sustentou seu lançamento requerendo sua manutenção. Segundo, pelo fato de que, a indicação de capitulação legal revogada está correta, tendo em vista que, o lançamento deve atender a legislação em vigor à época da ocorrência do fato gerador. Essa é a regra determinada no art. 144 do Código Tributário Nacional – CTN, "ex vi":

"Art. 144. O lançamento reporta-se à data da **ocorrência do fato gerador** da obrigação e **rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada**." [**grifo nosso**]

Nesse sentido, a autoridade fiscal agiu de forma correta, de acordo com a determinação legal, haja vista que no período total da apuração fiscal – Junho/2014 a Novembro/2018, vigoraram 2 (duas) legislações diferentes, cada qual, abrangendo parte do período total apurado, tanto no âmbito municipal como no federal, devendo esta última ser considerada, tendo em vista o contribuinte ser optante do Simples Nacional.

Assim, a legislação correta para cada parte do período total fiscalizado deve ser aplicada como se segue:
<u>1. Quanto à exigência do tributo no âmbito municipal:</u>

a)Primeira parte do período apurado: Junho/2014 a Dezembro/2017
Lei Complementar Municipal nº 004/2011 – Antigo Código Tributário Municipal.

b)Segunda parte do período apurado: Janeiro a Novembro/2018
Lei Municipal nº 20.279 de 10/10/2017.*

* "Art. 37. Esta lei somente produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro/2018."

2.Quanto à infração, base de cálculo, alíquotas, encargos e multa, como optante do Simples Nacional, deve submeter-se à lei federal, no caso a Lei Complementar nº 123/2006, combinada com as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional- CGSN, sendo cabível:

a)Primeira parte do período apurado: Junho/2014 a Julho/2018
Resolução CGSN Nº 94/2011.

b)Segunda parte do período apurado: Agosto a Novembro/2018
Resolução CGSN Nº 140/2018.

Ao confrontarmos a legislação cabível acima discriminada e a fundamentação legal constante no "Campo 2. Descrição do Fato" e no "Campo 4. Fundamentação legal", do Auto de Infração I – Prestador de Serviços (fls. 18-20), verificamos que foram aplicadas as legislações corretamente, para cada período e de forma detalhada, atendendo os requisitos legais, não havendo motivo para sua anulação pelo motivo alegado na decisão de primeira instância - de ter havido aplicação de legislação já revogada.
Mister ainda observar, quanto ao auto acima citado, que a autoridade fiscal esclareceu em sua respectiva Réplica (fls.173), que a diferença de alíquotas encontradas foi sobre os serviços prestados "com retenção", ou seja, sobre as notas fiscais que tiveram o imposto retido pelos tomadores de serviço, porém, na alíquota à menor que a devida, no caso de 2%, sendo que, a autoridade fiscal considerou todos os pagamentos dos tomadores de serviços responsáveis pela retenção, mesmo que na alíquota à menor, quando comprovados, descontando-os do imposto lançado, cobrando apenas a diferença, conforme demonstrado na Tabela do Anexo I do auto em questão, às fls. 25-47.
Note-se ainda que a autoridade fiscal bem explicou em sua réplica que os pagamentos dos valores constantes dos relatórios de recolhimento do ISS relativos à inscrição do próprio prestador do serviço, tanto no sistema PGISS, como no sistema anterior – SIAP (fls. 186-188), informados como sendo do Simples Nacional referem-se aos pagamentos das Notas Fiscais emitidas "sem retenção", ou seja, "tributadas", não podendo ser considerados para os débitos referentes às Notas Fiscais "com retenção", ou seja, "retidas", as quais são o objeto do Auto de Infração I – Prestador de Serviços, uma vez que tratam-se de débitos advindos de "condição" ou "situação" diferentes nas Notas Fiscais de Serviço- NFSe.
Diante do exposto, não há que se falar em ilegalidade no lançamento referente ao Auto de Infração I – Prestador de Serviços (fls. 18-20).
No entanto, entendo ter sido equivocada a alíquota aplicada no lançamento em estudo visto que se trata de alíquota de retenção, cujo regramento legal impõe que sua aplicação se dê de outra forma. Vejamos:
Sobre a alíquota aplicável à retenção na fonte trata o art. 27 da Resolução CGSN n° 94, de 29 de novembro de 2011 e as alterações trazidas pela Resolução CGSN nº 135 de 22/08/2017:

Art. 27. A **retenção na fonte de ISS** da ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado, cumulativamente: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 4º)

I - o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003;

II - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nas tabelas dos Anexos III, IV ou V para a faixa de receita bruta a que a ME ou EPP estiver sujeita **<u>no mês anterior ao da prestação</u>, assim considerada:** (redação original da Resolução CGSN n° 94/2011)

II - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual efetivo de ISS decorrente da aplicação das tabelas dos Anexos III, IV ou V desta Resolução **para a faixa de receita bruta** a que a ME ou EPP **estiver**

sujeita no mês anterior ao da prestação, assim considerada: (Redação do inciso dada pela Resolução CGSN Nº 135 DE 22/08/2017, efeitos a partir de 01/01/2018).

a) a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses que antecederem o mês anterior ao da prestação;

b) a média aritmética da receita bruta total dos meses que antecederem o mês anterior ao da prestação, multiplicada por 12 (doze), na hipótese de a empresa ter iniciado suas atividades há menos de 13 (treze) meses da prestação;

III - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividade da ME ou EPP deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota de 2% (dois por cento); (Redação do inciso dada pela Resolução CGSN Nº 135 DE 22/08/2017, efeitos a partir de 01/01/2018).

IV - na hipótese do inciso III, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à ME ou à EPP prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

V - na hipótese de a ME ou EPP estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput, salvo quando o ISS for devido a outro Município;

VI - na hipótese de a ME ou EPP não informar no documento fiscal a alíquota de que tratam os incisos II e III, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento); (Redação do inciso dada pela Resolução CGSN Nº 135 DE 22/08/2017, efeitos a partir de 01/01/2018).

VII - **não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;**

VIII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

§ 1º Na hipótese do caput, caso a prestadora de serviços esteja abrangida por isenção ou redução do ISS em face de legislação municipal ou distrital que tenha instituído benefícios à ME ou à EPP optante pelo Simples Nacional, na forma prevista no art. 31, caberá à mesma informar no documento fiscal a alíquota aplicável na retenção na fonte, bem como a legislação concessiva do respectivo benefício. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º)

§ 2º Na hipótese de que tratam os incisos II e III do caput, **a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da ME ou EPP, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.** (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 4º-A)[**grifei**]

Concluindo: a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser a do mês anterior ao da prestação do serviço**.** Observei que tal regramento não foi utilizado para as competências abaixo descritas, sendo utilizada a alíquota do mês da prestação do serviço, conforme verificado nos anexos da peça fiscal de lançamento (fls. 22 a 47, vol. 01):

Competência	Alíquota aplicada	Alíquota aplicável
07/2015	3,50%	06/2015 = 3,84%
09/2015	3,84%	08/2015 = 3,50%
01/2018	1,47% e 3,47%	12/2017 = 1,84% e 3,84%
02/2018	1,52% e 3,52%	01/2018 = 1,47% e 3,47%
04/2018	1,53% e 3,53%	03/2018 = 1,52% e 3,52%
06/2018	1,56% e 3,56%	05/2018 = 1,53% e 3,53%
08/2018	1,57% e 3,57%	07/2018 = 1,56% e 3,56%
10/2018	1,58% e 3,58%	09/2018 = 1,57% e 3,57%
11/2018	1,51% e 3,61%	10/2018 = 1,58% e 3,58%

Assim,

a) voto pela anulação dos Autos de Infração I – Tomador de Serviços e Auto de Infração II – Prestador de Serviços, ante a existência de pagamento do imposto autuado e a sua indevida cobrança;

b) voto pela manutenção, em parte, do Auto de Infração I – Prestador do serviço (fls. 18 a 47, vol. 01), para excluir do lançamento fiscal as competências 07/2015, 09/2015, 01/2018, 02/2018, 04/2018, 06/2018, 08/2018, 10/2018 e 11/2018, para as quais foi utilizada a alíquota incorreta, tudo conforme acima exposto.

Santarém, 23 de fevereiro de 2023.

SUYANE PEREIRA
Conselheira

Auto de Infração I – Obrigação Principal (prestador) às fls.18-47 V.1, Auto de Infração II - Obrigação Principal (prestador) às fls.48-54 V.1 e Auto de Infração I – Obrigação Principal (tomador) às fls. 55-82 V.1.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AA4880EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

RECURSO DE OFÍCIO N° 003/2019
Processo Administrativo Fiscal nº 494/2018
Recorrente: Prefeitura de Santarém - Secretaria Municipal de Finanças
Recorrido: J & C Meschede Ltda. EPP
Relator(a): Suyane dos S. Pereira
Sessão do dia 01 de março de 2023

ACÓRDÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ISSQN. NULIDADE DE LANÇAMENTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO MEDIANTE PAGAMENTO. ALÍQUOTA DA RETENÇÃO. OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL. ALÍQUOTA DO MÊS ANTERIOR AO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ALTERAÇÃO DE LANÇAMENTO.
É nulo o lançamento de crédito tributário extinto pelo pagamento. Logo, são nulos os Autos de Infração I – Tomador de Serviços e Auto de Infração II – Prestador de Serviços já que restou comprovado o pagamento do crédito tributário anteriormente ao lançamento.
De acordo com o regramento legal aplicável do Simples Nacional, a alíquota da retenção na fonte corresponderá ao percentual de ISS a que a ME ou EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação do serviço, assim considerada.
Auto de Infração I – Prestador do serviço deve ser alterado para excluir do lançamento fiscal as competências 07/2015, 09/2015, 01/2018, 02/2018, 04/2018, 06/2018, 08/2018, 10/2018 e 11/2018, para as quais foi utilizada a alíquota incorreta (a do mês da prestação do serviço e não a do mês anterior).
IV. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, À UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O VOTO DA RELATORA SUYANE PEREIRA EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, MANTER EM PARTE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARA ANULAR OS AUTOS DE INFRAÇÃO I – TOMADOR DE SERVIÇOS E AUTO DE INFRAÇÃO II – PRESTADOR DE SERVIÇOS, ANTE A EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO AUTUADO E A SUA INDEVIDA COBRANÇA; E, EXCLUIR DO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO I – PRESTADOR DO SERVIÇO, O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DAS COMPETÊNCIAS 07/2015,

09/2015, 01/2018, 02/2018, 04/2018, 06/2018, 08/2018, 10/2018 e 11/2018, CUJAS ALÍQUOTAS ESTÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL DO SIMPLES NACIONAL, TUDO SUBSCRITO PELAS CONSELHEIRAS DILMA CALDAS MARTINS, LUCILAINE GIMENES FREIRE, SORAIA PRISCILA PLACHI, TATIANA CUNHA DA CUNHA.

SUYANE PEREIRA
Conselheira Relatora

LUCILAINE GIMENES FREIRE

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4B7A19C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 029/2021

RELATOR: CONSELHEIRA SORAIA PRISCILA PLACHI

RECORRENTE: PEDRO RIVA

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. RELATÓRIO

O presente Recurso Voluntário, de competência do Conselho Municipal de Contribuintes, tem base legal para seu julgamento o art. 75, II e S 2.º da Lei Municipal 20.189/2017, art. 3º da Lei Municipal 19.882/2015, além dos dispositivos normativos art. 45, I, e art. 47 do Anexo I do Decreto 029/2016 - SEMAD, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes de Santarém.
Trata-se, originalmente, de pedido de NÃO INCIDÊNCIA do tributo municipal IPTU, das competências 2018 a 2021, realizado em 21/03/2021 pela pessoa física PEDRO RIVA referente a imóvel inscrito no Cadastro de Imóveis da Coordenadoria da Receita Municipal de Santarém sob n.º 01.47.201.0004.001.
O Recorrente acostou os seguintes documentos junto ao pedido inicial (fls 02/09):
a) petição administrativa;

b) CNH do recorrente;

c) Procuração particular

d) Carteira da OAB do procurador.

Às fls. 10/23 a autoridade fiscal realizou procedimentos administrativos acerca do referido imóvel: espelho de dados cadastrais, diligência interna junto à Divisão de Cadastro Imobiliário e também junto à Procuradoria Jurídico-Fiscal do Município.

Na petição inicial foi requerida a não incidência de IPTU sobre o imóvel fundamentando o pedido no art. 32 do CTN, indicando a inexistência melhoramentos construídos ou mantidos pelo poder público.

Não houve pedido de diligência por parte do requerente.

A decisão de primeira instância indeferiu o pedido de não incidência de IPTU, referente às competências 2018 a 2020, por intempestividade, com base no art. 8º do Código Tributário Municipal:

"Art. 8º (omissis)

Parágrafo único. O sujeito passivo que for intimado do lançamento tributário poderá pagar o crédito ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação do lançamento."

Notificado do resultado do pedido negativo de seu pedido administrativo o recorrente impetrou recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Este é o relatório.

Passo a decidir.

2. ADMISSIBILIDADE

Conheço do Recurso Voluntário interposto pelo Recorrente, pois tempestivo e porque atendidos os requisitos de admissibilidade.

3. PRELIMINARES

O recorrente não solicitou, juntamento com seuspedidos, que fossem realizadas diligências *in loco* paraverificação e/ou constatação da veracidade de suas alegações, precluindo, assim, seu direito de requerê-las neste momentoprocessual.

Observa-se ainda, às fls. 29, que a parte requerente declara em sua peça recursal que *"Ainda assim, com vastasprovas e documentos anexos, a decisão de primeira instânciaa indeferiu o pedido formulado pelo recorrente*(...)" análisedetida dos autos não encontrar quaisquer documentos comprobatórios referentes à "vastas provas".

Desta forma, a análise do pedido de não incidência será realizada com base na legislação pertinente, nos entendimentos jurisprudenciais e nos documentos constantes no processo e que foram anexados pela recorrida.

4. MÉRITO

O Recorrente, PEDRO RIVA, ora se qualifica com empresário (petição, fls. 02) ora se qualifica como agricultor (procuração, fls. 07).

No pedido inicial (impugnação) o Recorrente requereu a não incidência de IPTU, competências 2018, 2019, 2020 e 2021, por entender que o imóvel em questão (matrícula Imobiliáriamunicipal 01.47.201.0004.001), localizado no bairro do Vigia, não estaria enquadrado como imóvel urbano suscetível de tributação pelo IPTU.

O dispositivo legal utilizadopara fundamentara pretensão do Recorrente é o descrito no § 1º do art. 32 do Código Tributário Nacional:

"Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão Física, como definido na lei Civil, localizado na zona urbana do Município.
§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado."

Por outro lado, a Lei Municipal n.º 20.328/2017, que dispõe sobre o IPTU, traz na Seção I - Da Incidência do IPTU - em seu art. 3º, I:

"Art. 3.º Para efeitos de incidência do imposto:

I – considera-se zona urbana a definida e delimitada em Lei específica municipal."

A esse respeito, o Plano Diretor, Lei Municipal 18.051/2006, de 29/12/2006, já trazia, em seu bojo, as delimitações referentes à zona urbana, zona de expansãourbana e zona rural.

Os bairros da Vigia e do Mararú deste então (ano 2006) foram considerados no Plano Diretor como bairros, e portanto, passíveis de cobrança de IPTU.

Em seu recurso voluntário o Recorrente alega que, com base em "fotos e documentos anexos", e com jurisprudências citadas, que o imóvel teria destinação rural.

Não há fotos ou documentos anexados ao processo que indiquem ou comprovem a efetiva destinação do imóvel para atividade agrícola, o qual poderia ser abarcado pela não incidência do art. 3.º, S 2º da Lei Municipal n.º 20.328/2017:

"§ 2º O imposto não incide sobre o imóvellocalizado dentro da zona urbana que seja comprovada e precipuamente "utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial."

Por fim, entendendo cabível ao presente caso, cito posicionamento do egrégio Superior Tribunal de Justiça, que possui entendimento sumulado quanto ao tema:

SÚMULA N. 626 A incidência do IPTU sobre imóvel situado em área considerada pela lei local como urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no art. 32, S 1º, do CTN.

Ementa:
TRIBUTÁRIO. IPTU. ÁREA URBANIZÁVEL OU DE EXPANSÃO URBANA. PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL. ART, 32, S 2º, DO crTN. INEXIGIBILIDADE DOS MELHORAMENTOS PREVISTOS NO S 1º DO ART. 32 DO CTN. 1. A existência de previsão em lei municipal de que a área é urbanizável ou de expansão urbana, nos termos do S 2º do art. 32 do CTN, afasta, para fins de incidência do LEPU, a exigência dos | melhoramentos elencados no S 1º do mesmo dispositivo legal. Precedentes: AgRg nos EDcl no REsp Bo 375. 025/PE, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 15/5/2014, DJe 26/5/2014; AgRg no Ag 672.875/SP, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 14/11/2005; REsp 613.102/DF, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ 10/10/2005. 2. Recurso Especial não provido.

Entendo, assim, que a decisão de primeirainstância merece ser mantida, pelos seus própriosfundamentos, adicionando-se, a esta, o entendimento pátrio acerca da aplicabilidade ao art. 32 do CTN.

4. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, conheço do Recurso Voluntário e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, indeferindo o pedidode imóvel não incidente do ao imposto sobre propriedade territorial e predialurbana - IPTU,tudo de acordo com a fundamentação.

É como voto.

SORAIA PRISCILA PLACHI
Conselheira Relatora

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1C638440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 010/2021
Processo Administrativo Fiscal - PAF Nº 029/2021
Recorrente: PEDRO RIVA.
Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTARÉM
Relatora: SORAIA PRISCILA PLACHI
Data da Sessão de Julgamento: 01/03/2023

ACÓRDÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECURSO PARA NÃO INCIDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. ÁREA DE EXTENSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM. MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES. ENTENDIMENTO CONFORME SÚMULA 626 STJ.

Sujeito passivo pleiteia com fundamento no art. 32, CTN em recurso voluntário não incidência de IPTU para imóvel localizado no bairro do Vigia na cidade de Santarém/PA. Impossibilidade. Área urbana do município de Santarém. Existência de melhoramentos. Entendimento conforme Súmula 626 STJ. Recurso indeferido.

DECISÃO
ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, POR UNANIMIDADE, EM INDEFERIR RECURSO VOLUNTÁRIO NO QUAL RECORRENTE PUGNA PELA NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA NOS TERMOS DO VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA, SORAIA PRISCILA PLACHI, ACOMPANHADO PELOS CONSELHEIROS LUCILAINE GIMENES FREIRE, TATIANA CUNHA DA CUNHA, ELCY NUBIA ALVES PEDREIRO e DILMA CALDAS MARTINS
Santarém/PA, 01 de Março de 2023.

SORAIA PRISCILA PLACHI
Conselheira Relatora

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9FA1AB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 071/2023-SEMED

A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE: Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem os seguintes objetos: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO, PERMANETE E DIDATICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E OS ÓRGÃOS À ELA VINCULADOS**, conforme suas atribuições imediatas: **MARCIO JUNIO DA COSTA PERREIRA–** Matrícula n° 31250 –- Divisão de Patrimônio, Tombamento e Logística– SEMED. **JAMILE AMANDA ALMEIDA NAZARÉ –** Matrícula n° 89523 – Divisão de Patrimônio, Tombamento e Logística– SEMED. **Art. 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando - se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Publicado por:
Rênice Luis Pantoja
Código Identificador:E1A90194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2023 – SEFIN/GAB, Santarém-PA, 23 de março 2023.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS, de 01/01/2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR**, matrícula nº 73115 , como **Fiscal Titular** e **MARCELO MOITA CARDOSO**, matrícula nº 64149, como **Fiscal Substituto** do Contrato **Nº 004/2023 – CALIENDO ADVOCACIA S/S**, cujo objeto é a Contratação de escritório de advocacia para elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver os valores repassados a menor de CFEM – Contribuição Financeira sobre a Exploração Mineral e Royalties ao Município de Santarém, até o efetivo recebimento dos valores, com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, em 23 de março de 2023.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:B24EC7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO - SEFIN
EXTRATO DE CONTRATO Nº **004/2023 - SEFIN**
Objeto: contratação de escritório de advocacia para elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver os valores repassados a menor de CFEM – Contribuição Financeira sobre a Exploração Mineral e Royalties ao Município de Santarém, até o efetivo recebimento dos valores. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Caliendo Advocacia S/S. Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Mª. JOSILENE LIRA PINTO
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:98C1060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO (S R P) Nº 003/2022 - SEMAG

Objeto: Locação de veículos eventuais e permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMG. **Contrato Nº 005/2023-SEMG**. Partes: Secretaria Municipal de Governo e J F Batista Transporte - ME. Cnpj: 29.132.567/0001-01. Valor: R$ 95.840,00. Vigência: 23/03/2023 à 23/03/2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:644077CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2° Termo de Prorrogação de Vigência e Reajuste de Valores ao Contrato Administrativo n° 013/2022-SEMAG. Partes: Secretaria Municipal de Governo – SEMG e Francisco Alves Pontes. Vigência: 03/03/2023 à 03/03/2024. Valor mensal: R$ 14.000,00. Fundamento: Artigos: 57, inciso II e §2°; e Art. 55, III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:07A58189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1° Termo Aditivo alteração de razão social, e inserção de rubrica orçamentária ao Contrato Administrativo n° 013/2022-SEMAG. Partes: Secretaria Municipal de Governo – SEMG e Francisco Alves Pontes. Fundamento: art. 54 e 60 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:8C7C0DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA Nº 015/2023 - NAF/SEMG

PORTARIA Nº 015/2023 - NAF/SEMG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO, JOSÉ EUDES PORTELA PARA SER FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS, de 05 de janeiro de 2023.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ EUDES PORTELA**, matrícula 61127, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA MUNICIPAL DE

DEFESA DO CONSUMIDOR E OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL. Dispensa 001/2022 – Contrato 013/2022 SEMAG

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituto o servidor **ADRIANO BENTES PORTELA**, CPF: 040.182.862-01.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria 009/2022 SEMAG, de 03 de março de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 10 de Fevereiro de 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:73F11D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA N° 053/2023 - SEMSA, DE 22 DE MARÇO 2023

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESIGNADA PARA ATUAR NOS PROCESSOS SANCIONATÓRIOS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos XXVI c/c art. 57, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Santarém; e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a presente necessidade de constituir uma comissão permanente, apta a conduzir os trabalhos alusivos ao procedimento administrativo para aplicar sanções em conformidades com as regras dos contratos e em especial aos deveres e obrigações dos contratados;

CONSIDERANDO ainda, a Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, no qual por ausência de regulamentação municipal, a presente lei será aplicada por analogia;

CONSIDERANDO, a utilização do manual de sanções fornecido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, que objetiva fornecer orientações quanto aos procedimentos a serem adotados para apuração de responsabilidade de infrações praticadas por licitantes ou contratadas e aplicação de eventuais sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1° - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório para apurar todas as sanções previstas nos contratos administrativos e seus aditivos, firmados pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - FABÍOLA IVANA AGUIAR GUEDES – MATRÍCULA 52135;
II - JULIANNE CORREA DOS SANTOS – MATRÍCULA 53398;
III - MARIA VERÔNICA SANTOS PEREIRA – MATRÍCULA 33149.

Art. 2º - A presente Comissão ficará sob a presidência da servidora FABÍOLA IVANA AGUIAR GUESDES – MATRÍCULA 52135.

Art. 3º - Compete a Comissão Permanente de Processo Sancionatório instruir e processar os procedimentos administrativos destinados a apurar o descumprimento de cláusulas contratuais e, aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes, em especial:

I - Instruir o procedimento administrativo de aplicação das penalidades em face dos contratados que infringiram as regras contratuais;
II – Apurar eventual falta contratual sujeita as cominações nas cláusulas contratuais.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora LUZIMARA COSTA MOURA, Matricula 23675, Consultora Jurídica, para dar apoio jurídico aos membros da comissão.

Art. 5º - Fica a Comissão constituída autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar consultas jurídicas.

Art. 6º - Não será devida remuneração aos membros pela sua participação na Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2023.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Josilene Pereira Lima
Código Identificador:C46ED1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 054/2023 - SEMSA, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, conforme Decreto nº 0759/2022-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações encaminhadas perlo Comitê Gestor a esta Secretaria, informando o descumprimento do Contrato Administrativo N.º 100/2022-SEMSA firmado com a empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 05.003.408/0001-30;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 190/2023 que encaminhou a autoridade superior, competente para deliberar acerca da decisão de se investigar os fatos através de um procedimento administrativo sancionatório, sob pena de nulidade acerca da conclusão sobre o caso.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração das constatações acima mencionadas, no que tange ao descumprindo das cláusulas contratuais, em especial a Cláusula Segunda, item 2.2.
CONSIDERANDO que pelas informações existem indícios de cumprimento irregular das cláusulas contratuais (art. 78, II da Lei N.º 8.666/93), além de atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos (art. 78, IV da Lei N.º 8.666/93.
CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Estadual N.º 8.972/2020 que impõe a obrigação da autoridade em apurar ocorrência de infrações administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Sancionatório para apuração dos fatos relatados pelo Comitê Gestor do HMS, PSM e UPA, no intuito de verificar o descumprimento das cláusulas do Contrato Administrativo n.º 100/2022-SEMSA, firmando com a empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 05.003.408/0001-30, bem como, apurar o cumprimento irregular das cláusulas contratuais (art. 78, II da Lei N.º 8.666/93) e atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos (art. 78, IV da Lei N.º 8.666/93;

Art. 2º - DESIGNAR E ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Sancionatório, nomeados pela Portaria nº: 053/2022-SEMSA, de 22 de março de 2023, para apurar este Processo Sancionatório que passa a ser tombado com o número 001/2023, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º - DETERMINAR a notificação da empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 05.003.408/0001-30, através de seu representante Sr. WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR, sobre os fatos.
Art. 4º - FIXAR, inicialmente, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Josilene Pereira Lima
Código Identificador:3CD50A15

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE RETIFICAÇÃO

##SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS
##ATO DE RETIFICAÇÃO
##ESPÉCIE: No Extrato do Registro de Preço, publicado na FAMEP de 22/03/2023, Nº 3210, página 132, onde se lê: "MARTINS E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.885.746/0001-93 com o valor global de R$ 43.661,10 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos) ". Leia-se "MARTINS E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.885.746/0001-93 com o valor global de R$ 43.659,50 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) ".

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:A14C3194

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a posse de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2020, para provimento de cargos efetivos do Município de Santarém Novo/Pa e dá outras providências.

O Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 72, XIII;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 001/2020 promovido pela Prefeitura Municipal, através do Instituto Vicente Nelson-IVIN, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto 008/2022, no Diário Oficial de 13 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que foi apresentada pelos aprovados toda documentação exigida no item 5 do Capitulo XVI do Edital do Certame, assim como os exames adicionais previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que após análise das documentações, realizadas pela Comissão do Concurso, dando conta que os aprovados estão aptos a serem efetivados por esta Municipalidade;
CONSIDERANDO, finalmente, que os candidatos aprovados no certame foram NOMEADOS coletivamente, através do Decreto 050/2022 de 01 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EMPOSSAR, a Sra. **RAISSA COSTA SIMÃO**, portadora da Carteira de Identidade Nº: **6424106** - PC/PA e CPF Nº: **959.790.422-53**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de setembro de 2022, onde deverá desenvolver as atividades que o cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 09 de setembro de 2022.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:3019BF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a posse de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2020, para provimento de cargos efetivos do Município de Santarém Novo/Pa e dá outras providências.

O Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 72, XIII;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 001/2020 promovido pela Prefeitura Municipal, através do Instituto Vicente Nelson-IVIN, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto 008/2022, no Diário Oficial de 13 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que foi apresentada pelos aprovados toda documentação exigida no item 5 do Capitulo XVI do Edital do Certame, assim como os exames adicionais previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que após análise das documentações, realizadas pela Comissão do Concurso, dando conta que os aprovados estão aptos a serem efetivados por esta Municipalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que os candidatos aprovados no certame foram NOMEADOS coletivamente, através do Decreto 050/2022 de 01 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EMPOSSAR, a Sra. **IVANA MIRANDA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade Nº: **2177865** - PC/PA e CPF Nº: **568.065.312-53**, para exercer o cargo de **PROFESSOR - ESPECIALIZAÇÃO EM INCLUSÃO**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12 de setembro de 2022, onde deverá desenvolver as atividades que o cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 12 de setembro de 2022.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:F61740A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preço nº 2/2022-08/FDB.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação de E.M.E.I CRISTO REI, localizada na vila Santana, município de São Domingos do Araguaia-PA, contratação na forma de execução indireta decorrente da tomada de preço nº2/2022-08-FDB. Vencedor(s): M A D PROJETOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 30.079.849/0001-63 valor total R$ 872.290,01(Oitocentos e Setenta e dois mil duzentos e noventa reais e um centavo). Cleuzimar Gonçalves de Oliveira Homologador. São Domingos do Araguaia - PA, 16 de março de 2023.
##ASS CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
##CAR Ordenadora de Despesa
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato 20230025 Tomada de Preço nº 2/2022-08-FDB, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação de E.M.E.I CRISTO REI, localizada na vila Santana, município de São Domingos do Araguaia-PA, contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.379.366/0001-47, contratada: M A D PROJETOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 30.079.849/0001-63, valor total R$872.290,01(Oitocentos e Setenta e dois mil duzentos e noventa reais e um centavo), vigência 16/03/2023 a 31/12/2023.
##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Presidente

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:9F5694AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

##ATO Extrato de Inexigibilidade
Inexigibilidade nº 6.2023-04-CULT
Objeto: Contratação de show artísticos em comemoração do dia das mães e inauguração da praça Nossa Senhora de Fátima. Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamentação Legal: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade**:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. São

Domingos do Araguaia - PA, 17 de março de 2023.

##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Contrato
Contrato nº20230024
Objeto: Contratação de show artísticos em comemoração do dia das mães e inauguração da praça Nossa Senhora de Fátima. Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamentação Legal: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade**:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. São Domingos do Araguaia - PA, 17 de março de 2023. PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2.059 Manutenção dos Eventos Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de ter. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23.

Publicado por:
Brena Caroline Silva Araújo
Código Identificador:354ADE91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico PE nº 015/2023 – PMSDA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico SRP, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 08h00min (oito horas) (horário de Brasília- DF) do dia 10/04/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, Copa, Cozinha e Limpeza para atender as demandas no Município de São domingos do Araguaia-PA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Domingos do Araguaia - PA, 27 de Março de 2023.

##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Pregoeira

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal
##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico PE nº 016/2023 – PMSDA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico SRP, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 15h30min (quinze e trinta) (horário de Brasília- DF) do dia 10/04/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos, visando a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Domingos do Araguaia - PA, 27 de Março de 2023.

##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:B36A2540

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE013/2023-SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico PE013/2023-SRP, que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PRODUTOS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, declarado como vencedora a empresa **ANISIO MEIRELES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 04.052.255/0001-59, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.186.050,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil e cinquenta reais).**

LUIZ OZENEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:7C9A66B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 008/2022 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMFAZ, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL. E foi declarado como vencedora as empresas **AGRORURAL XINGU LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 83.580.530/0001-83, **e o valor total dos itens foi de R$ 3.997.045,00 (três milhões novecentos e noventa e sete mim e quarenta e cinco reais); APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 16.889.292/0001-03, **e o valor total dos itens foi de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 13.338.681/0001-44, **e o valor total dos itens foi de R$ 518.742,50 (quinhentos e dezoito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); PRAVALUZ COMERCIO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 12.046.768/0001-85, **e o valor total dos itens foi de R$ 116.220,00 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte reais); REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO - EIRELI ,** Inscrita no CNPJ sob o número 10.719.828/0001-58, **e o valor total dos itens foi de R$ 984.727,00 (novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais); SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 32.652.872/0001-20, **e o valor total dos itens foi de R$ 72.850,00 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais); T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 39.355.824/0001-10, **e o valor total dos itens foi de R$ 450.011,00 (quatrocentos e cinquenta mil e onze reais).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:614D3BF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2023

DECRETO Nº 012/2023-GPMSAGA

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 13214), CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA Nº. 3.646/2022 – MDR.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.
CONSIDERANDO que com a chegada do inverno amazônico, as intensas chuvas vêm atingindo o município de São Geraldo do Araguaia – PA, castigando-o intensamente e trazendo transtornos à população, inclusive colaborando para a subida gradual de nível do Rio Araguaia, provocando ainda desastres secundários, como enxurrada e alagamentos tanto na zona urbana quanto rural do município.

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais em todo município, constantes do relatório da defesa civil, em anexo, e que são necessárias ações de resposta e reconstrução e outros benefícios e ações necessárias para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a necessidade de decretar a Emergência, **classificando o Desastre como de NÍVEL II.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214)**,** conforme Consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Geraldo do Araguaia-Pa., aos 22 dias do mês de março de 2023

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4C9E4666

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PE

ERRATA DO AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PE

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação de São João de Pirabas/Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, RETIFICA a publicação feita em 27 de março de 2023, nº 3213 pág.202 nos seguintes termos: onde se lê: "Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº003/2023/SRP" leia-se: "Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº003/2023/PE"

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:205B7DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Aviso de Cancelamento da Chamada Pública nº 001/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA**.** DATA: 27/03/2023.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
– Presidente de licitação

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:0BAA04F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá, torna público abertura de Processo Licitatório do tipo menor preço por grupo, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.** A abertura da sessão pública será em **10/04/2023 às 08:00 horas**, por meio do endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal **https://www.gov.br/compras/pt-br**, UASG:.980551, Edital e anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal **https://www.gov.br/compras/pt-br** Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com, Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 12:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:DF05CE7B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00003-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação empresa para aquisição e instalação de equipamentos/materiais para a academia saúde no município de Tracuateua. Empresa: **JNA COM ATAC DE GEN ALIMENTICIOS, MAT DE CONSTRUCAO E CONST DE EDIFICIOS LTDA**, C.N.P.J. nº 33.389.618/0001-44. Contrato nº 2023032401-FMS. Valor R$ 419.700,00,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais). Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024.

Tracuateua, 24 de março de 2023.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:B628484E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO**por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00006-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos das unidades de saúde do município de Tracuateua. Empresa: **REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS LTDA**, C.N.P.J. nº 27.208.498/0001-39. Contrato nº 2023032402-FMS. Valor R$ 38.798,40 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024.

Tracuateua, 24 de março de 2023.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:F07A3014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 001

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 001
Número do Contrato: 2812001/2021FMS
Contratada: WILHE ANDRESON NASCIMENTO
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PONTO COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.125.0002.2.096 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica:
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Subelemento:
3.3.90.39.00 - Locação de Imóvel

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com pessoa física WILHE ANDRESON NASCIMENTO, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
DEC.MUN N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:B7693BA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 002

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 002
Número do Contrato:1501001/2021FMS
Contratada:WELTON JOSE DE MORAES
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS – UTILIZAÇÃO PARA DEPÓSITO/ALMOXARIFADO E EQUIPAMENTO EM DESUSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.125.0002.2.095 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica:
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Subelemento:
3.3.90.39.00 - Locação de Imóvel

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com pessoa física WELTON JOSE DE MORAES, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Dec.mun N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:34AA0818

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 003

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 003
Número do Contrato:2012001/2022FMS
Contratada: MANOEL GONÇALVES FERREIRA
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.125.0002.2.095 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica:
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Subelemento:
3.3.90.39.00 - Locação de Imóvel

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado com pessoa física MANOEL GONÇALVES FERREIRA, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:5B82E9B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 005

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 005
Número do Contrato:0412003/2020FMS
Contratada: LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE SOFTWARE, FOLHA DE PAGAMENTO
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE SOFTWARE - FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.125.0002.2.095 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado coma empresa LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE SOFTWARE, FOLHA DE PAGAMENTO, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
DEC.MUN N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:52D3C443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 004

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 004
Número do Contrato: 0312003/2020FMS
Contratada: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE SOFTWARE - DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DE E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÃOES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/20, E-SIC E OUVIDORIA DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.125.0002.2.095 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado coma empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Dec.mun N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:C9114162

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 006

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 006
Número do Contrato: 0412008/2020FMS
Contratada: CARMEN SOCORRO VIANA DA SILVA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTÁBIL E FINANCEIRA), PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM, CGU, E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , E SERVIÇOS EVENTUAIS DE ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUSTIFICA TIVAS TÉCNICAS POR PERÍODO DE GESTÃO, EM ATENDIMENTOS ÀSINSTRUÇÕES NORMATIVASDO TCM-PA.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.125.0002.2.095 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica:
3.3.90.35.00–Serviços de Consultoria
Subelemento:
3.3.90.35.01–Consultoria Contábil

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado coma empresa CARMEN SOCORRO VIANA DA SILVA, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
DEC.MUN N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:52D8E545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 007

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 007
Número do Contrato: 1011001/2022FMS
Contratada:EXECELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ASSESSORIA – ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA, TREINAMENTO - DIVERSOS DAS ÁREAS DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.125.0002.2.095 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.05–Serviços Técnicos Profissionais

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado coma empresa EXECELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
DEC.MUN N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:D9348BB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 008

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 008
Número do Contrato: 236001/2022FMS
Contratada: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS E OS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE CONFORME PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGREMA PREVINE BRASIL/MS.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.125.0002.2.095 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado coma empresa SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Dec.mun N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:808A6A73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 009

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 009
Número do Contrato: 2901004/2021FMS
Contratada:CLICFACIAL COMPUTADORES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DE 60Mbps PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS ATENDIDOS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.125.0002.2.095 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado coma empresa CLICFACIAL COMPUTADORES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Dec.mun N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:E08980F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 010

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 010
Número do Contrato:1509001/2022FMS
Contratada: I.S EMPREITEIRA E PAVIMENTAÇÃO
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PARÁ, COM 3.671,92 M², CONTEMPLANDO A ESTRUTURA FÍSICA DAS ÁREAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, MATERNIDADE, CME, CAF, LABORATÓRIOS, RAIO-X E IMAGENS, ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS DE APOIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 33/2022 – SESPA.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.301.0002.1.048–CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO – HOSPITALARES/BIRSPS
Classificação Econômica:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
Subelemento:
4.4.90.51.99–Outras Obras e Instaalações

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado coma empresa I.S EMPREITEIRA E PAVIMENTAÇÃO, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Dec.mun N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:EA050197

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 011

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 011
Número do Contrato: 080100/2021FMS
Contratada:MEDITRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA/CIRURGIA ORTOPÉDICA, CIRURGIA GERAL DE EMERGÊNCIA OU ELETIVAS, ULTRASSONOGRAFIAS E SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE CLÍNICA MÉDICA GERAL E DAS ESPECIALIDADES CITADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE MÉDICA.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.302.0002.2.109 – GESTÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/BCASPS
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.57 – Serviços Médicos Hospitalar em Hospitais

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado coma empresa MEDITRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Dec.mun N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:17F2955D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO 012

TERMO DE APOSTILAMENTO

Número: 012
Número do Contrato: 2805001/2021FMS
Contratada: CLINICA E MATERNIDADE SAMARITANA LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA HORIZONTINA DIAS NASCIMENTO.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2023, Lei Municipal Anual-LOA N° N°411/2022, com fundamento no art. 65, §8°, da Lei 8.666//93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária:
10.302.0002.2.109 – GESTÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/BCASPS
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.57 – Serviços Médicos Hospitalar em Hospitais

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato celebrado coma empresa CLINICA E MATERNIDADE SAMARITANA LTDA, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Trairão/PA, 27 de março de 2023.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Dec.mun N° 003/2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:85C9E819

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-023FMS

O Município de TUCUMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-023FMS, tipo menor preço por ITEM, cujo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPORTE PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DE TUCUMÃ-PA.** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**.

TUCUMÃ - PA, 27 de março de 2023.

NADIELLY SOUSA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:C2E5EA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-024PMT

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-024PMT, tipo menor preço por ITEM, cujo **Eventual e futura aquisição parcelada de materiais elétricos destinados a atender as demandas do município de Tucumã-PA** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**.

TUCUMÃ - PA, 27 de março de 2023.

IGOR LIMA DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:D0EEC043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20230639 – Origem: **Pregão Eletrônico N° 9/2023-007FMAS**. Objeto: **aquisição de materiais diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –** FMAS– C.N.P.J:11.234.755/0001-77, e Contratada: R.B LAGARES COMERCIO – C.N.P.J: 43.135.650/0001-57, no valor total de **R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).** Vigência: 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 20 de março de 2023.

Tucumã - PA, 20 de março de 2023.

LIVIA LIRA ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20230638 – Origem: **Pregão Eletrônico N° 9/2023-007FMAS**. Objeto: **aquisição de materiais diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –** FMAS– C.N.P.J:11.234.755/0001-77, e Contratada: **B. DANIAL INFOMATICA**– C.N.P.J: 11.607.273/0001-15, no valor total de **R$ 3.194,00 (três mil, cento e noventa e quatro reais).** Vigência: 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 20 de março de 2023.

Tucumã-PA, 20 de março de 2023.

LIVIA LIRA ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230641 – Origem: **Pregão Eletrônico N° 9/2023-007FMAS**. Objeto: **aquisição de materiais diversos para atender às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –** FMAS– C.N.P.J:11.234.755/0001-77, e Contratada: **SPORT MANIA COMERCIO** – C.N.P.J: 13.721.423/0001-42, no valor total de **R$ 2,731,50 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).** Vigência: 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 20 de março de 2023.

Tucumã - PA, 20 de março de 2023.

LIVIA LIRA ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:D16C74D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 256-A/2022FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230638
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9-2023-007FMAS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como CONTRATANTE e **B. DANIEL INFORMATICA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 526.597.982-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 20 de Março de 2023

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:4F5C4D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 256-A/2022FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230639
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9-2023-007FMAS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como CONTRATANTE e **R B LAGARES COMERCIO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 526.597.982-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 20 de Março de 2023

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:40F6B509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 256-A/2022FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230641
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9-2023-007FMAS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como CONTRATANTE e **SPORT MANIA COMERCIO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 526.597.982-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 20 de Março de 2023

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:96255D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230666 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2023-009FME**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios compreendendo os itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 9/2022-048FME, destinados a fabricação de merenda escolar do município de Tucumã-PA.** Contratante: **Fundo Municipal de Educação** – C.N.P.J.: 29.182.845/0001-27 e Contratada: **Comercial Nova Era Produtos Alimentícios, Limpeza e Descartáveis** – C.N.P.J.: 33.190.948/0001-06, no valor total de **R$ 116.026,00** (cento e dezesseis mil e vinte e seis reais). Vigência: 24 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 24 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:21420C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230520 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PÁ** – C.N.P.J:22.981.088/0001-02, e Contratada**: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO** – C.N.P.J:20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã-Pá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230522 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCUÇÃO - SEMEC** C.N.P.J:29.182.845/0001-27, e Contratada**: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO** – C.N.P.J:20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230523 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** C.N.P.J:28.469.469/0001-93, e Contratada**: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO**– C.N.P.J:20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230526 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** C.N.P.J:11.234.755/0001-77, e Contratada**: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO**– C.N.P.J:20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230527 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA** C.N.P.J:27.185.397/0001-90, e Contratada**: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO**– C.N.P.J:20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun.de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230528 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** C.N.P.J:11.234776/0001-92, e Contratada**: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO**– C.N.P.J:20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230513 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PÁ** – C.N.P.J:22.981.088/0001-02, e Contratada**: L.A. QUEIROZ EIRELI** – C.N.P.J: 20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 7.577,92 (sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230514 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** C.N.P.J:28.469.469/0001-93, e Contratada**: L.A. QUEIROZ EIRELI** – C.N.P.J: 20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 13.661,94 (treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230515 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCUÇÃO - SEMEC** C.N.P.J:29.182.845/0001-27, e Contratada**: L.A. QUEIROZ EIRELI** – C.N.P.J: 20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 18.738,96 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230516 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** C.N.P.J:11.234.755/0001-77, e Contratada**: L.A. QUEIROZ EIRELI** – C.N.P.J: 20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 2.827,00 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230517 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** C.N.P.J: 11.234.765/0001-02, e Contratada**: L.A. QUEIROZ EIRELI** – C.N.P.J: 20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 58,00 (cinquenta e oito reais).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230518 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA** C.N.P.J:27.185.397/0001-90, e Contratada**: L.A. QUEIROZ EIRELI** – C.N.P.J: 20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 1.800,98 (hum mil, oitocentos reais e noventa e oito centavos).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun.de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230518 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2022-072PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** C.N.P.J:11.234776/0001-92, e Contratada**: L.A. QUEIROZ EIRELI** – C.N.P.J: 20.486.284/0001-85, no valor total de **R$ 8.365,96 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).** Vigência: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 14 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230546 – Origem: **Pregão PRESENCIAL SRP N° 9/2022-011PMT**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TUCUMÃ.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PÁ**,** C.N.P.J:22.981.088/0001-02, e Contratada**: K.V.A COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME,** – C.N.P.J:08.783.034/0001-01, no valor total de **R$ 1.027.138,50 (um milhão, vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).** Vigência: 15 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data de assinatura: 15 de março de 2023. Tucumã - PA, 27 de março de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucum-PÁ.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:6964BC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 380/2022PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230546
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-011PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **K.V.A.COM.DE MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO,** CPF nº 985.990.032-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Março de 2023

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:88244FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 380/2022PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230520
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO**, CPF nº 985.990.032-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:3879354A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 095/2023FME

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230522
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **REGINALDO GONÇALVES PARODO**, CPF nº 831.043.802-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-semec
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:F94F0B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 256-A/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230526
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como CONTRATANTE e **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 526.597.982-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:E2DAED27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 097/2023FMMATI

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230527
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **HAMILTON PACHECO DA SILVA**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, como CONTRATANTE e **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KEYLLA DE ABREU CINTRA PEICHIN**, CPF nº 716.491.232-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:BABADE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 245_A/2022FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230528
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEBESON CRUZ SILVA**, CPF nº 864.937.102-78, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:874C49C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 380/2022PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230513
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **L. A. QUEIROZ EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO** , CPF nº 985.990.032-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:FDB730BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 084/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230514
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **L. A. QUEIROZ EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **REGINALDO GONÇALVES PARODO** , CPF nº 831.043.802-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutençao e Desenvolvimento da Educação
Gestor(A) do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:14771775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 095/2023FME

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230515
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **L. A. QUEIROZ EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **REGINALDO GONÇALVES PARODO**, CPF nº 831.043.802-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-semec
Gestor(A) do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:04973507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 256-A/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230516
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT

Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sr.(a)**LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como CONTRATANTE e **L. A. QUEIROZ EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA** , CPF nº 526.597.982-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023.

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:5DF0D853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 257--A/2022FMDCA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230517
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, como CONTRATANTE e **L. A. QUEIROZ EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 526.597.982-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Mul. Dos Direitos da Criança e Adolescente
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:6A4997A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 097/2023FMMATI

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230518
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **HAMILTON PACHECO DA SILVA**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, como CONTRATANTE e **L. A. QUEIROZ EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KEYLLA DE ABREU CINTRA PEICHIN** , CPF nº 716.491.232-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:42C95CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 245_A/2022FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230519
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **L. A. QUEIROZ EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEBESON CRUZ SILVA**, CPF nº 864.937.102-78, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:A8AA04CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2023-SMDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SMDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023-SMDS

Prezados (as) Senhores (as) Candidatos (as),
Considerando a divulgação da Homologação do resultado do Processo Seletivo 001/2023-SMDS realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Tucumã;
Considerando que os (as) convocados (as) deverão se atentar, sob pena de não contratação, para o disposto no item 2.4.1. do Edital;
Considerando que os (as) convocados (as) deverão se atentar, sob pena de não contratação, para o disposto no item 12.2 o Edital, bem como ao disposto no item 12.4;
Considerando os Princípios Gerais da Administração Pública e obedecendo à ordem classificatória geral, CONVOCAMOS os candidatos listados abaixo, sob pena de eliminação do certame, para se fazer presente nos dias 28 e 29 de Março de 2023, na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Tucumã, para aferição dos requisitos, da documentação necessária à contratação e demais informações pertinentes.

NÍVEL OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N.º	Nome
01	Antônia Lopes Gonçalves
02	Antônio Carlos dos Reis Travassos
03	Joana Darc Caetano Silva
04	Beatriz da Silva Freitas
05	Francisco das Chagas Marques
06	Maria de Jesus Firmino

MOTORISTA DE VEÍCULO

N.º	NOME
01	Gustavo Rodrigues Silva

VIGIA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

N.º	NOME
01	Geraldo Aureliano da Silva
02	Marcio Moraes Silva
03	Paulo Cezar Luiz Ferreira
04	Raimundo Naya Mota dos Santos

NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO

N.º	NOME
01	Ana Paula Cardoso Sanches
02	Betania Reis Alves Noleto
03	Michelly Simão dos Santos
04	Wendra Kemberly Araujo Guimarães
05	Caio Andre da Costa Ramos
06	Roberta Costa do Nascimento
07	Clefea Correa Pacheco

ENTREVISTADOR CAD ÚNICO

N.º	NOME
01	Ludmila de Moura Fernandes

MONITOR CTD

N.º	NOME
01	Cleuvania Ferreira Lemes
02	Jessiene da Silva Freitas
03	Yasmim Monteiro Silva
04	Milene Carvalho Brandão
05	Maria da Conceição Oliveira Batista
06	Nayara Ferreira Martins

ORIENTADOR SOCIAL

N.º	NOME
01	Eliane Silva Lemos
02	Mayane Natália Andrade Martins

NÍVEL SUPERIOR
ADVOGADO

N.º	NOME
01	Elisiane Araújo Salgado
02	Marcos Antônio Sousa Pinheiro

ASSISTENTE SOCIAL

N.º	NOME
01	Adriana Aparecida dos Santos Barbosa
02	Cleidivania Alves dos Santos
03	Ilmário Santos Viana
04	Kivia Mayara Leal

PEDAGOGO

N.º	NOME
01	Jenice de Jesus Ormundo Silva
02	Raquel Brito dos Santos

PSICÓLOGO

N.º	NOME
01	Flávia Araújo Henriques Santalices David
02	Marlon Santana Araújo

Tucumã/PA, 27 de março de 2023.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã
Decreto 009/2021

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:DE6797FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 095/2023FME

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230666
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-009FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **COMERCIAL NOVA ERA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **REGINALDO GONÇALVES PARODO**, CPF nº 831.043.802-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 24 de Março de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:253584F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 094/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230523
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-072PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **REGINALDO GONÇALVES PARODO,** CPF nº 831.043.802-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Março de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutençao e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:5FCA3552

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230126

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8-2023-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 302.167,00 (trezentos e dois mil, cento e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D9FF2381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230125

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8-2023-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A C DA SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 478.478,25 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:EE0DCFAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230124

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8-2023-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 731.340,50 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:348814F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-PMT

8º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 124.2020.20.5.001

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.

Contratada:VANDERSON R. LOPES EIRELI - CNPJ: 21.946.485/0001-80.

OBJETO:SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124.2020.20.5.001,REFERENTE A CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA CIE "R40" MOD. 03 – QUADRAS REVERSIVEIS – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CT: 426.275-36, por mais 05 (cinco) meses.

Data da Assinatura: 28/02/2023

Vigência: 01/03/2023 à 01/09/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:CD73F7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230118

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8-2023-007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA (COFFEE BREAK), VISANDO ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.934,50 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:96E06F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230119

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8-2023-007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: LICIANE NUNES CALDAS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA (COFFEE BREAK), VISANDO ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 75.850,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:6801C7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
DECRETO Nº 017/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS – INUNDAÇÃO.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.
CONSIDERANDO que se faz necessário adoção de medidas excepcionais para mitigar os efeitos dos desastres provocados pelas enchentes em nosso Município.

CONSIDERANDO que o número de desabrigados tende a crescer nos próximos dias, além dos danos residenciais em casas populares e comércios instalados nas áreas afetadas pelas enchentes.

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Ação Social, em conjunto com as demais Secretarias estão mobilizadas desde o início das enchentes, sob a coordenação da SEMASP e Defesa Civil, prestando atendimento às famílias do município;

CONSIDERANDO que o parecer da Defesa Civil do Município de Tucuruí, relatando a ocorrência das enchentes, é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que o nível do Rio Tocantins está em 11 metros acima do nível normal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no município, de acordo com Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurrada COBRADE Nº 12200.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tucuruí/PA, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tucuruí/PA.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito do Município de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:FE2B6434

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 0157/2023 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido o(a) senhor(a) **RAYLONE MONTEIRO DOS REIS**, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o **n° 019.732.862-89,** do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, servidor efetivo,** no âmbito da **COMPANHIA DE TRANSITO DE TUCURUÍ - CTTUC.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação**. Contudo seus efeitos retroagem a 27 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:5C2BF632

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊCIA NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA

DECRETO Nº 021/2023 DE 26 DE MARÇO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETA O RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊCIA NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal reconhecer e declarar situação de emergência, conforme disposto no Art.77, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município de Viseu;

CONSIDERANDO, o elevado nível dos rios do município de Viseu em razão das tempestades e chuvas intensas que ocorrem neste período;

CONSIDERANDO, que a situação verificada no Município se enquadra na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), em situação de desastre natural meteorológico de tempestade e chuvas intensas (1.3.2.1.4) que causa outros desastres de natureza hidrológica como inundações e alagamentos (1.2.2.0.0);

CONSIDERANDO, que as chuvas intensas impossibilitaram o tráfego na rodovia federal BR-308, sendo esta a principal via de acesso para o Município de Viseu e de extrema importância para a economia da região, bem como, para prestação continuada de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a paralisação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal causado pela inundação de pontes e estradas, o que provoca o isolamento espacial e econômico do município prejudicando o direito de livre locomoção da população, impossibilitando assim o transporte escolar, de cargas, bem como, prejudicando o acesso da população aos serviços de saúde e assistência;

CONSIDERANDO, que o cenário apresentado configura situação de emergência, nos termos do Artigo 2º, inciso XIV do Decreto Federal nº 10.593/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal, demandando a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação, caracterizando assim **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2°. Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei n° 8.666/93 ou inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às ações de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas a manutenção da rodovia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: As disposições deste Decreto não se confundem com o disposto no Decreto Federal nº 11.219/2022 e Decreto nº 11.219/2022**.**

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 26 de março de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:259F61E0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ES COLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA

DECRETO Nº 020/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ES COLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu/PA, bem como a plena observância da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO, o estado de intrafegabilidade das vias de acesso as escolas municipais em razão das chuvas intensas que assolam a o Município de Viseu;

CONSIDERANDO, que as fortes chuvas acarretam a elevação dos níveis dos rios, ocasionando a submersão de pontes e estradas, impossibilitando assim o transporte de alunos, professores e insumos necessários à prestação continuada dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança no transporte de todos os alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Viseu/PA, abaixo:

EMEF **FIRMO LIMA**
EME **BENEDITO JOSÉ MOTA**
EMEF **DALGIZA SOUSA ATHAIDE**
EME **JOÃO BATISTA ARAÚJO DE OLIVEIRA**
EMEF **ALDO SILVA DE OLIVEIRA**
EMEF **BENEDITO INÁCIO XAVIER**
EMEF **EM PITORÓ DA PONTE**
EMEF **ANTONIO PESSOA BARROS**
EMEF **FRANCISCA DE DEUS**
EMEF **FRANCISCA LOURENÇO**
EMEF **MANOEL FURTADO**
EMEF **MANOEL PEDRO SANTIAGO**
EMEF **MARTINHO FERREIRA DA PENHA**
EMEF **PEDRO CARNEIR**O
EME **RAIMUNDO SOARES DA SILVA**
EMEF **SILAS ALVES**
EMEF **EM PITOROZINHO**

Art. 2º. A suspensão das aulas de que trata este Decreto perdurará enquanto durar o estado de intrafegabilidade das vias de acesso às escolas mencionadas no Artigo 1º.

Art. 3º. Compete a Direção Escolar de cada unidade de ensino reportar à Secretaria Municipal de Educação informações relevantes sobre a possibilidade ou impossibilidade de retomada das aulas, conforme a realidade de cada região;

Art. 4º. Compete aos Diretores Escolares das unidades de ensino não mencionadas no Artigo 1º deste Decreto informar a administração sobre eventual impossibilidade de funcionamento regular das atividades escolares em razão dos motivos expostos neste Decreto, devendo a informação conter:

I - Identificação da escola;

II - Identificação das vias de acesso em estado de intrafegabilidade;

III - Estimativa de número de alunos afetados;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por realizar as devidas adequações junto ao calendário escolar em conformidade ao cronograma pedagógico das escolas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viseu/PA, 23 de março de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:EEE29F45

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFE

DECRETO Nº 019/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu/PA, bem como a plena observância da Constituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública de Viseu/PA, direta e indireta, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.
§ 1º. Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 01 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
Art. 3º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.
Art. 4º. As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º. Os contratos cujo instrumento tenha sido firmado sob a égide da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, continuará a ser regido quanto às suas alterações e aditivos Contratuais de acordo com as regras previstas nesta legislação revogada.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 23 de março de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:7688EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração ratifica a Dispensa de Licitação 004/2023. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina ao funcionamento da Casa de Apoio e Hospedagem aos Operadores de máquinas pesadas, na Vila Nazaré de KM 74, no município de Viseu/PA. Em nome de Newton Pablo de Sousa Chaves, CPF 030.167.342-06, com valor global estimado de R$ 24.096,00. Ass.: 09/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023.
Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina ao funcionamento da Casa de Apoio e Hospedagem aos Operadores de máquinas pesadas, na Vila Nazaré de KM 74, no município de Viseu/PA. Termo de contrato 194/2023/CPL. Locatária: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 04.873.618/0001-17. Locador: Newton Pablo de Sousa Chaves, CPF 030.167.342-06. Valor mensal R$ 2.008,00, sendo o valor global estimado de R$ 24.096,00. Vigência: 10/03/2023 a 10/03/2024, consoante com o inciso X, art. 24, Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:CF95E130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde ratifica a Dispensa de Licitação 003/2023. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina ao funcionamento da Casa de Apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, na cidade de Belém/PA. Em nome de Maria da Graça Santiago Vidal Maués, CPF 106.097.842-34, com valor global estimado de R$ 62.8800,00. Ass.: 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023.
Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina ao funcionamento da Casa de Apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, na cidade de Belém/PA. Termo de contrato 196/2023/CPL. Locatário: Fundo de Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Locadora: Maria da Graça Santiago Vidal Maués, CPF 106.097.842-34. Valor mensal R$ 5.240,00, sendo o valor global estimado de R$ 62.8800,00. Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024, consoante com o inciso X, art. 24, Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:E391B0A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121-23-CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

DECRETO Nº. 121/23 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE XINGUARA E CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2.462 de 29 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Xinguara - PA, etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades a realizar-se no dia 29 de abril de 2023, na Escola Técnica de Xinguara, situada na BR 155, KM 03-Av. Boulevard -Nova Suíça, CEP: 68.557-900.

Parágrafo Único: a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Xinguara-PA será coordenada pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Xinguara desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "**CIDADES DEMOCRÁTICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVESI"** e o lema **"FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL**", conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno Conselho das Cidades-ConCidades -Pará realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º A 7ª conferência Municipal da Cidade de Xinguara-PA será dirigida pelo Advogado **Dr. Renato Gomes Soares**, Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão, lotado junto a Controladoria Geral do Município e, na sua ausência ou impedimento pela **Sra. Nely Ramos Mendonça de Faria**, Secretária de Governo.

Art. 4º A 7ª conferência Municipal da Cidade de Xinguara-PA deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes de diversos segmentos, conforme proporcionalidades estabelecidas no art. 16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª Reunião do Pleno do Conselho das Cidades-ConCidades-Pará realizada no dia 7 de julho de 2021.

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal de Cidades que será aprovado pelos

delegados na primeira do dia da 7ª conferência Municipal da Cidade de Xinguara-PA.

Art. 6º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Xinguara-PA, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:249C5C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 45/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/ 2023 / Título Definitivo de Propriedade

suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea JORDANA ROSALVES DE ALMEIDA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada, Rua Amadeu, lote 09, da quadra 01-D, setor chácaras, envolvendo uma área de 264,00m²(duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), com perímetro 70,00m(setenta metros). Limita-se com frente para a Rua Amadeu, medindo 11,00m(onze metros) medindo 11,00m(onze metros) de fundo, com o lote 10 e 24,00m (vinte e quatro metros) de lateral direita, com quem de direito, com o beco do marquinho, com de quem de direito, 24,00m (vinte e quatro metros) com a lote 08, , na lateral esquerda, de **quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 27 de março de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:083F1BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 46/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/ 2023 / Título Definitivo de Propriedade

suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea NILVA RAMOS DA CRUZ, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada, Rua Eurico Dutra, lote 03, da quadra 39, setor Selectas, envolvendo uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), com perímetro 74,00m(setenta e quatro metros). Limita-se com frente para a Rua Eurico Dutra, medindo 12,00m(doze metros) medindo 12,00m(doze metros) de fundo, com o lote 16 e 25,00m (vinte e cinco metros) de lateral direita, com quem de direito, com o lote 12, com de quem de direito, 25,00m (vinte e cinco metros) com a lote 04, na lateral esquerda, de **quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 27 de março de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:A6E99CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 008/2023/FMS/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 012/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 008/2023/FMS

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços, contratação de empresa especializada objetivando **contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de peças, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Xinguara/PA**, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, deste Município de Xinguara – Pará, conforme especificações constantes do edital.

FIRMA VENCEDORA:

ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, estabelecida na R. Tamandaré, Loja A, bairro: Centro, Imperatriz - MA, inscrita no **CNPJ: 25.285.649/0001-27**, com o item 01 e 02 perfazendo um valor total de R$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023/FMS**, apresentado

pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara - PA, 23 de março de 2023.

Secretario Municipal de Saúde
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Municipal de Xinguara-PA

Publicado por:
Patrícia Costa da Silva Carvalho
Código Identificador:29A9841C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 008/2023/FMS/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 012/2023/FMS
A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 008/2023/FMS. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a licitação em questão onde o objeto resume-se a **contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de peças, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Xinguara/PA**, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, deste Município de Xinguara – Pará, em favor da firma:

ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, estabelecida na R. Tamandaré, Loja A, bairro: Centro, Imperatriz - MA, inscrita no **CNPJ: 25.285.649/0001-27**, com o item 01 e 02 perfazendo um valor total de R$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais).

Xinguara - PA, 23 de março de 2023.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Costa da Silva Carvalho
Código Identificador:A2ECC09F

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 039/2023-GAB/IPMB - MARLENE DO SOCORRO CORREA DO NASCIMENTO

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARLENE DO SOCORRO CORREA DO NASCIMENTO.

A Presidente do**Instituto de Previdência do Município de Breves- IPMB**, Estado do Pará,no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MARLENE DO SOCORRO CORREA DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG 2227216, SSP/PA, CPF 377.791.922-53, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Classe **MAGISTERIO**, Nível **MEDIO**, Referência**J**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 190029**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves,** registrado sob o número **0033230621/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Benefício		Integral pela Última Remuneração
Tipo de Proventos		Integrais
Base de Cálculo		Última Remuneração
Período de Referência		Fevereiro/2023
VENCIMENTO BASE (200h)	R$ 5.017,32	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VIda Lei Municipal n° 2.236/2011 –Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizadopelo Decreto nº 003/2023 e Decreto nº005/2023 de 23/01/2023.
REPOSICAO DE VENCIMENTOS (200h)	R$ 641,90	*Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.*
GRATIFICACAO DE NIVEL SUPERIOR (10%)	R$ 565,92	*Artigo 19, Inciso IV § 7º Lei Municipal nº 2.236/2011.*
GRATIFICACAO PELO EXERCICO DO MAGISTERIO (15%)	R$ 848,88	*Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.*
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO (27%)	R$ 1.527,99	*Artigo 61 da Lei Municipal n° 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso IX, Lei Municipal nº 2.175/2008.*
Total dos Proventos	**R$ 8.602,01**	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de Março de 2023

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:CE0B5346

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

a) Espécie: Ata de Registro 003/2023 FME, firmada em 15/03/2023.
b) Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA,** representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira.**
c) Contratada: **MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE 24560405204 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.368.901/0001-73.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE POÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM MOTOBOMBAS DE ÁGUA E BOMBAS SUBMERSAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Ata de Registro de preços 003/2023 FME (15/03/2023 até 15/03/2024);
g) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
11	1101	12	361	0401	2.080	15400000	3.3.90.30.00	Fundeb fund
11	1101	12	361	0401	2.080	15410000 15420000	3.3.90.39.00	Fundeb fund
10	1001	12	361	0401	2.058	15001001	3.3.90.30.00	Man. Sec.
10	1001	12	361	0401	2.058		3.3.90.39.00	Man. Sec.

h) **Valor Total da Ata SRP: R$ 89.940,00** (**Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**

I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada: **MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE 24560405204 - ME,** representada neste ato por seu procurador o Sr. **Maximino Guimarães de Rezende.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B2E3834A

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 046/2023 FME, firmado em 15/03/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a empresa **MAXIMINO GUIMARÃES DE REZENDE 24560405204 - ME**, CNPJ/MF sob o nº 22.368.901/0001-73.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE POÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM MOTOBOMBAS DE ÁGUA E BOMBAS SUBMERSAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**
c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual:** R$ 89.940,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)
.

f) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Educação.**

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
11	1101	12	361	0401	2.080	15400000	3.3.90.30.00	Fundeb fund
11	1101	12	361	0401	2.080	15410000 15420000	3.3.90.39.00	Fundeb fund
10	1001	12	361	0401	2.058	15001001	3.3.90.30.00	Man. Sec.
10	1001	12	361	0401	2.058		3.3.90.39.00	Man. Sec.

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada o Sr**. Maximino Guimarães de Rezende.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4C39397E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS - SEMAT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001/2023

Intima o(s) contribuinte(s) que menciona para comparecer no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT, no uso de suas atribuições, INTIMA ao[s] contribuinte[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dias úteis, das 08h às 14h, à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, situada Av. Maranhão, 40, Bairro Bela Vista, próximo à Rodovia Transamazônica, neste Município para tomar ciência da[s] Intimação[ões] Fiscal[is] a seguir identificado[s], que se encontra à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, tendo em vista que o endereço está localizado nos Distritos e Interior deste Município de Itaituba.
Em caso de não comparecimento do[s] contribuinte[s] ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 20º (vigésimo) dia após a publicação deste Edital, em conformidade com Art. 449, inciso III da Lei Municipal nº 2716/2013 CTM:

CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	Nº INT. FISCAL	Nº PROTOCOLO
ADELSON BRAGA BARBOSA	05.448.330/0001-68	012/2023	2523/2023
ARNALDO DE FREITAS	26.560.509/0001-82	127/2023	2897/2023
ARNALDO DE FREITAS	26.560.509/0001-82	128/2023	2899/2023
CENTER MAQUINAS EIRELI	24.410.099/0001-56	132/2023	2906/2023
CLAUDINEIA DOS ANJOS GONÇALVES	01.985.980/0001-09	195/2023	3161/2023
CLAUDINEIA DOS ANJOS GONÇALVES	01.985.980/0001-09	196/2023	3162/2023
D. J. DE FRANCA PALHETA EIRELI	38.084.132/0001-11	187/2023	3153/2023
D. J. DE FRANCA PALHETA EIRELI	38.084.132/0001-11	188/2023	3154/2023
D. L. DA SILVA FRABRICAÇAO DE AGUAS EIRELI	27.415.739/0001-10	129/2023	2900/2023
E. C. DOS PASSOS DE SOUZA - ME	27.520.308/0001-14	133/2023	2909/2023
E. C. DOS PASSOS DE SOUZA - ME	27.520.308/0001-14	134/2023	2911/2023
FULL. NETWORKS LTDA	26.598.625/0001-90	135/2023	2912/2023
FULL. NETWORKS LTDA	26.598.625/0001-90	136/2023	2914/2023
I C CRIPA EIRELI	26.885.783/0001-21	116/2023	2872/2023
I C CRIPA EIRELI	26.885.783/0001-21	117/2023	2873/2023
J R ARAUJO MEDICAMENTOS	14.098.594/0001-20	045/2023	2581/2023
J R ARAUJO MEDICAMENTOS	14.098.594/0001-20	046/2023	2582/2023
J RODRIGUES SOBRINHO COMERCIO ME	14.265.123/0002-40	118/2023	2875/2023
J.D.C.COMERCIO E SERVIÇOS	36.095.258/0001-66	207/2023	3177/2023
J.D.C.COMERCIO E SERVIÇOS	36.095.258/0001-66	208/2023	3178/2023
JOSE CRESCENCIO LOBATO CHAGAS	02.272.831/0001-60	209/2023	3179/2023
JOSE CRESCENCIO LOBATO CHAGAS	02.272.831/0001-60	210/2023	3180/2023
JOSE E. DE O. COSTA TRANSPORTES ME	27.187.006/0001-76	119/2023	2877/2023
JOSE E. DE O. COSTA TRANSPORTES ME	27.187.006/0001-76	120/2023	2884/2023
LUZIA A BORGES COMERCIO	32.783.731/0001-47	163/2023	2954/2023
LUZIA A BORGES COMERCIO	32.783.731/0001-47	164/2023	2956/2023
MASTER LOG LTDA	02.809.206/5002-04	169/2023	2962/2023
N DE LIMA PEÇAS E ACESSORIOS	08.462.018/0001-17	161/2023	2952/2023
N DE LIMA PEÇAS E ACESSORIOS	08.462.018/0001-17	162/2023	2953/2023
OURO BRANCO TRANSPORTES	07.900.532/8005-84	001/2023	2667/2023
OURO BRANCO TRANSPORTES	07.900.532/8005-84	002/2023	2668/2023
P C DOS SANTOS SANTANA	37.971.593/0001-43	189/2023	3155/2023
P C DOS SANTOS SANTANA	37.971.593/0001-43	190/2023	3156/2023
R DE OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTO	19.293.129/0001-63	007/2023	2673/2023
R DE OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTO	19.293.129/0001-63	154/2023	2867/2023
RIO TAPAJOS LOGISTICA LTDA	23.933.554/0001-47	084/2023	2786/2023
RIO TAPAJOS LOGISTICA LTDA	23.933.554/0001-47	085/2023	2787/2023
VITORIA COMERCIO DE PEÇAS	21.626.124/0001-57	167/2023	2960/2023
VITORIA COMERCIO DE PEÇAS	21.626.124/0001-57	168/2023	2961/2023
W S AGUIAR COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	04.478.821/0001-99	072/2023	2750/2023

Itaituba, PA,23/03/2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT
Dec. Municipal nº 0040/2020 de 31/03/2020

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:5F2F06F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 660/2023

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 660/2023

Marituba/PA, 03 de março de 2023

Dispõe sobre a criação e organização do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, no Município de Marituba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das disposições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Marituba o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, para atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede pública de ensino regular.

Art. 2º O atendimento educacional especializado integrará proposta pedagógica do sistema municipal de ensino e envolverá a participação da família e será realizado em articulação com as demais políticas públicas municipais.

Art. 3º O Centro de Atendimento Educacional Especializado é uma unidade de atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e com dificuldades acentuadas na aprendizagem, complementando a formação dos alunos e alunas no ensino regular, promovendo a participação e preservando a autonomia dos discentes especiais, tendo como objetivo ampliar a forma de atendimento multidisciplinar.

§1º O atendimento de que trata o *caput* abrange toda a Educação Pública Básica do Município, compreendendo três etapas: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

§ 2º O objetivo do Atendimento Educacional Especializado é propiciar condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, promovendo estratégias e situações que desenvolvam a capacidade de aprender, tendo como processo intencional a socialização, a leitura, a escrita e o cálculo; vivenciando os valores morais, auxiliando as pessoas na vida diária e na formação de uma sociedade mais justa e humana, garantindo o acesso, a inclusão e a permanência na escola comum.

§ 3º O Profissional do Atendimento Educacional Especializado é o responsável pela elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade de recursos pedagógicos e de acessibilidade.

§4º O Psicopedagogo, o Neuropsicopedagogo e o Psicólogo são os responsáveis pela elaboração do Plano de Atendimento Individualizado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos.

Art. 4º O Centro de Atendimento estará sob supervisão da CAEE, Coordenação de Educação Especial Inclusiva, na forma do art. 4º, inciso VI, alínea "e", subalínea "e 2.3", da Lei nº 571/2021, que operacionaliza no âmbito da educação especial e inclusiva.

Parágrafo único. A supervisão a que alude o *caput* inclui, além da coordenação pedagógica e técnica administrativa, equipe de profissionais da educação de reabilitação da saúde física e mental, o planejamento e avaliação de ações, a organização e execução direta do trabalho social na área dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com as famílias e o registro de informações para elaborar relatórios de atuação dos profissionais da coordenação, docência e equipe de reabilitação, como também o parecer do desenvolvimento dos atendidos.

Art. 5º A atenção ofertada no CAEE nortear-se-á pelo respeito à autonomia das famílias e dos atendidos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas.

Parágrafo único. O acompanhamento especializado ofertado no CAEE deve contribuir para o alcance de maior grau de independência dos atendidos, bem como o acolhimento familiar, visando o bem-estar de todos.

Art. 6º O atendimento no CAEE terá caráter privilegiado em apoio especializado, de acordo com o desenho curricular proposto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, de forma flexibilizada e de comum acordo com as bases inclusivas previstas na legislação educacional brasileira, tais como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Brasileira de Inclusão, dentre outras normas pertinentes.

Art. 7º Educandas e os educandos público-alvo da Educação Especial serão matriculados nas classes regulares ou em grupos comuns e terão assegurada a oferta de Atendimento Educacional Especializado, oferecido preferencialmente no contraturno escolar, individualmente.

Art. 8º O atendimento educacional especializado será ofertado observando as seguintes classes:

a) Programa de Atendimento Educacional Especializado I - é destinado a alunas e alunos com deficiência em idade compatível com o nível da Educação Infantil, que estão incluídos nas instituições que atendem esta demanda, compreendendo o desenvolvimento de atividades específicas;

b) Programa de Atendimento Educacional Especializado II – é destinado a alunos com deficiência incluídos em classes comuns do Ensino Fundamental I e II, compreendendo o desenvolvimento individualizado ou em pequenos grupos com o máximo de 4 (quatro) alunos;

c) Programa de Atendimento Educacional Especializado III – é destinado a alunos com transtornos de aprendizagem incluídos nas classes comuns do Ensino Fundamental I.

Art. 9º Os alunos serão organizados individualmente ou em grupos de até 4 (quatro) alunos, respeitando a faixa etária e/ou conforme as necessidades identificadas, a partir de encaminhamentos dos professores das classes comuns, acompanhados de parecer de funcionalidade, emitido por equipe multidisciplinar de áreas específicas.

Art. 10. O atendimento no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, sempre em atenção ao disposto no art. 6º, dependerá de consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante avaliação diagnóstica da equipe multidisciplinar e/ou laudo médico que comprove a necessidade.

Parágrafo único. O acesso ao atendimento estará condicionado à existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes no Centro.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), revestido pela Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo único. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados no exercício financeiro em que forem creditados ao Município de Marituba, em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas Nacional – LDBN).

Art.12. O plano de atendimento das atividades que viabilizarão o desenvolvimento cognitivo da especial clientela, a partir da equipe multifuncional, será formalizado por ato da Secretária Municipal de Educação,

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 03 de março de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no átrio da sede oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta mesma data, em 03 de março de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação
Gestão de Apoio à Educação Especial e Inclusiva - GAPEI

PROPOSTAS À GESTÃO PEDAGÓGICA, AOS ATENDIMENTOS DE REABILITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Marituba-Pá
2022

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal De Marituba

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal De Educação De Marituba

ROSIANE LAMEIRA MONTEIRO
Diretora De Ensino

ELZIENE SOUZA NUNES NASCIMENTO
Gestão De Apoio À Educação Especial E Inclusiva - GAPEI

SANDRA LUCILENE PINHEIRO DE SOUSA
Coordenadora Das Unidades Integradas Especializadas

Equipe Técnica Gapei

ANA CLÁUDIA BANDEIRA RIBEIRO

EXPEDITO BEZERRA FALCÃO NETO

JULIANA GAIA CARVALHO

KELLEN JULY RIBEIRO AMAZONAS

MARIA TEREZA COELHO PUREZA

RAFAELA GARCIA CARVALHO

Marituba-Pá
2022

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 4
2 DA ORGANIZAÇÃO GERAL 5
3 DOS EIXOS NORTEADORES DE FUNCIONAMENTO 6
4 DA ESTURURA DOS ATENDIMENTOS PEDAGÓGICOS 7

5 PROPOSTAS DE ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS VIABILIZADOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 11
6 MÉTODO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO 17
7 EQUIPE MULTIFUNCIONAL 18
8 RECURSOS 18
9 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CENTROS 18
10 AVALIAÇÃO..... 19
REFERÊNCIA 19

1 APRESENTAÇÃO

Este documento "Propostas à gestão pedagógica, aos atendimentos de reabilitação e estruturação física do centro educacional especializado", reúne orientações importantes para subsidiar a gestão, no que tange ao funcionamento pedagógico, a organização dos atendimentos de reabilitação, assistência e a infraestrutura física do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), em Marituba. Considera-se, **Centro de Atendimento Educacional Especializado**, a instituição organizada para desenvolver o plano de **atendimento educacional especializado** a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede regular de ensino (CACHOEIRINHA, 2012).

Este material, cuja elaboração considerou as vozes de diversos profissionais que atuam no Centro de Atendimento, bem como das famílias que solicitaram orientações à Gestão de Apoio à Educação Especial e Inclusiva - GAPEI, manifesta o processo de amadurecimento das ideias e práticas.

As orientações reunidas nesse documento, reafirmam a gestão democrática Lei 9.394 (LDBN, de 1996); Lei 13.146 (Estatuto da pessoa com deficiência); dentre outras que elevam a educação de cunho humanizado, ao atendimento com qualidade, ao público da educação especial, a fim de se tornar referência nos serviços prestados, na possibilidade de oferecer acesso à política de educação, a qual é determinada pelos dispositivos legais supracitados, e de reabilitação psíquica, física e acompanhamento assistenciais.

Nesse proceder, faz-se necessário enfatizar o engajamento e o compromisso da coordenação local, bem como de todos os profissionais que atuarão nesse espaço. O Centro de Atendimento, representa, atualmente, uma importante referência para o atendimento às situações no âmbito educacional, de reabilitação e assistência, garantindo direitos, materializando importantes conquistas à população maritubense, em especial, aqueles que vivenciam situações de deficiência de porte cognitivo, físico e necessidades de atendimentos psicológico e de assistência.

A GAPEI observa, que este documento possa ser apoiado, pelos profissionais que atuam na área e que contribuem para o desafio diário de qualificar e ampliar o acesso ao serviço de qualidade, para os cidadãos de Marituba, que necessitam da otimização dos atendimentos oferecidos no espaço do centro de atendimentos.

2 DA ORGANIZAÇÃO GERAL

De acordo com a Resolução CEB/CNE nº 4 de 02/10/2009, a respeito da matrícula dos estudantes com deficiência, dentre outras prevê "Art. 1º ... ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública...". Seu papel na rede de atendimento é:

O papel do centro de atendimento define suas competências que, de modo geral, compreendem:

• ofertar e referenciar serviços especializados de caráter pedagógico, de reabilitação e assistência social aos estudantes do município de Marituba;

• a gestão dos processos de trabalho no Centro, estará sob a supervisão da SEMED/GAPEI. A GAPEI, é um departamento que operacionaliza no âmbito da educação especial e está vinculada a SEMED. Desta forma, o Centro de atendimento, estará sob sua supervisão, incluindo a coordenação pedagógica; técnica-administrativa; equipe de profissionais da educação e de reabilitação da saúde física e mental; bem como o planejamento e avaliação das ações; a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com as famílias e o registro de informações para compor relatórios da atuação dos profissionais (coordenação, docência e equipe de reabilitação) e parecer do desenvolvimento dos atendidos.

Nessa direção, a oferta de serviços especializados pelo Centro, deve orientar-se pela garantia de qualidade no atendimento:

Acolhida aos estudantes, famílias e comunidade em geral:

Para sua garantia, os Centros devem dispor de infraestrutura física, ou seja, espaço, adequado e dispor de equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. A acolhida pressupõe conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho pedagógico, de reabilitação, social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo. Finalmente, a oferta de serviços pelos Centros deve ter consonância com as situações identificadas no território pedagógico, de saúde: mental e física, para que os estudantes, suas famílias e comunidade, possam encontrar a acolhida necessária às suas demandas.

Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia:

A atenção ofertada nos Centros deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e dos atendidos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas. Nessa direção, o acompanhamento especializado ofertado nos Centros deve contribuir para o alcance de maior grau de independência do atendidos, bem como o acolhimento familiar, visando o bem estar de todos.

3 DOS EIXOS NORTEADORES DE FUNCIONAMENTO

Estes eixos - atenção especializada e qualificação do atendimento; prática pedagógica; serviços de reabilitação; harmonização compartilhada pela equipe na atuação profissional para o desenvolvimento do trabalho nas Unidades - devem nortear, o trabalho da equipe.

∗**Atenção especializada e qualificação do atendimento:** As situações dos atendidos acompanhadas no Centros, envolvem dificuldades em várias situações, podendo ocasionar a fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. O desempenho do papel dos Centros exige, portanto, o desenvolvimento de intervenções humanizadoras ao público atendido, tais demandam requerem conhecimentos e habilidades técnicas mais específicas e integradas por parte da equipe que atua no local. Portanto, faz-se necessário que as famílias, estudantes e comunidade sejam incluídas nos projetos, tais como o de LIBRAS, roda de diálogos com as famílias, dentre em outros que envolvem a rotina dos Centros.

∗**Prática pedagógica:** Para que essa intervenção tenha êxito, é necessário que o corpo pedagógico conheça o atendido na sua singularidade o que demandará um conjunto de atenções específicas, na organização da anamnese, dos conteúdos, métodos, projetos pedagógicos e recursos de acordo com suas especificidades, o que deverá orientar na construção do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), dentre outros documentos. As singularidades de cada situação deverão, inclusive, orientar a decisão conjunta, caso necessário, com a família do atendido, sobre as metodologias a serem utilizadas no trabalho pedagógico especializado, para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das limitações. Nessa direção, algumas situações poderão requerer atendimentos mais individualizados, enquanto outras demandarão intervenções mais coletivas, com a participação de familiares.

∗**Serviços de reabilitação:** Os atendimentos de cunho terapêutico, também terão suas atuações de cunho humanizado, visando atender as especificidades exclusivas da saúde mental e física dos atendidos, mediante intervenções efetivas de atendimento acompanhamento qualificado, inclusive com a previsão de execução de projetos. O desenvolvimento dos atendidos deverá ser enfatizado em relatório individual, bem como na elaboração de outros documentos solicitados de acordo com a necessidade dos Centros; da SEMED/GAPEI e outras instituições.

∗ **Harmonização compartilhada pela equipe na atuação profissional:** Inicialmente, é importante mencionar que o trabalho interdisciplinar, base da atuação dos Centros, requer a adoção de estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções por todos os componentes da equipe. Ao compartilhar diretrizes e princípios, o trabalho interdisciplinar não dilui as competências e atribuições de cada profissional. Nesse sentido, é fundamental considerar os distintos olhares e atribuições das diferentes áreas de formação, além da experiência profissional de cada integrante e sua função nos Centros. Para alinhamento do trabalho, serão realizadas reuniões periódicas. É importante salientar que o entendimento, entre os profissionais, em serviço; das famílias e comunidade, faz-se necessário a fim de proporcionar a elevação da qualidade dos serviços e o bem-estar da clientela, prevendo inclusive o remanejamento e reagendamento de atendimentos, acordados entre coordenação e famílias.

∗**Profissionais atuantes:** Pedagogo; psicopedagogo; docentes licenciados; educador físico; fisioterapeuta, terapeuta ocupacional; assistentes sociais, psicólogo, auxiliar de serviços gerais; vigia; agente de portaria; secretária; assistente administrativo.

4 DA ESTRUTURA DOS ATENDIMENTOS PEDAGÓGICOS

Objetivando otimizar os atendimentos pedagógicos no Centro de Atendimento Marituba, privilegiou-se estruturar a divisão dos atendimentos aos estudantes em apoio especializado, de acordo com o desenho curricular proposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, de forma flexibilizada e de comum acordo com as bases inclusivas previstas na legislação educacional brasileira, tais como a Constituição Federal (1988); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); A Lei Brasileira de Inclusão; dentre outras.

O Centro atende um público variado de estudantes da Rede Municipal de Marituba, e a partir desse vínculo cria a nomenclatura “apoio” no que se refere aos atendimentos pedagógicos. O apoio pedagógico é uma estratégia de orientação e de ensino para melhorar o aproveitamento do aluno na escola. Assim, o estudante consegue facilitar o processo de organização, aprendizagem e concentração. Nessa medida, a estruturação será efetuada mediante o atendimento de apoio com 45 min, vinculada ao profissional da educação que atenderá o aluno 2 x na semana.

Dessa forma, a estruturação pedagógica será dessa forma organizada:

NOME DO ATENDIMENTO	PROFISSIONAL PARA ATUAR
Atividades Práticas para a Vida (APV)	Pedagogo/Psicopedagogo
Atividades da Vida Autônoma	Pedagogo/Psicopedagogo
Multissensorial	Pedagogo/Psicopedagogo
Apoio a Matemática	Pedagogo/Psicopedagogo/Profº de Matemática
Apoio a Língua Portuguesa	Pedagogo/Psicopedagogo/Profº de LP
Apoio a Ciências	Pedagogo/Psicopedagogo/Profº Biologia
Leitura	Pedagogo/Psicopedagogo/Profº de LP
Ensino de Braile	Profº com formação na área
Ensino de Libras	Profº com formação na área
Atividades físicas diversas	Pedagogo/Profº de Ed. Física
Oficina de danças	Pedagogo/Profº de Ed. Física
Oficina de teatro	Pedagogo/Profº de Ed. Física
Atividades esportivas diversas	Profº de Ed. Física

A partir da integração da equipe multifuncional, os atendimentos de apoio pedagógico que viabilizarão o desenvolvimento cognitivo no Centro serão os seguintes:

4.1 Atividades Práticas para a Vida (APV)

Nesse atendimento é oferecido um ensino que abrange as competências pertinentes ao apoio de vários conhecimentos nas áreas da matemática, ciências, conhecimento de mundo, conhecimento das datas comemorativas e cívicas, valores, dentre outros.

4.2 Atividades da Vida Autônoma

Nesse atendimento a competência do ensino é direcionada ao “fazer” diário básico que os atendidos devem desenvolver, tais como: utilizar utensílios, movimentos, coordenação motora fina e grossa, boas maneiras, percepção, concentração, regras, dentre outras.

4.3 Multissensorial

Nesse atendimento é garantido, independentemente do tipo de aprendizagem, que o aluno tenha um meio de compreender a informação. Em ambientes de aprendizagem que aumentam a função cerebral. Cada sistema sensorial tem alvos no cérebro que estimulam a função cognitiva: As técnicas utilizadas no ensino multissensorial estimulam o cérebro de várias maneiras, para que cada sistema sensorial se torne mais desenvolvido e funcione melhor. Isso melhora as funções essenciais do cérebro, como habilidades de escuta, movimento, visão, reconhecimento tátil e conceituação.

4.4 Apoio a Matemática

Nesse atendimento o aluno deverá garantir habilidades básicas de matemática que o desenvolva para aprendizagem da referida disciplina na sala de aula de regular.

4.5 Apoio a Língua Portuguesa

Nesse atendimento o aluno deverá garantir habilidades básicas da Língua Portuguesa que o desenvolva para aprendizagem da referida disciplina na sala de aula de regular.

4.6 Apoio a Ciências

Nesse atendimento o aluno deverá garantir habilidades básicas das Ciências que o desenvolva para aprendizagem da referida disciplina na sala de aula de regular.

4.7 Leitura

Nesse atendimento o aluno deverá garantir habilidades que o coloquem na postura de leitor. A partir da aquisição do saber letrado a aprendizagem na sala de aula de regular se dará de forma mais eficaz.

4.8 Ensino de Braille

O Sistema Braille: Alfabeto e algarismos em braille. É um código universal que permite às pessoas cegas beneficiar-se da escrita e da leitura. Nesse atendimento, os alunos serão alfabetizados em braille, o que oportunizará o acesso ao conhecimento, favorecendo sua inclusão na sociedade e o pleno exercício da cidadania.

4.9 Ensino de Libras

O ensino de Língua de Sinais é considerado importante, porque está envolvido na construção de identidades surdas e no empoderamento da comunidade surda. Nesse atendimento, os alunos serão alfabetizados em braille, o que oportunizará o acesso ao conhecimento, favorecendo sua inclusão na sociedade e o pleno exercício da cidadania.

4.10 Atividades físicas diversas

Esse atendimento é movido pelo treino funcional, e se destaca por propor exercícios que usam o peso do próprio corpo de quem pratica, exigindo muito menos equipamentos e tornando- se muito mais acessível. ...

Quais são os exemplos de atividades físicas mais comuns?
· Caminhada. ...
· Treinamento funcional. ...
· Pedalar. ...
· Dança. ...
· Musculação. ...
· Exercícios de resistência aeróbia. ...
· Exercícios de flexibilidade. ...
· Exercícios de resistência muscular localizada.

4.11 Oficinas de danças

A proposta desse atendimento se desenvolve na coordenação motora, agilidade, ritmo, percepção espacial e fortalece a musculatura. Também melhora a autoestima, as relações interpessoais, reduz os bloqueios psicológicos, melhora a concentração, sensibilidade e a motivação; fatores importantes para potencializar a criatividade.

4.12 Oficia de teatro

A proposta da oficina de teatro dentro do contexto do SAEE, tem a função de integrar, socializar ideias e acima de tudo desenvolver sua aprendizagem de uma maneira lúdica. Desenvolve também a parte indutiva e racional através da expressão de suas emoções, leva também ao conhecimento de si mesmo e do mundo que o cerca.

4.13 Atividades esportivas diversas

Outras opções de atendimento: Brinquedoteca; Musicalização; Artes marciais; Letramento digital; Intervenção ABA.

MODELO SUGERIDO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO POR ALUNO

ALUNO:_____D.N:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
CONTATO: _____

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8h as 8h45	Apoio a Matemática Profª. Benedita			Leitura Profª Ray	
8h45 as 9h	Apoio a Ciências Profª Rosa			Multissensorial Profª Socorro	
9h as 9h15	Intervalo para o lanche			Intervalo para o lanche	
9h15 as 10h	Oficina de danças			A.P.V. Profª Lira	
10h as 10:45	Ensino de Libras			Atividades Físicas diversas Profª Maria	
10:45 as 11h	Fisioterapia Profissional: Carmem				

5 PROPOSTAS DE ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS VIABILIZADOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

A partir da integração da equipe multifuncional, os atendimentos e tratamentos que viabilizarão o desenvolvimento psíquico, cognitivo e motor dos atendidos no Centro será os seguintes:

5.1 TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.1 O que é a Terapia Ocupacional

De acordo com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CFFITO), a Terapia Ocupacional é conceituada como a prevenção para o tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, provenientes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou doenças adquiridas, por meio da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos.

5.2 PSICOMOTRICIDADE

5.2.1 O que é a Psicomotricidade

A psicomotricidade é uma ciência que analisa o indivíduo através do seu corpo em relação ao meio sócio afetivo, cognição e movimento, buscando o aprimoramento global de todos os aspectos do seu desenvolvimento, percebendo o ser humano como ser integrado nas áreas supracitadas. Diante disso, para fins terapêuticos, no Centro de Reabilitação a Psicomotricidade pode atuar diretamente na prática motora, de forma preventiva e terapêutica, buscando melhoria do esquema corporal, ampliação do repertório motor e interação com o outro, estimulando os aspectos afetivos, além de interação com o ambiente em que está inserido, tendo como estratégia circuitos psicomotores, estratégias lúdicas, intervenções variadas, respeitando as demandas apresentadas por cada paciente, além das bases específicas da especialidade, sendo o Controle da Tonicidade, Equilíbrio, Esquema Corporal, Estruturação Espaço-Temporal, Lateralidade e Praxias Globais e Finas. E também através da estimulação motora contribuir diretamente para ganhos cognitivos, como aquisição de memória, raciocínio lógico e estratégias, pois a Psicomotricidade tem um olhar integral para cada indivíduo.

5.3 MUSICOTERPAPIA

5.3.1 O que é a Musicoterapia?

A musicoterapia é o conjunto de técnicas que utiliza a música e seus elementos na prevenção, tratamento e reabilitação do indivíduo. Sendo uma terapia auto expressiva visa facilitar e encontrar caminhos de comunicação que trabalham não só a linguagem verbal. Geralmente, são usadas as músicas e sons, sempre utilizando o universo sonoro como discurso principal. A musicoterapia também aperfeiçoa a qualidade de vida e melhora as condições físicas, sociais, comunicativas, emocionais, intelectuais, de saúde e bem-estar.

5.4 FONOAUDIOLOGIA

5.4.1 O que é a Fonoaudiologia?

Fonoaudiologia é uma Ciência na Saúde da comunicação humana, que abrange o atendimento a recém nascidos até a terceira idade e vai muito além de "ensinar a pessoa a falar…" A fonoaudiologia tem como objetivo reabilitar a comunicação de crianças e adultos, que muitas vezes pode estar alterada por diversas razões, como autismo, síndromes, alterações neurológicas, deficiência auditiva, ou até mesmo um atraso de linguagem sem nenhum outro fator associado. No Centro de Reabilitação, a intervenção fonoaudiológica irá visar a facilidade na comunicação entre o paciente e o seu meio social (família, escola, amigos), por ter uma população centrada na infância e adolescência, assistida basicamente no TEA e outras comorbidades. Então, há ações desde a avaliação, promoção, prevenção, habilitação, reabilitação e aprimoramento em linguagem oral e escrita, audição, fluência, voz e motricidade orofacial, através de terapias lúdicas e individuais, com orientações às famílias.

5.5 PSICOPEDAGOGIA

5.5.1 O que é a Psicopedagogia?

A psicopedagogia baseia-se em compreender como acontece a construção do conhecimento, tal como os processos de aprendizagem humana, e por consequência, promover uma maior eficácia da educação. Trata-se, portanto da união entre a pedagogia e a psicologia. Não obstante, é uma área ainda mais multidisciplinar, abordando conhecimentos de neurologia e também de antropologia. A abordagem psicopedagógica envolve quatro pilares principais: psicológicos, pedagógicos, afetivos e cognitivos. Esses aspectos são de fundamental importância na área ao observar os comportamentos da criança, já que são responsáveis também por sua noção do espaço em que habita.

Trata-se essencialmente de um campo investigativo, proporcionando ao psicopedagogo todas as condições de desenvolver a melhor trajetória de aprendizagem. Por basear-se na análise e observação profunda de uma situação concreta, possibilita que o psicopedagogo utilize de seus conhecimentos prévios e fundamentados nas características do Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando intervenções eficazes, ainda mais quando alinhadas à aspectos comportamentais e cognitivos.

5.6 FISIOTERPAIA

5.6.1 O que é a Fisioterapia?

Fisioterapia é a ciência da saúde que estuda, diagnostica, previne e recupera pacientes com distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano. Trabalha com doenças geradas por alterações genéticas, traumas e/ou enfermidades adquiridas. O objetivo desta área é preservar, manter, desenvolver ou restaurar (reabilitação) a integridade de órgãos, sistemas ou funções. Utiliza-se de conhecimento e recursos próprios como parte do processo terapêutico nas condições psico-físico-social para promover melhoria de qualidade de vida. (CREFITO-9).

5.7 ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

5.7.1 O que é a Psicologia?

A Psicologia é a área da ciência responsável pelo estudo comportamental das pessoas desde o nível individual ao coletivo. Inúmeros fatores podem afetar negativamente a vida de alguém, sejam problemas cotidianos, traumas, insatisfações, etc. Por isso o trabalho do psicólogo é tão fundamental, afinal possuem capacidade de escuta qualificada, aprimorada através de anos de estudo, e por consequência, tornando-os capazes de analisar e mostrar alternativas que parecem difíceis de resolver.
Por possuir metodologias embasadas academicamente, naturalmente ramificam-se diversas abordagens. Inúmeras áreas acabam sendo possíveis de se trabalhar com a psicologia, como clínicos, sociais, educacionais e trabalhistas, por exemplo. Havendo compreensão e proposta de soluções com base no bem-estar e desenvolvimento das pessoas.

5.8 HIDROTERPAIA
5.8.1 O que é a Hidroterapia?

A hidroterapia é um recurso utilizado pela fisioterapia que associa as propriedades da água à prevenção e ao tratamento de diversas patologias. Consiste na realização de exercícios específicos em piscina aquecida, visando obter uma melhor e mais rápida recuperação do paciente. Como principais benefícios pode-se promover o relaxamento muscular, alívio de dor, ganho da amplitude de movimento, ganho da força muscular global, proporciona liberdade de movimentos, promove melhoras nas atividades de sono e descanso, melhora no sistema cardiorrespiratório, linfático, retorno venoso, melhorando o desenvolvimento e qualidade de vida do atendido.

5.9 ROBÓTICA
A robótica é uma abordagem que está sendo utilizada no âmbito de práticas pedagógicas e sociais, enquanto tratamento para o autismo. O que acontece é que a robótica também promove a socialização por meio de práticas interativas e inéditas para as pessoas com TEA.

5.10 LEGOTERPAIA
5.10. 1 O que é a Legoterapia?

Além de uma brincadeira saudável, o LEGO também é importante para estimular e auxiliar no desenvolvimento criativo de crianças de todas as idades. E também é uma experiência multissensorial, de forma que os projetos de construção podem ser adaptados às necessidades específicas de qualquer pessoa, tais como àquelas com cegueira, surdez, deficiência de mobilidade, autismo ou TDAH. O LEGO busca apresentar uma alternativa para desenvolver as habilidades motoras, analíticas e, principalmente, visuais. Tudo isso de forma simples e divertida. Apesar disso, os benefícios vão muito além das brincadeiras, podendo ser utilizado também para terapias.
A Legoterapia tem como objetivo melhorar a capacidade de interação social das crianças com desenvolvimento atípico. Fazendo com que as crianças possam trabalhar em grupos, construindo diferentes formas com as peças, colaborando umas com as outras. Estimulando o raciocínio e a criatividade de ambos. Os terapeutas que trabalham com grupos de crianças com atraso no desenvolvimento estão acostumados a incorporar o brinquedo em suas sessões.

5.11 MESA EDUCACIONAL ALFABETIZADORA
5.11. 1 O que é a Mesa Educacional Alfabetizadora?

Trata-se de um suporte pedagógico que auxilia o terapeuta a preparar atividades para diferentes níveis de processo de leitura e escrita. A tecnologia une recursos que permite a criação de um ambiente interativo e estimulante, auxiliando o paciente a reconhecer letras, construir palavras e associá-las aos seus significados, criar, ler e interpretar textos e muito mais. A Mesa Educacional Alfabeto destaca-se pela riqueza visual daquilo que está sendo ensinado, e mais do que isso, conta com apoio auditivo e manipulação do material concreto para que, sobretudo, o processo de alfabetização seja não só certeiro e eficaz como também prazeroso. Sendo assim, podemos ver o melhor da união entre tecnologia e terapia.

5.12 O QUE MODELO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE (ESDM)?

5.12.1 O que é a Modelo Denver de Intervenção Precoce?

O Modelo Denver de Intervenção Precoce (Early Start Denver Model - ESDM) é uma forma de terapia comportamental para crianças com autismo entre 12 e 48 meses de idade. O modelo é baseado nos métodos da Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicado). Este método se distingue pelo uso de estratégias de ensino. O grande objetivo0 é ensinar as crianças através de jogos, sem deixar de lado os princípios da ciência da análise aplicada ao comportamento. O Denver possui como uma de suas características principais a interação entre familiares e terapeutas para utilizarem de brincadeiras e jogos para construir relações positivas. Através dessas brincadeiras e atividades conjuntas, há o incentivo à criança para aprimorar habilidades de linguagem, cognitivas e sociais. A constituição do modelo, em suma, possui:

· Ênfase no entendimento do aprendizado e desenvolvimento “normais” da criança
· Foco na construção de relações positivas
· O ensino ocorre durante brincadeiras e atividades cotidianas
· Usa brincadeiras e jogos para estimular a interação e comunicação

5.13 TERAPIA ABA

5.13.1 O que é a Terapia ABA?

ABA é uma sigla para Applied Behavior Analysis que é Análise do Comportamento Aplicada. É uma ciência que tem como objetivo a qualidade de vida humana, através da mudança de comportamento. A ABA produz métodos e tecnologias com práticas com as melhores evidências científicas para a intervenção no tratamento de indivíduos dentro do Espectro do Autismo. O tratamento se inicia com avaliação onde utiliza testes padronizados e validados, além de minuciosa Avaliação Interdisciplinar, isto feito e com os dados são definidas as intervenções mais adequadas de acordo com as necessidades do paciente.
Dentro da Análise do Comportamento Aplicada, temos a Abordagem Abrangente que engloba todos os domínios do desenvolvimento do indivíduo, que geralmente é indicado para as crianças na primeira infância e temos a Abordagem Focal com práticas que visam a aquisição de comportamentos em uma fase específica do desenvolvimento. Um tratamento dentro das práticas da ABA pode ser iniciado antes dos 2 anos de idade, pois existem comprovação com as melhores evidências verificadas que, as estimulações precoces trazem resultados significativos para evolução para o paciente.
O tratamento com as práticas dentro da ABA pode ser iniciado também, em qualquer momento da vida, todos nós podemos ser beneficiados com tais práticas. Além do TEA, as práticas dentro da ABA apresentam evidências para demais Transtornos, Síndromes.

5.14 MÉTODO THERASUIT/ MÉTODO BOBATH

5.14.1 O que é Método Therasuit/ Método Bobath?

O método Therasuit é um programa de fisioterapia intensiva. O mesmo trabalha com pessoas com desordens neuromusculares que necessitam de repetições para aprender novas habilidades motoras, além de outros ganhos como: melhor coordenação, ganho de força muscular, flexibilidade, resistência e equilíbrio. O protocolo utiliza equipamentos e técnicas especializadas, como a Gaiola, que é a Unidade de Exercícios Universais, e uma veste especial, que é uma órtese dinâmica chamada Therasuit.
O Bobath traz uma abordagem de tratamento interdisciplinar, o gerenciamento do indivíduo com limitação, tendo em vista a participação total em tarefas do dia-a-dia. Desde funções sensoriais, perceptivas e também cognitivas. Ela tem como objetivo melhorar a função motora. Por conta disso, enfatiza a inibição/integração de padrões posturais primitivos, assim promovendo o desenvolvimento de padrões posturais normais para atingir a normalização do tônus muscular. O Bobath também realiza estímulos com transferência de peso com exercícios em andadores, rolos e principalmente, a bola suíça. Com isso, o paciente aprende a ter melhor controle do corpo e também adquiri uma melhora na sua noção espacial.

6 MÉTODO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Para serem atendidos neste espaço, será necessário que a pessoa com deficiência passe pela anamnese, com as intervenções adequadas, realizada pela equipe de psicopedagogos do referido centro. Esta é uma avaliação que ocorrerá com a presença de um membro da família ou seu responsável, constituído legalmente, para que possam ser definidos quais atendimentos e tratamentos serão propícios a mesma.
As propostas terapêuticas acima elencadas seriam a base que comporiam os atendimentos e tratamentos desenvolvidos juntos as pessoas com deficiência do município de Marituba/Pá. Em salas, climatizadas e separadas por atendimentos, os quais podem ser coletivos ou individuais, dependendo da especificidade e da proposta da atividade definida pelos profissionais especialistas envolvidos e também em horários específicos.
É previsto que alguns atendimentos ocorram em espaços ao ar livre, outras abordagens exigem recursos materiais adaptados, bem como infraestrutura adequada, adaptada e equipada.

7 EQUIPE MULTIFUNCIONAL PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO

- Terapeuta Ocupacional;
- Educador Físico;
- Músico;
- Fonoaudiólogo;
- Psicopedagogo;
- Fisioterapeuta;
- Psicólogo;
- Enfermeiro.

8 RECURSOS
Humanos: Pessoas com deficiência; equipe gestora e coordenação; profissionais da equipe multidisciplinar; famílias, assistentes administrativos, assistentes de serviços gerais.

9 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO CENTROS

9.1 Acessibilidade

O espaço adequado às restrições motoras dos atendidos com deficiência, é o adaptado para permitir o acesso todas e todos que precisarem dos serviços disponibilizados.

QUANTIDADE/ESPAÇOS	TERAPIAS/ATENDIMENTOS/ESPAÇOS
03 salas climatizadas	Terapia ocupacional
01 sala climatizada Musicoterapia	Musicoterapia
02 salas climatizadas	Fonoaudiólogo
10 salas climatizadas	Psicopedagogo
03 salas climatizadas Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
03 salas climatizadas	Psicólogo
01 sala climatizada	Ambulatório
02 sala climatizada	Assistente Social
01 sala climatizada	Acolhimento dos profissionais do Centro
01 sala climatizada	Gestão/coordenação
01 sala climatizada	Secretaria/recepção
01 sala climatizada	Auditório
01 sala climatizada	Atendimento às famílias
01 banheiro	Acessibilidade - Feminino
01 banheiro	Acessibilidade - Masculino
02 banheiros	Feminino e masculino (famílias)
02 banheiros	Funcionários (masculino e feminino)
01 piscina	Infantil-adulto
02 depósitos	
01 refeitório grande	
01 cozinha industrial grande	
Espaço aberto	Área aberta para brinquedos e outras atividades

Obs: A estrutura física, acima descrita, está baseada em uma estimativa de quantidades de salas e espaços abertos e sujeitas as alterações estruturais.

10 AVALIAÇÃO

A avaliação subsidia o planejamento e permite avaliar ações, bem como redimensionar o trabalho. Por meio de sua realização sistemática, é possível verificar a necessidade de mudanças de rumo e alterações no planejamento e nos procedimentos adotados, visando garantir a qualidade do trabalho social desenvolvido.

A avaliação permite aferir se as ações propostas e definidas no planejamento atingiram os resultados esperados. Por isto, precisa ser abrangente e não uma ação unilateral somente da coordenação do centro. A partir do exposto, é importante mencionar a relevância da construção de um ambiente facilitador da avaliação conjunta dos processos de trabalho e das ações desenvolvidas no centro. Nesse sentido, para além dos profissionais do centro, o processo avaliativo poderá envolver os usuários, para que, de fato, se possa mensurar a efetividade dos resultados alcançados e as necessidades de aperfeiçoamento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN**. Lei 9394/96. Brasília, 2017.
BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009**. MEC, 2009.
BRASIL. **Institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista**. LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012. Altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12764.htm. *Acesso em 13/11/2021.*
BRASIL. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** LEI Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**.** Brasília, 1996. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. *Acesso em 13/11/2021.*

BRASIL. **Regulamenta a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providência. Decreto nº 5.296** de 2 de dezembro de 2004. Brasília, 2004. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2004/decreto-5296-2-deze…Acesso em 13/11/2021.

BRASIL. **Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais**. LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990. Brasília, 1990. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8112- 11-dezem… Acesso em 13/11/2021.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. Brasília, 1990.

BRASIL. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências**. Lei n.10.741/2003. Brasília, 1990.

BRASIL. **Concede passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual às pessoas carentes portadoras de necessidades especiais.** Lei Federal 8.899/94. Brasília, 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8899.htm. Acesso em 13/11/2021.

BRASIL, **Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, de expedição gratuita**. Lei 13.977/2020. Disponível em: https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/796084635/lei-13977-20. *Acesso em 13/11/2021.*

CACHOEIRINHA. Conselho Municipal de Educação de Cachoerinha (CME). *Resolução CME nº 18,* de 26 de novembro de 2012. **Estabelece normas para o credenciamento e Autorização para funcionamento dos Centros de Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências**. Cachoeirinha: Conselho Municipal de Educação, 2012.

(Central) **Auditory Processing Disorders – Working Group on Auditory Processing Disorders** – ASHA (2005) de de aprendizagem), não é resultado destes transtornos.'' ASHA (2005).

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Disponível em: ww2.unifap.br/fisioterapia/2016/02/26/qual-a-definicao-de-fisioterapia/. Acesso em 13/11/2021.

FUJIOKA T. ROSS B. KAKIGI R. PANTEV C. **Trainor C. One year of musical training affects development of Auditory Cortical-evoked fields inyoung children**. Brain. 2006;129(10):2593-608.

MUSIEK FE. CHERMAK GD. WEIHING J. **Auditory Training**. In: Musiek FE, Chermak GD. Handbook of Central Auditory Processing Disorder,Plural Publishing, 2007.

MUSIEK FE. SHINN JMS. HARE CMA. **Plasticity, Auditory Training and Auditory Processing Disorders. Semin Hear**. 2002;23(4):263-75

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE/OMS. **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. Disponível em:** https://www.paho.org/pt/topicos/transtorno-do-espectro-autista. *Acesso em 13/11/2021.*
PASCUAL, Leone A. AMEDI A, Fregni F. MERABET LB. **The plastic human brain cortex. Annu Rev Neurosci**. 2005; 28:377- 401.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal De Educação De Marituba

ROSIANE LAMEIRA MONTEIRO:46032665291
Assinado de forma digital por ROSIANE LAMEIRA MONTEIRO:46032665291
Dados: 2022.12.22 14:32:14 -03´00´

ROSIANE LAMEIRA MONTEIRO
Diretora De Ensino

ELZIENE SOUZA NUNES NASCIMENTO
Coordenadora Da Gestão De Apoio À Educação Especial E Inclusiva

Publicado por:
Isabelle Araújo Queiroz
Código Identificador:2DE5DB8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N. 1303220001/2023

Contratação de fornecedores para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O Município de Palestina do Pará/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Palestina do Pará/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **27.664.565/0001-20,** representado pela **Sra. Dinar Santiago da Silva e Silva,** Secretária Municipal de Educação, nomeada pela portaria n. 10/2022-PMPP, portadora do **CPF n. 928.983.941-49**, e de outro lado o produtor rural Sr. **Alessandro Oliveira de Souza,** inscrito no CPF n. **014.850.492-29**, estabelecida Avenida Transaraguaia, Beira Rio, Bairro Galileia, Palestina do Pará/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. DL/2023.007-FME** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta **contratação a aquisição de gêneros de alimentação em função da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito dos 30% destinados a Agricultura Familiar de Palestina do Pará, durante o ano letivo de 2023**, de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.007-FME, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.007-FME.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

RELAÇÃO DE PRODUTOS					
ITEM	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**QUANT**	**UNID.**	**CUSTO DO PRODUTO/KG (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**ABOBORA (SEDE)** IN NATURA , 1 QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DE PESO (SEDE).	250,00	QUILO	5,00	1.250,00
10	**ALFACE (SEDE)** IN NATURA, FRESCA, LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS (SEDE).	300,00	QUILO	25,00	7.500,00
16	**CHEIRO VERDE (SEDE)** IN NATURA, MACO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA OU COENTRO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. MACOS COM APROXIMADAMENTE 150 G, SEM AS RAIZES (SEDE).	300,00	MOLHOS	5,00	1.500,00
19	**COUVE (SEDE)** IN NATURA, TIPO MANTEIGA, FOLHAS FIRMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TALOS VERDE OU ROXO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DE PESO E VALIDADE (SEDE).	400,00	QUILO	25,00	10.000,00
35	**MANDIOCA (SEDE)** LEGUME IN NATURA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, FIRME, DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E APARENCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES. APTA PARA O CONSUMO (SEDE).	650,00	QUILO	6,00	3.900,00
38	**MELANCIA (SEDE)** IN NATURA, 1 QUALIDADE, NOVA, INTEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DE PESO E VALIDADE (SEDE).	3.150,00	QUILO	5,00	15.750,00
Valor Total					**R$ 39.900,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária: 2023; Atividade: **12.361.0251.2-029 -** Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Classificação econômica: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da(o) Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º DL/2023.007-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução FNDE/CD nº 25/2012,pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palestina do Pará/PA, 22 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ/MF n. 27.664.565/0001-20
Contratante

ALESSANDRO OLIVEIRA D SOUZA
CPF n. **014.850.492-29**
Contratado

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:E200FA6E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N. 1303220002/2023

Contratação de fornecedores para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O Município de Palestina do Pará/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Palestina do Pará/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **27.664.565/0001-20,** representado pela **Sra. Dinar Santiago da Silva e Silva,** Secretária Municipal de Educação, nomeada pela portaria n. 10/2022-PMPP, portadora do **CPF n. 928.983.941-49**, e de outro lado o produtor rural Sr. **HENRIQUE JUNIOR PINTO DA SILVA**, inscrito sob CPF nº **021.692.322-06**, com sede na Vila Rio Mar, Lt. 16, S/n, Zona Rural, Palestina do Pará/PA, CEP: 68535-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. DL/2023.007-FME** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta **contratação a aquisição de gêneros de alimentação em função da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito dos 30% destinados a Agricultura Familiar de Palestina do Pará, durante o ano letivo de 2023**, de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.007-FME, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.007-FME.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

RELAÇÃO DE PRODUTOS					
ITEM	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**QUANT**	**UNID.**	**CUSTO DO PRODUTO/KG (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
03	**ABOBORA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** IN NATURA , 1 QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DE PESO (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	QUILO	300,00	5,00	1.500,00
06	**ABOBRINHA VERDE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** COM CASCA LISA E BRILHANTE, FIRME, NAO PODE SER MURCHA, ISENTA DE MACHUCADOS E ARRANHOES (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	QUILO	200,00	4,00	800,00
09	**ACEROLA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)**	QUILO	200,00	3,50	700,00

	ACEROLA, FRUTO INTACTO, MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 01 KG (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).				
12	**ALFACE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** IN NATURA, FRESCA, LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	QUILO	250,00	25,00	6.250,00
15	**BANANA DO TIPO PRATA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** UNIDADES SELECIONADAS EM GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, MADURAS E COM COLORACAO UNIFORME . CAIXA PLASTICA RETORNAVEL E PESO LIQUIDO DE NO MAXIMO 20KG (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	QUILO	1.000,00	7,00	7.000,00
18	**CHEIRO VERDE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** IN NATURA, MACO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA OU COENTRO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. MACOS COM APROXIMADAMENTE 150 G, SEM AS RAIZES (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	MOLHOS	350,00	5,00	1.750,00
21	**COUVE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** IN NATURA, TIPO MANTEIGA, FOLHAS FIRMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TALOS VERDE OU ROXO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DE PESO E VALIDADE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	QUILO	300,00	25,00	7.500,00
27	**LARANJA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).** LARANJA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	QUILO	400,00	7,00	2.800,00
31	**LIMAO TIPO TAITI (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** LIMAO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	QUILO	50,00	5,00	250,00
49	**PEPINO (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** LEGUME IN NATURA, ESPECIE COMUM DEVERAO SER DE 1 QUALIDADE, DE TAMANHO MEDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO GRAU MEDIO DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURACOES E CORTES NA CASCA) OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	QUILO	150,00	5,00	750,00
52	**PIMENTA DE CHEIRO (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** NAO POSSUIR ARDOR, TER CARACTERISTICA AROMATICA, EM PERFEITO ESTADO, COLORACAO ESVERDEADA A ALARANJADA, MEDIR DE 4 A 6 CM DE COMPRIMENTO, INTACTA E SEM MANCHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	PACOTE	50,00	10,00	500,00
Valor Total:					**29.800,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária: 2023; Atividade: **12.361.0251.2-029 -** Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Classificação econômica: **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da(o) Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º DL/2023.007-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução FNDE/CD nº 25/2012,pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palestina do Pará/PA, 22 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ/MF n. 27.664.565/0001-20
Contratante

HENRIQUE JUNIOR PINTO DA SILVA
CPF nº 021.692.322-06
Contratado

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:DA729D3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N. 1303220003/2023

Contratação de fornecedores para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O Município de Palestina do Pará/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Palestina do Pará/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **27.664.565/0001-20,** representado pela **Sra. Dinar Santiago da Silva e Silva,** Secretária Municipal de Educação, nomeada pela portaria n. 10/2022-PMPP, portadora do **CPF n. 928.983.941-49**, e de outro lado o produtor rural Sr. **INES FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita sob CPF nº **204.787.203-00**, com sede na Chácara Santana, Vicinal Transamazônica, Zona Rural, Palestina do Pará/PA, CEP 68535-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. DL/2023.007-FME** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta **contratação a aquisição de gêneros de alimentação em função da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito dos 30% destinados a Agricultura Familiar de Palestina do Pará, durante o ano letivo de 2023**, de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.007-FME, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.007-FME.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

RELAÇÃO DE PRODUTOS					
ITEM	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**QUANT**	**UNID.**	**CUSTO DO PRODUTO/KG (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
53	**POLPA DE FRUTAS (SEDE)** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS. EMBALADOS EM PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, SELADA. ROTULADO COM AS INFORMACOES MINIMAS: MARCA/NOME DO PRODUTOR, ENDERECO, DATA DE PRODUCAO, DATA DE VALIDADE (MINIMA DE 6 (SEIS) MESES E MAXIMO DE 12 MESES). SABORES DIVERSOS (SEDE).	1.600,00	QUILO	16,00	25.600,00
54	**POLPA DE FRUTAS (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA)** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS. EMBALADOS EM PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, SELADA. ROTULADO COM AS INFORMACOES MINIMAS: MARCA/NOME DO PRODUTOR, ENDERECO, DATA DE PRODUCAO, DATA DE VALIDADE (MINIMA DE 6 (SEIS) MESES E MAXIMO DE 12 MESES). SABORES DIVERSOS (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA).	350,00	QUILO	16,00	5.600,00
55	**POLPA DE FRUTAS (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS. EMBALADOS EM PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, SELADA. ROTULADO COM AS INFORMACOES MINIMAS: MARCA/NOME DO PRODUTOR, ENDERECO, DATA DE PRODUCAO, DATA DE VALIDADE (MINIMA DE 6 (SEIS) MESES E MAXIMO DE 12 MESES). SABORES DIVERSOS (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR).	450,00	QUILO	16,00	7.200,00
Valor Total					**R$ 38400,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária: 2023; Atividade: **12.361.0251.2-029 -** Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Classificação econômica: **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da(o) Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º DL/2023.007-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução FNDE/CD nº 25/2012, pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palestina do Pará/PA, 22 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ/MF n. 27.664.565/0001-20
Contratante

INES FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA
CPF n. **204.787.203-00**
Contratado

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:DB2401ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N. 1303220004/2023

Contratação de fornecedores para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O Município de Palestina do Pará/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Palestina do Pará/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **27.664.565/0001-20,** representado pela **Sra. Dinar Santiago da Silva e Silva,** Secretária Municipal de Educação, nomeada pela portaria n. 10/2022-PMPP, portadora do **CPF n. 928.983.941-49**, e de outro lado o produtor rural Sr. **JOSÉ RAIMUNDO AROUCHE**, inscrito sob CPF n° **755.512.502-10**, com sede na Avenida 16, N 128, Cidade Nova, Palestina do Pará/PA, CEP: 68535-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. DL/2023.007-FME** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta **contratação a aquisição de gêneros de alimentação em função da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito dos 30% destinados a Agricultura Familiar de Palestina do Pará, durante o ano letivo de 2023**, de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.007-FME, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º DL/2023.007-FME.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

RELAÇÃO DE PRODUTOS					
ITEM	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**QUANT**	**UNID.**	**CUSTO DO PRODUTO/KG (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**ABOBORA (SEDE)** IN NATURA , 1 QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DE PESO (SEDE).	250,00	QUILO	5,00	1.250,00
10	**ALFACE (SEDE)** IN NATURA, FRESCA, LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS (SEDE).	300,00	QUILO	25,00	7.500,00
13	**BANANA DO TIPO PRATA (SEDE)** UNIDADES SELECIONADAS EM GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, MADURAS E COM COLORACAO UNIFORME . CAIXA PLASTICA RETORNAVEL E PESO LIQUIDO DE NO MAXIMO 20KG (SEDE).	1.250,00	QUILO	7,00	8.750,00
16	**CHEIRO VERDE (SEDE)** IN NATURA, MACO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA OU COENTRO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. MACOS COM APROXIMADAMENTE 150 G, SEM AS RAIZES (SEDE).	300,00	MOLHOS	5,00	1.500,00
35	**MANDIOCA (SEDE)** LEGUME IN NATURA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, FIRME, DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E APARENCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES. APTA PARA O CONSUMO (SEDE).	650,00	QUILO	6,00	3.900,00
38	**MELANCIA (SEDE)** IN NATURA, 1 QUALIDADE, NOVA, INTEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DE PESO E VALIDADE (SEDE).	3.300,00	QUILO	5,00	16.500,00
Valor Total					**R$ 39.900,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária: 2023; Atividade: **12.361.0251.2-029 -** Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Classificação econômica: **3.3.90.30.00 -** Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da(o) Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º DL/2023.007-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução FNDE/CD nº 25/2012,pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palestina do Pará/PA, 22 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ/MF n. 27.664.565/0001-20
Contratante

JOSÉ RAIMUNDO AROUCHE
CPF n. **755.512.502-10**
Contratado

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:76CAD60A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL N.º 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Maria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 607/2008 e 768/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Maria/PA e dá outras providências.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei municipal nº 607/2008, resolução nº 01/2023 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Maria - PA, sob fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto pelo voto facultativo, uninominal e secreto e facultativo dos eleitores do município, em **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 607/2008;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Maria, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes. O colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art.40, da Lei Municipal nº 607 de 07 de abril de 2008, alterada pela lei 768 de 26 de março de 2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Nacionalidade Brasileira;
b) Reconhecida idoneidade moral;

c) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
d) Residir no município;
e) Domicilio eleitoral no município;
f) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
g) Não ocupar cargo eletivo de natureza politico partidária;
h) Não ter sido penalizado anteriormente com a pena de demissão ou equivalente do cargo de Conselheiro Tutelar ou qualquer outro cargo público;
i) Não ter sido condenado em primeira instancia por crime ou contravenção penal;
j) Comprovação de no mínimo, conclusão do ensino fundamental;
k) Não exercer cargo ou função de livre nomeação e exoneração do chefe do poder Executivo Municipal, salvo, se houver desincompatibilização (03) três meses antes do registro de candidatura a conselheiro tutelar.
l) Submeter à avaliação de conhecimento sobre o estatuto da criança e do adolescente Lei 8.069/90 e avaliação de noções básicas de informática, de caráter eliminatório.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 53 da Lei Municipal nº 607/2008 com as alterações da Lei 768/2019 art.8 §1°, 2°, 3° e 4°, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de 02 (dois) salários mínimos;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente já instituiu através da resolução nº 01/2023, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.4. Aplicação e avaliação da prova de conhecimentos de informática, e conhecimento especifico, em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente, ECA, lei 8069/90.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** (ANEXO I);
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Maria – PA, na Avenida dois, nº 313, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 12h,

por meio de formulário especifico (ANEXO II) , entre os dias 31/03/2023 a 28/04/2023;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade, CPF ou documento oficial com foto;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
c) comprovante de residência atualizado em nome do candidato (válidos: conta de energia, telefone ou declaração de residência, conforme ANEXO III);
d) Certidões negativas cíveis e criminais, estadual e federal, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) E sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Certidão de conclusão de Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07(sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Municipio de Rio Maria - PA realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas, cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Maria, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 607/2008;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Rio Maria - PA, 27 de março de 2023.

WALLISON ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2023 do CMDCA

Data	Etapa
27/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
31/03/23 A 28/04/2023	PRAZO PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS
02/05/2023 A 12/05/2023	ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES
15/05/2023	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS
16/05/2023 A 20/05/2023	IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
22/05/2023 A 26/05/2023	NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO PARA RECURSO
29/05/2023 A 02/06/2023	APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELO CANDIDATO IMPUGNADO
09/06/2023	ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
12/06/2023 A 14/06/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL À PLENÁRIA DO CMDCA.
18/06/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA.
18/06/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO
01/08/2023	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
11/08/2023	TREINAMENTO COM OS CANDIDATOS HABILITADOS, SOBRE AS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME LEI 8069/90, ECA
15/08/2023 A 30/09/2023	PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL
1/10/2023 8H ÀS 17H	ELEIÇÃO (DATA DA VOTAÇÃO)
02/10/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
02/10/2023 A 06/10/2023	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
09/10/2023 A 13/10/2023	JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO DA ELEIÇÃO
16/10/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO DA ELEIÇÃO

17/10/2023 A 26/10/2023	PRAZO PARA RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO
06/11/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
07/11/2023	PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
10/01/2024	POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS

ANEXO II -
Ficha de Inscrição referente ao Edital nº 0001/2023 do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE RIO MARIA/PA FICHA DE INSCRIÇÃO	
Data da Inscrição:	**Número da Inscrição:**
Nome completo do(a) candidato(a):	
Endereço residencial:	
Data de nascimento:	**Local de nascimento:**
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	**Telefone:**
Documentos apresentados	
Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)	
Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal (original)	
Documento oficial de identificação (original e cópia)	
Comprovante de residência ou Declaração atestando residência	
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral	
Comprovante do serviço militar	
Declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no edital nº 001/2023/CMDCA-RIOMARIA/PA, que estabelece as normas para o processo de escolha do conselho tutelar de Rio Maria/PA para o quadriênio 2024/2028 e que as declarações e documentos apresentados por mim neste ato são verídicos.	
Rio Maria, ___ de _____ de 2023. Assinatura _____	

ANEXO III –
Modelo de Declaração para o item 8.3 alínea C do Edital nº 0001/2023 do CMDCA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (pessoa indicada no comprovante)
Eu,_, , portador(a) do RG nº. SSP/_, e do CPF nº_residente a Rua_, nº._, Bairro:_CEP:_declaro junto ao Presidente do CMDCA, que reside em meu imóvel, sito Rua_,nº._, Bairro:_,CEP:_Município:_. Declaro que as informações constituem a expressão da verdade sujeitando-me às penas da lei. Rio Maria/PA,_/_/_. (Firma por Autenticidade)

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:BBB54028

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023/SMDS/PMT

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse Público do Município de Tucumã/PA, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã, cujas ações são de suma importância para o Município.
CONSIDERANDO o resultado final do PSS n.º 001/2023-SMDS, que visa a Contratação Imediata e composição de Cadastro Reserva de Profissionais para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã, em Regime de Contratação Temporária**;**

RESOLVE:
1) **HOMOLOGAR** o resultado final referente ao PSS n.º 001/2023-SMDS para Contratação Imediata e composição de Cadastro Reserva de Profissionais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã, em Regime de Contratação Temporária, conforme abaixo relacionada.

NÍVEL OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Antônia Lopes Gonçalves	7,50
02	Antônio Carlos dos Reis Travassos	7,00
03	Joana Darc Caetano Silva	7,00
04	Beatriz da Silva Freitas	4,00
05	Francisco das Chagas Marques	3,75
06	Maria de Jesus Firmino	3,75

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CADASTRO DE RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
07	Valdilene Furtuoso Oliveira	3,75
08	Jamyrson Dênylson Moraes vieira	3,50
09	Cleudiane da Conceição Guajajara	3,50
10	Leticia Almeida de Freitas	3,25

MOTORISTA DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Gustavo Rodrigues Silva	8,50

MOTORISTA DE VEÍCULO – CADASTRO DE RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
02	Fabio Santos da Silva	8,25
03	Ronaldo da Silva Costa	8,08

VIGIA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Geraldo Aureliano da Silva	5,00
02	Marcio Moraes Silva	4,50
03	Paulo Cezar Luiz Ferreira	4,25
04	Raimundo Naya Mota dos Santos	4,16

VIGIA - CADASTRO DE RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
05	Gilson Ferreira de Sousa	4,00
06	Romualdo do Socorro Reis	3,50

NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Ana Paula Cardoso Sanches	4,25
02	Betania Reis Alves Noleto	4,00
03	Michelly Simão dos Santos	3,74
04	Wendra Kemberly Araujo Guimarães	3,67
05	Caio Andre da Costa Ramos	3,58
06	Roberta Costa do Nascimento	3,58
07	Clefea Correa Pacheco	3,50

AGENTE ADMINISTRATIVO – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	NOME	Pontuação
08	Jonas da Silva Sousa	3,42
09	Ekislene Pacheco da Silva Miranda	3,33
10	Evelyn Tereza de Freitas Barbosa	3,16
11	Francisca Antônia Santos	3,00

ENTREVISTADOR CAD ÚNICO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Ludmila de Moura Fernandes	3,00

ENTREVISTADOR CAD ÚNICO – CADASTRO DE RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
02	Douglas de Nascimento Borges	2,75
03	Tainara Cunha Mattos	2,50

MONITOR CTD – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Cleuvania Ferreira Lemes	2,16
02	Jessiene da Silva Freitas	2,08
03	Yasmim Monteiro Silva	2,00
04	Milene Carvalho Brandão	1,83
05	Maria da Conceição Oliveira Batista	1,75
06	Nayara Ferreira Martins	1,67

MONITOR CTD – CADASTRO DE RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
07	Raillany Oliveira Fraga	1,50
08	Lorraine Ramos Cirqueira	1,16
09	Nelson neto Sousa Morais	1,00

ORIENTADOR SOCIAL - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Eliane Silva Lemos	7,00
02	Mayane Natália Andrade Martins	1,50

ORIENTADOR SOCIAL – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	NOME	Pontuação

03	Rafael dos Santos Souza	1,16

NÍVEL SUPERIOR
ADVOGADO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Elisiane Araújo Salgado	3,50
02	Marcos Antônio Sousa Pinheiro	3,46

ADVOGADO – CADASTRO DE RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
03	May Neres Prado	3,00
04	Thalya Oliveira Fernandes	3,00

ASSISTENTE SOCIAL – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Adriana Aparecida dos Santos Barbosa	5,58
02	Cleidivania Alves dos Santos	4,75
03	Ilmário Santos Viana	4,50
04	Kivia Mayara Leal	4,50

ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO DE RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
05	Sandra Elena da Cruz Pinheiro	4,46
06	Lucinaldo Furtado Silva	4,29
07	Genival Machado dos Santos	4,12

TÉCNICO REFERÊNCIA ADMINISTRATIVO – CADASTRO DE RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
01	Lorena de Freitas Machado	4,75
02	Antônia Dias da Silva	4,50

PEDAGOGO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Jenice de Jesus Ormundo Silva	6,00
02	Raquel Brito dos Santos	5,50

PEDAGOGO – CADASTRO DE RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
03	Katilene da Silva Lemos Matos	5,42
04	Odilene Costa Gomes Medonça	5,37

PSICÓLOGO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Flávia Araújo Henriques Santalices David	1,41
02	Marlon Santana Araújo	1,25

PSICÓLOGO – CADASTRO DE RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
03	Mayara Daibes Assunção	1,25
04	Alexsandra Moreno Leite	1,12

Tucumã/PA, 27 de Março de 2023.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã
Decreto 009/2021

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:4B9E3059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDADOS INSCRITOS NO PSS 001/2023-SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDADOS INSCRITOS
NO PSS 001/2023-SME

O Secretário Municipal de Educação de Tucumã, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto 003-A/2021-GP, Lei Municipal nº 444/2011, Lei Municipal nº 616/2019 e Lei Municipal nº 689/2022, vem tonar público a relação definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo n.º 001/2023-SME, conforme relação abaixo

ZONA URBANA
NÍVEL OPERACIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N.	NOME	CPF
1	Adriana de Freitas Pereira	867.946.202-00
2	Adriana Gonçalves dos santos	020.254.312-95
3	Adriana Regina Martins dos Santos	740.208.702-68
4	Adriana Rosa	842.975.301-04
5	Adriana Silva Sousa	013.829.222-13
6	Adrya Markya Santos da Conceição	048.662.522-27
7	Alrizete Silva da SIlva	015.739.132-94
8	Ana Lúcia Martins da Silva	740.992.302-44
9	Ana Paula Pereira Costa	004.504.032-03
10	Ana Zélia Mariano de Souza	779.325.522-49
11	Andraluzia Ferreira de Sousa	774.453.252-04
12	Andreia Paulo dos Santos	004.540.132-21
13	Andreia Sousa Almeida	801.994.532-68
14	Anica Pereira da Costa	013.077.372-77
15	Antonia Lucia Oliveira Gomes	737.596.862-49
16	Antonia Rodrigues Cantanhede	006.588.603-80
17	Antônia Rosa Pereira Dos Santos	757.601.852-68
18	Antonia Soares de Souza	739.692.302-68
19	Atixon Maximiliano Sendoya Correa	602.663.210-70
20	Aurineide de Jesus Silva	022.166.962-00
21	Betania Reis Alves Noleto	965.621.102-20
22	Bruna dos Reis Alves	623.727.873-73
23	Bruno Vinicio Goncalves Valente	023.046.792-00
24	Caio André da Costa Ramos	034.013.142-03
25	Cely Maria de Jesus	293.258.202-00
26	Claudia Moura Silva	694.321.802-63
27	Cleidimar da Conceição do Nascimento Almeida	745.998.102-82
28	Cleudiane da Conceição Guajajara	018.405.191-69
29	Cristina da Penha Goes Damasio	005.565.885-76
30	Dalvani Gonçalves	853.782.672-34
31	Danieli Oliveira Santiago	824.271.942-02
32	Denise de Sousa Santos	704.910.662-36
33	Denise Rios da Cunha	794.755.152-91
34	Deuseny Costa dos Santos	997.872.451-68
35	Domingas Ferreira Lima	515.575.173-04
36	Edivania Monteiro de Souza	020.514.762-33
37	Edlaine Gleicy Ribeiro dos Santos	062.081.452-79
38	Elaine dos Santos Desiderio	888.272.832-34
39	Elcirene Oliveira de Sousa	011.772.272-31
40	Eliane Chaves Sousa Santos	819.032.512-49
41	Eliane Rodrigues de Moraes	771.288.772-15
42	Eliene Matias Feitosa	000.657.992-24
43	Elisangela Araujo Santos	744.575.352-49
44	Elizabete da Silva Sousa	000.517.382-52
45	Elizamar Bezerra Sousa	722.353.302-15
46	Elizangela Rios de Oliveira	968.084.702-00
47	Eliziana da Conceição dos Santos	305.543.338-64
48	Ellen Chirley Ferreira do Nascimento	831.007.172-87
49	Elma Fernandes Rodrigues	031.580.282-04
50	Eloisa Maria Soares Vilela	493.949.591-49
51	Erica Costa de Amorim Neves	046.895.232-23
52	Euziane Borges dos Santos Macario	877.579.662-72
53	Eva da SIlva Almeida	005.140.732-92
54	Flávia Braga	702.431.771-00
55	Francilda Rodrigues da SIlva	008.976.452-86
56	Francisdalva Ferreira	730.907.862-49
57	Gessica de Freitas Mendonça	028.293.762-50
58	Gislane Pereira Sousa	039.443.782-96
59	Glaudia Alves de Sousa	929.896.912-00
60	Ildelice Xavier de Oliveira	031.087.872-17
61	Inglid Lorana Moraes Lobo	011.992.942-25
62	Iolanda Monteiro dos Santos	764.084.932-20
63	Ivanete da Costa Lima	543.369.102-00
64	Ivani Martins Dominguês	827.076.422-15
65	Ivanide Antunes Pereira	764.978.012-00
66	Janderson Silva Dos Santos	543.284.972-00
67	Janethe Pereira Leão-	914.551.541-72
68	Jeferson Rocha da Paz	042.185.772-26
69	Jerliane Costa Lima	050.394.312-60
70	Jessica da Silva Brito	021.263.722-35
71	Jessica Nadir Pereira de Andrade	016.179.802-00
72	Jorge Mayre Rodrigues dos Santos	368.393.008-03
73	Joselia Sousa da Silva	973.986.752-91
74	Jucelia de Jesus da Silva	009.950.942-33
75	Juliene Rodrigues da Silva	037.267.402-01
76	Keilla Thiza dos Santos Reis	040.625.192-40
77	Kelly Bertolde Barroso	011.878.432-37
78	Laine da Silva Costa	983.435.642-00
79	Layane Amorim de Souza	026.718.962-12

80	Leandra Rodrigues de Sousa	031.208.332-74
81	Leia Rodrigues dos Santos	792.560.582-00
82	Leila Rodrigues dos Santos	756.478.262-53
83	Leila Vieira Lima	007.984.782-09
84	Lucelia Ribeiro Barbosa	939.712.812-49
85	Luzia Leandro de Sousa Pereira	867.947.602-15
86	Luzinete Araujo Cardoso	864.936.202-87
87	Marcela Aparecida Miguel Arcanjo	019.919.852-74
88	Marciana Pereira da Silva	018.677.182-78
89	Maria Alice Luiz	377.147.672-00
90	Maria Alice Silva Santos	375.796.063-72
91	Maria Antonia dos Anjos Costa	003.641.912-52
92	Maria Aparecida Oliveira Pereira	858.377.412-91
93	Maria da Cruiz Alves Sousa	032.109.151-56
94	Maria de Fatima Araujo Marinho	827.161.532-72
95	Maria de Fatima da Silva Cavalcante	370.829.902-78
96	Maria de Jesus de Sousa Pergher	723.575.252-15
97	Maria de Lourdes Fernandes Nascimento	876.021.992-00
98	Maria do Espirito Santo Gomes de Sousa	010.131.522-80
99	Maria Edna Pedro de Aquino	756.478.342-72
100	Maria Eucilene Cabral De Sales	798.069.702-25
101	Maria Francisca da Conceição	707.029.052-75
102	Maria Iza Xavier de Araujo	866.833.492-15
103	Maria Jose Campos de Souza Ferreira	748.987.362-20
104	Maria Jose Pessoa de Oliveira	141.939.376-66
105	Maria Natalicia Torres Machado	806.935.202-72
106	Maria Senhorinha Sousa de Araujo	010.363.543-26
107	Mariana Nascimento Paixao	084.329.212-11
108	Mariângela Pereira Felix	134.362.336-76
109	Marisangela Carvalho Da Luz Santos	007.082.722-23
110	Marlene de Jesus Ormundo	772.123.392-53
111	Mayara Maria dos Santos Neres	003.940.623-70
112	Mikaele Conceição Feitosa	018.320.102-79
113	Mirian Pereira dos Santos	002.633.482-88
114	Nadja Santos Nascimento	161.151.568-82
115	Natalisse Jabuinski	000.218.072-30
116	Neuza Maria Coelho Pinheiro	767.600.102-04
117	Otaciano Tome Rodrigues Sousa	041.781.113-61
118	Ozani da Costa Dantas	795.272.132-15
119	Oziel Porto da SIlva	015.129.552-21
120	Patricia Chicose Pereira	886.356.352-72
121	Rafaele Farias de Araujo	048.757.133-98
122	Raimunda Neres Fonseca da Silva Souza	587.341.472-68
123	Raimunda Nonata de Souza	034.016.993-18
124	Raimunda Nonata Gonçalves Ribeiro	046.222.463-39
125	Raquel Rodrigues Aguiar	017.753.712-47
126	Rayani Pereira Rocha	030.054.501-04
127	Regiane de Oliveira SIlvestre	711.252.271-41
128	Renata Pinheiro de Carvalho	021.240.851-82
129	Ronaldo Da Silva Damacena	034.808.032-88
130	Roseane Bezerra de Sousa	026.038.902-12
131	Roseli de Fatima Cordeiro Silva	771.153.322-20
132	Rosicleia Alves de Sousa	806.919.722-91
133	Rosinete da Silva Gonçalves	840.858.782-04
134	Rozirene Carmine da Costa	849.615.975-20
135	Samara Pereira Nascimentos	055.626.122-40
136	Samia Santana Santos Linhares	702.093.942-26
137	Simone Cardoso Vieira	801.779.212-34
138	Sirlan Lima dos Santos	983.402.472-04
139	Sonia dos Reis Amaral	892.347.742-72
140	Stefany Felix de Sousa	060.377.762-0
141	Suelane Soares Lima	866.802.002-10
142	Synara Vieira SIlva	025.868.582-47
143	Terezinha de Sousa Santos	045.216.403-62
144	Valdenir Soares de Oliveira	616.673.803-03
145	Valdivina Elias da Silva	652.123.201-00
146	Valneide Santos de Melo	027.273.592-25
147	Waldineia Westphal	564.590.411-72
148	Wilson Alves Bandeira	007.984.802-89
149	Zilda Pereira Feles	025.328.542-94

MOTORISTA DE VEÍCULOS

N.	NOME	CPF
1	Allan Moreira Cruz	026.733.222-05
2	Cidinei Cunha Menezes	030.969.502-37
3	Clériston Andrade Lima da SIlva	702.096.152-57
4	David Ricardo Borges Duarte Albuquerque	032.210.191-30
5	Erlan da Silva Sousa	700.510.562-16
6	Ewerson de Lima Lopes	818.405.352-53
7	Fabio Santos da Silva	962.470.532-15
8	Francielmo Soares Lima	604.748.263-50
9	Francisco Lourenço dos Santos Junior	039.693.434-02
10	Fyrio Medeiros da Silva	011.823.922-88
11	Gabriel Costa Santos	027.954.092-24
12	Jenilson Diogo Misturini	971.565.072-49
13	João Alex Oliveira Costa	041.945.202-89
14	João de Deus Santos Silva	819.258.402-04

15	Josue Aragão de Oliveira	022.527.012-93
16	Leandro Lucas da Silva Oliveira	060.790.492-52
17	Marcelino Medeiros da Silva	063.637.601-00
18	Muriel Marinho Pereira	704.945.902-03
19	Pedro Henrique Aguiar Alves	024-627-852.80
20	Rafael Rodrigues de Oliveira	006.269.502-95
21	Samuel Corrêa Machado	025.496.412-56
22	Sidney Vieira dos Santos	769.985.172-20
23	Wochinton Moreira dos Santos	013.211.062-89

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

N.	NOME	CPF
1	Acacio Pires da Luz	970.527.442-87
2	Allan Jhonatan Sousa de Alcantara	002.415.812.73
3	Antonio Ribeiro da Cruz	959.486.601-25
4	Antonio Silva Sousa	269.991.883-00
5	Aucilene de Paula M. Alcantara	894.845.762-79
6	Bartolomeu Alves dos Santos	612.340.101-78
7	Claudeci Lima Dias	680.986.852-68
8	Cleonio Rodrigues Gomes	827.371.692-91
9	Donizete dos Santos Vieira	964.342.012-49
10	Ednilson de Souza Assis	911.785.092-49
11	Everton dos Reis Freitas	022.513.262-19
12	Francisco Eucilei de Sousa Lopes	014.389.022-04
13	Idenilto da Silva Souza	791.450.002-04
14	Joao Carlos Chaves de Oliveira	809.843.711-68
15	João Gonçalves da Silva Neto	036.852.512-01
16	José Casimiro da Silva neto	072.837.434.43
17	José Douglivan de Oliveira Neres	523.807.693-20
18	Jose Ribamar Barboso Costa	470.646.921-04
19	Leandro da Silva Montero	006.932.552-93
20	Marcos Ferreira Neves	606.001.442-91
21	Paulo César Eberhardt	678.357.592-68
22	Raidblan Mota Cardoso	586.241.982-91
23	Rildo Santiago de Souza Pinho	990.846.601-10
24	Romildo Farias Bezerra	737.054.892-91
25	Valdecy Pereira de Oliveira	740.902.672-34
26	Valdivino Ferreira Ramos	694.439.122-87

VIGIA

N.	NOME	CPF
1	Adenilson Marcos dos Santos	733.862.512-34
2	Adailton Batista de Sousa	011.745.422-25
3	Admilson Dias dos Santos	795.944.412-91
4	Anderson dos Santos Esquievel	021.190.495-30
5	Antonio Luiz da silva	367.635.782-53
6	Carmino Tiago de Carvalho	280.153.632-68
7	Cledson Morais dos Santos	802.680.642-53
8	Crisley Felix Maciel	014.504.212-02
9	Deusdete Dias Lima	000.885.801-21
10	Diego de Sousa Gomes	910.865.822-68
11	Diogo Rodrigues Nogueira	074.435.912-09
12	Domingos Pinto de Souza	612.211.042-62
13	Edson Pereira Silva	008.644.312-79
14	Fabio da Conceicao	937.569.332-53
15	Fagner Vieira Ferreira	000.693.672-56
16	Francisco Gonçalves da Silva	213.774.301-97
17	Frederico Ferreira da Silva	977.737.782-72
18	Hamílton Reis da Silva	059.628.362-86
19	Herlando Oliveira Araujo	044.846.312-10
20	Higor Vinicius Lima SIlva	027.191.581-19
21	Ivan Wanderley da Silva	169.514.502-00
22	Jeronimo Batista da Silva	632.204.152-53
23	Jhemesson Ferreira Pereira	039.893.882-23
24	Jose de Ribamar Santos da Conceição	363.618.283-87
25	Jose Valto de Araujo	416.802.273-00
26	José Victor Pereira Gomes dos Santos	063.744.792-11
27	Judas Tadeu Alencar	646.355.622-04
28	Júlio Cézar Dos Santos	006.080.992-28
29	Kewillamy Gabriel Coelho da SIlva	064.342.782-17
30	Luiz Mauro de Souza	223.846.002-06
31	Manoel Matias Linhares Filho	247.537.051-37
32	Marcelo Pereira da SIlva	043.852.552-37
33	Marcio Macedo Guimarães	527.527.632-04
34	Maycon Soares de Carvalho	043.314.663-02
35	Nasareno Freitas da Mota	861.038.062-91
36	Norailde Medina de Oliveira	494.319.356-00
37	Ortilio Tavares da Silva	847.832.301-53
38	Paulo Cesar Ferreira Amorim	002.197.332-60
39	Reginaldo de Jesus de Miranda	924.974.892-20
40	Robson da Silva Cavalcante	950.937.962-04
41	Samuel Andrade de Souza	092.942.591-02
42	Serjomar Siriano da Silva	730.104.302-30
43	Severino Ferreira de Lima	462.543.902-72
44	Solimar Bernardo dos Santos	028.112.911-80

45	Virley Rosa dos Anjos	326.915.051-20
46	Wanderson Lopes dos Santos	004.539.842-90
47	Welber de Oliveira Costa	731.976.532-20
48	Welismar Soares Reckziege	046.637.552-24
49	Wellington Garcia da Silva	068.362.522-55
50	Zequias Liberato Nunis	585.605.648-53

NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO

N.	NOME	CPF
1	Adelaine da Silva Martins	009.056.722-67
2	Adna Caroline Nascimento Santos Maciel	061.652.331-98
3	Adriana Moreira de Oliveira	040.296.102-18
4	Adriane Teles Dantas	931.994.222-68
5	Albislene Souza Reis	058.436.882-42
6	Aleane Santos Alves	058.459.772-07
7	Alex Rodrigues Fonseca	014.119.082-52
8	Aline Allen Andrade de oliveira	983.916.152-00
9	Ana Clara Herber	045.873.482-95
10	Ana Lívia Dos Santos	045.236.652-65
11	Ana Lucia SIlva de Sousa	085.530.482-09
12	Ana Paula Brito Morais	033.140.982-86
13	Ana Saylla Linhares Coutinho	058.733.812-16
14	Ana Vitória Soares Braga	057.862.912-78
15	Anna Patrícia Rodrigues Pereira	014.796.112-20
16	Beijiane Botelho de Souza	010.097.422-80
17	Camila Lopes Pereira	702.095.392-16
18	Camila Teixeira de Queiroz da Rocha	005.300.652-66
19	Carmélia Martins de Sousa	010.700.153-50
20	Cinthia Gonçalves de Souza	055.524.182-39
21	Cristiane Pereira dos Santos	961.473.182-68
22	Crsislayne Felix Maciel	031.782.512-78
23	Daniel Junior Pacheco de Jesus	065.996.402-30
24	Daniele de Pinho Barreiros	949.379.902-68
25	Danielle dos Santos Ferreira	019.649.032-46
26	Daphne Gonçalves Ferreira	064.015.575-30
27	Domingos Denilson de Souza Batista	041.387.112-60
28	Eduardo Bismarc Pereira da Silva	022.818.932-27
29	Elia Corado dos Reis	588.512.592-91
30	Eliane Cristina Souza da Costa	836.889.602-97
31	Elizeu Maciel da Conceição	018.730.312-62
32	Elizeu Santos Melo	063.905.542-73
33	Elton Gomes de Lima	289.378.562-04
34	Esthefane Lopes da Silva	057.147.792-58
35	Euryanh Távora Figueiredo	994.474.102-78
36	Euvania de Oliveira Lima	827.370.612.53
37	Evellyn Tereza de Freitas Barbosa	078.385.252-50
38	Felipe Menezes Jardim	055.448.262-26
39	Flávia Alves dos santos	006.506.162-43
40	Francisca Ribeiro Duarte Albuquerque	046.246.633-73
41	Gessica Aprecida Pinheiro Andrade	039.124.880-271
42	Gessyka Rodrigues dos Santos	009.195.312-02
43	Gleiciany Furtado de Morais	020.860.122-84
44	Graciana Borges de França	013.179.052-88
45	Gutielly Bispo da Silva	507.059.412-00
46	Hyngryd Nogueira de Sousa	008.506.172-78
47	Ildeane Xavier de Oliveira	866.800.802-15
48	Irlayane Costa Cordeiro	028.009.752-29
49	Isabel Kempner Silva	553.491.532-34
50	Isabela dos Santos Silva	090.772.102-88
51	Isadora Soares de Oliveira	068.453.812-16
52	Isair Janete Wermuth Muller	740.577.822-49
53	Jaciara Oliveira da Silva Lauvers	037.458.091-06
54	Jean da conceição viana	012.762.952-19
55	Jeferson Castro Nogueira	072.009.362-78
56	Jennifer Maria ribeiro Primo	031.509.212-28
57	Jheiles Conceição de Almeida	037.474.802-09
58	João Arthur Pereira Borges	028.688.402-05
59	Jociane Chagas Nossa Pagung	140.356.557-08
60	Jucelia Gomes Barbosa	958.571.842-15
61	Junete Lima de Castro	862.062.902-63
62	Karinny Soares Peixoto	039.451.562-54
63	Karolinny Da Costa Veríssimo Nazareno	011.040.192-13
64	Ladissan Façanha Morais	009.066.802-20
65	Lais Caroline Muller Leite	969.577.352-49
66	Lana Lucielma Gomes de Castro Rodrigues	009.141.302-85
67	Larrisa Pereira Sposito	704.949.022-99
68	Leonardo Loureiro de Carvalho	059.940.662-30
69	Lindberg Gomes dos Santos	446.917.693-15
70	Lucas de Mendonça Sousa	057.467.973-16
71	Lucivânia Conceição de Sousa	Não informou cpf
72	Ludmila de Moura Fernandes	025.751.192-00
73	Mackenzie Pontes Pereira	037.966.562-00
74	Marcia Muriele da Silva Dias	702.618.822-44
75	Maria Cícera Mourão Alves	592.990.702-10
76	Maria Elizangela Pereira Camargo	051.394.692-60
77	Maria Rosangela França Pereira	354.724.302-59

78	Maria Valdeny Pereira Santana	720.272.402-25
79	Maria Valdere Pinto da Silva	634.977.862-68
80	Marli Borges Paixão	059.359.012-00
81	Mateus Teixeira Miranda	037.452.002-09
82	Mayara de Sousa Araujo.	042.139.512-51
83	Maycon dos Santos Souza	017.759.422-52
84	Maysa Pinheiro Siqueira	053.186.761-70
85	Mayssa Melo Tenorio	059.763.872-17
86	Micael Jacson Dias da Silva Fernandes	042.769.552-03
87	Michelle Maciel Gomes	586.445.712-49
88	Mikaeli Travassos Santos	041.193.962-90
89	Milena de Nazare Cordeiro Van de Bunt	013.626.292.-94
90	Millena Sanches Araujo Dionizio	049.928.091-11
91	Mônica Cristina Corrêa dos Santos	006.975.632-51
92	Nadia Gomes de Melo	000.227.452-38
93	Neudinéia da Silva de Araujo	914.868.071-00
94	Neuza Pereira de Sousa	006.147.402-90
95	Oscar Vieira Nunes	038.404.292-93
96	Osiel da Silva Lima	021.225.632-73
97	Paulo Gustavo Oliveira Andrade	054.625.052-13
98	Poliana Andrade	884.992.512-34
99	Rafaela Conceição de Oliveira	037.886.732-65
100	Raimunda da Silva Barbosa	018.948.132-35
101	Ramille Brendhane Santana Gomes	017.958.612-23
102	Raquel da Silva Souza	677.841.512-68
103	Rauna Ferreira da Cunha	437.744.068.39
104	Rayane Muniz Pinto	065.319.515-08
105	Renaisa Vieira da Silva Sousa	700.509.082-94
106	Renata da Paixão Sousa	006.180.032-58
107	Rodrigo Costa da Silva	054.111.622-38
108	Rodrigo Fragoso Ferreira	155.074.627-80
109	Rosa de Campos Luz	831.587.741-00
110	Rosalia Silva Veloso	025.822.772-90
111	Rosiane da Silva Barbosa	025.647.312-95
112	Samila Machado de Sousa Santos	004.959.552-05
113	Sarah Camilly Torres	619.129.143-44
114	Sarah Juliana Prado Printes	039.223.502-16
115	Shirley Martins Queiros	697.937.602-06
116	Silvia Macedo Neto Zulpo	954.853.332-49
117	Simone Margonari	753.251.872-87
118	Simone Martins de Jesus Arruda	006.748.011-05
119	Stéfanie Peres da Silva Marques	055.985.393-90
120	Taby Luany Gomes Neves	058.424.832-62
121	Talyson de Lima Queiroz	043.718.542-73
122	Tauan Jorge Miranda	022.685.992-48
123	Thainara Silva Santana	054.742.232-46
124	Tiago Ferreira de Morais	030.547.542-86
125	Ugo da Cruz Barbosa	016.574.932-61
126	Vanessa Lopes Cunha	133.303.837-20
127	Vanusa Pereira de Macedo	749.981.612-53
128	wanessa Carla castro pereira	012.785.542-46
129	Webilla Gomes de Souza	041.589.712-25
130	Weillyane de Assunção Moreira	045.271.742-66
131	Wendra Kemberly Araujo Guimarães	040.602.772-23
132	Yan Gustavo Barros das Neves	013.880.732-93

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

N.	NOME	CPF
1	Aldenir Borges Maranhão Paiva	654.550.372-34
2	Aline da Conceição Gonçalves	008.769.622-31
3	Celiene Andrade da Silva	080.705.523-95
4	Deys Vitoria Carvalho SIlva	046.615.482-80
5	Elenice Soares da Silva	868.785.062-04
6	Eleoneude Veloso do Nascimento	Não colocou cpf
7	Eliane Leal Guedes	886.356.002-15
8	Eunice Ribeiro de Cruz	866.808.542-53
9	Ezequiel Soares da Silva Lima	027.187.012-50
10	Flávia Rodrigues dos Santos	031.416.192-98
11	Francilene Araujo Pereira	006.473.432-31
12	Ioneti dos Santos Bandeira	855.390.742-20
13	Islane mota lima	026.007.442-07
14	Izabete Souza Costa	821.161.482-00
15	Jaqueline Gonçalves da Silva	012.674.062-32
16	Joycivania Pereira Souza	070.153.472-96
17	Karla Mell Souza Silva	003.833.082-24
18	Keilyane dos Santos Oliveira	004.904.322-63
19	Lília do Socorro Pereira dos Santos	489.204.872-00
20	Lilian Alves Oliveira	004.564.142-33
21	Maiza dos Santos Sousa	618.145.433-09
22	Maria da Conceição Oliveira Batista	745.940.103-00
23	Maria Eunice Lira Sousa	846.752.251-87
24	Maria Ivanilde Evangelista de Oliveira	425.310.392-87
25	Marly Rodrigues da Silva	581.726.532-04
26	Mayane Natália Andrade Martins	048.892.222-43
27	Nathalia Martins Sousa	040.913.072-99
28	Patricia Moreira de Ramos	866.844.852-87
29	Rosileia dos Santos Silva de Lima	647.236.231-91

30	Ruticléia Pereira de Sousa	837.249.232-87
31	Sebastiana Mota Lima	589.375.872-20
32	Simone Coelho da Silva	872.168.258-68
33	Stefane Fernandes Barros	038.219.142-03
34	Taliany Jung Macário Santos	014.214.112-70
35	Thiago Henrique Santos França	009.755.302-67
36	Valeria Santana Matos	959.242.722-49
37	Vanessa Ribeiro Andrade	606.881.503-06
38	Walkreny Barbosa Bonfim	031.933.582-82
39	Weuligiany da Silva Apolinário	069.570.972-00

NIVEL SUPERIOR
PROFESSOR II- NÍVEL I- PEDAGOGO

N.	NOME	CPF
1	Abiquelha Moraes Santos	039.163.002-45
2	Adailton Gonçalves da Silva	020.345.342-55
3	Adeane Vieira Lacerda	031.596.642-44
4	Adgelma Lima Viana	751.323.382-91
5	Adriana da Silva Gomes	836.969.542-68
6	Adriana Dall Alba	007.500.062-85
7	Adriana Olinda Pimentel Maia	460.974.222-53
8	Adriana Silva Soares	535.985.042-68
9	Adriana Terenço Lima	462.550.602-68
10	Adrieli Rosa Batista da SIlva	041.223.402-50
11	Airton dos Santos Souza	017.759.412-80
12	Alberto Romario Pequeno Roxa	010.058.882-48
13	Alcirlene Pereira Silva	798.344.502-49
14	Alda Maria Pereira do Nascimento.	794.755.582-68
15	Alda Silva da Conceição	780.114.422-87
16	Alessandra Corrêa Pinto	656.677.002-04
17	Alzeni Gomes da Silva	837.177.222-04
18	Alzenira Lira Pereira	767.673.022-87
19	Alzenira Nazareno de Sousa	663.407.131-49
20	Ana Cláudia Lopes Silva	498.417.423-49
21	Ana Cristina Cunha de Moraes	397.872.302-68
22	Ana Cristina Moreira de Sousa	933.127.682-68
23	Ana Flávia Pereira Kreitmeier	015.806.032-62
24	Ana Lúcia de Oliveira Costa	866.808.892-00
25	Ana Paula Figueira Borges	012.502.152-69
26	Ana Paula Teodorio Guimarães França	001.488.952-80
27	Andreia Batista Fonseca	974.230.251-00
28	Andreia Borges Brasil Alencar	886.354.222-87
29	Andreia Teixeira de Sousa Oliveira	668.092.232-15
30	Ângela Nascimento Rodrigues	027.074.252-22
31	Angeles Costa Primo de Assis	008.521.541-43
32	Anne Katherine Candido Lira	018.100.282-56
33	Antonia Conceição Teixeira Aguiar	859.493.292-87
34	Bernadete da Rocha Monteiro Silva	680.968.102-78
35	Bruna Silva Santos	003.521.832-09
36	Carla Brito de Souza	003.455.772-56
37	Carlucia Pereira Costa	031.570.561-23
38	Caroline de Oliveira Galvão	807.100.002-78
39	Caroline Lopes Rodrigues	051.277.311-42
40	Chaira Pereira dos Santos	001.520.812-59
41	Cicera Miracy Soares Lima Santos	302.219.001-87
42	Cícero Cleuto de Abreu Oliveira	583.493.752-72
43	Cinthya Meireles Aguiar	031.427.432-43
44	Cíntia Maia Santos	665.638.792-68
45	Claudia da Silva Pires	008.261.582-93
46	Claudia Lucia Lopes de Carvalho	006.864.982-75
47	Cleide Elisângela da Silva	049.298.176-09
48	Cleide Jesus Silva	021.297.672-90
49	Cleidiane Dos Santos Oliveira	971.722.512-53
50	Cleidiane Nunes da Silva	003.398.242-20
51	Cleidima Pereira Paulo	743.477.722-20
52	Clenilda de Freitas Vasconcelos	686.401.962-49
53	Cleubia Silva Almeida	015.906.082-67
54	Cleudilene Costa da Silva	790.861.282-20
55	Conceição Nunes da Silva	002.518.043-64
56	Creunice da Silva Teixeira	787.914.802-72
57	Crislaine Lopes de Oliveira	441.447.988-60
58	Cristiane de Sousa Pontes	042.022.682-61
59	Cristiane Ferreira Rodrigues	014.625.231-45
60	Cristielly de Sousa Santos Gomes	758.641.342-87
61	Daiane Cristina Gomes Coelho	030.483.262-60
62	Daiane Damasceno Leal	016.778.731-40
63	Daiany Cristina Luiz	010.052.582-28
64	Danielli Portela Lameira	014.763.262-58
65	Darlene Ribeiro SIlva	738.902.352-04
66	Davi Borges Lucena	910.779.233-68
67	David Cleiton de Sousa	011.707.641-42
68	Dayane dos Santos Gomes Araujo	005.747.352-83
69	Denizia Vieira Alecrim	017.805.712-67
70	Deuzeny Jesus Oliveira	950.752.081-34
71	Dgleane Pereira da Silva	032.284.852-00
72	Diones Lima dos Santos	959.462.682-87
73	Durcileia Delfina da Silva	810.138.332-87

74	Ediane Pinheiro de Sousa Pereira	023.379.922-25
75	Edmara de Oliveira Silva	029.808.932-77
76	Edna De Souza	881.284.821-49
77	Edvany de Souza Teixeira	022.916.762-45
78	Elane Cunha de Souza	035.489.172-32
79	Elcione de Souza Reis	031.165.312-00
80	Elda Corado Mendes	783.215.527-87
81	Elder de Souza	857.700.512-72
82	Eliane Silva Lemos	713.645.522-72
83	Elisio Barral de Almeida	537.795.762-87
84	Elizeni Sales dos Santos	878.203.902-04
85	Elsinete de Araujo SIlva	803.339.742-04
86	Erika Lisiane Araujo Arantes.	923.506.582-87
87	Eudiene Florinda dos Santos	978.932.342-53
88	Eudilene dos Santos Sousa	015.906.132-60
89	Eula Rodrigues Corrêa	831.766.082-68
90	Fabiana Rodrigues da SIlva	016.355.992-96
91	Fabiane Fabrícia Leite da Silva	001.232.542-21
92	Fábio Souza Perira	671.068.542-04
93	Fátima Lucinara Gomes Alves	012.839.152-94
94	Fernanda Ferreira da Conceição Araújo	700.383.182-10
95	Fernanda Maria Neves dos Santos	032.774.563-07
96	Fernando Medeiros da SIlva	939.924.402-49
97	Flavia Costa do Nascimento	792.149.082-49
98	Francélia Costa Nascimento Santos	294.901.888-24
99	Francine Bernardin Ribeiro	613.027.592-72
100	Francineide Santos Lisboa	025.730.452-50
101	Francinilda Alencar da Silva	695.600.992-72
102	Francisca das Chagas Andrade Bezerra	592.053.771-04
103	Francisca Edinelma Silva Oliveira	602.511.582-68
104	Gabriel Sousa Silva	703.674.371-98
105	Gardny Nogueira Jorge	039.591.784-7
106	Geciel Ranieri Furtado	039.911.262-05
107	Geneses de Oliveira Abreu	640.919.453-68
108	Gerciane de Sousa Silva	026.064.862-00
109	Gessycleia Lemos de Oliveira	020.841.032-58
110	Gesuilta do Carmo Silva Viturino	372.176.072-72
111	Gezy Ferreira dos Santos	637.329.472-20
112	Gilcélia da Conceição Rodrigues Oliveira	006.812.362-05
113	Gilvania Pereira Gomes Cândido	833.800.272-00
114	Gina Suelem Barreira Barros	009.021.812-46
115	Gisele Almeida Moreira da SIlva	043.091.793-71
116	Giulliano Emmanuelle Frederick Stephanni Brito Carvalho Marechão	697.627.161-91
117	Graciele de Jesus Trindade Pinheiro	747.334.512.-53
118	Hellen Salustriano Rossato	027.045.252-42
119	Herida Dheyny Santos Costa	837.793.882-00
120	Hortência de Oliveira Aguiar Miranda	304.665.633-53
121	Idalrina Borges Siqueira	020.786.582-51
122	Ilda Alves de Oliveira	691.760.002-49
123	Iloni Weber	604.793.702-06
124	Ingridy Parododa Silva	433.485.878-32
125	Irene dos Santos Silva	910.292.602-49
126	Isabelle Cavalcante Muniz Monteiro	677.486.942-49
127	Izanete Souza Costa	818.405.272-34
128	Jakeline de Abreu Chaves	021.263.712-63
129	Jéssica da Conceição Batista da Silva	009.066.792-14
130	Jessica Lima dos Santos	031.424.222-85
131	Joacler Moreira de Souza	518.083.402-30
132	Joana Batista da Silva	939.541.151-15
133	Jocielma Nascimento Lima Diniz	702.284.112-89
134	Jocielma Ribeiro Almeida	977.652.012-04
135	Josiane Alves dos Santos Siqueira	004.646.362-30
136	Josilei de Medeiros	743.799.502-63
137	Josilene Aragão Oliveira de Souza	003.121.082-14
138	Josilene Da Silva Alves	635.978.882-91
139	Josy Cristiane de Oliveira Aragão	852.311.182-49
140	Juliana Rodrigues Dias	604.864.763-83
141	Juliete Medeiros da Silva	582.333.502-49
142	Juscilene Braga dos Santos Pequeno	852.932.373-49
143	kaline Pontello Teixeira	983.435.562-91
144	Kassandra Pereira dos Reis	053.341.712-07
145	Katiane da Silva Castro	023.456.052-51
146	Katilene da Silva Lemos Matos	807.973.852-15
147	Keilla Lobão da Silva Barros	030.781.893-41
148	Keliane Pereira da Silva	024.391.722-86
149	Kelly Primo Souza	866.840.352-49
150	Kendson Kenne Fernandes Cordovil	031.406.002-24
151	Kezia Sousa Moreira	866.813.542-20
152	Laiane Bastos Santos	051.099.831-35
153	Laudijane Maria da Silva Perantoni	000.717.232-00
154	Layse Américo Santos	024.956.282-06
155	Leidiane Monteiro Braga	999.484.862.34
156	Leidiane Santos Oliveira	866.833.222-87
157	Leila de Souza Silva	631.211.402-30
158	Leilieny da Silva Gomes	020.553.162-61
159	Lena Claudia Fagundes Teixeira	468.398.522-53
160	Lenilde Prado Printes	778.678.582-53
161	Leonilde Pereira da Costa Barbosa	299.551.302-53
162	Leticia Bandeira Tavares	007.793.932-30

163	Leticia Gomes de Araujo	014.985.992-90
164	Lidiane de Queiroz Ferreira	005.877.077-127
165	Lilian Cristina dos Santos	009.051.841-14
166	Lislanna da Silva Santana	018.179.212-58
167	Luana Barbosa da Silva	866.796.432-87
168	Luciana Costa da SIlva	013.979.692-45
169	Luciana da Silva Brito	866.834.462-53
170	Luciana Silva da Silva	002.024.182-86
171	Lucideia Monteiro dos Santos	630.748.772-00
172	Luciene Ferreira da Conceição Silva	533.339.552-34
173	Lucimar Gomes Lima Fernandes	570.379.142-15
174	Lucimara Corado de Araújo	029.631.492-71
175	Lucinda Fonseca da Cruz	604.043.983-16
176	Lucivânia da Silva Batista	744.575.512-87
177	Luiz Claudio Magno Nunes	858.912.742-72
178	Magna Soares da Silva	654.828.402-04
179	Maiana Pinheiro Lima	010.657.095-10
180	Manoel Junior Veiga Valente	894.651.802-20
181	Manueli Cristina Quirino Ferreira	037.328.072-66
182	Marcileide Leite Rodrigues	836.002.562-20
183	Maria Aparecida da Costa Sagica	038.563.342-46
184	Maria Aparecida da Silva Veras	692.494.071-49
185	Maria Catarina de Brito Macêdo	048.822.153-65
186	Maria Catia Oliveira de Souza	744.053.062-49
187	Maria Divina Primo Alves	620.056.342-04
188	Maria do Espírito Santo Lima Machado	622.868.382-91
189	Maria do Socorro dos Santos Silva	393.628.502-06
190	Maria do Socorro Ferreira	617.408.292-04
191	Maria Edileuza Ferreira Lucena	831.924.761-68
192	Maria Gomes de Oliveira	841.710.492-53
193	Maria Helena Barbosa de Paula	425.314.382-20
194	Maria Ildomara Moreno da Silva	004.270.102-33
195	Maria Janice Santos da silva	988.103.832-49
196	Maria Joilete Sousa Coelho	015.185.762-81
197	Maria José de Almeida Bandeira	687.146.022-53
198	Maria Lucilene Lourenço da Silva	750.387.222-53
199	Maria Luiza da Silva Lima	014.264.313-09
200	Maria Madalena de Oliveira Leão	845.064.742-87
201	Maria Nonato de Oliveira	016.019.872-00
202	Maria Osenir Vieira de Sousa	177.981.672-34
203	Maria Raquel Paz Viana	712.585.312-91
204	Mariana Primões dos Santos Martins	025.041.662-06
205	Marilda de Aguiar Gavão	712.224.642-68
206	Maristela Inês Schorr Helfer	754.663.502-06
207	Marli Primões	681.409.592-00
208	Marquilene dos Reis Silva do Espírito Santo	879.565.432-15
209	Marta Lorrany Veras Matos	014.667.832-06
210	Marta Silva de Morais	938.765.562-87
211	Mauriza Ferreira de Oliveira	364.543895-53
212	Mayara Magda Pinto da Silva	014.616.332-06
213	Merian Costa Macedo	551.138.852-15
214	Michele Ramalho Pinheiro	016.788.382-84
215	Mislene Nascimento Santos Silva	884.992.432-15
216	Monica da Silva Lima	626.857.013-89
217	Nalda Mendonça de Aguiar	940.851.371-15
218	Neuracy Machado Rios	791.450.432-72
219	Nicoli Alves Cazimiro	009.632.812-67
220	Nilciane Vieira Ferraz	003.811.462-35
221	Noina Adriana Rodrigues de Andrade	934.918.592-04
222	Norrayne Jenifer Lima Oliveira dos Santos	074.811.612-59
223	Oneide Delina da Silva	805.657.512-04
224	Patrícia de Carvalho Silva	746.363.672-00
225	Patrícia Dias dos Santos	008.006.662-32
226	Patrícia Guimaraes de Sousa	996.216.732-91
227	Poliana de Araújo Silva	041.188.761-08
228	Queila Andreia Carvalho da silva	972.000.853-91
229	Quelliane da Silva Lopes	005.183.142-27
230	Rafaela Farias Barbosa	037.251.632-78
231	Rafaela Martins de Lima	037.244.731-76
232	Railane Teixeira Alves	603.019.433-03
233	Railene Alves Noleto Morais	012.971.371-67
234	Raimunda Feitosa Lima	769.321.172-15
235	Raimunda Maria da Conceição Nascimento	007.153.323-09
236	Raimunda Nonata Mattos Galvão	168.306.282-53
237	Raimundo Nonato Meireles de Carvalho Ramos	689.585.602-05
238	Raquel Brito dos Santos	720.826.232-20
239	Raquel Dutra Leao.	866.830.802-59
240	Regiane Furtado da Silveira	780.660.772-20
241	Reginalva Carvalho Barbosa	636.630.582-04
242	Renata Estumano Rodrigues	995.453.222-68
243	Renata Pereira de Sousa	031.327.982-90
244	Renilva Lima Lopes	749.977.932-72
245	Rita Medeiros da Silva	760.888.046.53
246	Roberta Alves da Silva	722.399.302-25
247	Romária Mota dos Santos	047.003.471-80
248	Rosa Maria Santos da Silva	637.596.082-72
249	Rosemeire Carvalho Barbosa Cruz	722.340.322-53
250	Rosete Pimenta Picanço	976.237.202-25
251	Rosiane de Sousa Mesquita	925.337.362-87

252	Rosilene de Almeida Sampaio Bahia	775.537.133-68
253	Sádia Pereira de Andrade	870.071.331-20
254	Salvileide Rodrigues de Sousa Aguiar	028.858.153-96
255	Sandra Maria Barbosa Bonfim	747.896.862-72
256	Sandra Maria de Sousa Almeida	356.954.712-49
257	Sandra Monteiro da Silva Giuberti	042.079.797-19
258	Sandra Pereira Cruz	516.217.702-49
259	Sária Margonari	740.576.422-34
260	Schirley Paes Ledo	035.155.922-10
261	Sebastiana Barbosa dos Reis Cintra	573.332.972-68
262	Sebastiana da Costa Cunha	944.013.652-91
263	Selma Siqueira Ferreira	396.889.093-00
264	Silvane Framento	913.414.502-87
265	Silvania Brito da Costa	593.305.892-00
266	Silvania Pereira de Araújo	952.006.902-00
267	Simone coelho de Sousa.	619.416.382-87
268	Simone Cristina Caldas da Costa	246.029.142-68
269	Solange Medrado da Silva	928.614.662-00
270	Sonhia Nogueira dos Nascimento Toledo	918.433.161-53
271	Stela Gonçalves Parodo	794.237.602-87
272	Sterlene Elke Costa Gomes	318.678.472-72
273	Suelma Karlene Silva Araújo	796.176.623-53
274	Suely Pereira Ferreira	656.308.582-20
275	Suzana Silva Mota	838.717.642-72
276	Sylvia Leticia Feitosa de Sousa	750.386.762-00
277	Tais Miranda da Silva	025.793.372-70
278	Tatiane Ferreira da Silva	034.579.032-47
279	Terezinha Daniel dos Santos	620.144.982-53
280	Thaise de Freitas Damasceno	949.379.662-00
281	Thyanna Geisa Carneiro da Cunha Oliveira	529.331.803-91
282	Valdicleia Ferreira da Silva	892.557.472-15
283	Valquiria Lima	035.423.506-05
284	Vanda Rodrigues de Souza	394.363.302-00
285	Vani Pereira de Macedo	856.541.242-34
286	Vânia Cristina Silva	459.753.452-00
287	Viviane Alves de Azevedo Leão	226.251.818-18
288	Viviane Sobrinho Ribeiro	798.907.412-53
289	Walcirene das neves Rabelo	331.220.912-91
290	Walkenia Luiz Silva	031.686.762-41
291	Walkiria Luiz Silva	031.663.762-2
292	Wallas Silva Lima	058.542.102-86
293	Wesllany da Silva Soares	858.380.552-00
294	Whadyla Verissimo Barbosa	003.121.492-47
295	Wilson Araújo Santos	301.145.942-87
296	Ysla Caroline Alves Camilo	031.610.842-17
297	Zeile Sousa Soares	807.918.912-91

PROFESSOR II- NÍVEL I- CIÊNCIAS

N.	NOME	CPF
1	Adrielly da Silva Moura	020.679.702-83
2	Aline Magalhães Rodrigues da Cunha	000.262.281-57
3	Antônio Dias da Silva	785.066.201-63
4	César de Paula Maciel	906.392.002-49
5	Christovam Galvão Fernandes Sobrinho	692.295.462-91
6	Daísy Souza Seabra	041.193.492-92
7	Daniel de Almeida Igreja	010.590.552-60
8	Dulcimar Soares Cavalcanti	332.979.352-20
9	Evanio da Silva França Filho	023.339.013-81
10	Giseli Silva Mascena	016.652.592-80
11	Henrique Paixão Borges	041.319.742-58
12	Isanete Lopes Ramos da Silva	015.449.292-26
13	Janaina Alves Rodrigues	002.457.422-14
14	Janaina Ferreira da Silva	095.918.057-56
15	Joyce Marielle Ferreira Nonato	034.881.592-13
16	Larissa Rodrigues do Rozario Teixeira	030.668.792-59
17	Layane Gaia Araújo	024.461.402-46
18	Lohanne Conceição Sarmento	034.883.292-32
19	Marcela Augusta Alves Maciel	050.229.511-26
20	Meciele Silva Alves	045.969.972-50
21	Nilvany do Nascimento Andrade	660.375.062-72
22	Orildo RIbeiro dos Santos	788.979.982-91
23	Raíza Gabriela da SIlva Prado	012.771.212-73
24	Rayan Jhonatan da Silva Gomes	026.628.832-43
25	Renata Neves Torres	769.322.652-49
26	Tacio Ramos Paixão	020.160.482-55
27	Thaylon Raiol da Silva	041.443.982-18
28	Vanielson de Jesus Ramos dos Prazeres	031.759.542-35
29	Whallison Santos Silva	031.788.852-85

PROFESSOR II- NÍVEL I- EDUCAÇÃO FÍSICA

N.	NOME	CPF
1	Airton Junior Fontes Soares	033.543.942-00
2	Alexandro Lemos de Oliveira	003.091.282-26
3	Anderson Marcos Schnaid	665.212.032-15
4	André Luiz Pereira Pacheco	002.201.202-85
5	Anne Priscila Rodrigues dos Santos	017.048.662-19

6	Camila Cris da Silva Dias	031.350.822-45
7	Celia Oliveira da Costa Sa	517.925.322-53
8	Cláudia Pereira da Silva	808.167.542-68
9	Edeilson Silva de Assunção	891.026.222-20
10	Elias da Silva Guimarães	019.753.242-00
11	Erick de Oliveira Faria	539.684.172-91
12	Francisco Alex dos Santos da Silva	020.020.402-57
13	Gildesio Lima da Costa	849.830.602-78
14	Guilherme do Carmo Correa Neto	019.703.432-22
15	Helena Cristina de Marais Rodrigues	876.944.049-87
16	Hellielto Cristiano Nunes Bernardes	014.118.672-03
17	Igor Jardel Pereira Alves	035.366.852-42
18	Igor Jean de Souza Ramos	811.524.182-20
19	Istefania Bernadinho de Araujo	002.078.801-07
20	Joanderson Silva Caetano	108.199.394-47
21	João Paulo Silva Alves	016.416.952-00
22	Kaio Almeida Alencar	060.063.261-08
23	Kaio Rocha da Silva	033.705.132-18
24	Kelyne Melo Silva	027.985.362-94
25	Leandro da Silva Souza	029.992.672-90
26	Lorena Silva Barbosa	020.778.452-36
27	Luiz Afonso Silva Baia	591.864.702-30
28	Meirijesly Lopes de Oliveira	034.919.992-27
29	Nathalia do Socorro Martins de Oliveira	946.787.822-49
30	Paula Evelyn Muller Leite	963.225.942-49
31	Pedro de Souza Medeiros	378.490.342-87
32	Prisciane das Graças de Azevedo	988.160.632-20
33	Priscila Soares Neves	903.257.702-63
34	Rafael Santos Pinheiro	982.131.052-49
35	Rodrigo Weyll Ferreira	010.202.732-32
36	Romario Araujo da Silva	996.826.302-82
37	Tainara Rocha da Silva	032.869.142-90
38	Thalles Muller Tocantins Souza de Oliveira	038.548.182-97
39	Wagner Tadeu Dias Gomes Júnior	016.239.802-67
40	Wenderson LenonPaiva Farache	025.163.432-99

PROFESSOR II- NÍVEL I- HISTÓRIA

N.	NOME	CPF
1	Angra Macedo dos Santos	671.762.083-87
2	Antonio Tiago de Sousa dos Santos	020.857.212-06
3	Celeste Emim Costa	763.398.072-91
4	Edilson Silva dos Santos	857 638 022 69
5	Elizângela Imidia Cardoso	900.552-681-53
6	Genielma Caetano da Silva	700.100.632-77
7	Jádna Pereira da Silva	926.146.203-00
8	Jadwilson Sousa dos Santos	649.747.233-91
9	Joelson Machado	969.346.202-59
10	Jonildo Sousa Pinto	015.709.792-78
11	Letícia Pinheiro da Fonseca	020.541.902-09
12	Luiz Eduardo Araujo Freitas	805.602.022-53
13	Mariney Pereira Trindade	821.184.932-15
14	Nilvane de Souza Martins	630.516.562-91
15	Pasquale Bruce de Figueiredo	837.470.952-91
16	Pedro Souza dos Santos	033.777.812-42
17	Rafael Sousa Nogueira	032.470.652-96
18	Renato Oliveira Santos	809.656.012-34
19	Rodrigo Souza da Silva	546.029.802-44
20	Uellington Goncalves Souza	826.101.002-30

PROFESSOR II- NÍVEL I- MATEMÁTICA

N.	NOME	CPF
1	Alex da Silva Oliveira	039.956.972-32
2	Aline Rodrigues Oliveira	985.964.542-68
3	Ana Clara Martins Borges	701.960.771-33
4	Carlos Fernando Araújo da Cunha	835.085.462-68
5	Cicero Barbosa da Silva	639.359.612-00
6	Dainara Silva de Souza	016.473.802-94
7	David Manoel Cunha de Moraes	963.224.542-34
8	Edyvana Gabriela da Silva Teixeira	042.802.212-00
9	Eliwelton Gonçalves Santos	624.582.132-00
10	Erika Mirian Monteiro de Lima Silva Soares	036.358.732-25
11	Fábio Oséas da Silva Melo	940.399.092-91
12	Francinaldo Oliveira Araujo	820.436.472-53
13	Gabriel Prado Printes	027.933.532-64
14	Gerson Luís Hentges	848.733.109-20
15	Geziel Pinto da Silva	000.476.422-62
16	Gleisson Sousa Veloso	636.487.412-68
17	Hobson Zaqueu Atayde da Silva	772.225.632-53
18	Hudney Renan A. da Silva	941.732.302-49
19	Ilvan Moraes da SIlva	982.763.441-00
20	Irael Estumano Ribeiro	822.895.652-53
21	Jadson Pereira da SIlva	036.458.392-40
22	James de Oliveira Aguiar	922.192.921-34
23	Jane Lima Leal Coimbra	016.995.032-81
24	Jociel Machado Nunes	949.168.062-0

25	Joelma Souza Luna	933.207.282-53
26	Jorge Oravena Figueira Assunção	965.538.552-34
27	José Augusto de Oliveira Neto	321.816.518-09
28	José Torres da Silva Neto	720.018.522-15
29	Lara Lima Cavalcante	031.699.072-80
30	Leandro Chaves dos Santos	739.830.552-49
31	Leonice Damaceno Silva	932.769.402-30
32	Lívia Rezende de Magalhães	001.400.352-06
33	Luciano Lourenço de Sousa	051.214.662-42
34	Luis Henrique da Silva Reis	037.516.502-96
35	Luzimar Araujo da Silva	370.532.561-20
36	Manoel do Espirito Santo Souza da Silva	975.100.842-53
37	Marcelo Ferreira	775.315.152-53
38	Marcos Paulo Lopes Ferreira	034.139.047.01
39	Marília de Nazaré São Pedro Pooter	489.975.952-53
40	Marlon Jonhs Costa Padilha	991.288.292-04
41	Marta Carvalho de Andrade	328.671.903-04
42	Odenilson Ramos dos Santos	724.278.412-34
43	Ramarinilton Moraes	009.886.792-05
44	Rayane Ferreira de Oliveira	040.725.061-17
45	Ricardo Silva dos Santos	053.230.112-97
46	Romes de Sousa Guimarães	295.790.582-53
47	Rosalina Neta Viana da Silva	049.914.661-13
48	Salvador Curcino	874.029.391-20
49	Samuel Alves Teixeira	510.755.982-49
50	Stefane Fernandes de Sousa	002.122.972-44
51	Tatiana Simionato Rossato Mesquita	002.759.092-55
52	Taynara dos Santos Vieira Spelier	038 368 621 -07
53	Vando Ribeiro Lisboa	967.376.622-34
54	Wallace Henrique Almeide de Oliveira	023.988.902-95
55	Wallacy Valério Araujo Pereira	021.882.782-24
56	Wanderson dos Santos Silva	038.392.662-97
57	Wdileude da Costa Silva	697.459.512-34

PROFESSOR II- NÍVEL I- INFORMÁTICA

N.	NOME	CPF
1	Carlos Alberto Guimaraes da Silva	631.027.492-91
2	Claudia Maria Pereira Barros	800.509.561-91
3	Cleonice Barbosa de Melo	726.124.442-20
4	Elioenai Oliveira Costa Ancelmo	011.731.392-06
5	Emanuel Lucas Lima Furtado	048.589.022-42
6	Gabriela Maria Cunha Aguiar	033.080.502-93

PROFESSOR II- NÍVEL I- INGLÊS

N.	NOME	CPF
1	Clebson Corrêa dos Passos	031.026.242-94
2	Dhemerson Ley Rocha Sousa	552.146.492-15
3	Flaviana Alves Gonçalves	879.916.402-72
4	Josiva Moreira Alves	847.358.992-00
5	Marcelo Quaresma da Costa	609.635.222-72
6	Marciel Aparecido Delfino	970.237.792-72
7	Nara Caroline Souza Lima	037.914.412-30
8	Paulo Cezar Alexandre Oliveira	877.958.762-34
9	Ronaldo Bezerra de Oliveira	693.121.922-72
10	Roselina Rocrigues Silva	910.669.481-00
11	Sandra Regina Muller Cardoso	634.314.672-53

PROFESSOR II- NÍVEL I- LETRAS

N.	NOME	CPF
1	Andreia silva pereira santos	425.318.022-15
2	Aline Almeida Bezerra	037.845.242-81
3	Claydy Estumano Galvão	014.299.082-54
4	Débora Sousa Reis	039.312.392-84
5	Douglas do Nascimento Borges	041.124.722-00
6	Elaine de Sousa Barros	029.424.953-24
7	Elias Altino Rocha	025.801.665-65
8	Elissandra de Souza	713.502.251-34
9	Geovane Silva de Sousa	605.848.953-99
10	Gerciano Maciel Pereira	867.965.502-34
11	Girlene Macena de Souza	972.631.171-34
12	Gleiciane Claudino de Jesus	838.042.262-72
13	João Batista Moura Rodriguês	928.029.663-91
14	José Carlos Barbosa	067.804.582-87
15	Layse Daiane Nascimento de Jesus	047.864.842-10
16	Lucilene Borges de Andrade	638.438.622-49
17	Marcela Mendes Rodrigues	680.715.152-72
18	Maria de Fatima Cordovil Farias	016.789.042-52
19	Maykom Rafael de Carvalho	027.717.192-07
20	Michelle Mendes de Souza Marinho	017.370.522-70
21	Samara Mariano de Oliveira	025.449.182-09
22	Sara Tavares eustaquio	029.758.022-18
23	Suelma de Fátima Oliveira	944.431.061-20
24	Thiago Barceles neves	913.049.702-72

25	Vanderleia Firmino Campos	862.826.032-34
26	Wanessa Suely Cardoso Rodrigues	035.007.762-21
27	Warisson Lima Barbosa	015.914.532-59

PROFESSOR II- NÍVEL I- GEOGRAFIA

N.	NOME	CPF
1	Antônio Carlos da Conceição Noleto	026.895.772-08
2	Cássia Moreira da Silva	041.949.291-79
3	Daniel Macedo Nascimento	027.344.013-63
4	Davi Brito dos Santos	686.374.032-04
5	Emerson Melo Bezerra	570.498.822-91
6	Gleyson Elan de Sousa Viegas	958.386.352-15
7	Ingrid A. de Jesus Santos	995.118.002-72
8	Iranildo dos Santos Teixeira	832.522.742-72
9	Ismael Silva	005.365.252-50
10	Janaina Pereira da SIlva	540.710.972-72
11	Jéssica Giovanna Silva Santos	051.843.312-98
12	Luana Valente Carvalho	027.331.652-40
13	Marcia Maria da Conceição	985.851.001-25
14	Maurício Carneiro de Brito	874.777.422-34
15	Pâmela Fernanda Lima da Rocha	004.501.842-18
16	Rubinelson Ferreira Costa	740.152.222-53
17	Valéria Alves Vieira	018.530.542-32

TÉCNICO PEDAGÓGICO- NÍVEL I

N.	NOME	CPF
1	Andréa dos Santos da Silva Schalken	678.948.442-68
2	Aline Cristine Saldanha de Barros	016.986.572-00
3	Amanda da Silva Barata	031.700.062-40
4	Ana Paula Souza Martins	000.744.342-09
5	André Silva Uhryn	040.813.139-03
6	Andressa Cristhiny Silva dos Santos	105.049.564-00
7	Anna Emanuelle Ferreira Mourão	989.782.502-97
8	Beatriz Bandeira Bibiano	060.905.012-55
9	Bernardo Cabral do Nascimento	699.560.902-63
10	Clea Franco das Neves Teixeira	909.892.292-15
11	Clébson de Almeida Feitosa	450.096.432-00
12	Cleunice Gonçalves Rodrigues	768.802.002-59
13	Cristiane da Silva Soares	815.901.802-91
14	Danielly Ferreira de Lima	010.744.622-70
15	Dhonata Felix da Silva	027.955.982-80
16	Ederaldo Santos da Luz	008.131.292-06
17	Elizalva Vera de O.medonça	818.697.542-04
18	Elizângela Sales Santos	019.919.802-05
19	Fernanda Souza	031.962.581-81
20	Francildes Silva Barros	720.273.392-72
21	Gessica de Carvalho Oliveira Silva	004.402.932-27
22	Gilberto Nazaré Silva	488.506.402-34
23	Glaucia Izabela Silva de Sousa	025.091.112-48
24	Janaíse Campos Marques de Góis Carvalho	023.485.135-01
25	Jardel Rodrigues de Oliveira	050.513.541-81
26	Jéssica Andrade Cidrão	006.154.702-62
27	João Alexandre da Silva	410.832.294-00
28	Jorrane Maria Teles de Oliveira Fernandes	037.458.081-26
29	José Leandro De Sousa Filho	707.581.902-04
30	Kelly Bianca Gomes Silva	027.161.092-14
31	Luis Paulo de Carvalho Rodrigues	029.631.643-19
32	Manoel do Espírito Santo Ferreira de Barros	576.052.662-72
33	Maria Daguirle Lima da SIlva	775.693.932-87
34	Maria Inez Barroso Teixeira Miranda	084.985.487-30
35	Maria José Lima Dias	749.980.482-87
36	Maria Solange de Almeida	329.260.571-72
37	Marília da Silva Rodrigues	851.129.922-04
38	Marlon Junior Pereira dos Santos	692.898.752-91
39	Maura Danielly Mariano Monteiro	880.999.702-68
40	Mohanna Kivelly Kennedy Rodrigues de Souza	004.420.942-80
41	Mônica do Socorro de Oliveira Coelho	448.887.752-49
42	Nubia Kelly da Silva Duarte	941.290.371-53
43	Odivaldo Costa Ferreira	154.975.932-91
44	Paulo Vitor Moreira Maués	034.531.472-78
45	Poliana de Oliveira Silva Saviczk	921.371.992-20
46	Rafaela Teixeira Ribeiro	921.059.392-87
47	Raiane Araujo de Moraes	016.368.912-17
48	Raimundo Sidinis Morais de Oliveira	596.922.942-34
49	Reginaldo Gonçalves Parodo	831.043.802-87
50	Raquel da Penha de Araújo	983.663.352-91
51	Rejane Ancelmo da Silva Costa	961.272.102-59
52	Renato Ferreira	715.898.567-87
53	Rosivalda Pimentel Gomes.	737.571.012-00
54	Sabrina Rosario de Sousa	004.267.192-20
55	Silvanei Sousa da Costa	982.221.205-49
56	Tainã de Sousa Leandro	692.773.542-91
57	Tais Sampaio Martins	044.288.342-09
58	Tania Alves Sousa	965.325.212-72
59	Tanita Pereira da Paz	031.461.902-06

60	Taynara Caldas Furtado	017.578.742-59
61	vandeci Ferreira Coelho	902.066.492-15
62	Victor Thiago Silva de Lima	525.947.772-34
63	Wanildo Figueiredo de Sousa	432.342.163-04
64	Yolando Rodrigues da Conceição	479.821.522-87

NUTRICIONISTA

N.	NOME	CPF
1	Danielle Barbosa Tavares	021.152.492-16
2	Elis Maria da Costa Santos	018.364.672-06
3	Ervele Marlen Costa de Araújo	989.398.312-68
4	Helaine Cristina da Costa Bastos	022.160.382-45
5	Ione Elisabeth Cornelio Silva	002.781.473-48
6	Marcela Beatriz Fonseca Dos Santos	048.045.732-83
7	Suellen Rocha Fransozi	000.309.462-63
8	Thaiane Gonçalves Santos	018.647.302-85
9	Valbson Carvalho Rodrigues	043.066.292-01

PSICÓLOGO

N.	NOME	CPF
1	Alessandra Ferreira Costa	840.556.422-53
2	Conrado Rocha Pereira	701.576.411-39
3	Haylla Suenny Jorge da Silva	978.310.342-34
4	Izabela da Paixão e Silva	012.457.782-26
5	Jacqueline Gese da Paz	003.525.772-58
6	Jhemillys Parente dos Santos	021.081.152-85
7	João Batista Santos Carvalho	821.084.926-8
8	Luciano Melo da Costa	021.722.192-07
9	Marcos Martins Lisboa	993.487.562-49
10	Maria Alice Lira dos Santos Cardoso	002.663.481-30
11	Maria do Socorro Soares Bastos	857.552.732-00
12	Mikaelle Lopes Durães	040.101.872-55
13	Natane Gonçalves Silva	123.781.726-99
14	Patricia Lima dos Santos	670.626.442-34
15	Rubiana Maia Porto	043.427.051-25
16	Sandra de Moraes Costa	035.188.305-38
17	Sheily da Silva Gomes	008.007.302-67
18	Syllas Alves Pedrosa Silva	034.334.851-94
19	Thaís Oliveira Silva.	041.380.252-35
20	Valquíria Rebelin Dos Santos	838.240.302-68
21	Vanessa Aparecida Hahn de Oliveira	961.999.542-20

ZONA RURAL
NÍVEL OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N.	NOME	CPF
1	Aldiane Gonçalves dos Reis	043.280.632-60
2	Aline Aparecida do Carmo Borba	040.772.080-03
3	Amanda Rodrigues de Sousa Santos	030.843.312-27
4	Andreia Lima de Sousa	027.831.471-65
5	Antonia Vanusa Feitosa da Silva	009.732.591-08
6	Beatriz Hahn Monteiro	053.162.102-20
7	Celia Augusto de Brito	878.206.252-87
8	Claudia da Silva de Souza	749.076.702-49
9	Dayane Nogueira Correia da Silva	973.078.072-20
10	Eliane dos Santos Sousa	037.397.581-39
11	Elizabeth Pereira da Silva	637.714.542-04
12	Erleam Abadia Fortalo	035.026.342-62
13	Fabia Rodrigues dos Santos Assis	032.392.552-94
14	Francilene Martins dos Santos	908.666.142-49
15	Ilma da Conceição	724.305.322-04
16	Ivone Oliveira Cruz	529.537.342-87
17	Jarlene Pereira Rocha.	885.447.882-20
18	Maria Aparecida Pires da Silva	020.146.192-71
19	Maria Aparecida Pires da SIlva	020.146.192-71
20	Maria do Carmo Santos Arrais	866.834.112-04
21	Maria dos Santos Morais	526.784.152-87
22	Maria Edineia Ramos dos Santos	743.475.432-04
23	Maria Ester Ferreira Coelho	030.517.072-44
24	Marilene Pereira de Lima	010.080.812-30
25	Marilza Maria de Brito	869.788.882-49
26	Marysa Pereira Melo	045.042.812-52
27	Maurinete Celestino Rodrigues	816.995.142-91
28	Nara Rubia Pereira da Silva	000.472.022-97
29	Patricia Freire Araujo	775.137.542-68
30	Rita Francisco de Abreu	892.347.822-91
31	Roberta Polliana de Bessa Garcia	063.202.686-38
32	Rosana Pereira Oliveira	812.038.882-87
33	Rosinelde de Lima Vieira	958.595.782-53
34	Rozinalva Ribeiro Lopes	652.919.302-25
35	Valderina Moreira Belo	866.818.852-68
36	Valdirene Ramos Batista	752.045.332-49
37	Vanusia Vianna de Sousa	370.851.822-53

38	Vanuza de Oliveira Conceição	966.985.862-34
39	Weillyane de Assunção Moreira	045.271.742-66
40	Welma Santos da Silva Lucena	705.377.761-84

VIGIA

N.	NOME	CPF
1	Bismark dos Santos Vieira	728.079.972-87
2	Carlos Andre Povoa de Sousa	013.199.123-03
3	Danilo Costa Santos	704.944.642-40
4	Edilson Alves da Silva	618.715.401-00
5	Edmark dos Santos Vieira	702.093.422-69
6	Jaciel Sousa Vieira	049.715.682-20
7	Raimundo Monteiro de Souza	004.124.782-50

NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO

N.	NOME	CPF
1	Daires Sousa dos Santos	029.141.052-90
2	Eleonara Assunção Ferreira Chaves	039.350.082-95
3	Joyce Istefani Silva Aguiar	065.455.415-36
4	Juliana Cristina Pereira da Silva	796.961.042-00
5	Kauany Gabrielle da Conceição	070.725.982-78
6	Luanna Pereira da Silva	024.131.742-81
7	Simone Coelho da SIlva	872.168.258-68
8	Tania Maria da Nobrega Machado	574.672.262-68
9	Tatiana Pereira Wagner	029.982.742-93
10	Tatiany Morais dos Santos	034.456.892-02
11	Weillyane de Asunção Moreira	045.271.742-66

NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR II- NÍVEL I- PEDAGOGO

N.	NOME	CPF
1	Alessandro Fagunds Coimbra Leal	890.719.132-87
	Aline Soares Lima Goudinho	001.018.892-40
2	Angela Carvalho da Luz Santos	738.973.882-00
3	Arivania Santos Andrade	018.216.083-13
4	Bruna Horana de Andrade Teixeira	034.124.981-57
5	Claudia Gomes de Sousa	839.045.142-53
6	Cleia Dall Alba	783.265.752-91
7	Cleidiane Gonçalves Rodrigues Kuhn	891.845.802-91
8	Débora Oliveira da Costa	035.433.172-88
9	Diego Soares de Sousa	003.467.682-17
10	Douglas dos Santos Oliveira	038.572.082-36
11	Edilson Ribeiro e Ribeiro	787.190.972-04
12	Eliomar Pereira de Brito	914.383.651-87
13	Elizabete Elói Bezerra	787.473.503-00
14	Estefânia De Lima Vieira Porto	031.604.982-47
15	Flávia Costa do Nascimento	792.149.082-49
16	Francisca Valquiria de Almeida Pereira	235.389.102-00
17	Jucelma de Souza Oliveira da SIlva	009.417.995-65
18	Keila Pereira Costa	027.975.441-88
19	Laudicea Maria Silva Oliveira	824.250.432-68
20	Lidiane Silva Lima	874.438.302-97
21	Luciane Rocha de Jesus	973.077.772-15
22	Luciane Santos Oliveira	790.861.012-91
23	Maria da Paz Barros Martins	425.324.773-34
24	Marilene Daniela dos Santos	728.080.042-49
25	Patricia Almeida de Sousa	005.251.182-09
26	Rozimeire Ribeiro Lopes	798.215.022-53
27	Silvane Maria Moreira de Oliveira	759 372 711 - 49
28	Simone Pereira dos Santos Rossato	886.352.792-04
29	Tatiane Silva Campos Pereira	006.372.842-75
30	Thais Bruna Gomes de Oliveira	015.447.402-98
31	Veronica Arrais Filho	976.717.462-15
32	Welliton dos Santos Oliveira	036.264.362-84
33	Zila Maria Correa dos Santos	573.899.421-34

PROFESSOR II- NÍVEL I- CIÊNCIAS

N.	NOME	CPF
1	Adriano da Silva Lima	013.367.982-97
2	Altair Jose Ponfilio Maues	043.458.022-88
3	Ieda Ribeiro Rodrigues	693.852.892-68
4	Iracy Maiany Nunes Soares	029.857.942-18
5	Laires Rodrigues Maciel	041.479.622-54
6	Richardson Sandro dos Santos Freitas	488.829.092-04
7	Tacio Ramos Paixão	020.160.482-55
8	Taylane de Oliveira Araujo	939.347.502-49
9	Thayna Marinho Matos	031.537.172-22

PROFESSOR II- NÍVEL I- EDUCAÇÃO FÍSICA

N.	NOME	CPF
1	Divino Carlos Vieira Alecrim	017.710.622-07
1	Edailson Carvalho da Silva	003.321.652-56
3	Jeberson Lopes Oliveira	024.566.362-28

PROFESSOR II- NÍVEL I- MATEMÁTICA

N.	NOME	CPF
1	Andreia Costa Silva	006.353.472-02
2	Brunno Amaral de Oliveira	948.117.502-25
3	Diorges Bezerra Nobre	972.315.092-15
4	Elivan Araújo de Melo	857.412.801-53
5	Francenildo Pinheiro Gomes	020.736.402-81
6	Gean Damaceno Leal	916.468.041-04
7	Jorge de Freitas Corréa	017.347.052-13
8	José Maria de Lemos Eleres Junior	356.190.152-20
9	Leidinaura da Silva Barros	032.092.802-07
10	Lindalva da Silva Barros	025.676.672-02
11	Magno Lacerda Santos	679.857.772-53
12	Ronilton dos Santos Silva	009.947.292-94

PROFESSOR II- NÍVEL I- LETRAS

N.	NOME	CPF
1	Ana Geralda Carvalho da Silva	002.788.262-45
2	Ana Lúcia Pinheiro Carvalho	431.985.703-87
3	Ana Meire Machado Soares	430.037.612-34
4	Francisco das Chagas Rodrigues Neto	068.053.623-40
5	Frediscl ei Correia Rodrigues	950.376.162-04
6	Gabriel Ramalho Pinheiro	575.435.002-30
7	Gercivan Machado dos Santos	536.363.252-72
8	Gerson Rodrigues Mota	597.800.612-15
9	Ismael Martins Cardoso	024.910.592-66
10	João Batista Alves da Fonseca	101.119.562-34
11	Messias Lisboa Gonçalves	743.811.052-49
12	Rosilene Ribeiro Lopes	006.674.311-79
13	Ruth Helena da Silva Farias	916.539.162-49
14	Sônia Maria Rodrigues Pontes	615.706.302-59
15	Willian Pereira Lopes	000.082.022-90

PROFESSOR II- NÍVEL I- HISTÓRIA

N.	NOME	CPF
1	Eduardo Araújo Martins dos Anjos	655.451.335-34
2	Erison Bernardo da Mota	008.558.022-86
3	Erisvan de Sousa	732.902.702-20
4	Jonildo Souza Pinto	015.709.792-78
5	Mateus Araújo da Silva	007.209.262-97
6	Tacísio Silva de Jesus	850.034.255-20

TÉCNICO PEDAGÓGICO- NÍVEL I

N.	NOME	CPF
1	Antônio Ailton de Sousa Ferreira	022.714.992-08
2	Ebisclesio dos Santos Vieira	004.422.542-37
3	Francisco Daniel Bezerra de Sousa	702.591.942-04
4	Maria Margarida Santos de Oliveira	515.359.981-72
5	Maria Nilde Fonseca de Andrade Melo	818.342.171-72
6	Sadraque Alves Ribeiro	010.701.652-47

Tucumã/PA, 27 de março de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tucumã

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:939A426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DEFINITIVO DO PSS 001/2023-SMS

RESULTADO DEFINITIVO DO PSS 001/2023-SMS
A **Secretária Municipal de Saúde de Tucumã**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto 093/2021-GP, e de acordo com as Leis Municipais de nº 281/2005, nº 456/2011; nº 616/2019, nº 686/2022, nº 673/2022 e nº 689/2022, vem tonar público o resultado definitivo do Processo Seletivo n.º 001/2023-SMS, conforme relação abaixo

NÍVEL OPERACIONAL

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Daniel de Souza Queiroz	5,00
02	Fabiana Maracaipe Bezerra	2,00
03	Adonias Soares Lima	2,00
04	Rikelm Paiva Rios	2,00

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CADASTRO DE RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
05	Aurea Santos Mota	1,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Eliete Pereira da Silva	9,00
02	Leoni Baldini Framento	7,00
03	Luzia dos Reis Amaral	7,00
04	Maria Divina de Jesus	7,00
05	Sonia Aparecida dos Santos Silva Lima	7,00
06	Laudecir Sousa Santos	6,08
07	Regina Cristina da Silva Afonso	6,00
08	Valdelice de Jesus Mangabeira	5,00
09	Maria do Socorro da Silva	4,00
10	Carla Costa Paiva	3,42
11	Andrea Oliveira Santos	3,00
12	Deuzanira da Silva Oliveira	3,00
13	Deusirene Rodrigues dos Santos	2,83
14	Silvanete Pereira da Silva	2,28
15	Sonia Maria Morais dos Santos	2,17
16	Vera Lucia Suterio Durate	1,58
17	Elizangila Alves de Jesus	1,33
18	Aline Ferreira dos Santos Silva	1,08
19	Marcileia Nunes de Sousa	1,00
20	Bruno Correia da Silva	0,17

MOTORISTA DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Oziel Silva Souza – 12.02.1978	7,00
02	Clemilton Silva santos – 07.07.76	7,00
03	Alex Lima Borges	6,00

MOTORISTA DE VEÍCULO – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
04	Marcone Ângelo dos Santos	5,00
05	João Ailton da Conceição	4,33
06	Nunes Batista Gonçalves	3,25
07	Fabio Santos da Silva	3,00
08	Valdir Ribeiro Silva	1,00

VIGIA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Claudinei Soares Mota	7,00
02	Joaquim Pereira de Sousa	7,00
03	Melquides Cardoso de Carvalho	3,00
04	Doriel Cardoso da Silva	2,25
05	Daniel Silva Chaves	2,25
06	Roberto Ribeiro de Sousa	2,17
07	João Iramar Pereira da Costa	2,08
08	Amin Jose Alves Freitas	1,50
09	Raimundo Nonato Cardoso	1,25
10	Fagner Vieira Ferreira	1,00
11	Egildo Belarmino da Silva	1,00
12	Ilgo da Conceição	0,75
14	Jherlys Alves de Oliveira	0,67
15	Jose Carlos Borges de Morais	0,42

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Ana Celia Nascimento Bezerra	7,00
02	Fabiana Lima da Silva	7,00
03	Elton Gomes de Lima	7,00
04	Maria Geonice Fernandes Faria	7,00
05	Nelito Pereira Brito	7,00
06	Poliana da Silva Soares Ribeiro	7,00
07	Terezinha Freitas de Lima	7,00
08	Joseane Pereira Teles	7,00
09	Noelina da Silva Ribeiro	6,00
10	Danieli Coswosh Capiche Dantas	5,83
11	Francilucia Feitosa da Silva	5,25
12	Jéssica Pereira da Silva	5,17
13	Keliane Pereira da Silva	5,08
14	Estânia Gomes da Silva	5,00
15	Eline da Costa Barbosa Fonseca	4,00
16	Rafaela Santana Rocha Machado	3,00
17	Havilla Vitória Macedo de Souza	2,50
18	Adriana Moreira de Oliveira	2,16
19	Beatiz de Amorim Lima	2,08
20	Maria Sara Dantas Cabral	2,08
21	Clefea Correa Pacheco	2,00
22	Eunice Ribeiro de Cruz	2,00
23	Geaze Toporosky	2,00
24	Fernanda Navarro de Abreu	1,92

25	Franciná Lopes Martins	1,92
26	Lizandra Maria Osorio Garcia	1,75
27	Marciane Queiroz	1,58
28	Cleusivania de Jesus Lopes	1,25
29	Adriana Alves de Oliveira	1,17
30	Larissa Regina Ferreira Matos	1,00

AGENTE ADMINISTRATIVO – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
31	Deys Vitoria Carvalho Silva	1,00
32	Francisca Felix de Jesus	1,00
33	Jéssica de Souza dos Santos de Sá	1,00
34	Lays Oliveira da Silva	1,00
35	Mariângela Pereira Felix	1,00
36	Wictor Marcos Moraes Moura	0,92
37	Danilo Melo Pereira	0,50
38	Gislene Pires de Morais	0,08

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – CONTRATAÇAO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Elenice Soares da Silva	7,00
02	Luciana Gomes Ferreira	7,00
03	Jessica da Silva Severo	4,00
04	Mirian Gomes	3,25
05	Marina Ferreira Nunes	2,00
06	Vitória Santos Sousa	1,50
07	Patricia da Silva	0,83
08	Raiane Alves dos Santos Souza	0,25

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Deuzerina Alves de Lima	10,00
02	Clarice Pires de Oliveira	10,00
03	Zeunice Maria Souza Soares	10,00
04	Vania Pereira da Silva	10,00
05	Marilza Carvalho da Silva	9,00
06	Neuza Maria Alexandre Rocha	7,00
07	Carmelita Fernandes dos Santos	7,00
08	Marisbela Gomes Novais	7,00
09	Edite Ferreira Machado	7,00
10	Gloria Helena Borges	7,00
11	Maria Geralda da Costa	7,00
12	Marivone Alves dos Santos	7,00
13	Pollyana Spelier da Silva	7,00
14	Mairan Gloria da Costa	7,00
15	Mariana da Silva Damaceno	6,42
16	Dauzilene da Silva Santos	6,25
17	Zelha Rodrigues dos Santos	6,25
18	Lurdes Pereira de Souza Santos	6,17
19	Euzilene Nunes Barcelar Batista	5,67
20	Cristiane Ferreira de Oliveira	5,16
21	Neide Costa da Silva	5,00
22	Beata Pereira dos Santos	4,75
23	Flávia Soares de Lira	4,25
24	Iracema Corado de Sousa Araújo	4,08
25	Fabiana de Jesus Freitas	3,66
26	Amanda Teixeira de Sousa	2,58

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
27	Franciely Pinto da Silva	2,50
28	Joseane Rodrigues dos Santos	2,25
29	Bianca Aparecida de Souza	2,08
30	Tatiana Santos Felix	2,00
31	Luciene Araújo Santiago	2,00
32	Jeany Câncido Matos	1,25
33	Samara Almeida de Souza	1,25
34	Luamar Bispo de Almeida da Mota	1,25
35	Leiliane Aparecida Tavares	1,25
36	Denise Kelvia da Silva	1,25
37	Rafael Farias da Silva	1,25
38	Ronigless de Oliveira Dias	1,08
39	Bruno Aires Silva e Silva	0,75
40	Elida Carvalho de Freitas	0,67
41	Maria Cândida Lima de Moura	0,42
42	Ana Clarisse da Conceição Oliveira	0,33
43	Debora Alves da Silva	0,33

TÉCNICO EM GESSO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Kellen Alves Carvalho	0,75

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	José Benone da Silva Junior	10,00

02	Dejany José da Cunha	7,00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	NOME	Pontuação
03	Luciana Araujo de Souza	7,00
04	Felipe Abdoral Lima de Andrade	5,00
05	Tatiane Monteiro Coelho	3,42

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Bruna Carla Félix Ferreira	4,50
02	Silvia Gomes Tenório	2,50

ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
03	Eldilene Corrêa Pereira	2,50
04	Nathália Ribeiro Rocha Mota	1,17
05	Aurilene de Sousa Xavier	1,00

BIOMÉDICO 40H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Lorena Félix dos Santos	4,50
02	Agnaldo dos Anjos Alves	3,29

BIOMÉDICO 40H – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
03	Amaura Kelly Marques Leão	2,25
04	Kelly Nayane da Silva Araújo	2,25

BIOMÉDICO 20H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Jannay Costa Veloso	6,00

BIOMÉDICO 20H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
02	Raylane de Jesus Dias Carvalho	1,00

BIOQUÍMICO 20H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Arnaldo Candido Martins	6,00

BIOQUÍMICO 20H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
02	Alessandra de Souza e Silva	2,50

ENFERMEIRO - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Eleuza da Silva Aguiar	4,50
02	Keila da Silva Vieira Moreira	4,50
03	George Pereira Barros	4,50
04	Leilane Pereira Assunção	4,50
05	Gislene Lea de Lima Ferreira	4,46
06	Dayane Ribeiro Dias	4,00
07	Gilliany Martins Nunes	3,79
08	Lucia de Fatima Albuquerque	3,75
09	Joacy Miranda Corrêa	3,75
10	Patrícia Maria Witeck	3,75
11	Gilceleia Chaves Castro Carvalho	3,75
12	Olliana Helen Morais Silva	3,67
13	Hellen Patricia Leonicio Beserra Cartilho	3,50
14	Joselia Pereira Brito	3,46
15	Luciola Leal da Rocha	3,33
16	Rayane Santos Pontes	3,12
17	Thatyane Pinheiro da Luz	3,00

ENFERMEIRO – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
18	Priscila Guimarães da Silva	3,00
19	Melina Marinho Martins	2,83
20	Heitor Fernandes Martins	2,75
21	Priscila Batista da Silva	2,75
22	Samantha Katerine Ribeiro Peixoto	2,58
23	George Peres Miranda	2,50
24	Caroline Viana da Silva	2,50
25	Anny Caroliny dos Santos Ribeiro	2,50
26	Sirlei Borges dos Santos	2,04
27	Pollyana Silva Pereira	2,00

ENFERMEIRO 20hrs – CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação

01	Dacilene Bandeira dos Santos	1,96
02	Leilane da Silva Barros	1,00
03	Henrique Machado de Oliveira	1,00
04	Andrielia Nunes da Costa	0,71

FARMACÊUTICO - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	William Guido de Oliveira	1,83

FARMACÊUTICO - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
02	Ana Flávia dos Santos	1,00
03	Bruna da Silva Mafra	1,00
04	Leandro da Mota Marinho	0,79
05	Joyce Dias Silva	0,75

FISIOTERAUPETA - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Rafael Ribeiro de Oliveira	4,54
02	Natália Barreto da Silva	2,50
03	Talitha Borges Dutra	1,25
04	Valdea Gomes do Nascimento	1,00

FISIOTERAUPETA - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
05	Oneila Alexandrino Guedes	1,00
06	Clesiane Sousa Costa	0,84

FONOAUDIÓLOGO 40H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Renata Rosalina Cordeiro de Lucena	4,42

FONOAUDIÓLOGO 20H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
01	Vanessa Francielle Carvalho dos Santos Queiroz	4,00

MÉDICO AUDITOR 20H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Marcia Casanova Veloso	4,5

MÉDICO DA ESF 40H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Donaldo Moreira Resende	5,25
02	Naum Bandeira Rocha de Oliveira	2,33
03	Isadora Hertel Bilharinho	2,33

MÉDICO DA ESF 40H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
04	Isadora da Silva Pereira	2,21
05	Amanda Kelly Silva Rodrigues	1,54
06	Keya Whitney Weeks	0,84
07	Ítalo Coelho Ribeiro	0,34
08	Bianca de Assunção Colaça	0,34
09	Renato Marques Pereira	0,25
10	Hyarlla Thais Clementino da Silva	0,25

MÉDICO DA ESF 20H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
01	Karina Rocha Almagro	1,17
02	Kariny Maia Fernandes	0,29

MÉDICO VETERINÁRIO 20H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Ellen Patricia Côrrea Lisboa	2,67

MÉDICO VETERINÁRIO 20H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
01	Fabricia Rosangela Turci Archanjo Castelan	2,00
02	Mariane Linhares Saraiva	2,00
03	Thiago Farias da Silva	0,25

NUTRICIONISTA - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
01	Fabiana Costa Cardoso	2,50
02	Laura dos Santos Barros	2,00

ODONTÓLOGO 40H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Maciel Rodrigues da Silveira	5,50
02	Carla Langer	4,46

03	Anderson Castro	3,75

ODONTÓLOGO 40H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
04	Patrícia de Souza e Sousa	3,46
05	Lais dos Santos Fagundes	3,16
06	David Aires do Nascimento Nunes	2,75
07	Lívia Vitoria Santos Reis - 2,50, com recurso fica 2,62	2,62
08	Gilmara Ribeiro da Silva Recurso	2,50
09	Alexandre Moretty Silva	2,50
10	Pamela Benedita Silva Oliveira	2,50
11	Humberto Fidel Cunha	2,25
12	Daniel Adorno Alves	2,16
13	Cleane Prazeres da Silva	2,16
14	Ana Carla Alcântara Andrade	2,00
15	Miquéias Damas Ramos	2,00

ODONTÓLOGO 20H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Carla Lorrana Rodrigues Braga	5,25

ODONTÓLOGO 20H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
02	Cássio Rios Lima	2,50
03	Ananda Marylin Silva de Sousa	2,50
04	Paula Yasmin Soares Portela	1,63
05	Mércia Cibele Brito Vasconcelos	0,25
06	Grazyelly Duarte Ramos	0,25
07	Maria Eduarda do Nascimento Oliveira	0,25

ODONTÓLOGO CEO C/ESPECIALIZAÇÃO 40H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Raquel Enoi Moreira Nascimento	4,50
02	Ricardo Carvalho de Mendonça	3,84

ODONTÓLOGO CEO C/ESPECIALIZAÇÃO 40H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
03	Carlson Batista Leal	1,00

ODONTÓLOGO CEO C/ESPECIALIZAÇÃO 20H - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Débora de Jesus Morais	4,50

ODONTÓLOGO CEO C/ESPECIALIZAÇÃO 20H - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
02	Ariádne Elizabeth Cavalcante Gibson	4,50
03	Kamila Maria Martins	2,50
04	Allender Monteiro da Costa	2,50
05	Iara Ramos de Resende	1,79

PSICÓLOGO - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Vanessa Aparecida Hahn de Oliveira	3,75

PSICÓLOGO - CADASTRO DE RESERVAS

Posição	Nome	Pontuação
02	Luciana Feitosa do Monte	2,45
03	Marlon Santana Araújo	1,25
04	Clara Bernarroch Mauad	1,12
05	Emilia Catharine de Pina Lima	1,00
06	Alexandra Moreno Leite	0,25

TERAPEUTA OCUPACIONAL

N.	NOME	CPF
01	**Sem inscrição**	-

Tucumã/PA, 27 de março de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Tucumã
Decreto n.º 093/2021 – GP

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:27ADAF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DEFINITIVO DO PSS 001/2023-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
RESULTADO DEFINITIVO DO PSS 001/2023-PMT

O Prefeito Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas e de acordo com as Leis Municipais de nº 443/2011, nº 616/2019 e nº 689/2022, vem tonar público o resultado definitivo do Processo Seletivo n.º 001/2023-PMT, conforme relação abaixo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NÍVEL OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATO IMEDIATO

Posição	Nome	Pontuação
1	João Fernandes de Sousa	10,00
2	Anildo Antônio Rodrigues de Oliveira	9,00
3	Ivoneide Silva	8,00
4	Edilia Leite	8,00
5	Zenildo Dias da Silva	7,00
6	Marilene de Almeida Marinho	7,00
7	Arlete Pergher	7,00
8	Antônio da Conceição Barbosa	7,00
10	Elias de Oliveira Silva	7,00
11	Maria do Livramento Damascena Ramos	6,83
12	Maria Castro Alcantara	5,00
13	Uelineide Lima de Oliveira	4,08
14	Maria de Jesus Nascimento Rodrigues Albuquerque	2,00
15	Ana Carolyne Coelho Silva	1,83

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
16	Maria Francisca Pinheiro dos Santos	1,67
17	Euziane Vieira Alexandre	1,50
18	Lucas Vinicius Cardoso da Silva	1,50
19	Katiucia Raiane Barros	1,42
20	Maria Senhorinha Sousa de Araújo	0,41

MOTORISTA DE VEÍCULO- CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
1	Adão Silva de Oliveira	7,00

VIGIA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
1	Francisco Xavier de Araújo Neto	7,00
2	Osvaldo de Jesus Figueiredo	7,00
3	Jose Ribamar Araújo Abreu	7,00
4	Creilton da Silva Soares	6,00
5	Franksney Alves de Menezes	3,00
6	Diego de Sousa Gomes	3,00
7	Marcos Antônio da Silva Gomes	2,00
8	Francisco Matias da Silva	1,50
9	Jose Alves de Freitas	0,58
10	Adilton Silva	0,58

NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	PONTUAÇÃO
1	Charles Silva Mateus	9,58
2	Larissa Regina Ferreira Matos	4,25
3	Marinalva de Oliveira Santos	4,08
4	Rafaela da Silva Souza Rissardi	3,33

AGENTE ADMINISTRATIVO CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
5	André Valente Serrão	3,00
6	Adriane da Cruz Pereira	3,00
7	Eliudi Gomes do Nascimento Martins	1,92
8	Pedro Antônio Moreira Costa Terra	0,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NÍVEL OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Ceci da Silva Costa Torres	7,00
02	Werlany Nascimento da Silva	3,00
03	Itajami Lima de Sousa	2,00

MOTORISTA DE VEÍCULOS- CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação

01	Manoel Reis Travasso	3,00

MOTORISTA DE VEÍCULOS- CADASTRO DE RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
02	Antônio Jesus Ferreira da Silva	3,00

VIGIA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Jose Ribamar Rodrigues de Sousa	7,00
02	Joelso Oliveira da Silva	4,00

VIGIA – CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
03	Marcio Macedo Guimarães	4,00

NÍVEL SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRONOMO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Marcio Cesar Gomes Galvão	3,75

ENGENHEIRO AGRONOMO – CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
02	Weksiley da Silva Sodré	2,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
NÍVEL OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Erica Rodrigues Pereira	3,00

VIGIA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Carlos Roberto de Araújo	1,50
02	Antônio Domingos de Sousa	0,83
03	Norisvaldo Alves dos Santos	0,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO – CADASTRO DE RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
1	Edailson Carvalho da Silva	3,00
2	Mikaelle Santos Silva	3,00
3	Fabiana Ferreira da Silva	2,91
4	Adriana Moreira de Oliveira	2,16
5	Cássio Diego da Silva Ferreira	1,33
6	Marjorie Lorena Aracati Cardoso	0,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NÍVEL OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Lucidio Amorim da Silva	7,00
02	Walisson Dhony Oliveira de Sousa	1,00
03	Cleanalisce Rodrigues Correia	1,00

MOTORISTA DE VEÍCULO - CONTRATO IMEDIATO

Posição	Nome	Pontuação
01	Jose Severino da Silva	3,00
02	Adilton Fernandes Souza	3,00

MOTORISTA DE VEÍCULO - CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
03	Andrey Mendes Farias	3,00
04	Adriano Silva de Oliveira	3,00

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Raimundo Aparecido Benvindo Lima	7,00
02	Valdir da Siqueira	7,00
03	Jose Rodrigo da Silva	7,00
04	Jose Alves Santos	5,00

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
05	Edmilson Ribeiro Silva	3,00

VIGIA - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Sebastião Alves Barbosa	9,00
02	Valdineis Nacimento Silva	5,00

NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Daniele dos Santos Ferreira	5,00
02	Lucilene Rodrigues dos Santos	3,00
03	Josielene da Silva Olivieira	3,00
04	Antônio Carlos Rodrigues Salazar Filho	2,66
05	Whitalo Amorim Borges	2,00
06	Djalma Amerces de Moura	1,00

AGENTE ADMINISTRATIVO – CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
07	Joselma de Jesus Menezes Teixeira	1,00
08	Erica Cristina da Silva Lustosa	1,00
09	Alailde da Silva Sousa	1,00

AGENTE DE TRÂNSITO

Posição	Nome	Pontuação
-	**Sem aprovados/ classificados**	-

NÍVEL SUPERIOR
ARQUITETO – CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
01	Gisele Joicy da Silva Guimarães	7,00
02	Honorio Pinto Pereira de Magalhães Neto	5,25

ENGENHEIRO CIVIL- CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
1	Henoque Nascimento Feitosa	4,50
2	Danilo Akel Vasconcelos	4,25
3	Ney Goncalves Araujo	4,00
4	Leonel Ulisses Santos Cabral	3,50
5	Fernando Luz Guedes	2,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NÍVEL OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Raimundo Nonato Freitas de Oliveira	7,00
02	Claudenica Miranda dos Santos	3,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS- CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
1	Raimundo Nonato Sousa	8,00
2	Raimundo Nonato de Souza	8,00
3	José Ferreira	7,00
4	Antônio Torres da Silva	7,00
5	Iara Leal dos Santos	7,00
6	Raimundo Nunes Nepuceno	7,00
7	Vander Luiz Rodrigues	7,00
8	José Oliveira	7,00
9	José da Silva Araújo	7,00
10	Ilda Alves Santos	7,00
11	Ronaldo Maracaipe de Sousa	6,00
12	Rone Antônio Bento	6,00
13	Matheus Lopes da Silva Santos	6,00

14	Edimar Gomes da Silva	5,50
15	José Augusto Matos	5,00
16	Manoel Soares Nascimento	5,00
17	José Francisco Barbosa da Silva	5,00
18	Adriano Jesus de Oliveira	4,50
19	Raimundo Marques Araújo	3,58
20	Givanildo de Farias	3,00
21	Rodrigo da Silva Matos	3,00
22	Valdivo de Jesus Ferreira	2,50
23	Iranildo da Costa Cardoso	2,42
24	Vanderli Cardoso Silva	2,16
25	Irismar da Silva Santos	2,00
26	Manoel Martins	1,50
27	Lourdes de Cassia de Oliveira Zabotti	1,33
28	Elisandra Oliveira Pio	1,16
29	Kele Tatiane da Silva Santos	1,16
30	Luciano Araújo da Silva	1,08
31	Maria de Lourdes Pereira da Silva Neta	1,08
32	Iranilde Ribeiro Cordovil	1,00
33	Denizeth Souza da Silva	0,92
34	Elivania de Sousa Antunes	0,83
35	Maria Cleomar Barbosa Silva	0,83
36	João Paulo Leandro de Araújo	0,75
37	Rosivaldo Sampaio dos Anjos	0,75
38	Zilda Alves Santos Lisboa	0,66
39	Gelcimar Lopes Siqueira Souza	0,58
40	Denivon Pereira do Lago	0,50
41	Gessica Castro Silva	0,50
42	Maria Vanusa Ferreira da Silva	0,50
43	Sirleide Maria de Jesus Vieira da Silva	0,50
44	Lourrane Soares dos Santos	0,42
45	Tatiane Castro Silva	0,42
46	Luana Paula Daniel	0,42
47	Iolete Moraes Araújo	0,42
48	Gleiciane Castro Silva	0,42
49	Jobson dos Anjos Gonçalves	0,33
50	Renato Sousa Santana	0,33
51	Antônia da Silva Borges	0,33
52	Luana de Jesus Lima França	0,25
53	Raimundo da Conceição Filho	0,25

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
54	Pedro Francisco Rodrigues	0,16
55	Talita Nazare de Barros	0,16
56	Reginaldo de Moura Ferreira	0,16
57	Leiliane da Silva Almeida	0,16
58	Leandro Ribeiro Freitas	0,08
59	Raelton Alves de Sousa	0,08
60	Celma Alves Ferreira	0,08

MOTORISTA DE VEÍCULO- CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Francisco Feitosa da Silva	9,00
02	Ozaias Gonçalves Vaz	7,67
03	Antônio José Alves	4,33
04	Jaisson Ivo de Souza	3,00

MOTORISTA DE VEÍCULO- MOTORISTA DE VEÍCULO – CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
05	João Antônio de Carvalho Oliveira	3,00
06	Samuel Vieira de Aquino	1,58
07	Acácio Pires da Luz	1,42
08	Christoffer Michael Ferreira Gonçalves	1,33
09	Rafael Firmino Milanez	1,25

VIGIA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	NOME	Pontuação
01	Gilberto Ferreira de Sousa	7,00

VIGIA – CADASTRO RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
02	Gilmar de Medeiros Barrosos santos	3,00

AGENTE ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Alessandra Silva Miranda	5,00

AGENTE ADMINISTRATIVO – CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
02	Aylatyane Rayssa dos Santos Sousa	3,00
03	Lorena de Freitas Machado	3,00

NÍVEL SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRONOMO- CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Simone de Oliveira Pereira Alves	3,75

ENGENHEIRO AGRONOMO- CADASTRO RESERVA

Posição	NOME	Pontuação
02	Késsia de Fátima Cunha Pantoja	3,21

ENGENHEIRO AMBIENTAL- CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
1	Carlos Eduardo Oliveira Felizardo	3,29

ENGENHEIRO AMBIENTAL- CADASTRO RESERVA

Posição	Nome	Pontuação
2	Luciano André Barbosa da Silva	2,87

ENGENHEIRO FLORESTAL- CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Posição	Nome	Pontuação
01	Ari Sousa da Silva	2,71
02	Eziele Nathane Peres Lima	2,29

Tucumã/PA, 27 de março de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:4C1CDD3B

